

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição N° 1442

Terça-feira • 28 de Janeiro de 2020

Vitória/ES

Prefeitura inicia limpeza e avaliação de pontos críticos em Guaçuí

As pessoas desalojadas serão levadas de volta para suas casas, assim que tudo estiver limpo e liberado pela avaliação da Defesa Civil e Prefeituras.

Depois de trabalhar para retirar moradores de áreas de risco durante o final de semana, as equipes da Prefeitura de Guaçuí agora estão nas ruas para iniciar a limpeza e avaliação dos pontos críticos e de risco, além de continuar atendendo aquelas que estão desalojadas. Algumas já devem começar a voltar para suas casas, desde que haja condições para isso, o que está sendo avaliado pelo município.

Na manhã desta segunda-feira (27), a prefeita Vera Costa se reuniu, em seu gabinete, com os secretários municipais de Obras, Marcello Rodolfo, de Assistência Social, Josilda Amorim, e de Educação, Liomar Luciano de Oliveira – Mazinho –, além do coordenador da Defesa Civil do município, Joilson Wagner da Costa. A reunião serviu para definir as ações a serem tomadas, justamente para avaliar os pontos críticos que ainda inspiram cuidados, principalmente, com deslocamento de terras, além de atendimento à população que ainda sofre com as consequências das enchentes.

Limpeza e SAAE

Desde a madrugada, as equipes da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos (Semoisp) estão nas ruas realizando a retirada de entulhos, móveis e lixo, além da limpeza dos pontos que foram



atingidos pelas águas do Rio Veadado e de córregos que cortam o município, com carros pipas da Semoisp e do SAAE de Guaçuí. SAAE que, aliás, teve sua sede administrativa invadida pela água e foi preciso levantar móveis e equipamentos. “Por isso, só vamos iniciar o atendimento ao público hoje (segunda, 27) a partir das 13 horas”, explicou o diretor do SAAE, Ivan Viana. “Houve também um rompimento na adutora velha, na altura da Cachoeira da Tremedeira, mas isso não comprometeu o abastecimento, porque recebemos mais água hoje das outras duas adutoras, da Luzia e São Felipe, e o conserto já está sendo providenciado”, completa.

No início da semana passada, antes das chuvas e enchentes, a

Semoisp havia realizado um mutirão de limpeza dos bueiros da cidade, já alertados de que havia previsão de muitas chuvas para o município. “Acreditamos que essa ação colaborou muito para um escoamento mais rápido das chuvas torrenciais e constantes que caíram sobre a cidade, mesmo antes da cheia do rio, fazendo com que os pontos de alagamentos fossem reduzidos e escoassem com rapidez”, afirma secretário Marcello Rodolfo. “E nesta segunda-feira, além da lavagem das ruas, estamos refazendo a limpeza dos bueiros, porque as cheias trouxeram muita lama e sujeira, e a drenagem precisa voltar a ficar limpa para o caso de novas chuvas que ainda podem acontecer nesta época do ano”, complementa.

Desalojados e desabrigados

Durante as ocorrências de chuvas, no final de semana, as equipes de vários setores da Prefeitura percorreram os locais de risco da cidade, para retirar os moradores e seus pertences. Esta ação também evitou que muita gente corresse risco de vida e perdesse bens. Muitos foram encaminhados para a Escola Municipal Isaura Marques da Silva (Caic) e para o Cras do município. Outros foram levados para casas de parentes.

De acordo com informações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda (Semasdh), nessa ação, os primeiros números levantados mostram que 170

famílias foram atendidas. Destas, 40 famílias foram alojadas no Caic e no Cras, entre elas oito famílias do bairro Roberto Mendes que estão desabrigadas, devido a um deslizamento que atingiu suas residências que estão interditadas pela Defesa Civil. Estas 48 famílias somam 208 pessoas que estão sendo atendidas com café da manhã, almoço e jantar preparado por merendeiras da Secretaria Municipal de Educação desde o momento em que foram retiradas. Esses números ainda serão confirmados oficialmente pela Semasdh.



Cultura de férias oferece momentos de lazer e muita cultura a crianças do município

Nos últimos dias, o ambiente da secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Esporte (Semuc) estava um pouco diferente. Cerca de 150 crianças de João Neiva passaram por lá, para participarem da programação da 4ª edição do projeto “Cultura de Férias”, que foi realizada entre os dias 13 a 17 e do dia 20 a 24 de janeiro.

O objetivo do projeto é proporcionar ações culturais para crianças que permanecem no município durante o período de férias, como forma de apresentá-los técnicas a serem desenvolvidas em seu dia a dia e também, como forma de distração.

“Mesmo sendo um período

em que as crianças estão afastadas das escolas, as férias também podem ser usadas para aprender. Com esse objetivo, realizamos o projeto “Cultura de Férias”, que através de uma programação variada, conseguimos proporcionar a essas crianças momentos de lazer, mas sempre puxando para o lado educativo”, destaca o gerente de Projetos da Semuc, Felipe Belo.

Neste ano, as oficinas oferecidas as crianças foram as de filtro dos sonhos, desenho, oficina lúdica de jogo da memória, “A festa no céu” e jogo da velha, além de cinema com pipoca.



Serra cria benefícios para polo industrial e atrai empresas inovadoras



ASerra tem se consagrado, cada vez mais, como uma cidade inovadora e inteligente. O resultado disso é a atração de empresas criativas e de base tecnológica, que encontram um ambiente de negócio favorável na cidade. Para fortalecer esse mercado, o prefeito Audifax Barcelos criou o Polo Inova Serra, com benefícios para quem se instalar no local.

“A fim de diversificar e fortalecer a economia local e gerar emprego e renda para a população, o prefeito da Serra, Audifax Barcelos, criou o Polo de Inovação Tecnológica da Serra, o Polo Inova Serra, com incentivos fiscais para as empresas do setor que se instalarem no local”, disse o secretário de Desenvolvimento Econômico da Serra (Sedec), José Eduardo Azevedo.

O secretário da pasta afirma que a Sedec tem investido em ações para melhorar o ambiente de negócios na Serra. “Em 2019, foi implantado o Simplifica Serra, que facilita a abertura ou regularização de empresas no município. Também há trabalho contínuo de apoio às associações de economia soli-

dária, com repasse de recursos e assessoria, cursos, palestras e crédito aos empreendedores de pequeno porte, por meio do Centro Integrado de Apoio à Micro e Pequena Empresa (Ciampe). Também fizemos repasse de recurso ao Ifes Serra, a fim de impulsionar a execução de um programa de fomento à inovação na cidade”.

Incentivos

Segundo o prefeito Audifax Barcelos, reunir empresas de inovação tem uma importante contribuição para o desenvolvimento sócio-econômico da região. “Ao se instalarem no município, se tornam empresas geradoras de produtos e serviços de maior valor agregado, geram emprego e renda, geram produtos e serviços que melhoram a qualidade de vida dos munícipes. Essas empresas geram riquezas que qualificam a matriz econômica do município, atraem investidores e empreendimentos estratégicos”, finalizou.

O prefeito Audifax também comentou que os incentivos

vão colaborar para acelerar o processo de concentração e atração de empresas. “Vamos posicionar a Serra como importante polo de inovação e negócios tecnológicos, por meio de diversas ações de incentivo”.

Será concedido até 100% de desconto no Imposto sobre Propriedade Territorial e Predial Urbana (IPTU), redução de alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e até 50% de isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

A expectativa dos setores público, privado e acadêmico é de que nos próximos dez anos, 200 novas empresas estejam instaladas no Polo.

Sucesso

Um exemplo de inovação e sucesso no município é a empresa serrana Vilux - Tecnologia Led, primeira empresa capixaba e a sexta do Brasil certificada para atuar com luminárias led em áreas potencialmente explosivas, como plataformas de petróleo.

O prefeito Audifax Barcelos se reuniu com represen-

tes da empresa, junto com o secretário José Eduardo Azevedo, e a secretária de comunicação da Serra, Isabela Lamego. Audifax parabenizou os empreendedores por vencerem o Prêmio Potência de Inovação Tecnológica no segmento de produtos destinados a instalações elétricas de áreas classificadas (locais sujeitos à probabilidade da existência ou formação de misturas explosivas pela presença de gases, vapores, poeiras ou fibras combustíveis misturadas com o ar).

José Eduardo Azevedo lembrou que a Vilux foi uma empresa incubada e graduada pelo núcleo incubador do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), campus Serra. “Sabemos da importância de boas parcerias, por isso estamos estreitando e incentivando a interação e sinergias entre empresas, instituições de pesquisa, academia e sociedade civil. São diversos os trabalhos em execução, como o Programa InovaSerra, com a parceria do Ifes e da Ases, que fomenta a cultura da inovação e ideias voltada para empresas startups na fase de pré-incubação”.

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 1442

Terça-feira - 28 de Janeiro de 2020

Vitória/ES

Sumário

Consórcios Intermunicipais

Cim Noroeste - Consórcio Público da Região
Noroeste do ES 5

Consórcio Público Intermunicipal de
Desenvolvimento Sustentável do Território
do Caparaó Capixaba - CONSÓRCIO
CAPARAÓ 7

Corsórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Regional Sustentável do
Extremo Norte Capixaba - PRODNORTE 8

Municípios

Afonso Cláudio 10

Alto Rio Novo 11

Anchieta 19

Aracruz 23

Brejetuba 51

Castelo 52

Colatina 104

Domingos Martins 106

Ecoporanga 110

Fundão 117

Governador Lindenberg 118

Guaçu 120

Guarapari 126

Ibiraçu 134

Itaguaçu 135

Itarana 137

Jaguaré 277

João Neiva 279

Laranja da Terra 280

Mantenópolis 282

Marechal Floriano 283

Montanha 284

Nova Venécia 286

Pedro Canário 287

Piúma 292

Presidente Kennedy 304

Rio Bananal 305

Santa Leopoldina 309

Santa Maria de Jetibá 312

Santa Teresa 324

São Domingos do Norte 329

São Gabriel da Palha 331

São Roque do Canaã 337

Serra 348

Venda Nova do Imigrante 363

Viana 366

Vila Pavão 414

Vila Valério 416



Consórcios Intermunicipais

CIM NOROESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES

AVISO DE CONTINUAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES CIM NOROESTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

Publicação Nº 252520

AVISO DE CONTINUAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES
CIM NOROESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO B.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 10/02/2020 – das 12h:30min às 13h.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 10/02/2020 – às 13h.

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL: Sala de reuniões na Sede do Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo - CIM NOROESTE.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede do Consórcio Público da Região Noroeste do ES - CIM NOROESTE, localizado na Av. João Quiuqui, nº 26, Centro, Águia Branca – ES ou email: comprascimnoroeste@hotmail.com - www.cimnoroeste.es.gov.br Informações: (27) 3745-1549 / CEL: (27) 9 9945-6991

Águia Branca, 27 de janeiro de 2020

JOÃO BATISTA REGATTIERI

Pregoeiro

RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 - MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO.

Publicação Nº 252472

RESUMO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO

RESUMO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 98/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 766/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE – CIM NOROESTE.

CONTRATADA: BERIZA COMÉRCIO DE LIMPEZA LTDA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (café e açúcar) e material de cozinha, higiene e limpeza.

VALOR (GLOBAL: R\$ 210.407,45 (duzentos e dez mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 27/01/2020.

RESUMO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 766/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE – CIM NOROESTE.

CONTRATADA: J.B COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (café e açúcar) e material de cozinha, higiene e limpeza.

VALOR (GLOBAL: R\$ 2.736.956,50 (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 27/01/2020

RESUMO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 766/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE – CIM NOROESTE.

CONTRATADA: SANTA ROSA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (café e açúcar) e material de cozinha, higiene e limpeza.

VALOR (GLOBAL: R\$ 933.434,60 (novecentos e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 27/01/2020

RESUMO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 766/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE – CIM NOROESTE.

CONTRATADA: FORTCON COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (café e açúcar) e material de cozinha, higiene e limpeza.

VALOR (GLOBAL: R\$ 352.462,91 (trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos)

VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 27/01/2020

Água Branca, 27 de janeiro de 2020.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

Presidente do CIM NOROESTE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA - CONSÓRCIO CAPARAÓ**4º ATO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2019**

Publicação Nº 252532

4º ATO DE CONVOCAÇÃO (PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019)

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA – CONSÓRCIO CAPARAÓ, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pelo Contrato de Consórcio Público e deliberações da Assembleia Geral, considerando as disposições contidas no Edital de Processo Seletivo 002/2019, realizado para a seleção de candidatos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para provimento de cargos, torna público, para conhecimento dos interessados, que nesta data ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para, nos termos do item 8.4.1 do Edital de Abertura, apresentarem documentação exigida no dia 29 de Janeiro de 2020 à Diretoria Executiva do Consórcio, no Polo de Educação Ambiental do Município de Ibitirama-ES localizado na Rodovia Ibitirama X São José do Caparaó, Km 01, Ibitirama-ES, CEP: 29.540-000, no horário das 08h00min às 12h00min.

Cargo: Contador

POSIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
RECLASSIFICAÇÃO	LUCAS ESPOSTI FALEIRO	11,0

1. Para efeito de formalização do contrato será exigida a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos, nos termos do item 8.5 do Edital de Abertura.

- a) Cópia da ficha de inscrição no Processo Seletivo;
- b) CPF;
- c) Identidade;
- d) Título de eleitor;
- e) Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;
- f) PIS/PASEP (se possuir);
- g) Certidão de nascimento ou casamento com a respectiva averbação se separado judicialmente ou divorciado;
- h) Comprovante de residência;
- i) Apresentar comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);
- j) Informar o ano do primeiro emprego.
- k) Formação acadêmica/titulação, conforme itens 6.10, 6.11, 6.12, 6.13, 6.14;
- l) Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino.
- m) Cópia da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 21 anos.
- n) Cópia da caderneta de vacinação (página que consta os dados da criança e as páginas com carimbos das vacinas);
- o) Comprovante de matrícula escolar dos dependentes maior de 07 anos;
- p) Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais;
- q) Laudo Médico ORIGINAL de aptidão para a função (emitido por Médico do Trabalho);
- r) Atestado de Antecedentes (expedido pelo Departamento de Identificação – site: (www.sesp.es.gov.br));
- s) Comprovante de Registro no Órgão de Classe;
- t) Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio, podendo esta ser substituída por Cópia da Declaração de Imposto de Renda (IRPF);
- u) Certidão Negativa Criminal de 1º e 2º Grau emitida pela Justiça Estadual e Federal do foro de domicílio do candidato;
- v) Fotografia 3x4 recente e com fundo branco, preferencialmente em meio digital;

w) Demais informações complementares, tais como raça ou cor, endereço de e-mail, número de telefone, dados bancários e informação referente à existência de tempo de contribuição para averbar no vínculo atual, que por serem declaratórios, não precisam de comprovação.

2. Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação de documentação respectiva no momento da chamada e contratação.

3. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o emprego público/função, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

4. Na hipótese da não comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos, o candidato será automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

5. Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item 8.5 do edital de abertura para fins de atendimento a chamada, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

6. Exceto nos casos em que o Edital exija expressamente a documentação original, toda a documentação comprobatória de qualificação profissional, poderá ser apresentada em cópias acompanhadas dos originais para conferência pelos membros da comissão que aporá sobre a cópia o carimbo de autenticação.

7. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para formalização do contrato, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado, munido de documento original de identidade com foto e do instrumento público ou particular de procuração contendo poderes expressos para o ato, sendo que no caso de instrumento particular o mesmo deverá possuir reconhecimento da firma do outorgante.

8. Os demais candidatos serão convocados de acordo com a discricionariedade da Administração Pública, caracterizada pela necessidade, oportunidade e conveniência.

9. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: consorciocaparao@gmail.com.

Patrimônio da Penha, Divino de São Lourenço-ES, 27 de Janeiro de 2019.

Luciano Miranda Salgado

Presidente do Consórcio Caparaó

CORSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO EXTREMO NORTE CAPIXABA - PRODNORTE

1 ALTERAÇÃO EDITAL 001 2020 PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 252582

RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PRODNORTE 2020

Os membros da comissão de processo seletivo simplificado instituída pela portaria 001/2020 do PRODNORTE, considerando erros contidos no ANEXO IV do Edital de Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVEM:

Art. 1 – Alterar o ANEXO IV do Edital 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado do Consórcio Público PRODNORTE.

Parágrafo Único – As alterações são as que constam anexas.

Art. 2 – Esta resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Pinheiros 27 de janeiro de 2020.

Mervaldo de Oliveira Faria

Relator

Margarida Ventura Santana

Presidente

Elder Chagas de Sá

Membro

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/____ HORA: ____h____min

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA FICHA:

NOME LEGÍVEL: _____

TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO: ____ (_____) 2. DADOS DO CANDIDATO

2.3- INFORMAÇÕES BÁSICAS

NOME COMPLETO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ CPF: _____ - _____ NACIONALIDADE:

SEXO: () F () M

FILIAÇÃO 1: _____

FILIAÇÃO 2: _____

QUANTIDADE DE FILHOS E/OU ALIMENTANDOS EM IDADE INFERIOR À DEZOITO ANOS OU MAIORES INCAPAZES: _____

(_____)

2.4- DOCUMENTO DE IDENTIDADE

TIPO: () RG () CTPS () CNH () OUTRO: _____ Nº: _____ DATA DE EMIS-
SÃO: ____/____/____

ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF: _____

2.5- CONTATO

TEL. CONTATO: () _____ - _____ TEL. CELULAR: () _____ - _____

E-MAIL: _____

2.6- ENDEREÇO

LOGRADOURO: _____ Nº: _____ BAIRRO: _____ COM-
PLEMENTO _____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____ - _____

3. DADOS DA INSCRIÇÃO:

I. TEMPO DE SERVIÇO	PESO	PONTOS
a) Tempo de serviço no emprego público/função pleiteado, até o limite de 60 meses, em Consórcio Público.	0,2	
b) Tempo em exercício profissional na categoria pretendida órgão/classe nas redes pública ou privada, até o limite de 24 meses.	0,2	
c) Tempo de serviço em emprego público/função, até o limite de 12 meses.	0,2	
d) Experiência com Licenciamento Ambiental até 24 meses.	0,2	
II. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PESO	PONTOS
a) Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) relacionada ao emprego público pleiteado, até o limite de 01 Diploma.	07	
b) Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) relacionada ao emprego público pleiteado, até o limite de 01 Diploma.	06	
c) Pós-Graduação Latu Sensu (Especialização) relacionados ao emprego público pleiteado, até o limite de 01 Diploma.	05	
d) Curso Superior de Graduação, até o limite de 01 Diploma.	04	
III. CURSOS	PESO	PONTOS
a) Cursos na área pleiteada, com carga horária mínima de 40 horas – nos últimos cinco anos (2014 a 2019), até o limite de 02 certificados.	0,5	
b) Cursos na área pleiteada, com carga horária mínima de 80 horas – nos últimos cinco anos (2014 a 2019), até o limite de 02 certificados.	01	
c) Cursos na área pleiteada, com carga horária mínima de 120 horas – nos últimos cinco anos (2014 a 2019), até o limite de 02 certificados.	02	

Afonso Cláudio

PREFEITURA

CONTRATO Nº 007 - PROC. Nº 012864-2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008-2019

Publicação Nº 252409

CONTRATO Nº 007/2020

Processo Nº 012864/2019

Tomada de Preços Nº 008/19

Contratante: Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41. Contratada: H & L Serviços Contábeis Eireli, CNPJ nº 33.865.935/0001-90.

Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Planejamento e Economia, auxiliando a Administração Municipal na condução dos trabalhos desenvolvidos, objetivando atender as demandas dos serviços, prazos e obrigações impostas.

Valor total: R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais).

Assinatura: 27/01/2020

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento.

Dotação Orçamentária: Projeto/ Atividade: 2.031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - Elemento Despesa: 33903900000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte: 2001000000 Recursos Ordinários - Ficha: 00000213.

Afonso Cláudio/ES, 27 de janeiro de 2020

Edélio Francisco Guedes

Prefeito Municipal

Contratante

H & L Serviços Contábeis Eireli Hilton José Garcia Barbosa

Contratada

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 - PROC. Nº 12155/2019

Publicação Nº 252460

Julgamento de Habilitação

Tomada de Preços

Nº 009/2019

Proc. Nº 012155/2019

O Município de Afonso Cláudio/ES, através da Comissão de Licitação, torna público, que as 03 (três) licitantes primeiro classificadas na Tomada de Preços em epígrafe, 1ª - WVS & ROZÁRIO CONSTRUTORA LTDA, 2ª - EMPRESA TÉCNICA CAPIXABA EIRELI e 3ª - THOMES TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS EIRELI, atenderam a todas as exigências habilitatórias contidas edital de licitação, sendo consideradas portanto, habilitadas. Restando vencedora a WVS & ROZÁRIO CONSTRUTORA LTDA, no valor total de R\$ 215.496,34 (duzentos e quinze mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), por apresentar o menor preço global e atender todas as exigências habilitatórias. Não tendo sido possível obter junto a todas as licitantes a declaração de renúncia ao direito de recurso, conforme determina o art. 109 da Lei 8.666/93, abre-se o prazo regimental de 5 (cinco) dias úteis, à contar da data subsequente desta publicação, para eventual interposição de recurso. Fica desde já, os autos com vistas franqueada.

Afonso Cláudio/ES, em 27 de janeiro de 2020.

Elilda Maria Bissoli

Presidente da CPL em exercício

Alto Rio Novo

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Publicação Nº 252585

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004024/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Eu, **LUIZ AMÉRICO BOREL**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, após analisar todo o processo licitatório, da Chamada Pública sob número 001/2019 e de acordo com o relatório da Comissão Permanente de Licitação, homologo-os os produtores rurais junto aos itens a eles correspondentes, conforme abaixo:

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar		2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
1	Ana Aparecida de Andrade	Alface	PES	1000	PÉS	R\$ 1,63	R\$ 1.630,00
		Aipim	KG	358	KG	R\$ 2,63	R\$ 941,54
		Abobora	KG	100	KG	R\$ 2,81	R\$ 281,00
		Banana da terra	KG	500	KG	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00
		Banana prata	KG	164	KG	R\$ 3,28	R\$ 537,92
		Café torrado	PCT	160	PCT	R\$ 17,66	R\$ 2.825,60
		Cebolinha	MÇ	112	MÇ	R\$ 1,43	R\$ 160,16
		Couve	MÇ	112	MÇ	R\$1,65	R\$ 184,80
		Laranja comum	KG	300	KG	R\$ 3,20	R\$ 960,00
		Laranja lima	KG	250	KG	R\$ 3,56	R\$ 890,00
		Mexerica pokan	KG	750	KG	R\$ 4,15	R\$ 3.112,50
		Salsinha	MÇ	120	MÇ	R\$ 1,61	R\$ 193,20
Total agricultor:							R\$ 13.706,72
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar		2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
2	Ariston Carlos Garcia	Alface	PES	1000	PÉS	R\$ 1,63	R\$ 1.630,00
		Mexerica Pokan	KG	750	KG	R\$ 4,15	R\$ 3.112,50
Total agricultor:							R\$ 4.742,50
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar		2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
3	Daniela da silva Freitas	Polpa de Maracujá	KG	400	KG	R\$ 15,16	R\$ 6.064,00
		Polpa de Acerola	KG	200	KG	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
		Polpa de Manga	KG	200	KG	R\$ 13,66	R\$ 2.732,00
		Polpa de Goiaba	KG	200	KG	R\$ 13,66	R\$ 2.732,00
Total agricultor:							R\$ 14.328,00
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar		2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
4	Eloir Amaral de Faria	Mel de Abelha	KG	200	KG	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
		Milho verde	Dz	50	Dz	R\$ 8,26	R\$413,00
Total agricultor:							R\$ 5.413,00
1. Identificação do Agricultor		2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição*		6. Valor Total

(a) Familiar					/Unidade		
5	Renilton José de Souza	Alface	KG	1000	KG	R\$ 2,11	R\$ 2.110,00
		Aipim	KG	357	KG	R\$ 4,41	R\$ 1.574,37
		Banana prata	KG	167	KG	R\$ 3,60	R\$ 601,20
		Cebolinha	MÇ	112	MÇ	R\$ 1,43	R\$ 160,16
		Couve	MÇ	112	MÇ	R\$ 2,14	R\$ 239,68
		Chuchu	KG	100	KG	R\$ 2,54	R\$ 254,00
		Farinha	KG	33	KG	R\$ 10,40	R\$ 343,20
		Inhame	KG	200	KG	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
		Laranja comum	KG	300	KG	R\$ 4,16	R\$ 1.248,00
		Milho verde	DZ	50	DZ	R\$ 10,73	R\$ 536,50
		Salsinha	MÇ	120	MÇ	R\$ 2,09	R\$ 250,80
Total agricultor:							R\$ 8.567,91
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
6	Pedro Fernandes Silva	Alface	PES	1000	PÉS	R\$ 1.63	R\$ 1.630,00
		Aipim	KG	357	KG	R\$ 2,63	R\$ 938,91
		Abobora	KG	100	KG	R\$ 2,81	R\$ 281,00
		Banana prata	KG	167	KG	R\$ 3,28	R\$ 547,76
		Cebolinha	MÇ	112	MÇ	R\$ 1,43	R\$ 160,16
		Couve	MÇ	112	MÇ	R\$1,65	R\$ 184,80
		Farinha	KG	33	KG	R\$ 8,00	R\$ 264,00
		Inhame	KG	200	KG	R\$ 4,81	R\$ 962,00
		Milho verde	DZ	187	DZ	R\$ 3,20	R\$ 598,40
		Salsinha	MÇ	120	MÇ	R\$ 1,61	R\$ 193,20
Total agricultor:							R\$ 5.760,23
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
7	Henrique José Maforte	Mel de abelha	KG	200	KG	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
		Abobora	KG	100	KG	R\$ 2,81	R\$ 281,00
		Banana da terra	KG	500	KG	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00
		Banana prata	KG	167	KG	R\$ 3,28	R\$ 547,76
		Milho verde	DZ	50	DZ	R\$ 8,26	R\$413,00
Total agricultor:							R\$ 8.231,76
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
8	Jose Miller	Aipim	KG	357	KG	R\$ 2,63	R\$ 938,91
		Abobora	KG	100	KG	R\$ 2,81	R\$ 281,00
		Chuchu	KG	100	KG	R\$ 1,96	R\$ 196,00

		Inhame	KG	200	KG	R\$ 4,81	R\$ 962,00
		Milho verde	KG	50	KG	R\$ 8,26	R\$ 413,00
		Pão caseiro	UN	100	UN	R\$ 6,83	R\$ 683,00
Total agricultor:							R\$ 3.473,91
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
9	Maria Aparecida Menegucci	Abobora	KG	100	KG	R\$ 2,81	R\$ 281,00
		Banana prata	KG	167	KG	R\$ 3,28	R\$ 547,76
		Café torrado	PCT	160	PCT	R\$ 17,66	R\$ 2.825,60
		Cebolinha	MÇ	112	MÇ	R\$ 1,43	R\$ 160,16
		Chuchu	KG	100	KG	R\$ 1,96	R\$ 196,00
		Couve	MÇ	112	MÇ	R\$1,65	R\$ 184,80
		Laranja comum	KG	300	KG	R\$ 3,20	R\$ 960,00
		Laranja lima	KG	250	KG	R\$ 3,56	R\$ 890,00
		Milho verde	DZ	50	DZ	R\$ 8,26	R\$ 413,00
		Pão caseiro	UN	100	UN	R\$ 6,83	R\$ 683,00
Total agricultor:							R\$ 7.141,32
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
10	Maria Betânia de Faria	Banana prata	KG	167	KG	R\$ 3,28	R\$ 547,76
		Biscoito de polvilho	KG	250	KG	R\$ 23,66	R\$ 5.915,00
		Pão caseiro	UN	100	UN	R\$ 6,83	R\$ 683,00
Total agricultor:							R\$ 7.145,76
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
11	Maria Aparecida Nogueira da Silva	Aipim	KG	357	KG	R\$ 2,63	R\$ 938,91
		Banana prata	KG	167	KG	R\$ 3,28	R\$ 547,76
		Café torrado	KG	160	KG	R\$ 17,66	R\$ 2.825,60
		Cebolinha	MÇ	112	MÇ	R\$ 1,43	R\$ 160,16
		Couve	MÇ	112	MÇ	R\$1,65	R\$ 184,80
		Farinha de mandioca	KG	35	KG	R\$ 8,00	R\$ 280,00
		Salsinha	MÇ	120	MÇ	R\$ 1,61	R\$ 193,20
Total agricultor:							R\$ 5.130,43
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
12	Manoel Fabiano Bueno	Alface	PES	1000	PÉS	R\$ 1,63	R\$ 1.630,00
		Aipim	KG	357	KG	R\$ 2,63	R\$ 938,91
		Banana prata	KG	167	KG	R\$ 3,28	R\$ 547,76
		Cebolinha	MÇ	112	MÇ	R\$ 1,43	R\$ 160,16

		Chuchu	KG	100	KG	R\$ 1,96	R\$ 196,00
		Couve	MÇ	112	MÇ	R\$1,65	R\$ 184,80
		Milho verde	DZ	50	DZ	R\$ 8,26	R\$ 413,00
		Inhame	KG	200	KG	R\$ 4,81	R\$ 962,00
		Pão caseiro	UN	100	UN	R\$ 6,83	R\$ 683,00
		Salsinha	MÇ	120	MÇ	R\$ 1,61	R\$ 193,20
Total agricultor:							R\$ 5.908,83
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
13	Sonia Maria Verly Faria	Abobora	KG	100	KG	R\$ 2,81	R\$ 281,00
		Cafê torrado	KG	160	KG	R\$ 17,66	R\$ 2.825,60
		Canjica de milho	KG	600	KG	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
		Farinha de mandioca	KG	33	KG	R\$ 8,00	R\$ 264,00
		Feijão preto	KG	666	KG	R\$ 6,06	R\$ 4.035,96
		Feijão carioca	KG	600	KG	R\$ 6,30	R\$ 3.780,00
		Fubá de milho	KG	400	KG	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
		Inhame	KG	200	KG	R\$ 4,81	R\$ 962,00
		Milho verde	DZ	50	DZ	R\$ 8,26	R\$ 413,00
		Pão caseiro	UN	100	UN	R\$ 6,83	R\$ 683,00
Total agricultor:							R\$ 17.444,56
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
14	Pedro Lopes de Souza	Alface	UN	1000	UN	R\$ 1,63	R\$ 1.630,00
		Cebolinha	MÇ	112	MÇ	R\$ 1,43	R\$ 160,16
		Couve	MÇ	112	MÇ	R\$1,65	R\$ 184,80
		Farinha	KG	33	KG	R\$ 8,00	R\$ 264,00
		Laranja comum	KG	300	KG	R\$ 3,20	R\$ 960,00
		Laranja lima	KG	250	KG	R\$ 3,56	R\$ 890,00
		Pão caseiro	UN	50	UN	R\$ 8,26	R\$ 413,00
Total agricultor:							R\$ 4.501,96
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
15	Wilson Miller	Aipim	KG	357	KG	R\$ 2,63	R\$ 938,91
		Banana da terra	KG	500	KG	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00
		Banana prata	KG	167	KG	R\$ 3,28	R\$ 547,76
		Farinha de mandioca	KG	33	KG	R\$ 8,00	R\$ 264,00
		Feijão preto	KG	666	KG	R\$ 6,06	R\$ 4.035,96
		Feijão carioca	KG	600	KG	R\$ 6,30	R\$ 3.780,00
		Inhame	KG	200	KG	R\$ 4,81	R\$ 962,00

		Milho verde	DZ	50	DZ	R\$ 8,26	R\$ 413,00
		Pão caseiro	UN	100	UN	R\$ 6,83	R\$ 683,00
Total agricultor:							R\$ 13.614,63
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
16	Maria Luiza Rosa	Uva	KG	500	KG	R\$ 15,00	R\$ 7,500
Total agricultor:							R\$ 7,500,00
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
17	Eronilce Maria Faria	Biscoito de polvilho	KG	250	KG	R\$ 23,66	R\$ 5.915,00
		Pão caseiro	UN	100	UN	R\$ 6,83	R\$ 683,00
Total agricultor:							R\$ 6.598,00
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
18	Arino Rodrigues	Abobora	KG	100	KG	R\$ 2,81	R\$ 281,00
		Cebolinha	MÇ	116	MÇ	R\$ 1,43	R\$ 165,88
		Couve	MÇ	116	MÇ	R\$ 1,65	R\$ 191,40
		Chuchu	KG	100	KG	R\$ 1,96	R\$ 196,00
		Feijão preto	KG	668	KG	R\$ 6,06	R\$ 4.048,08
		Laranja comum	KG	300	KG	R\$ 3,20	R\$ 960,00
		Milho verde	DZ	50	DZ	R\$ 8,26	R\$ 413,00
		Pão caseiro	UN	100	UN	R\$ 6,83	R\$ 683,00
Total agricultor:							R\$ 6.938,36
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
19	José Lopes da Silva	Café torrado	KG	160	KG	R\$ 17,66	R\$ 2.825,60
		Goiaba	UN	4.000	UN	R\$ 1,03	R\$ 4.120,00
		Pão caseiro	UN	100	UN	R\$ 6,83	R\$ 683,00
Total agricultor:							R\$ 7.628,60
Valor Total (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)							R\$ 153.776,48

O valor total global adquirido nesta Chamada Pública perfaz o montante de **R\$ 153.776,48 (cento e cinquenta e três mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**.

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a estar convocando os produtores rurais acima mencionados para assinatura do contrato **de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em benefício dos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da rede pública municipal de Alto Rio Novo-ES, e posterior empenho.**

Alto Rio Novo - ES, 27 de janeiro de 2020.

LUIZ AMÉRICO BOREL
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Publicação Nº 252418

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004214/2019

PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Eu, Luiz Américo Borel, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, após analisar todo o processo licitatório, sob o nº 004214/2019, modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços sob Nº 001/2020, diante do relatório do Pregoeiro Oficial, homologo-o, a empresa JOSÉ MARIA FRANCA E FILHO LTDA, junto aos itens/lote correspondente, conforme abaixo:

a) JOSÉ MARIA FRANCA E FILHO LTDA – itens/lote – 01 e 02 perfazendo o valor total global de R\$ 19.545,00 (Dezenove Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais).

Informamos que o valor total adquirido neste certame perfaz o montante de R\$ 19.545,00 (Dezenove Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais).

Autorizo a convocação do representante legal da empresa acima mencionada, para assinatura da ata de registro de preços e posteriormente do contrato para aquisição de Picolé e Sorvete, com objetivo de atender os programas do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) da Secretaria Municipal de Assistência Social, Município de Alto Rio Novo - ES, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Alto Rio Novo - ES, 27 de janeiro de 2020.

LUIZ AMERICO BOREL

Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

Publicação Nº 252493

RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004211/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

RESULTADO: Foram consideradas vencedoras do Pregão Presencial nº 035/2019, que trata da contratação de 01 (um) Profissional de Educação Física, 03 (três) Orientadores Sociais, 01 (um) Maestro, para prestação de serviços necessários para efetivação dos projetos: "Idoso em Ação", "Eduque com Carinho" e "Aprendendo a Viver", que compõe o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, realizado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Alto Rio Novo – ES, durante o exercício de 2020, conforme descrições do Termo de Referência (Anexo I), pois, atendeu a todas as exigências editalícias, os seguintes profissionais:

a) LILIANE ARAÚJO MAFORTE, vencedora com o valor de R\$ 1.593,33 (um mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) mensais, totalizando R\$ 15.933,30 (quinze mil novecentos e trinta e três reais e trinta centavos), para a prestação dos serviços de Oficineiro de Educação Física;

b) MAGUINALDO LÚCIO DE SOUZA, vencedora com o valor de R\$ 1.850,00 (Um mil oitocentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), para a prestação dos serviços de Maestro;

c) ESTEFANIA CARLA DA COSTA MOREIRA, vencedora, com o valor de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para a prestação dos serviços de Orientador Social;

d) EMILIANE DE SOUZA DIAS, vencedora com o valor de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para a prestação dos serviços de Orientador Social.

PROFISSIONAIS INABILITADOS

a) ESTEFÂNIA VIANA LIMA

b) IKISSANARA DA SILVA BARROS

Informamos que 01 (uma) vaga de Orientador Social não fora contratada/preenchida neste certame.

Por fim, informamos também que o valor total contratado no presente certame licitatório perfaz um montante de R\$ 59.433,30 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos).

Alto Rio Novo – ES, 27 de janeiro de 2020.

CLÉVERSON BRAGA SOARES

PREGOEIRO OFICIAL

Decreto Municipal nº 5.740 de 05/12/2019

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020

Publicação Nº 252588

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO – ES.

Contratado DARCY ANTONIO DA VEIGA

Objeto: O LOCADOR aluga um imóvel de sua propriedade, situado na Rua Silvina do Carmo Furtado, nº115, Bairro Chácara São João, Alto Rio Novo – ES, ao LOCATÁRIO, destinando-se exclusivamente para funcionamento do abrigo/casa lar, para abrigar as crianças e adolescentes vítimas de maus tratos, retirados do convívio familiar pelo Ministério Público, juizado da Infância e Juventude, bem como do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O LOCADOR se obriga a locar o imóvel descrito na cláusula primeira, a partir do dia 01 de janeiro de 2020 com vencimento previsto para o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser:

a) Prorrogado, por iguais períodos, se as partes assim acordarem ou a critério da administração.

Valor: Valor global de R\$ 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social	
Dotação orçamentária	Elemento de despesa
018100018101.0824400342.037 018100018101.0824400722.132	339036000 – OSTPF 339036000 - OSTPF
F-233 F271	FR-1605 FR -1399

Processo Administrativo: 0004748/2019.

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020

Publicação Nº 252509

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO – ES.

Contratado SEVITA DIAS DA SILVA

Objeto: O LOCADOR aluga um imóvel de sua propriedade, situado na Rua Pedro Lucilio Evangelista, nº 12, Bairro Padre Pedro Passe, Alto Rio Novo – ES, ao LOCATÁRIO, destinando-se exclusivamente para residência da família do(a) Sr(a) FERNANDO LUIZ FERREIRA DA SILVA, a qual, consoante o Relatório Social elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, encontra-se em situação de vulnerabilidade social temporária.

Vigência: O LOCADOR se obriga a locar o imóvel descrito na cláusula primeira, a partir do dia 02 de janeiro de 2020 com vencimento previsto para o dia 02 de julho de 2020, podendo ser:

a) Prorrogado, por iguais períodos, se as partes assim acordarem ou a critério da administração.

Valor: Valor global de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social	
Dotação orçamentária	Elemento de despesa
018100018101.0824300842.110	339036000 – OSTPF
F-226	000226

Processo Administrativo: 0004464/2019.

Anchieta

PREFEITURA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANCHIETA -ES E A EMPRESA KING AUTOMOTORES LTDA.

Publicação Nº 252488

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANCHIETA -ES E A EMPRESA KING AUTOMOTORES LTDA.

Objeto: Prorrogação de vigência de prazo por mais 12 (doze) meses a contar do dia 19 de janeiro de 2020 até 18 de janeiro 2021.

Valor Global: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

As despesas decorrentes da execução deste Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
GERENCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SOCIAL	06.181.029.2114	33903914000	15300000001	1142

Processo: 22746/2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANCHIETA -ES E A EMPRESA LLP COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA-ME E 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANC

Publicação Nº 252499

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANCHIETA -ES E A EMPRESA LLP COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA-ME.

Objeto: prorrogação de vigência de prazo por mais 12 (doze) meses a contar do dia 03 de fevereiro de 2020 até 02 de fevereiro de 2021 e reajuste.

Valor Global: R\$ 219.937,50 (duzentos e dezenove mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

As despesas decorrentes da execução deste Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	206060262100	33903914000	10010000000	1520

Processo: 586/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANCHIETA-ES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

Objeto: prorrogação de vigência de prazo por mais 12 (doze) meses a contar do dia 29 de janeiro de 2020 até 02 de janeiro de 2021 e reajuste.

Valor Global: R\$ 1.190,88 (Hum mil cento e noventa reais e oitenta e oito centavos)

As despesas decorrentes da execução deste Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103010332134	33903999000	15300000002	0217

Processo: 20519/2019

AVISO DE RESULTADO PPRP 001/2020

Publicação Nº 252410

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2020

Processo N.º 22481/2019.

O Município de Anchieta/ES, por meio de seu Pregoeiro Interino, torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é a contratação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para eventual aquisição de água mineral (copo 200ml e garrafa de 500 ml), conforme especificações contidas neste instrumento convocatório, na forma do art. 48, i, da Lc nº 123/2006, devidamente homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 8.666/93.

Empresa vencedora:

TROVATTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.484.626/0001-16:

Lote 1: no valor de R\$ 32.040,00.

Lote 2: no valor de R\$ 2.640,00.

Anchieta, 27 de janeiro de 2020.

Silvana de Azevedo Alpoim Henrique

Pregoeira Oficial - PMA

AVISO LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2020

Publicação Nº 252501

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

O Município de Anchieta/ES torna público que realizará no dia 18/02/2020, às 13:00 horas, na sala de reunião no Centro Administrativo II, à Rod. do Sol, 1620, Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, Licitação na modalidade de Chamada Pública, processo administrativo nº 24164/2019, aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino. Os envelopes deverão ser entregues até às 13:00 horas do mesmo dia. Informações na CPL, nos dias úteis no horário das 11:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (28) 3536-3358.

Anchieta/ES, 27/01/2020.

Presidente da CPL

Renata Santos da Costa.

AVISO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020

Publicação Nº 252408

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

PROCESSO 688/2020

O Município de Anchieta, torna público que realizará abertura no dia 04/03/2020, às 09:00 horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Anchieta, à Rod. do Sol, 1620, Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, Licitação na modalidade de Concorrência Pública, do tipo menor preço global, objetivando contratação de empresa especializada para obra de Urbanização da Orla da Praia de Costa Azul, localizada no Balneário de Iriri, em conformidade com o projeto em anexo, com emprego de mão de obra, materiais e equipamentos. Os interessados deverão retirar o Edital pelo site www.anchieta.es.gov.br/transparencia/licitacao ou via correio eletrônico,

no endereço licitacaoanchieta@gmail.com

Anchieta/ES, 27/01/2020

Renata Santos da Costa

Presidente CPL/PMA – ES

CONVÊNIO 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O CENTRO COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MEPES COM O OBJETO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMER

Publicação Nº 252508

CONVÊNIO 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O CENTRO COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MEPES COM O OBJETO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto integrar o CONVENIENTE ao Sistema Único de Saúde –SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada de ações e serviços de saúde, de acordo com a Pactuação Programada e Integrada (PPI) a serem prestados aos municípios que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, visando à garantia da atenção integral à saúde, nos exatos termos do Documento Descritivo – DODE, Anexo I e II, o qual se torna parte integrante e indissociável do instrumento de Convênio 001/2020.

Os recursos do presente convênio correrão à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde da CONCEDENTE conforme especificado abaixo:

	Classificação Funcional	Natureza de despesa	Fonte de Recurso
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (Gerência de Média e Alta Complexidade)	0301.103020342.142 (Apoio a Instituições prestadoras de serviços de saúde)	3.3.50.43.00 (Subvenção Social)	12110000 (Recurso Próprio)
	0301.103020342.142 (Apoio a Instituições prestadoras de serviços de saúde)	3.3.90.39.50 (Serviço Médico -Hospital, Odontológico e Laboratorial)	12120007 (Recurso SUS)
	0301.103020342.142 (Apoio a Instituições prestadoras de serviços de saúde)	4.4.50.42.00 (Auxílio)	12110000 (Recurso Próprio)

Valor: O valor estimado para a execução do presente convênio importa em R\$ 6.392.079,72 (seis milhões, trezentos e noventa e dois mil, setenta e nove reais e setenta e dois centavos)

Processo: 20599/2019

DECISÕES DE NºS 097-2019, 150-2019, 162-2019 E 166-2019

Publicação Nº 252518

Dispõe sobre Julgamento de processo administrativo tributário.

A presidente da Junta de Impugnação Fiscal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 123/2002, considerando o julgamento proferido nos autos dos processos administrativos de nº 10574/2018 requerido pelo Instituto Praxis Ambiental, por ocasião da sessão ordinária realizada no dia 09/10/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público que a Junta de Impugnação Fiscal, conforme decisão nº 097/2019, por unanimidade votar pela improcedência do pedido inicial (Isenção de IPTU) devendo, portanto, se de sua vontade, o requerente recorrer ao Conselho Municipal de Recursos Fiscais no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de sua publicação.

Anchieta, 23 de janeiro de 2020.

Ana Margarete P. Belmock

PRESIDENTE DA J.I.F.

DECRETO "A" Nº 112/2018

Dispõe sobre Julgamento de processo administrativo tributário.

A presidente da Junta de Impugnação Fiscal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 123/2002, considerando o julgamento proferido nos autos dos processos administrativos de nº 14849/2017 requerido pela contribuinte Srª Anerli Bernardo Pereira, por ocasião da sessão ordinária realizada no dia 27/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público que a Junta de Impugnação Fiscal, conforme decisão nº 150/2019, por unanimidade votar pela improcedência do pedido inicial (Isenção de IPTU) devendo, portanto, se de sua vontade, o requerente recorrer ao Conselho Municipal de Recursos Fiscais no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de sua publicação.

Anchieta, 23 de janeiro de 2020.

Ana Margarete P. Belmock

PRESIDENTE DA J.I.F.

DECRETO "A" Nº 112/2018

Dispõe sobre Julgamento de processo administrativo tributário.

A presidente da Junta de Impugnação Fiscal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 123/2002, considerando o julgamento proferido nos autos dos processos administrativos de nº 1176/2017, 6758/2018 e 107/2019 requerido pela contribuinte Srª Nazareth dos Anjos Silva, por ocasião da sessão ordinária realizada no dia 04/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público que a Junta de Impugnação Fiscal, conforme decisão nº 162/2019, por unanimidade votar pela improcedência do pedido inicial (Isenção de IPTU) devendo, portanto, se de sua vontade, o requerente recorrer ao Conselho Municipal de Recursos Fiscais no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de sua publicação.

Anchieta, 23 de janeiro de 2020.

Ana Margarete P. Belmock

PRESIDENTE DA J.I.F.

DECRETO "A" Nº 112/2018

Dispõe sobre Julgamento de processo administrativo tributário.

A presidente da Junta de Impugnação Fiscal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 123/2002, considerando o julgamento proferido nos autos dos processos administrativos de nº 2796/2015 requerido pelo contribuinte Srº Oladino Oliveira, por ocasião da sessão ordinária realizada no dia 04/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público que a Junta de Impugnação Fiscal, conforme decisão nº 166/2019, por unanimidade votar pela improcedência do pedido inicial (Isenção de IPTU) devendo, portanto, se de sua vontade, o requerente recorrer ao Conselho Municipal de Recursos Fiscais no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de sua publicação.

Anchieta, 23 de janeiro de 2020.

Ana Margarete P. Belmock

PRESIDENTE DA J.I.F.

DECRETO "A" Nº 112/2018

Aracruz

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 012/2020 CIM POLINORTE - PROGRAMAS

Publicação Nº 252571

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 012/2020

Proc. nº20.375/2019

Celebrado entre o Município de Aracruz por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE.

Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prestação dos serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico, constante da Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde – TVSPS e Tabela de Valores de Exames Laboratoriais – TVEL do CONSÓRCIO, a qual passa a integrar o presente contrato independente de transcrição, visando o apoio e diagnóstico de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços objeto do presente contrato, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: o valor estimado é de R\$ 2.711.640,76 (Dois milhões, setecentos e onze mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e seis centavos).

Aracruz/ES, 27 de janeiro de 2020.

Clenir Sani Avanza

Secretária Municipal de Aracruz

EXTRATO CONTRATO 014/2020 CIM POLINORTE - RATEIO

Publicação Nº 252487

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 014/2020

Proc. nº17.344/2019

Celebrado entre o Município de Aracruz por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembléia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: o valor global do Contrato é de R\$ 257.503,50 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos).

Aracruz/ES, 27 de janeiro de 2020.

Clenir Sani Avanza

Secretária Municipal de Aracruz

HABILITADOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 – 2017/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.217/2017

Publicação Nº 252737

HABILITADOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 – 2017/2020

O Município de Aracruz, por intermédio da Secretaria de Turismo e Cultura – SEMTUR, através da Comissão Interna, portaria nº 001/2019 e em atendimento ao Edital 002/2017 declara habilitados as empresas: Josimar Felício Vieira 11535538724, representante do artista, grupo artístico e cultural ou banda Kualysom; Paulo Eduardo Cometti 12696868794, representando o artista, grupo artístico e cultural ou banda Paulo Eduardo e Banda; e Carlos Henrique Rossmann 10521681758, representando artista, grupo artístico e cultural ou banda Rick Rios.

Validade da Habilitação: A partir da publicação até 31 de Dezembro de 2020.

Maiores Informações: Tel.: (27) 3270-7076

CHAMAMENTO PÚBLICO: Disponibilizado na íntegra no site da PMA – www.aracruz.es.gov.br e no

Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.es.gov.br

Aracruz/ES, 27 de janeiro de 2020.

FLÁVIA CÂNDIDA FERREIRA SANTOS

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Decreto nº 34.842 de 15/10/2018

PORTARIA Nº 16473

Publicação Nº 252667

PORTARIA Nº 16.473, DE 24/01/2020.

PERMUTA SERVIDORA COM O MUNICÍPIO DA SERRA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO INCISO II DO ART.25 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.356/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Permutar a servidora EDNEIA BARBOSA PEREIRA, Matrícula 21714, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais do Município de Aracruz com a servidora HELCIA SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula 44070, ocupante do cargo de Professor MaPa – Séries Iniciais do Município da Serra, no período de 01/02/2020 a 31/12/2020, conforme Processo Administrativo nº 16930/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de Janeiro de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37495

Publicação Nº 252735

DECRETO Nº. 37.495, DE 22/01/2020.

PRORROGA CONTRATO DE PROFISSIONAIS
DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS
DA LEI Nº 2.994, DE 15/02/2007 E LEI Nº 3.374, DE 09/12/2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a PRORROGAR o término da contratação dos Profissionais constantes nas listas anexas deste Decreto, conforme Processo nº 18.885/2019.

Art. 2º O contrato acima prorrogado, poderá ser encerrado a qualquer tempo, conforme preconiza o Art. 1º da Lei nº 3.374, de 09/12/2010, que inseriu o § 4º no Art. 9º da Lei nº 2994, de 15/02/2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia especificado a cada profissional constante neste Decreto.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de Janeiro de 2020.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

ILZA RODRIGUES REALLI
Secretária de Educação

PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (MAGISTÉRIO)					
MATRICULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	DE	PARA
30702	ADELI MARIA DE JESUS NUNES	05/02/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	5/2/2020
30643	ADRIANA BORLINI NETTO	05/02/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	5/2/2020
30512	ADRIANA VITORIANO BARBOSA	05/02/2018	TL.PEF AF CIENCIAS ED.INDIGENA	20/12/2019	5/2/2020
30686	ALAIR SEVERO ELESARIO	05/02/2018	TL.PEF AI EDUCACAO INDIGENA	20/12/2019	5/2/2020
30648	ALEIDE DE SOUZA MARQUES RIBEIRO	05/02/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	5/2/2020
30551	ALESSANDRA RODRIGUES CARDOSO	05/02/2018	TL.PROF SUP PEDAG ED.INDIGENA	28/12/2019	5/2/2020
30553	ANA APARECIDA VAZ	05/02/2018	TL.PEF AF LINGUA INGLES	20/12/2019	5/2/2020
30593	ANA LEA CASTELLO	05/02/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	5/2/2020
30637	ANA LUCIA SOUZA ALMEIDA VIEIRA	05/02/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	5/2/2020
30605	ANA MARIA DIAS FLOR RIBEIRO	05/02/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	5/2/2020
30699	ANA PAULA BABISKI	05/02/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	5/2/2020
30554	ANA PAULA COUTINHO ALVARENGA	05/02/2018	TL.PEF AF LINGUA INGLES	20/12/2019	5/2/2020
30696	ANA PAULA DOS SANTOS MARTINS	05/02/2018	TL.PEF AI EDUCACAO INDIGENA	20/12/2019	5/2/2020
30687	ANA PAULA MATHEUS BARBOSA	05/02/2018	TL.PEF AI EDUCACAO INDIGENA	20/12/2019	5/2/2020
30638	ANAILZA HELENA DAMBROZ	05/02/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	5/2/2020
30548	ANDREA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS	05/02/2018	TL.PEF AF MATEMATICA	20/12/2019	5/2/2020
30568	ANDREIA COUTINHO DUARTE	05/02/2018	TL.PEF AF LING PORT EDUC INDIG	20/12/2019	5/2/2020
30589	ANDRY JEFERSON PAJEHU DE LIMA	05/02/2018	TL.PEF AF MATEMATICA ED.INDIG.	20/12/2019	5/2/2020
30577	ANGELA MARIA ROSSONI RUY	05/02/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	5/2/2020
30596	ANGELA NUNES DOS SANTOS	05/02/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	5/2/2020
30487	ANGELICA CARLOS COUTINHO	05/02/2018	TL.PEF AF LING PORT EDUC INDIG	20/12/2019	5/2/2020
30483	ANGELICA MONTEIRO PEGO DOS SANTOS	05/02/2018	TL.PEI EDUCACAO INDIGENA	20/12/2019	5/2/2020
30516	ANTONIO DE SOUZA FILHO	05/02/2018	TL.PEB EDU FISICA ED.INDIGENA	20/12/2019	5/2/2020
30535	ARISMAR MANEIA	05/02/2018	TL.PEF AF MATEMATICA	20/12/2019	5/2/2020
30634	ARLETE RODRIGUES DE SOUSA	05/02/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	5/2/2020
30550	AUXILIADORA MARIA GRATZ BARBOSA	05/02/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	5/2/2020
30504	BENEDITA MARIA LOYOLA REALI	05/02/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	5/2/2020
30579	BRUNO FERREIRA COSTA	05/02/2018	TL.PEF AF MATEMATICA	20/12/2019	5/2/2020
30654	CELIA MARILDI MACHADO RANGEL PIASSAROLO	05/02/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	5/2/2020
30632	CELIA REGINA CARLESSO LOUREIRO	05/02/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	5/2/2020

30692	CELINA MARIA AMARAL DE GOIS	05/02/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	5/2/2020
30607	CIDILEA LOUREIRO DEVENS	05/02/2018	TL.PEB EDUCACAO FISICA	20/12/2019	5/2/2020
30620	CIRLEI ALVES CORREIA	05/02/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	5/2/2020
30656	CLAUDECI SANTOS COSTA LOPES	05/02/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	5/2/2020
30695	CLAUSENIR BARBOSA NASCIMENTO	05/02/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	5/2/2020
30661	CRISTINA ISABEL ROSSONI	05/02/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	5/2/2020
30490	CRISTINA OLIVEIRA SANTOS LEMOS	05/02/2018	TL.PEI EDUCACAO INDIGENA	20/12/2019	5/2/2020
30493	DANDARA LUYNE MARQUES DA SILVA	05/02/2018	TL.PEI EDUCACAO INDIGENA	20/12/2019	5/2/2020
30533	DARIO AUGUSTO VALENTIM ALVES	05/02/2018	TL.PEF AF CIENCIAS	20/12/2019	5/2/2020
30477	DAYANE GONCALVES DA SILVA LOUREIRO	05/02/2018	TL.PEI EDUCACAO INDIGENA	20/12/2019	5/2/2020
30542	DILZENI CRUZ VICENTE VIEIRA	05/02/2018	TL.PROF SUP PEDAG ED.INDIGENA	28/12/2019	5/2/2020
30592	EDICLEIA AMANCIO MATHEUS	05/02/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	5/2/2020
30672	EDINA PORTO DE LIMA	05/02/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	5/2/2020
30706	ELIARA COUTINHO GONCALVES CHAVES	05/02/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	5/2/2020
30472	ELISANGELA RORIZ DE SOUSA BOOSTEL	05/02/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	5/2/2020
30646	ELIZABETE SAITH	05/02/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	5/2/2020
30518	EMILIA MARIA MATOS	05/02/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	5/2/2020
30629	ERLINE MARTINS DE OLIVEIRA	05/02/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	5/2/2020
30552	EULA FERREIRA ANDRADE RAMOS	05/02/2018	TL.PEF AF LINGUA INGLES	20/12/2019	5/2/2020
30705	EVELANY PEREIRA	05/02/2018	TL.PEF AI EDUCACAO INDIGENA	20/12/2019	5/2/2020
30701	EVELIM FELIPE DE SOUZA	05/02/2018	TL.PEF AI EDUCACAO INDIGENA	20/12/2019	5/2/2020
30644	FLORITA MOREIRA JEKEL	05/02/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	5/2/2020
30558	GEFFERSON PEREIRA MARQUES	05/02/2018	TL.PEF AF HISTORIA ED.INGIGENA	20/12/2019	5/2/2020
30543	GILZETE DE ALMEIDA PEREIRA	05/02/2018	TL.PEF AF MATEMATICA	20/12/2019	5/2/2020
30508	GISELDA VIEIRA CREMA	05/02/2018	TL.PROF SUPORTE PEDAGOGICO	28/12/2019	5/2/2020
30640	GLAUCIA D ARC ALVES DE LIMA	05/02/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	5/2/2020
30649	GLAUCIA SCOPEL PIANCA REZENDE	05/02/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	5/2/2020
30505	HELENO RICARDO BORGES DA FONSECA	05/02/2018	TL.PEF AF GEOGRAFIA	20/12/2019	5/2/2020
30697	INDIANARA DA SILVA LEMOS	05/02/2018	TL.PEF AI EDUCACAO INDIGENA	20/12/2019	5/2/2020
30619	ISABEL ALVES DE FREITAS AMORIM	05/02/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	5/2/2020
30618	ISABETE VENTURIN	05/02/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	5/2/2020
30588	IVANUZA MARIA GUINHAZI	05/02/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	5/2/2020
30639	JAQUELINE MORO	05/02/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	5/2/2020

30608	JOANA DOS SANTOS BENTO	05/02/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	5/2/2020
30626	JOANA PENHA FRIGINI	05/02/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	5/2/2020
30641	JOCELIA SARAIVA	05/02/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	5/2/2020
30466	JOSEDA COUTINHO PASSOS	05/02/2018	TL.PROF SUP PEDAG ED.INDIGENA	28/12/2019	5/2/2020
30500	JOSIANE PINTO PEREIRA	05/02/2018	TL.PEI EDUCACAO INDIGENA	20/12/2019	5/2/2020
30581	JOVENTINA MOREIRA	05/02/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	5/2/2020
30678	KEILLA PEREIRA DA ROSA	05/02/2018	TL.PEF AI EDUCACAO INDIGENA	20/12/2019	5/2/2020
30675	LAUDICEA SANTOS PORTES	05/02/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	5/2/2020
30498	LEIDIANE PEGO DE SOUZA	05/02/2018	TL.PEF AF GEOGRAFIA ED.IND.	20/12/2019	5/2/2020
30600	LEONICE DA PENHA RUI	05/02/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	5/2/2020
30564	LOUISE STORNI VASCONCELOS DE ABREU	05/02/2018	TL.PEF AF HISTORIA	20/12/2019	5/2/2020
30590	LUCIA DE FATIMA VITORIA PEREIRA	05/02/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	5/2/2020
30606	LUCIA HELENA ROSSONI	05/02/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	5/2/2020
30610	LUCIA INES TESSAROLO SANTORIO	05/02/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	5/2/2020
30682	LUCINEIA CAVALIERI	05/02/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	5/2/2020
30587	LUIZA CRETA MIRANDA DE SOUZA	05/02/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	5/2/2020
30601	MARANA NERY VIANNA	05/02/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	5/2/2020
30622	MARENILSE OTONI MAZEGA	05/02/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	5/2/2020
30465	MARGARETE MANTOVANI	05/02/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	5/2/2020
30671	MARIA APARECIDA FRANCO	05/02/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	5/2/2020
30557	MARIA APOLINARIA MOREIRA	05/02/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	5/2/2020
30598	MARIA CRUZ DE OLIVEIRA	05/02/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	5/2/2020
30501	MARIA DA PENHA BARBOSA	05/02/2018	TL.PEI EDUCACAO INDIGENA	20/12/2019	5/2/2020
30545	MARIA DA PENHA RICCATO LOUREIRO DE OLIVE	05/02/2018	TL.PROF SUPORTE PEDAGOGICO	28/12/2019	5/2/2020
30599	MARIA DAS GRACAS ARAUJO	05/02/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	5/2/2020
30681	MARIA DAS GRACAS RIBEIRO ALVES PEREIRA	05/02/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	5/2/2020
30612	MARIA DAS GRACAS ROCHA CAMILATO SIRTOLI	05/02/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	5/2/2020
30603	MARIA DAS GRACAS SIQUEIRA PEREIRA	05/02/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	5/2/2020
30652	MARIA EUNICE DOS SANTOS CORDEIRO	05/02/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	5/2/2020
30562	MARIA HELENA FRACALLOSSI	05/02/2018	TL.PROF SUPORTE PEDAGOGICO	28/12/2019	5/2/2020
30602	MARIA IRENE GOMES DE OLIVEIRA	05/02/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	5/2/2020
30578	MARIA JOSE CABIDELI FRAGA	05/02/2018	TL.PEF AF LINGUA PORTUGUESA	20/12/2019	5/2/2020
30511	MARIA JOSE DE SOUSA VALENTIM	05/02/2018	TL.PROF SUPORTE PEDAGOGICO	28/12/2019	5/2/2020

30597	MARIA LUCIA NASCIMENTO MORAES CAVASSANI	05/02/2018	TL PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	5/2/2020
30523	MARIA LUCIA PIZZAIA DE SOUZA	05/02/2018	TL PEF AF GEOGRAFIA	20/12/2019	5/2/2020
30690	MARIA MARLENE LOYOLA	05/02/2018	TL PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	5/2/2020
30514	MARIA SALETE CANUTO DE ALMEIDA E SILVA	05/02/2018	TL PROF SUPORTE PEDAGOGICO	28/12/2019	5/2/2020
30549	MARIANE MARQUES FERREIRA VICENTE	05/02/2018	TL PROF SUP PEDAG ED.INDIGENA	28/12/2019	5/2/2020
30561	MARIGNEZ GUIMARAES SOUZA	05/02/2018	TL PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	5/2/2020
30677	MARILDA COUTO CARLESSO	05/02/2018	TL PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	5/2/2020
30664	MARILZA PEIXOTO PEREIRA	05/02/2018	TL PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	5/2/2020
30609	MARILZA ROCHA DOS SANTOS	05/02/2018	TL PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	5/2/2020
30647	MARINEIDE MARINHO DA SILVA	05/02/2018	TL PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	5/2/2020
30567	MARINUZI DE SOUZA PEGO	05/02/2018	TL PEF AF LING PORT EDUC INDIG	20/12/2019	5/2/2020
30684	MARLENE CIRILO OLIVEIRA	05/02/2018	TL PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	5/2/2020
30559	MARLENE FERNANDES MADEIRA BARCELOS	05/02/2018	TL PROF SUPORTE PEDAGOGICO	28/12/2019	5/2/2020
30624	MARLI DE PAULA SABINO	05/02/2018	TL PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	5/2/2020
30657	MARLUZA MARA DE SOUZA MARQUES	05/02/2018	TL PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	5/2/2020
30563	MIRKA VALERIA HONORATO	05/02/2018	TL PROF SUPORTE PEDAGOGICO	28/12/2019	5/2/2020
30513	MONIANI PEREIRA MARQUES BENEDITO	05/02/2018	TL PEI EDUCACAO INDIGENA	20/12/2019	5/2/2020
30621	NILCE MARIA FERREIRA SOARES	05/02/2018	TL PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	5/2/2020
30491	OSVALDINA PEGO	05/02/2018	TL PEI EDUCACAO INDIGENA	20/12/2019	5/2/2020
30584	OTILIA SOARES	05/02/2018	TL PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	5/2/2020
30570	PASCHOA DE LOURDES BARBOSA LOMBARDI	05/02/2018	TL PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	5/2/2020
30628	PAULO LOUREIRO OLIVEIRA	05/02/2018	TL PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	5/2/2020
30667	PAULO SERGIO FERREIRA	05/02/2018	TL PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	5/2/2020
30662	RAQUEL ALVES SILVEIRA	05/02/2018	TL PEE DEF MENTAL ED.INDIGENA	20/12/2019	5/2/2020
30645	REGILAYNE VIZINTIN ARAUJO	05/02/2018	TL PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	5/2/2020
30604	ROBERTA DOS SANTOS PEGO	05/02/2018	TL PEF AI EDUCACAO INDIGENA	20/12/2019	5/2/2020
30576	ROSA CHARILLI BERGER	05/02/2018	TL PEF AF HISTORIA	20/12/2019	5/2/2020
30623	ROSA HELENA FANCHIOTTI	05/02/2018	TL PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	5/2/2020
30653	ROSA MARIA RAVANI	05/02/2018	TL PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	5/2/2020
30615	ROSANGELA ALMEIDA COELHO	05/02/2018	TL PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	5/2/2020
30575	ROSEMARA ELIETTE ALPOIM	05/02/2018	TL PEF AF LINGUA PORTUGUESA	20/12/2019	5/2/2020
30572	ROSEMARY GUASTI	05/02/2018	TL PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	5/2/2020
30616	ROSEMERI SACCANI GUASTI	05/02/2018	TL PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	5/2/2020

30635	ROSILENE DOS SANTOS PEREIRA	05/02/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	5/2/2020
30636	ROSIMAR FRIGINI	05/02/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	5/2/2020
30536	ROTSSEN ELAINE RUFINO LIMA	05/02/2018	TL.PEF AF CIENCIAS	20/12/2019	5/2/2020
30665	SANDRA MARISA DA SILVA	05/02/2018	TL.PEE DEFICIENCIA MENTAL	20/12/2019	5/2/2020
30591	SILVINA BARCELLOS CARLESSO	05/02/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	5/2/2020
30497	SIMONY MATHEUS BARBOSA	05/02/2018	TL.PEF AF HISTORIA ED.INGIGENA	20/12/2019	5/2/2020
30642	SONIA MARCIA MERCIER RANGEL	05/02/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	5/2/2020
30674	SONIA MARIA VIEIRA TOFOLI	05/02/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	5/2/2020
30556	SONIA NEVES DA SILVA FERREIRA	05/02/2018	TL.PROF SUPORTE PEDAGOGICO	28/12/2019	5/2/2020
30456	SUELY DOS SANTOS MERCIER	05/02/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	5/2/2020
30594	SUELY MARIA DA SILVA GAMA	05/02/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	5/2/2020
30506	SURIANA CARLOS VIEIRA	05/02/2018	TL.PEI EDUCACAO INDIGENA	20/12/2019	5/2/2020
30496	SUZANA DE OLIVEIRA SEZINANDO	05/02/2018	TL.PEI EDUCACAO INDIGENA	20/12/2019	5/2/2020
30683	TAINA DOS SANTOS MATHEUS BARBOSA	05/02/2018	TL.PEF AI EDUCACAO INDIGENA	20/12/2019	5/2/2020
30680	TANIA REGINA DAS VIRGENS	05/02/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	5/2/2020
30669	TEREZA CRISTINA GONCALVES PIMENTA	05/02/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	5/2/2020
30668	VALDEMIR DE ALMEIDA SILVA	05/02/2018	TL.PEF AI EDUCACAO INDIGENA	20/12/2019	5/2/2020
30544	VALDETE LUCIA NASCIMENTO	05/02/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	5/2/2020
30670	VANUSA PASSOS GOMES NORATO	05/02/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	5/2/2020
30666	VERA LUCIA ROZA BARROS	05/02/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	5/2/2020
30585	VITORINO MACIEL CAVALCANTI	05/02/2018	TL.PEB EDUCACAO FISICA	20/12/2019	5/2/2020
30693	DULCINEIA RUY NOSSA	08/02/2018	TL.PROF SUPORTE PEDAGOGICO	28/12/2019	8/2/2020
30663	ELISETE DE SENA GOMES	08/02/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	8/2/2020
31726	ADRIANA BATISTA GOMES GIACOMIN	18/03/2019	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
31448	ADRIANA DA PENHA LOZER BOBBIO	01/10/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
30984	ADRIANA KARINA NEVES GOMES	19/03/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	10/2/2020
31239	ALDENIR DUTRA COUTINHO	21/05/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	10/2/2020
31006	ALESSANDRA REGINA DE ALMEIDA	22/03/2018	TL.PEF AF LINGUA PORTUGUESA	20/12/2019	10/2/2020
31005	ALESSANDRA TONON SOARES	22/03/2018	TL.PEF AF LINGUA PORTUGUESA	20/12/2019	10/2/2020
31236	ALESSANDRO DE JESUS CARDOSO FERREIRA	21/05/2018	TL.PEF AF HISTORIA	20/12/2019	10/2/2020
31410	ALINE DE LIMA RODRIGUES	15/09/2018	TL.PEF AF LINGUA PORTUGUESA	20/12/2019	10/2/2020
31725	ALINE LIBERATO BRAGA	25/03/2019	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	10/2/2020
30878	ANA CARLA SILVA DOS SANTOS CAO	05/03/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020

31800	ANA CLAUDIA MARIA DA SILVA	16/04/2019	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
30999	ANA PAULA RECLA MARCIANO	22/03/2018	TL.PEF AF CIENCIAS	20/12/2019	10/2/2020
30967	ANAILZA FERREIRA GOMES TERC	19/03/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
31197	ANDREA BARROSO BUSTAMANTE FERREIRA	25/04/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
30997	ANDRESSA MAI CRIVILIN	22/03/2018	TL.PEF AF LINGUA INGLESA	20/12/2019	10/2/2020
31017	ANESA DEL CARRO MARTINS	22/03/2018	TL.PEB EDUCACAO FISICA	20/12/2019	10/2/2020
31737	ANGELICA AMANCIO AZEREDO	20/03/2019	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
30992	ANTONIO MARCOS SERAFIM	19/03/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
31201	APARECIDA MARIA UCELLI	14/05/2018	TL.PEF AF MATEMATICA	20/12/2019	10/2/2020
31198	ARACELIA VERGNA DOS SANTOS	25/04/2018	TL.PEF AF LINGUA PORTUGUESA	20/12/2019	10/2/2020
30961	ARIADNE ZAMPIERI DUARTE	19/03/2018	TL.PROF SUPORTE PEDAGOGICO	28/12/2019	10/2/2020
31000	ARISTERIA PELISSARI LAZZARINI	22/03/2018	TL.PEF AF HISTORIA	20/12/2019	10/2/2020
31676	ARLENE SEVERIANO	07/03/2019	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	10/2/2020
31336	BENEDITA SENNA	01/08/2018	TL.PEE DEFICIENCIA MENTAL	20/12/2019	10/2/2020
31753	BERNADETE CARLOS MARTINS SIVERIS	04/04/2019	TL.PEF AF CIENCIAS	20/12/2019	10/2/2020
31819	BRUNA KARLA MIRANDA RODRIGUES	10/05/2019	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	10/2/2020
31831	BRUNELLA LEMOS GUIMARAES ROSA	21/05/2019	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	10/2/2020
31088	CARLA PASSABAO DA SILVA	11/04/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
30957	CARLINHOS CABIDELLI SIMORA	19/03/2018	TL.PEB EDUCACAO FISICA	20/12/2019	10/2/2020
30927	CIRLENE ANTONIA DOS SANTOS VIGUINI	12/03/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
31007	CLAUDIA MARCIA DA ROSA	22/03/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
30935	CLAUDIA QUARTEZANE FAVALESSA	12/03/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	10/2/2020
30902	DAMIANE MARIA CASTRO	12/03/2018	TL.PROF SUPORTE PEDAGOGICO	28/12/2019	10/2/2020
31844	DEBORA RODRIGUES	28/05/2019	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	10/2/2020
31712	DEIZILUCE RODRIGUES GHISOLPHI DE MARCHI	13/03/2019	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
31217	DJANDIRA DA SILVA SOUZA DOS SANTOS	14/05/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	10/2/2020
31237	DORGINEIA RIBEIRO CRIVILIN	21/05/2018	TL.PEF AF MATEMATICA	20/12/2019	10/2/2020
30998	EDILENE RIBEIRO LOUREIRO VIEIRA	22/03/2018	TL.PEF AF HISTORIA	20/12/2019	10/2/2020
30977	EDNEIA LIMA PIGNATON	19/03/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
31754	ELIANE BRAGATTO BRUZADELLE	04/04/2019	TL.PEF AF MATEMATICA	20/12/2019	10/2/2020
31091	ELIANE DEL PIERO BOF	11/04/2018	TL.PROF SUPORTE PEDAGOGICO	28/12/2019	10/2/2020
30980	ELIANE DOS SANTOS CORACAO	19/03/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	10/2/2020
31034	ELISANGELA BRAVO	04/04/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	10/2/2020

30700	ELITON DE SOUZA PEGO	15/02/2018	TL.PEF AF MATEMATICA ED.INDIG.	20/12/2019	10/2/2020
31238	ELZIMARA MENDONCA RIBEIRO	21/05/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	10/2/2020
31842	ERICA VIEIRA DA PENHA	27/05/2019	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
31235	EZILDA BARCELOS NUNES FRANCISCO	21/05/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
31002	FABIOLA MACHADO DE SOUZA	22/03/2018	TL.PEF AF LINGUA INGLES	20/12/2019	10/2/2020
31093	FERNANDA SANTOS GASPARINI	11/04/2018	TL.PROF SUPORTE PEDAGOGICO	28/12/2019	10/2/2020
31210	FLAVIA DA SILVEIRA QUIEZZA MONTEIRO	10/05/2018	TL.PEB LINGUA TUPI ED.INDIGENA	20/12/2019	10/2/2020
31015	FRANCIELLE ALVES BATISTA	22/03/2018	TL.PEB EDUCACAO FISICA	20/12/2019	10/2/2020
30989	GENECY DA COSTA E SILVA SANTOS	19/03/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
31215	GENIVAL MORO DA COSTA	14/05/2018	TL.PEF AF MATEMATICA	20/12/2019	10/2/2020
31232	GIBSON BOSCO ALVES DE LIMA	21/05/2018	TL.PEB EDUCACAO FISICA	20/12/2019	10/2/2020
31816	GILCEIA LECCHI CRAVO DA CRUZ	10/05/2019	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
31748	GLECYMERI NUNES DE AQUINO SIMOES	04/04/2019	TL.PEF AF MATEMATICA	20/12/2019	10/2/2020
30907	INACIA BORGES DUARTE	12/03/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
30937	INES ALVES FERREIRA MOREIRA	12/03/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	10/2/2020
31945	ISABEL MARCELINO	28/05/2019	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
30966	IVANETE NIEIRO CAPUCHO	19/03/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	10/2/2020
31682	JACIARA LOPES FELIX	07/03/2019	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	10/2/2020
31746	JANICLER MARIN ZUCOLOTO NOSSA	04/04/2019	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
30703	JEANNIE DOS SANTOS MATHEUS	15/02/2018	TL.PEF AI EDUCACAO INDIGENA	20/12/2019	10/2/2020
31834	JHONATAN NUNES DE OLIVEIRA	21/05/2019	TL.PEB EDUCACAO FISICA	20/12/2019	10/2/2020
30938	JOANA BATISTA DE OLIVEIRA	12/03/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	10/2/2020
30909	JOAO HILTON JOSE DOS SANTOS	12/03/2018	TL.PEB EDUCACAO FISICA	20/12/2019	10/2/2020
31327	JOCELINO DA SILVEIRA QUIEZZA	23/07/2018	TL.PEB LINGUA TUPI ED.INDIGENA	20/12/2019	10/2/2020
31329	JOELMA MANTOVANI RAMPINELLI	31/07/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	10/2/2020
31016	JONATAS FARIA CARDOSO	22/03/2018	TL.PEB EDUCACAO FISICA	20/12/2019	10/2/2020
31335	JOSELIA LOUREIRO DOS SANTOS ROSA	01/08/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	10/2/2020
31299	JOSIANE MARILES CASTRO	02/07/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	10/2/2020
30962	JOSIANE SANTANA TEIXEIRA	19/03/2018	TL.PEF ARTES	20/12/2019	10/2/2020
31216	JOVINIANA CRISTINA VASSOLER	14/05/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	10/2/2020
31019	JUCILENIA DEUS DE MATOS	04/04/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	10/2/2020
31809	JULIA SILVEIRA SOARES	30/04/2019	TL.PEF AF LINGUA INGLES	20/12/2019	10/2/2020
30948	JULIZA PEREIRA DA SILVA	12/03/2018	TL.PEF AF CIENCIAS	20/12/2019	10/2/2020

31658	JULYANE NUNES DE OLIVEIRA AUER	28/02/2019	TL PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	10/2/2020
30955	KARLA REBUZZI BASTOS	19/03/2018	TL PEB EDUCACAO FISICA	20/12/2019	10/2/2020
31314	KATIA CILENE ALVES FERREIRA	23/07/2018	TL PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	10/2/2020
31385	LARISSA DUARTE FLORENCIO	21/08/2018	TL PEE DEF MENTAL ED.INDIGENA	20/12/2019	10/2/2020
31770	LARISSA LOUREIRO ALVES	16/04/2019	TL PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
30959	LEONARDO MAIA BERTOLI	19/03/2018	TL PEB EDUCACAO FISICA	20/12/2019	10/2/2020
31218	LEONARDO POSSATTI LEPAUS	14/05/2018	TL PEB EDUCACAO FISICA	20/12/2019	10/2/2020
31240	LILIANI BLANK DA COSTA	23/05/2018	TL PEF AF LINGUA PORTUGUESA	20/12/2019	10/2/2020
31234	LIZALDETE VIANA DE SOUZA	21/05/2018	TL PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
31092	LORENA LOPES MERCIER	11/04/2018	TL PROF SUPORTE PEDAGOGICO	28/12/2019	10/2/2020
31815	LORRANI COUTINHO RODRIGUES	03/05/2019	TL PEB LINGUA TUPI ED.INDIGENA	20/12/2019	10/2/2020
31166	LOUISE OLIVEIRA AUER	25/04/2018	TL PROF SUPORTE PEDAGOGICO	28/12/2019	10/2/2020
31089	LUCIA DE OLIVEIRA HELL	11/04/2018	TL PROF SUPORTE PEDAGOGICO	28/12/2019	10/2/2020
31212	LUCIANA RIBEIRO DEL CARO COELHO	14/05/2018	TL PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
31771	LUCINEIA MAI ROSA	16/04/2019	TL PEE DEFICIENCIA MENTAL	20/12/2019	10/2/2020
30986	LUCINEIA PITTELKOW MAURICIO	19/03/2018	TL PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	10/2/2020
31755	LUCLECIA APARECIDA DO CARMO MAZO	04/04/2019	TL PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
30914	LUZIA FLORENCIO RODRIGUES	12/03/2018	TL PEF AI EDUCACAO INDIGENA	20/12/2019	10/2/2020
30958	LUZIMARA MARTINS PEREIRA	19/03/2018	TL PEB EDUCACAO FISICA	20/12/2019	10/2/2020
30970	MAGDA RANGEL BARBOSA MARTINELLI	19/03/2018	TL PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
31673	MARCELA MACHADO LEONI CARON	07/03/2019	TL PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	10/2/2020
31411	MARCIA DO ROSARIO MIRANDA	11/09/2018	TL PEF AF CIENCIAS	20/12/2019	10/2/2020
30990	MARCIA MARTINS LAZZARINI	19/03/2018	TL PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
31009	MARCIA PEDRINI DALPIERO	22/03/2018	TL PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
31449	MARCIA ROSA RICATO LOUREIRO	04/10/2018	TL PEF AF MATEMATICA	20/12/2019	10/2/2020
31656	MARCIETE SANTANA CORREA SIMOES	26/02/2019	TL PEF AF MATEMATICA	20/12/2019	10/2/2020
30987	MARIA ALICE DE SOUZA	19/03/2018	TL PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
30971	MARIA APARECIDA DEOCLECIO COSME	19/03/2018	TL PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
31695	MARIA APARECIDA GARCIA MENESES	07/03/2019	TL PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	10/2/2020
30911	MARIA APARECIDA RUY COSTA	12/03/2018	TL PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
31014	MARIA DA PENHA PEREIRA DE MELO BANHOS	22/03/2018	TL PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	10/2/2020
30904	MARIA DE FATIMA TOMAZ DE AMORIM	12/03/2018	TL PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
30985	MARIA DO CARMO ALMEIDA SANT ANA	19/03/2018	TL PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	10/2/2020

31211	MARILENE FERNANDES PERES	14/05/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
31004	MARILZA DE SOUZA BARROS	22/03/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
31728	MARINETH DOS SANTOS ROSA	20/03/2019	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
31384	MARLEN BERTELI	21/08/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	10/2/2020
30993	MARLENE SALLES SELVATICI	19/03/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
31158	MARTA ROCHA MONFARDIN LIUTH	07/05/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
31340	MAYNO CUNHA DA SILVA	31/07/2018	TL.PEF AI EDUCACAO INDIGENA	20/12/2019	10/2/2020
31674	MICHELLY MELLO WOTKOSKY MARCHESI	07/03/2019	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	10/2/2020
31300	MIRIAM BROETTO SEGATTO XAVIER	02/07/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
31157	MIZAN ARAUJO DA SILVA RODRIGUES	07/05/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	10/2/2020
30988	MONICA RANGEL BARBOSA PEREIRA	19/03/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
30928	NEIDE APARECIDA DE JESUS ASSIS	12/03/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	10/2/2020
31813	NUBIA DO VALE PEREIRA	03/05/2019	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
30982	OLINDA MARA DE ANDRADE	19/03/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	10/2/2020
31193	OZIEL FERREIRA DA ROCHA	25/04/2018	TL.PEF AF CIENCIAS	20/12/2019	10/2/2020
31159	PATRICIA COUTINHO PASSOS	07/05/2018	TL.PEF AF LINGUA PORTUGUESA	20/12/2019	10/2/2020
31305	PATRICIA VIEIRA RIBEIRO	02/07/2018	TL.PEF AF CIENCIAS	20/12/2019	10/2/2020
31679	RAULIANE RODRIGUES GIACOMIN NUNES	07/03/2019	TL.PEF AF MATEMATICA	20/12/2019	10/2/2020
31315	RENATO OLIVEIRA ROSSI	23/07/2018	TL.PEB EDUCACAO FISICA	20/12/2019	10/2/2020
31474	RENILDA RUY GORZA	19/10/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
31206	RITA FERREIRA DA CONCEICAO	14/05/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	10/2/2020
31727	ROBIENE NEIMECK PINTO	20/03/2019	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
30979	RONES COUTINHO PASSOS	19/03/2018	TL.PEF AF MATEMATICA ED.INDIG.	20/12/2019	10/2/2020
30950	ROSANA BARCELOS GOMES MOREIRA	12/03/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	10/2/2020
31213	ROSANGELA CORREIA CONFOLONIERI RAVANI	14/05/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
30956	ROSIANE ALVES DA SILVA FAVORETTI	19/03/2018	TL.PEB EDUCACAO FISICA	20/12/2019	10/2/2020
30918	ROSILAINE SALOMAO DOS SANTOS	12/03/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
31012	ROSILDA ROCHA NASCIMENTO DOS REIS	22/03/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	10/2/2020
31782	ROSILENE DE JESUS SANTANA FREGINI	16/04/2019	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
31744	ROSIMAR SAMPAIO BANDEIRA	04/04/2019	TL.PEB EDUCACAO FISICA	20/12/2019	10/2/2020
30991	ROSIMARI CORREIA ROSA	19/03/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
30969	ROSIMERE NUNES DUARTE	19/03/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	10/2/2020
31003	ROSINETE RIBEIRO ALVES	22/03/2018	TL.PEF AF LINGUA PORTUGUESA	20/12/2019	10/2/2020

31944	RUBIA THOM HOLZ LACERDA	28/05/2019	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	10/2/2020
31681	SANDRA MIRANDA LAPORTI ADAO	07/03/2019	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
30933	SARA DOS SANTOS MERCIER	12/03/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	10/2/2020
31431	SHILA KRISHNA DE OLIVEIRA MORO	19/09/2018	TL.PEF AF HISTORIA	20/12/2019	10/2/2020
30981	SILVANA APARECIDA SECOMANDI ALVES	19/03/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	10/2/2020
30995	SILVANA VALFRE DAMBROZ DA VITORIA	22/03/2018	TL.PEF AF CIENCIAS	20/12/2019	10/2/2020
31226	SILVIO CARVALHO GONCALVES	21/05/2018	TL.PEF AI EDUCACAO INDIGENA	20/12/2019	10/2/2020
31302	SIMARA CORREIA CHAGAS LOPES	26/06/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
31011	SIMONI BIANCHINI	22/03/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
31087	SIMONI SOPRANI SANTORIO TESSAROLO	11/04/2018	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
31836	SIRLEI BOTELHO NUNES	29/05/2019	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	10/2/2020
31170	SIRLEIA CUPERTINO	25/04/2018	TL.PEF ARTES	20/12/2019	10/2/2020
30973	TANIA MARIA FAVALESSA SANTANA	19/03/2018	TL.PEF AF LINGUA PORTUGUESA	20/12/2019	10/2/2020
30963	THAMIRES DA VITORIA	19/03/2018	TL.PROF SUPORTE PEDAGOGICO	28/12/2019	10/2/2020
31446	THAMYRIS IGLESIAS DOS SANTOS	04/10/2018	TL.PEB EDUCACAO FISICA	20/12/2019	10/2/2020
31808	TIELLE SIBIEN DO NASCIMENTO	30/04/2019	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
31492	VAGNER ALVES MARTINS	31/10/2018	TL.PEF AF HISTORIA	20/12/2019	10/2/2020
31010	VALDICEIA NUNES RAMOS MATHEUS	22/03/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	10/2/2020
30915	VALERIA CAMILLATO FABRES	12/03/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	10/2/2020
30924	VANDERLEIA DAS NEVES SOUZA	12/03/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	10/2/2020
31752	VANESSA BANDEIRA DA SILVA WANDELKOOKEM	04/04/2019	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
31318	VANIA LOUREIRO GONCALVES	23/07/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	10/2/2020
31729	VANIA RIBEIRO SILVA	20/03/2019	TL.PEF ANOS INICIAIS	20/12/2019	10/2/2020
30901	VANUSA ADRIANA GRIPA DE CARLI	12/03/2018	TL.PROF SUPORTE PEDAGOGICO	28/12/2019	10/2/2020
31683	VIVIANE ALMEIDA DOS SANTOS	08/03/2019	TL.PEI EDUCACAO INDIGENA	20/12/2019	10/2/2020
31020	VIVIANE PEREIRA CABIDELLE	22/03/2018	TL.PROF SUPORTE PEDAGOGICO	28/12/2019	10/2/2020
30978	VIVIANY CHAGAS MERCIER	19/03/2018	TL.PROF DE EDUCACAO INFANTIL	20/12/2019	10/2/2020
31829	WEVERTON CANDIDO GODAR	21/05/2019	TL.PEB EDUCACAO FISICA	20/12/2019	10/2/2020

PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ADMINISTRATIVO / AUX.SERV. GERAIS / MAN. DE ALIMENTOS)						
MATRICULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	DE	PARA	
30083	ADELINA APARECIDA OLIVEIRA	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020	
30149	ADEMILDES ROSA DE JESUS	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020	
30053	ADRIANA MARIA DE JESUS	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020	
30074	AGLEDIA GERMANO FACILA	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020	
30013	ALBERTINA DUARTE DA SILVA NETA MARQUES	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020	
30150	ALDENIRA LOUREIRO NUNES	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020	
30019	ALDINEIA BATISTA CAMPOS CONCEICAO	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020	
30128	ALICE DEL BORTOLI	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020	
30140	ALZIRA GOMES DA SILVA	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020	
30070	ANA REGINA ARRUDA DE OLIVEIRA SOUZA	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020	
30075	ANDREA APARECIDA DA SILVA	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020	
30060	ANDREA DE SOUZA GOMES	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020	
30106	ANGELA MARIA DE PAULA	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020	
30138	ARLETE NOGUEIRA DOS SANTOS	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020	
30137	ATENICE PEREIRA RIBEIRO DA CONCEICAO	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020	
30110	AUDIVA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020	
30005	CARLA COUTINHO	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020	
30095	CATARINA SAVASINI GOMES	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020	
30068	CELIA DOS SANTOS PAZ	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020	
30045	CHRISTIANA BATISTA CONCEICAO DANIEL	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020	
30004	CLAUDETE COBILENSKI RACIMON	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020	
30131	CLAUDETE LOPES DOS SANTOS	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020	
29998	CLAUDINEA ROSSI	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020	
30059	CLEDIANE DA CONCEICAO PEREIRA	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020	
30049	CLEIA DA CONCEICAO PEREIRA	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020	
30007	CRISTIANE LUDOVICO	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020	
30100	DELMA FRAGA LIMA	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020	
30056	DENISE FEU LUCAS	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020	
30052	DERLIANE SIMPLICIO VIEIRA GATTI	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020	
30000	DETINHA SILVA CONCEICAO MORAES	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020	
30076	DILCINETH DOS SANTOS MORAIS AVANCINI	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020	

30148	EDINA SOUZA FELIX	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30116	EDINA TOLENTINO DA SILVA	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30084	ELIANA SANTOS MATTOS	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30065	ELIANA VIEIRA DE SOUZA	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30122	ELIETE ADAO	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30090	ELISABETE DOS SANTOS	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30042	ELISANGELA BATISTA VIEIRA	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30055	ELISANGELA CORREA ROSSI RAVANI	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
29993	ELIZANDRA PEREIRA GABRIELLI BROETTO	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30153	ELIZETE ADAO	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30054	ELVANETE ALVES DOS SANTOS	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30154	EMERENCIANA DE SOUZA BATISTA	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30104	ERONDINA VAZ PEREIRA	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30139	EUZINETE ADAO RODRIGUES	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30119	EVA CORNELIO RIBEIRO	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30097	EVA FERREIRA FRANCISCO	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30067	FABIANA AZEREDO VIEIRA	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30012	FLAVIA MACHADO	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30010	GENILDA GIURIATO	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30014	GERUZA DE OLIVEIRA	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
29996	GRACINETE LOPES CORREA	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30085	HELENA DE SOUZA ALEXANDRE	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30061	HELISIANA FRANCISCO SEPULCHRO	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30029	HERICA LEITE DA ROCHA	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30144	IVANETE VERGNA BLANK	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30077	JANETE ALVES MARTINS	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30086	JEMIRAM DE SOUZA CRUZ	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30127	JOELMA SOUZA ALMEIDA MACHADO	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30002	JOSIANE LOUREIRO PEREIRA FRANCO	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30024	JOSIANE SANTOS CORREIA	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30112	JURCILENE SCARPATI VENTURIN	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30069	LAURENCA NORBERTO FERNANDES	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30001	LEIA DA SILVA SANTOS ROCHA	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020

30091	LILIA DA SILVA CAETANO	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30092	LORENA COUTINHO POTON	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30108	LUCIA GORETI RIBEIRO ALVES	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30109	LUCIA OLIVEIRA DA CONCEICAO	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30145	LUCIA SOARES DA SILVA	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30057	LUCIANA BRAVO SUCCI ROCHA	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30079	LUCIANA DA ROCHA CRUZ	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30105	LUCILA LOURDES GRAZIOLLA	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30066	LUCIMAR DOS SANTOS	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30016	LUCIMAR DUTRA DA ROSA	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30143	LUCIMAR MARIA DA SILVA OLIVEIRA	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30003	LUZIANA APARECIDA GAIA	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30118	LUZIANA LIMA NOSSA	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30006	MARA JACKELINE PAGOTTO	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30130	MARA RUBIA DOS SANTOS RAMOS	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
29995	MARCELA LUDOVICO PEREIRA	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30050	MARCIA LAPORTE CALIMAN	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30023	MARCILENE DE PAULA NASCIMENTO	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30129	MARIA APARECIDA FLORENCIO	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30062	MARIA CIRINO DA SILVA	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30080	MARIA CRISTINA RANGEL MONTEIRO	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30089	MARIA D AJUDA SANTOS	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30114	MARIA DA PENHA FORESTI BARBIERI	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30078	MARIA DA PENHA LIBERATO NEVES MIRANDA	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30120	MARIA DA PENHA LOYOLA MARSETTI	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30082	MARIA DAS GRACAS LIRIO DOS SANTOS	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30132	MARIA HELENA BITTI MEDEIROS	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30146	MARIA JOSEFA TESTA	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30124	MARIA LUZIA NOGUEIRA LUDOVICO	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30155	MARIA MINELVINA CAMILO	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30107	MARIA ROMILDA DE QUEIROZ MARQUES	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30134	MARIA SONIA PASSOS SEPULCHRO	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30102	MARILENE EVANGELISTA DE OLIVEIRA	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020

30011	MARILZA LIBERATO DAS NEVES	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30103	MARILZA VIEIRA PINTO	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30027	MARINETE CAO	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30136	MARINETE SANTANA MENDONCA	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30051	MARTA DE FATIMA DO CARMO	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30038	MIRIAN APARECIDA LOZER	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30096	NATHANAEL MARTINS DE MATTOS	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30152	NELCI SOUZA DE OLIVEIRA SANTOS	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30121	NELI BERNADINO SILVA	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30126	NICACIA FERREIRA LOUREIRO	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30157	OLGA FRAGA DIAS	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30113	ORANI MEDINA DE SOUZA PIRES	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30151	ORILECE GAMA SANTOS	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30036	PATRICK DE SOUZA FELIX HERZOG	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30058	PEDRITA MIRIAN SANTOS MORAIS	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30064	RAQUEL MARTINS DA SILVA SANTOS	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30046	REGIANE FIRMIÑO ARAUJO	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30123	REGINA CELIA LOMBARDI TONON	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
29994	ROBERTA DOS SANTOS VALERIO CANDEIAS	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30179	ROSALINA MORAIS DOMINGOS	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30088	ROSALVA DUARTE CARNEIRO	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30017	ROSANGELA CABRAL	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30115	ROSANGELA COSTA TESSAROLO	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30081	ROSANGELA MARIA SOARES PIMENTEL	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30021	ROSANIA AFONSO DE OLIVEIRA SILVA	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30142	ROSILENE BASTOS DIAS	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30033	ROSILENE DA SILVA CANI	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30071	ROSIMERE DE OLIVEIRA DIAS	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30048	ROZETE BANDEIRA VENDRAMINE	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30063	SANDRA DA SILVA VIANA	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30073	SIDINEIA SOARES NERY	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30094	SIDNEA CORREA PEREIRA	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30009	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020

30031	SOLANGE LOPES DOS SANTOS	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30008	SONIA ADRIANA NUNES DA COSTA	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30117	SONIA MARIA DA SILVA PORTO	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30111	TANIA MARIA PEREIRA CONCEICAO	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30147	TANIA REGINA NASCIMENTO VICENTE	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30047	TATIANA APARECIDA SANTANA	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30156	TELMA DE SOUZA	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30034	VANUZA CORREA ROSSI DETTOGNI	01/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	1/2/2020
30399	IMARA FERREIRA BENEDITO	05/02/2018	TL - AUX. BIBLIOTECA INDIGENA	13/12/2019	5/2/2020
30358	ELISABETH DE ASSIS SILVA NUNES	05/02/2018	TL - AUX. DE BIBLIOTECA	13/12/2019	5/2/2020
30369	GILMARA PIMENTEL ROCHA GRAZZIOTTI	05/02/2018	TL - AUX. DE BIBLIOTECA	13/12/2019	5/2/2020
30391	LAURA SARMEINGHI TRIVELIN	05/02/2018	TL - AUX. DE BIBLIOTECA	13/12/2019	5/2/2020
30380	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO	05/02/2018	TL - AUX. DE BIBLIOTECA	13/12/2019	5/2/2020
30359	MARIA DA PENHA MACHADO DOS SANTOS	05/02/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	5/2/2020
30409	CLAUDIA CRUZ DOS SANTOS	05/02/2018	TL - AUX. SEV. GERAIS INDIGENA	27/12/2019	5/2/2020
30371	EDIVALDA SEBASTIAO FERMAO	05/02/2018	TL - AUX. SEV. GERAIS INDIGENA	27/12/2019	5/2/2020
30375	FABIANA BENTO NUNES	05/02/2018	TL - AUX. SEV. GERAIS INDIGENA	27/12/2019	5/2/2020
30390	LUCILENE BOLGERIM ORUE	05/02/2018	TL - AUX. SEV. GERAIS INDIGENA	27/12/2019	5/2/2020
30385	MARILENE CARLOS COUTINHO	05/02/2018	TL - AUX. SEV. GERAIS INDIGENA	27/12/2019	5/2/2020
30379	ROSINEIA PEREIRA COUTINHO	05/02/2018	TL - AUX. SEV. GERAIS INDIGENA	27/12/2019	5/2/2020
30365	VANDA DE OLIVEIRA CONCEICAO	05/02/2018	TL - AUX. SEV. GERAIS INDIGENA	27/12/2019	5/2/2020
30336	JUDITE FRANCISCO	05/02/2018	TL - MANIP. ALIM. INDIGENA	13/12/2019	5/2/2020
30324	ADELINA PEREIRA DOS SANTOS	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30286	ADRIANA PEREIRA ROSSONI	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30318	ADRIANA ROSA DOS SANTOS	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30236	ALESSANDRA FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30342	ALESSANDRA MOREIRA DA ROCHA	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30307	ANA RIDOLPHI DE OLIVEIRA	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30340	ANDREA DE ALMEIDA LOPES	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30333	ANGELA DOS SANTOS	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30304	ANGELICA GOMES TERCII	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30266	ARIANA AMARAL DE SOUZA	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30335	BENEDITA DE OLIVEIRA BISPO	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020

30311	CARLA DE FATIMA DAMACENO RODRIGUES	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30308	CARLA DE OLIVEIRA CANGUCU	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30317	CLAUDIA REIS MONCAO	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30355	CLEUZA RIBEIRO DE OLIVEIRA	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30332	CRISTIANA DOS SANTOS FERREIRA	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30330	DALIANE ZANONI VICHELO	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30312	DELZA ALVES PERUCH	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30268	DINA SOARES DE AGUIAR VESTERINE	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30281	DINALVA CORREA DOS SANTOS	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30267	DORANI DE SOUZA LIMA	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30288	EDINEUZA ROCHA REZENDE	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30299	ELAINE CRISTINA CAMPOS DA SILVA	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30255	ELIANA APARECIDA VANCINI ROSA	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30334	ELIANA SILVA BARCELOS MARINHO	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30275	ELISABETE REIS FREIRE	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30313	ERICA MIRANDA PEREIRA	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30242	FABIULA DA SILVA RIBEIRO	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30253	FLAVIA CRISTINA VICENTE DOS SANTOS	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30327	GERUZA APARECIDA FORECHI POSSA	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30270	GILVONETE DE OLIVEIRA CRUZ	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30282	GLAUCIMAR MEDINA SOARES	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30362	IMARILENE OLIVEIRA DE ALMEIDA	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30349	INES BIANCA ROSSI	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30294	IRANDI PEREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30354	IVANA BISSI	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30280	IVANEDES DIAS DE SOUZA MACHADO	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30315	IVANILDE VIEIRA RIBEIRO	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30251	JACIARA DO CARMO ELLER	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30331	JANEIA BENEDITO DE OLIVEIRA	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30348	JANITA FERREIRA GOMES	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30243	JOCIMARA BATISTA LOUREIRO	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30283	JOSEFA VAZ DE OLIVEIRA	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30287	JOSENILDA TORRI RAVANI	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020

30284	KATRINA DOS SANTOS NASCIMENTO	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30258	LENI CORDEIRO MACIEL VARGAS	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30246	LIAMARA DOS REIS LOYOLA	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30300	LUCIA COSTA DE SOUZA REIS	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30297	LUCIANA SOUZA DA SILVA DINIZ	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30274	LUCINEIA GODOI BARBOSA	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30261	LUCINETE SOEIRO	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30238	LUCINETH MOURA MERCIER	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30241	MARCIA ROSARIO DO NASCIMENTO	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30345	MARCIETE SANTANA	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30292	MARIA APARECIDA BANHOS MIRANDA	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30388	MARIA APARECIDA BARCELOS BATISTA	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30352	MARIA APARECIDA COSTA CUSTODIO	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30245	MARIA APARECIDA MATHEUS BARBOSA	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30350	MARIA APARECIDA SAVASINI GOMES	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30325	MARIA APARECIDA SCOPEL FAVALESSA	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30351	MARIA DA GLORIA FRANCA FREIRE LEONE	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30310	MARIA DA GLORIA MACHADO LOPES	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30353	MARIA DE LOURDES VIEIRA EDUARDO CERRI	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30329	MARIA JANETE DE SOUZA ROSA	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30301	MARIZETE RODRIGUES COSTA	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30285	MARKELY BARBOSA FREITAS NASCIMENTO	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30339	MARLENE DOS SANTOS SILVA	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30319	MARLENE PUREZA DA CONCEICAO BRITO	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30314	MARLUCIA RIGONI QUEROZ	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30306	MONICA OLIVEIRA SOARES	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30239	NATANIA CARVALHO BARRETO	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30323	NEUSA MIRANDA GORZA	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30257	NIONETE JULIAO SEGATTO	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30293	RAFAELA FARDIN LOPES	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30240	RAQUEL DO NASCIMENTO RIBEIRO	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30289	RITA DE CASSIA GONCALVES	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30279	ROSALIA DE SOUZA	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020

30291	ROSICLEIA FABIANO LUCAS CALIMAN	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30259	RUTE RAMOS DO ROSARIO	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30272	RUTH BERGUE DE ALMEIDA	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30254	SILVANA GARCIA BISPO DOS SANTOS	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30305	SIMONE GOMES DA SILVA	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30309	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30328	SIRLEY DOS SANTOS CHAVES	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30320	VALDELICE VIANA CORREIA	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30252	VALDINEIA DOMINGOS DE SOUZA	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30250	VALDIRENE BORGES DA SILVA	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30247	VANDERLEIA BATISTA PINTO DANIEL	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30322	VANILSSA PEREIRA MATTOS	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30343	ZULEIKA KELLE MARCELINO BERTELI	05/02/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/2/2020
30346	CARLOS DA SILVA	05/02/2018	TL - MOTORISTA ESCOLAR	20/12/2019	5/2/2020
30469	MARIA ROSALI DOS SANTOS SOUZA	06/02/2018	TL - ASS. DE TURNO INDIGENA	13/12/2019	6/2/2020
30429	ISABEL COUTINHO BARBOSA	06/02/2018	TL - AUX. SEV. GERAIS INDIGENA	27/12/2019	6/2/2020
30428	LUCIANA ALVES DOS PASSOS MATHEUS	06/02/2018	TL - AUX. SEV. GERAIS INDIGENA	27/12/2019	6/2/2020
30436	MARILZA LOUREIRO VICENTE	06/02/2018	TL - AUX. SEV. GERAIS INDIGENA	27/12/2019	6/2/2020
30441	NICIELLY ORUE GONCALVES	06/02/2018	TL - AUX. SEV. GERAIS INDIGENA	27/12/2019	6/2/2020
30432	ROSILENE VICENTE LOUREIRO	06/02/2018	TL - AUX. SEV. GERAIS INDIGENA	27/12/2019	6/2/2020
30457	TAINA SEZENANDO LOUREIRO	06/02/2018	TL - AUX. SEV. GERAIS INDIGENA	27/12/2019	6/2/2020
30462	UDILENE PEREIRA COUTINHO SANTOS	06/02/2018	TL - AUX. SEV. GERAIS INDIGENA	27/12/2019	6/2/2020
30455	VALDINEIA PEREIRA MARQUES	06/02/2018	TL - AUX. SEV. GERAIS INDIGENA	27/12/2019	6/2/2020
30414	ELIZANGELA DE SOUZA PEGO SEZINANDO	06/02/2018	TL - AUX.PROF.ED. BASICA IND.	13/12/2019	6/2/2020
30430	GESIMERIA DOS SANTOS SILVA	06/02/2018	TL - AUX.PROF.ED. BASICA IND.	13/12/2019	6/2/2020
30427	KARINA FRANCISCO SOARES ALMEIDA	06/02/2018	TL - AUX.PROF.ED. BASICA IND.	13/12/2019	6/2/2020
30463	TATIANI FRANCISCO RAMOS	06/02/2018	TL - AUX.PROF.ED. BASICA IND.	13/12/2019	6/2/2020
30438	VANESSA FERREIRA SIZENANDO	06/02/2018	TL - AUX.PROF.ED. BASICA IND.	13/12/2019	6/2/2020
30476	GABRIELA PEREIRA VIEIRA	06/02/2018	TL - AUX.PROF.EDUCACAO BASICA	13/12/2019	6/2/2020
30547	LEIDIANE MIRANDA DA SILVA	06/02/2018	TL - AUX.PROF.EDUCACAO BASICA	13/12/2019	6/2/2020
30415	LIDIANY CASOTTO JULIAO	06/02/2018	TL - AUX.PROF.EDUCACAO BASICA	13/12/2019	6/2/2020
30443	MARA DE OLIVEIRA SEZENANDO MARTINS	06/02/2018	TL - MANIP. ALIM. INDIGENA	13/12/2019	6/2/2020
30449	MARINETE DA SILVA BARBOSA	06/02/2018	TL - MANIP. ALIM. INDIGENA	13/12/2019	6/2/2020

30435	ROSIMARA CARVALHO MARINHO	06/02/2018	TL - MANIP. ALIM. INDIGENA	13/12/2019	6/2/2020
30263	NELY BARBOSA	07/02/2018	TL - AUX. DE BIBLIOTECA	13/12/2019	7/2/2020
30707	DILMA FERREIRA SIZENANDO	15/02/2018	TL - AG. ADM. INDIGENA	27/12/2019	15/2/2020
30691	JOBIANE SILVEIRA QUIJEZA	15/02/2018	TL - ASS. DE TURNO INDIGENA	13/12/2019	15/2/2020
30698	BIANCA SIZENANDO CARLOS PEGO	15/02/2018	TL - AUX.PROF.ED. BASICA IND.	13/12/2019	15/2/2020
30704	KRISNA CRISTIANE PEGO PAJEHU	15/02/2018	TL - AUX.PROF.ED. BASICA IND.	13/12/2019	15/2/2020
30694	JANNE DOS SANTOS MATHEUS FLORENCIO	15/02/2018	TL - MANIP. ALIM. INDIGENA	13/12/2019	15/2/2020
30898	LEONARDO PEREIRA DE SOUZA	05/03/2018	TL - AG. ADM. INDIGENA	27/12/2019	5/3/2020
30894	TIAGO DOS SANTOS MATHEUS	05/03/2018	TL - AUX. BIBLITECA INDIGENA	13/12/2019	5/3/2020
30787	ALDINETE DA SILVA SEBASTIAO MARTINS	05/03/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	5/3/2020
30819	ANA MARIA PINHEIRO DE SOUZA	05/03/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	5/3/2020
30840	ANGELA MARIA CAO	05/03/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	5/3/2020
30811	ANGELA VARZEM LOUREIRO FERREIRA	05/03/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	5/3/2020
30753	APARECIDA DE LURDES PINEL	05/03/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	5/3/2020
30805	BRAIAN DE ANDRADE RIBEIRO	05/03/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	5/3/2020
30758	CLELIA DA SILVA MENDES	05/03/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	5/3/2020
30814	DEBORA SILVA MUNIZ	05/03/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	5/3/2020
30836	DELVANIRA CORREIA	05/03/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	5/3/2020
30779	DEUSEDY FRANCISCO	05/03/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	5/3/2020
30817	EDINALVA GOMES RODRIGUES DE ARAUJO	05/03/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	5/3/2020
30848	EDIRLANIA LIUTTI LOZER	05/03/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	5/3/2020
30827	ELIANA PEREIRA OFRAZIO	05/03/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	5/3/2020
30866	ELISABETH SANTOS LEMOS NASCIMENTO	05/03/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	5/3/2020
30804	EVA BIZ	05/03/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	5/3/2020
30832	GILSARA DIOGO DOS SANTOS	05/03/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	5/3/2020
30801	GLORIA CONCEICAO PEREIRA	05/03/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	5/3/2020
30785	INGRID FERREIRA BATISTA	05/03/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	5/3/2020
30762	IVANETE TIMOTEO GOMES DE JESUS	05/03/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	5/3/2020
30781	IVANILDA MATIAS EMIDIO MORAES	05/03/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	5/3/2020
30825	JOCELIA DA VITORIA	05/03/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	5/3/2020
30821	LENA DA CONCEICAO SILVA PEREIRA	05/03/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	5/3/2020
30891	LUCILEA DA SILVA NUNES	05/03/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	5/3/2020
30783	LUCIMAR CORREIA NASCIMENTO	05/03/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	5/3/2020

30806	MARCIA DOS SANTOS VICENTE	05/03/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	5/3/2020
30847	MARIA ANTONIA DO NASCIMENTO SILVA	05/03/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	5/3/2020
30818	MARIA APARECIDA ROSSI PEREIRA	05/03/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	5/3/2020
30885	MARIA JOSE DE AQUINO	05/03/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	5/3/2020
30786	MARIA ROSA DE SANTANA	05/03/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	5/3/2020
30873	NEUZA MARIA DE JESUS	05/03/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	5/3/2020
30837	POLIANA NASCIMENTO	05/03/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	5/3/2020
30784	RENILDA DOS SANTOS CARVALHO	05/03/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	5/3/2020
30774	ROSANGELA DOS SANTOS	05/03/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	5/3/2020
30807	ROSIANA CARVALHO PEREIRA	05/03/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	5/3/2020
30759	ROSIANI SOARES DE OLIVEIRA	05/03/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	5/3/2020
30877	TELMA PEREIRA SEBASTIAO	05/03/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	5/3/2020
30752	TEREZINHA LIBERATO NEVES ALVES	05/03/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	5/3/2020
30777	VANDA DIAS DOS SANTOS DANIELLI	05/03/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	5/3/2020
30813	VIVIANA KARLA FERREIRA DA SILVA	05/03/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	5/3/2020
30799	ZENILTA DA CONCEICAO SANTOS	05/03/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	5/3/2020
30910	VANUSA ALVES SILVEIRA BERTORDO	05/03/2018	TL - AUX. PROF.ED. BASICA IND.	13/12/2019	5/3/2020
30912	ALZIRA MARIA FELIZARDO LUDOVICO	05/03/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/3/2020
30886	ANGELA MARIA FABIANO DO NASCIMENTO MOCO	05/03/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/3/2020
30796	BELENISIA GONCALVES MONTIBELLER	05/03/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/3/2020
30849	CELIA MAIA CARDOSO	05/03/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/3/2020
30828	DANIELA NERES DOS SANTOS	05/03/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/3/2020
30889	DELMA CRISTINA BRAGA	05/03/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/3/2020
30869	DOZILENE CAMPOS BARBOSA DA SILVA	05/03/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/3/2020
30845	FERNANDA RODRIGUES DO NASCIMENTO	05/03/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/3/2020
30864	FLAVIA MORAES GALDINO FRANCISCO	05/03/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/3/2020
30871	FRANCISLAINE SOUZA LOPES FELISBERTO	05/03/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/3/2020
30797	INARJARA PEREIRA FERREIRA DA SILVA	05/03/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/3/2020
30793	IVONE PEREIRA LUCAS	05/03/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/3/2020
30795	JAQUELINE MOREIRA DE VASCONCELOS	05/03/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/3/2020
30860	KESIA PEREIRA DE SOUZA	05/03/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/3/2020
30868	LEIDIANI DA SILVA NUNES ROSA	05/03/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/3/2020
30893	LUIZA DA PENHA VIEIRA	05/03/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/3/2020

30874	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	05/03/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/3/2020
30791	MARIA AUXILIADORA DE DEUS SILVA	05/03/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/3/2020
30802	MARIA DOLORES PEREIRA DA SILVA OVANI	05/03/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/3/2020
30789	MARIA JOSE HERZOG DE SOUZA	05/03/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/3/2020
30822	MARLENE MENDES DE OLIVEIRA	05/03/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/3/2020
30895	MIQUELLI CARRILHO LOPES	05/03/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/3/2020
30862	NAIARA DE SOUZA FERNANDES	05/03/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/3/2020
30922	NAYARA ALVES DE CARLI	05/03/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/3/2020
30745	ROBERTA SEBASTIAO PEREIRA	05/03/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/3/2020
30887	ROMILDA BRITO LEMOS	05/03/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/3/2020
30879	RONIA MARIA PEREIRA SANTOS SILVA	05/03/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/3/2020
30843	ROSILENE RAMOS DO ROSARIO DOS SANTOS	05/03/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/3/2020
30880	ROSILENE SILVA DE ALMEIDA PEREIRA	05/03/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/3/2020
30883	SANDRA BATISTA DE CARVALHO	05/03/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/3/2020
30794	SANDRA MARIA PINTO SAVASINI	05/03/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/3/2020
30852	SELMA MEIRELES DAVID	05/03/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/3/2020
30882	SIRLANE ANDRESSA DE SIQUEIRA	05/03/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/3/2020
30858	SONIA MARIA PRATTI BORLINI	05/03/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/3/2020
30897	VERA LUCIA BERNARDO RIBEIRO BOTELHO	05/03/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/3/2020
30896	VERONICA COUTINHO GALDINO	05/03/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/3/2020
30792	WANDERLEIA GONCALVES DOS SANTOS	05/03/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/3/2020
30865	WELITA BATISTA RANGEL	05/03/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	5/3/2020
30905	ANGELA MARCIA AVANCINI ROSSONI	12/03/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	12/3/2020
31024	MARILEIA BARRETO MATTOS	02/04/2018	TL - AUX. DE BIBLIOTECA	13/12/2019	2/4/2020
31023	DIANDRA ISABELLE PINTO FEU	02/04/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	2/4/2020
31025	MAYSA BATISTA PEREIRA	02/04/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	2/4/2020
31037	MARIA DO CARMO MONTEIRO DA VITORIA	09/04/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	9/4/2020
31097	JHULLY NASCIMENTO	11/04/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	11/4/2020
31075	MARIA SOLEDADE DA SILVA	11/04/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	11/4/2020
31609	EZEQUIEL RAMOS DO ROSARIO	05/02/2019	TL - AJ. DE CARGA E DESCARGA	21/12/2019	30/4/2020
31347	JEFERSON DUARTE CARLOS	15/08/2018	TL - ASS. DE TURNO INDIGENA	13/12/2019	30/4/2020
31285	CLAUDIANE SANTANA LOUREIRO	18/06/2018	TL - AUX. DE BIBLIOTECA	13/12/2019	30/4/2020
31837	DALILA LUCAS MERCIER	28/05/2019	TL - AUX. DE BIBLIOTECA	13/12/2019	30/4/2020

31817	ELAINE DE LIMA SILVA		10/05/2019	TL - AUX. DE BIBLIOTECA	13/12/2019	30/4/2020
31671	JUREMA SIMOES		28/02/2019	TL - AUX. DE BIBLIOTECA	13/12/2019	30/4/2020
31627	MARIA LUCIA DE ASSIS SILVA		07/02/2019	TL - AUX. DE BIBLIOTECA	13/12/2019	30/4/2020
32390	MARIA SIAN VICENTE DOS REIS		26/08/2019	TL - AUX. DE BIBLIOTECA	13/12/2019	30/4/2020
31775	MARINALVA DE ALCANTARA PEREIRA		16/04/2019	TL - AUX. DE BIBLIOTECA	13/12/2019	30/4/2020
31832	ROSILENE DOS SANTOS SOARES		21/05/2019	TL - AUX. DE BIBLIOTECA	13/12/2019	30/4/2020
31708	TANIA MARIA FABRE MARQUES		15/03/2019	TL - AUX. DE BIBLIOTECA	13/12/2019	30/4/2020
31153	ALEXSANDRA DA SILVA GAIA FOLHAGEM		02/05/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	30/4/2020
31820	ANA MARIA MOREIRA DE ASSIS		10/05/2019	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	30/4/2020
31382	ANA PAULA BRITO DOS SANTOS		21/08/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	30/4/2020
31391	CASSANDRA GONCALVES CARDOSO LIMA		27/08/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	30/4/2020
31839	CATIA CILENE ARAUJO MATTOS		28/05/2019	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	30/4/2020
31294	CLAUDIANE ADAO		02/07/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	30/4/2020
31270	DANIELLE LIRA PRATTI		18/06/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	30/4/2020
32370	ELIANI GOMES PEREIRA		15/08/2019	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	30/4/2020
31637	ELIANI PINTO		13/02/2019	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	30/4/2020
31946	GENILSA SILVA DE SOUZA		03/06/2019	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	30/4/2020
31150	GILMARA MOREIRA MARTINS		02/05/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	30/4/2020
32066	GLEDINEA RANGEL PAMPOLINI		25/06/2019	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	30/4/2020
31811	ILZETH SILVA DOS SANTOS		30/04/2019	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	30/4/2020
32087	JANDIRA ROSSI NUNES		22/07/2019	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	20/12/2019	30/4/2020
31801	JOANA DARC DE AMORIM		16/04/2019	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	30/4/2020
31689	JOAQUIM FERREIRA DA SILVA		08/03/2019	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	30/4/2020
32069	LAUREJANE SOARES BORGES		01/07/2019	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	30/4/2020
31690	LOURDES CASTOLDI NASCIMENTO		08/03/2019	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	30/4/2020
31298	MAIARA BERGUE DE ALMEIDA DOS SANTOS		26/06/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	30/4/2020
31155	MARCILENE TORRI RAVANI		02/05/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	30/4/2020
31821	MARIA CLEUZA SOUZA DE OLIVEIRA		10/05/2019	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	30/4/2020
31777	MARIA DA PENHA BATISTA BUFFON		16/04/2019	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	30/4/2020
31686	MARIA DAS GRACAS FORZA DOS SANTOS		08/03/2019	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	30/4/2020
31936	MARIA JOSE BORGES COUTINHO		31/05/2019	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	30/4/2020
31772	MARIA JOSE MIRANDA SANTUZZI		16/04/2019	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	30/4/2020
32501	MARIA LUZIA DA SILVA MACHADO		14/10/2019	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	30/4/2020

31688	MARIA TEREZA DA CONCEICAO GAVAZZA	08/03/2019	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	30/4/2020
32150	MARLIANI CRISTINA CASTOLDI FERREIRA BLAN	01/08/2019	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	30/4/2020
31810	MARLUCIA DA SILVA VIEIRA	30/04/2019	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	30/4/2020
32151	MAURA GABRIEL FELICIO AIRES	01/08/2019	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	30/4/2020
31230	MONICA LOPES FERREIRA	21/05/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	30/4/2020
31778	NEUZA MARIA DOS SANTOS DIOGO	16/04/2019	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	30/4/2020
32101	RENATA ALVES DA COSTA TOSTA	22/07/2019	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	30/4/2020
32472	ROGERIA BRITTO LEMOS	07/10/2019	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	30/4/2020
32097	ROSANA AIRES GUIMARAES LOPES	23/07/2019	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	30/4/2020
31840	ROSANE DE AGUIAR	28/05/2019	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	30/4/2020
31818	ROSIMEIRE DA SILVA MOREIRA	10/05/2019	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	30/4/2020
32081	SIRLEY DOS SANTOS SILVA	05/07/2019	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	30/4/2020
31151	SONIA SEVERO PIMENTEL	02/05/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	30/4/2020
31939	VALDERIA ARAUJO FERREIRA	28/05/2019	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	30/4/2020
32067	VALDETE FELICIO DAS NEVES	26/06/2019	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	30/4/2020
31691	ZENI SANTANA BATISTA	08/03/2019	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	30/4/2020
31180	ZILDA RICARTE DE SOUZA	02/05/2018	TL - AUX. SERVICOS GERAIS	27/12/2019	30/4/2020
31229	CLAUDICEA FLORENCIO	21/05/2018	TL - AUX. SEV. GERAIS INDIGENA	27/12/2019	30/4/2020
31660	VALDENIR DE ALMEIDA SILVA	07/03/2019	TL - AUX. SEV. GERAIS INDIGENA	27/12/2019	30/4/2020
31722	ERENIR RAMOS ALVES	20/03/2019	TL - AUX.PROF.ED. BASICA IND.	13/12/2019	30/4/2020
31332	LORRANE DE OLIVEIRA SANTOS	01/08/2018	TL - AUX.PROF.ED. BASICA IND.	13/12/2019	30/4/2020
31383	MARISTELA GALDINO BARBOSA	21/08/2018	TL - AUX.PROF.ED. BASICA IND.	13/12/2019	30/4/2020
31389	MILENA PINTO PEREIRA	27/08/2018	TL - AUX.PROF.ED. BASICA IND.	13/12/2019	30/4/2020
31185	PRESCILA DOS SANTOS	02/05/2018	TL - AUX.PROF.EDUCAO BASICA	13/12/2019	30/4/2020
31204	CINTIA MENDONCA MARTINS	07/05/2018	TL - MANIP. ALIM. INDIGENA	13/12/2019	30/4/2020
31203	PAMELA STEFANIE SIZENANDO ARAUJO	07/05/2018	TL - MANIP. ALIM. INDIGENA	13/12/2019	30/4/2020
31205	VANUSA VICENTE LOUREIRO	07/05/2018	TL - MANIP. ALIM. INDIGENA	13/12/2019	30/4/2020
32474	ZENILDA DOS SANTOS	07/10/2019	TL - MANIP. ALIM. INDIGENA	13/12/2019	30/4/2020
31633	EDUARDA LOZER PRATTI	11/02/2019	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	30/4/2020
32389	ELAINE CRISTINA GOMES BARCELLOS	26/08/2019	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	30/4/2020
31659	ELISABETE MACHADO DO ROSARIO	28/02/2019	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	30/4/2020
31661	EVA BARBOSA COIMBRA	28/02/2019	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	30/4/2020
31231	GESSICA LOURENCO BARBOSA	21/05/2018	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	30/4/2020

31663	IVANIA PEREIRA CARVALHO BARBOSA	28/02/2019	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	30/4/2020
31786	JANDIRA PAULA SANTOS REGO	16/04/2019	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	30/4/2020
31735	JOELMA AMANCIO CORREIA	18/03/2019	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	30/4/2020
31843	JULIANA D AJUDA NASCIMENTO LOPES	28/05/2019	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	30/4/2020
32387	LUCILEIDE DELABARBA	22/08/2019	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	30/4/2020
32388	LUCILENE CARIAS DA SILVA	22/08/2019	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	30/4/2020
32080	MARIA GILDEVANIA GOMES FERREIRA	09/07/2019	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	30/4/2020
31841	MARIANE DO NASCIMENTO PASSOS	28/05/2019	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	30/4/2020
32148	MARILENE FALCONI COUTO	01/08/2019	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	30/4/2020
31833	NILSA BORGES SILVA	21/05/2019	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	30/4/2020
31709	ROBERTA FERREIRA DOS SANTOS	15/03/2019	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	30/4/2020
31779	ROSEANE DO NASCIMENTO FARIA	08/04/2019	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	30/4/2020
32149	ROSENI BATISTA NASCIMENTO	01/08/2019	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	30/4/2020
31665	SANDRA MAIA CARDOSO TERRA	28/02/2019	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	30/4/2020
31701	VANESSA OLIVEIRA CAETANO	13/03/2019	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	30/4/2020
31607	WEDNA BATISTA DANIEL	05/02/2019	TL - MANIPULADOR DE ALIMENTOS	13/12/2019	30/4/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 19-2019 - BANCO SANTANDER**

Publicação Nº 252581

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2019 PROCESSO Nº 38/2018

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES

Contratada: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Objeto: Prorrogação do prazo de duração do contrato por mais 06 meses com início no dia 23/01/2020 e término no dia 22/07/2020. O valor total para o período aditivado é de R\$ 13.644,00.

A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto do aditivo correrá a conta do Orçamento vigente, a saber: 002001.175 1200402.007.33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Elias Antônio Coelho Marochio

Diretor Geral do SAAE

Brejetuba

PREFEITURA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 03/2020/PMB

Publicação Nº 252466

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

N.º 03/2020/PMB

Licitação exclusiva para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados Objeto: fornecimento de materiais de papelaria e escritório para as escolas da rede municipal de ensino durante o ano de letivo de 2020. Abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2020. Os interessados poderão adquirir o edital e anexos no site: <http://www.brejetuba.es.gov.br> Demais informações: 27 3733 1224.

Brejetuba/ES, 27/01/2020.

Siolek Zambom

Pregoeiro

Castelo

PREFEITURA

4.633

Publicação Nº 252691

PORTARIA Nº 4.633, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Camila Fiorini Careta Tozzi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 27/01/2020 a 31/01/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Camila Fiorini Careta Tozzi, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

CONTRATO 1.14452/2019

Publicação Nº 252434

CONTRATO No 1.14452/2019

Referente ao Pregão Presencial No 30/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: COMUNICAÇÃO VISUAL ART COLOR LTDA ME

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de cópias xerográficas e carimbos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das 22 (vinte e duas) escolas da rede municipal, por um período de 12 meses, de acordo com o processo administrativo nº 014452/2019 oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os preços a serem pagos encontram-se no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, salários, encargos e obrigações sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, combustível e quaisquer despesas inerentes à compra:

Lote	Objeto	Un.	Qt.	Vr. Un. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	COPIA XEROGRÁFICA (PRETO E BRANCO)	Un.	600.000	0,05	30.000,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento da Prefeitura;

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0070091236100432.527	33903000000	0559	SEME – 11110000000 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação.

VALOR: O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na da publicação do contrato e encerramento em 31 de Dezembro de 2020;

Castelo-ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

DECRETO 17.128

Publicação Nº 252489

DECRETO Nº 17.128 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que conta no processo nº 000696 de 21 de janeiro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cancelada a gratificação, Referencia FG, fixada no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) concedida ao servidor municipal o Sr. LINO OSÓRIO PRADO, por exercer a função de motorista designado para condução de pacientes em situação de atendimento intensivo do município de Castelo, nos termos do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.522 de 15 de dezembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

DECRETO 17.129

Publicação Nº 252475

DECRETO Nº 17.129, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Determina horário de funcionamento dos órgãos que integram a estrutura administrativa do Município de Castelo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Castelo,

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado horário de expediente em todas as repartições públicas pertencentes ao Poder Executivo Municipal, das 07h00min às 16h00min, com intervalo de 01h00min para descanso e alimentação dos servidores.

§ 1º Durante o horário de descanso e alimentação as repartições se manterão em funcionamento, devendo os servidores revezarem-se.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de 27 de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

EDITAL 01 - RETIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO OPERADOR DE SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS

Publicação Nº 252507

EDITAL 01 DE 27 DE JANEIRO DE 2020 - RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS – EDITAL Nº 01 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei Municipal Nº 1.805/98, modificado pela Lei Nº 1.833/98 e a Portaria nº 4.489 de 03 de dezembro de 2019, considerando as decisões proferidas pela comissão de elaboração deste edital, RESOLVE suspender temporariamente, a partir de 27 de janeiro de 2020, o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Operador de Serviços de Obras Públicas, publicado no Diário Oficial em 15 de janeiro de 2020.

A nova data de inscrição será nos dias 30 e 31 de janeiro de 2020, quinta e sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h.

Castelo, 27 de janeiro de 2020.

JOELMA CELLIN

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA 4.586

Publicação Nº 252422

PORTARIA Nº 4.586, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Maura Faitanin Cesconetti.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000659, de 21 de Janeiro de 2020;

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 21/01/2020 a 04/02/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Maura Faitanin Cesconetti, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador do Núcleo Administração, Orçamento e Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.620

Publicação Nº 252675

PORTARIA Nº 4.620, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias do servidor Alvaro Ferreira Campos Junior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 26/01/2020 a 04/02/2020 as férias do Servidor Público Municipal, o Srº Alvaro Ferreira Campos Junior, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Combate a Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.621

Publicação Nº 252676

PORTARIA Nº 4.621, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias do servidor Jackson Falçoni.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 26/01/2020 a 04/02/2020 as férias do Servidor Público Municipal, o Srº Jackson

Falçoni, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Combate a Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.622

Publicação Nº 252678

PORTARIA Nº 4.622, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias do servidor Márcio Luiz de Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 27/01/2020 a 14/02/2020 as férias do Servidor Público Municipal, o Srº Márcio Luiz de Oliveira, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Combate a Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.623

Publicação Nº 252679

PORTARIA Nº 4.623, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias do servidor Nivaldo Cassaro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 26/01/2020 a 14/02/2020 as férias do Servidor Público Municipal, o Srº Nivaldo Cassaro, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Combate a Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.624

Publicação Nº 252680

PORTARIA Nº 4.624, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias do servidor Cícero Vittorazzi Donna.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 25/01/2020 a 31/01/2020 as férias do Servidor Público Municipal, o Srº Cícero Vittorazzi Donna, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Posturas Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.625

Publicação Nº 252681

PORTARIA Nº 4.625, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias do servidor Nivaldo Cassaro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 26/01/2020 a 14/02/2020 as férias do Servidor Público Municipal, o Srº Nivaldo Cassaro, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Combate a Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.626

Publicação Nº 252682

PORTARIA Nº 4.626, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias do servidor José Luiz de Oliveira Dillen.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 27/01/2020 a 04/02/2020 as férias do Servidor Público Municipal, o Srº José Luiz de Oliveira Dillen, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.627

Publicação Nº 252684

PORTARIA Nº 4.627, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias do servidor Márcio Martins Eduardo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 27/01/2020 a 31/01/2020 as férias do Servidor Público Municipal, o Srº Márcio Martins Eduardo, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.628

Publicação Nº 252685

PORTARIA Nº 4.628, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias do servidor Mario Jorge Soares Moreira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 25/01/2020 a 31/01/2020 as férias do Servidor Público Municipal, o Srº Mario Jorge Soares Moreira, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.629

Publicação Nº 252686

PORTARIA Nº 4.629, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias do servidor Ney Moreira Andrade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 27/01/2020 a 31/01/2020 as férias do Servidor Público Municipal, o Srº Ney Moreira Andrade, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia, da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.630

Publicação Nº 252687

PORTARIA Nº 4.630, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias do servidor Roberto Carlos Moura Serra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 27/01/2020 a 04/02/2020 as férias do Servidor Público Municipal, o Srº Roberto Carlos Moura Serra, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Consultório odontológico, da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.631

Publicação Nº 252688

PORTARIA Nº 4.631, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Ana Maria Lozorio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 27/01/2020 a 31/01/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Ana Maria Lozorio, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.632

Publicação Nº 252689

PORTARIA Nº 4.632, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Ana Paula Evangelista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 27/01/2020 a 04/02/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Ana Paula Evangelista, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.634

Publicação Nº 252692

PORTARIA Nº 4.634, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Claudiana Supeleto Gava.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 27/01/2020 a 31/01/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Claudiana Supeleto Gava, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.635

Publicação Nº 252693

PORTARIA Nº 4.635, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Dilceia de Oliveira Pagotto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 27/01/2020 a 31/01/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Dilceia de Oliveira Pagotto, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.636

Publicação Nº 252694

PORTARIA Nº 4.636, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Elisabeth Bento Gabriel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 27/01/2020 a 11/02/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Elisabeth Bento Gabriel, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.637

Publicação Nº 252695

PORTARIA Nº 4.637, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Elisabeth Aparecida do Nascimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 27/01/2020 a 04/02/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Elisabeth Aparecida do Nascimento, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.638

Publicação Nº 252696

PORTARIA Nº 4.638, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Eralda Aparecida Ramos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 27/01/2020 a 31/01/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Eralda Aparecida Ramos, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.639

Publicação Nº 252698

PORTARIA Nº 4.639, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Gerly Lima da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 27/01/2020 a 31/01/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Gerly Lima da Silva, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.640

Publicação Nº 252700

PORTARIA Nº 4.640, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Giovana Ragazzi Garcia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 27/01/2020 a 04/02/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Giovana Ragazzi Garcia, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.641

Publicação Nº 252701

PORTARIA Nº 4.641, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Jocarla Belizari Matielo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 27/01/2020 a 31/01/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Jocarla Belizari Matielo, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.642

Publicação Nº 252702

PORTARIA Nº 4.642, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Laudecer Assis de Paula.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 27/01/2020 a 31/01/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Laudecer Assis de Paula, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.643

Publicação Nº 252703

PORTARIA Nº 4.643, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Livia Zanão Cruz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 27/01/2020 a 31/01/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Livia Zanão Cruz, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.644

Publicação Nº 252704

PORTARIA Nº 4.644, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Lucia Helena Moreira da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 27/01/2020 a 31/01/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Lucia Helena Moreira da Silva, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.645

Publicação Nº 252706

PORTARIA Nº 4.645, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Maria das Graças Bachetti Barbiero.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 27/01/2020 a 31/01/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Maria das Graças Bachetti Barbieiro, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.646

Publicação Nº 252708

PORTARIA Nº 4.646, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Maria José Gonçalves Carvalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 27/01/2020 a 31/01/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Maria José Gonçalves Carvalho, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.647

Publicação Nº 252709

PORTARIA Nº 4.647, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Marta Souza Domingos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 27/01/2020 a 31/01/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Marta Souza Domingos, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.647

Publicação Nº 252710

PORTARIA Nº 4.647, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Marta Souza Domingos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 27/01/2020 a 31/01/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Marta Souza Domingos, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.648

Publicação Nº 252712

PORTARIA Nº 4.648, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Miria Amaral Muniz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 27/01/2020 a 04/02/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Miria Amaral Muniz, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.649

Publicação Nº 252713

PORTARIA Nº 4.649, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Monica Caverzan Guimarães.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 27/01/2020 a 31/01/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Monica Caverzan Guimarães, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.650

Publicação Nº 252714

PORTARIA Nº 4.650, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Patricia Cristina Stofeles.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 27/01/2020 a 18/02/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Patricia Cristina Stofeles, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.651

Publicação Nº 252715

PORTARIA Nº 4.651, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Rita da Consolação Moreira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 27/01/2020 a 13/02/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Rita da Consolação Moreira, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.652

Publicação Nº 252716

PORTARIA Nº 4.652, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Rosemary Dillen David Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 27/01/2020 a 13/02/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Rosemary Dillen David Souza, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.653

Publicação Nº 252717

PORTARIA Nº 4.653, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Soriane Faccin Ventura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 27/01/2020 a 27/01/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Soriane Faccin Ventura, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.654

Publicação Nº 252719

PORTARIA Nº 4.654, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Zenilda Aparecida Sampaio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 27/01/2020 a 31/01/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Zenilda Aparecida Sampaio, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.655

Publicação Nº 252720

PORTARIA Nº 4.655, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Andreza Mattos de Albuquerque.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 25/01/2020 a 31/01/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Andreza Mattos de Albuquerque, ocupante do Cargo Efetivo de Psicólogo, da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.656

Publicação Nº 252721

PORTARIA Nº 4.656, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Caroline Cardoso Moraes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 27/01/2020 a 28/01/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Caroline Cardoso Moraes, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira - ESF, da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.657

Publicação Nº 252723

PORTARIA Nº 4.657, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Claudia Ramos Sequim

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 26/01/2020 a 31/01/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Claudia Ramos Sequim, ocupante do Cargo Efetivo de Manipulador de Medicamento, da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.658

Publicação Nº 252724

PORTARIA Nº 4.658, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Elaine Martins Moreira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 28/01/2020 a 31/01/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Elaine Martins Moreira, ocupante do Cargo Comissionado de Agente de Serviços Gerenciais, da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.659

Publicação Nº 252726

PORTARIA Nº 4.659, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Luciana Passamani Sena Fracarolli.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 25/01/2020 a 04/02/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Luciana Passamani Sena Fracarolli, ocupante do Cargo Efetivo de Médico, da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.660

Publicação Nº 252727

PORTARIA Nº 4.660, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Mariely Rodrigues Lamas Bittencourt.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 27/01/2020 a 31/01/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Mariely Rodrigues Lamas Bittencourt, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira - ESF, da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.661

Publicação Nº 252728

PORTARIA Nº 4.661, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Soraia Del Santo de Oliveira Brum.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 27/01/2020 a 31/01/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Soraia Del Santo de Oliveira Brum, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.662

Publicação Nº 252729

PORTARIA Nº 4.662, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Tamara Caretta Goulart.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 28/01/2020 a 13/02/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Tamara Caretta Goulart, ocupante do Cargo Comissionado de Agente de Serviços Gerenciais, da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.663

Publicação Nº 252730

PORTARIA Nº 4.663, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Valéria Maria de Souza Muniz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 27/01/2020 a 14/02/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Valéria Maria de Souza Muniz, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Combate a Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.664

Publicação Nº 252731

PORTARIA Nº 4.664, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Viviane Cristina Dalcin.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 27/01/2020 a 04/02/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Viviane Cristina Dalcin, ocupante do Cargo Efetivo de Psicólogo, da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.665

Publicação Nº 252733

PORTARIA Nº 4.665, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Zélia Facco Francischetto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 25/01/2020 a 18/02/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Zélia Facco Francischetto, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.666

Publicação Nº 252669

PORTARIA Nº 4.666, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Ávila Rodrigues Pereira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 28/01/2020 a 31/01/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Ávila Rodrigues Pereira, ocupante do Cargo Efetivo de Turismólogo, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.667

Publicação Nº 252671

PORTARIA Nº 4.667, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias do servidor Hércules Martins Almeida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 28/01/2020 a 31/01/2020 as férias do Servidor Público Municipal, o Srº Hércules Martins Almeida, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente de Serviços de Educação Cultural, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.668

Publicação Nº 252672

PORTARIA Nº 4.668, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias do servidor Marcos Aurélio Lima Balbino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 28/01/2020 a 31/01/2020 as férias do Servidor Público Municipal, o Srº Marcos Aurélio Lima Balbino, ocupante do Cargo Efetivo de Historiador, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.669

Publicação Nº 252673

PORTARIA Nº 4.669, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Rosane Silvia Nogarol Stoffle.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 28/01/2020 a 31/01/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Rosane Silvia Nogarol Stoffle, ocupante do Cargo Comissionado de Agente de Serviços Gerenciais, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA Nº 4.587

Publicação Nº 252616

PORTARIA Nº 4.587, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Assaida Mello do Nascimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 25/01/2020 a 27/01/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Assaida Mello do Nascimento, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico de Serviços, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA Nº 4.588

Publicação Nº 252614

PORTARIA Nº 4.588, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Cristiane Rizo Baliana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 25/01/2020 a 31/01/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Cristiane Rizo Baliana, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA Nº 4.589

Publicação Nº 252612

PORTARIA Nº 4.589, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Lesley Silva Xavier.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 25/01/2020 a 03/02/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Lesley Silva Xavier, ocupante do Cargo Efetivo de Psicóloga, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA Nº 4.590

Publicação Nº 252611

PORTARIA Nº 4.590, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Rutileia Vargas Mendes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 25/01/2020 a 03/02/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Rutileia Vargas Mendes, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico de Serviços, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA Nº 4.591

Publicação Nº 252609

PORTARIA Nº 4.591, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias do servidor Carlos Alberto Rosa Caliman.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 25/01/2020 a 31/01/2020 as férias do Servidor Público Municipal, o Srº Carlos Alberto Rosa Caliman, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Serviços de Oficinas, Veículos e Equipamentos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA Nº 4.592

Publicação Nº 252607

PORTARIA Nº 4.592, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Vanessa Santiago Martins Vettorazzi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 25/01/2020 a 31/01/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Vanessa Santiago Martins Vettorazzi, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Departamento, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA Nº 4.593

Publicação Nº 252605

PORTARIA Nº 4.593, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Rosa Augusta Kister Ambrosim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 25/01/2020 a 31/01/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Rosa Augusta Kister Ambrosim, ocupante do Cargo Efetivo de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA Nº 4.594

Publicação Nº 252603

PORTARIA Nº 4.594, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Renata Coutinho Matos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 25/01/2020 a 31/01/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Renata Coutinho Matos, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico de Serviços, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA Nº 4.595

Publicação Nº 252602

PORTARIA Nº 4.595, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Lyvia Barbosa Lamarão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 25/01/2020 a 31/01/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Lyvia Barbosa Lamarão, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Serviços Administrativos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA Nº 4.596

Publicação Nº 252601

PORTARIA Nº 4.596, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Rosângela Bortolon Alledi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 25/01/2020 a 31/01/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Rosângela Bortolon Alledi, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico de Serviços, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA Nº 4.597

Publicação Nº 252600

PORTARIA Nº 4.597, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Maria Aparecida Vettorazzi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 25/01/2020 a 31/01/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Maria Aparecida Vettorazzi, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente de Serviços de Educação Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA Nº 4.598

Publicação Nº 252599

PORTARIA Nº 4.598, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Regina Perosini Rodrigues.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 25/01/2020 a 31/01/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Regina Perosini Rodrigues, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA Nº 4.599

Publicação Nº 252598

PORTARIA Nº 4.599, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Edna Maria Pereira Bragança Peixoto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 25/01/2020 a 03/02/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Edna Maria Pereira Bragança Peixoto, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente de Serviços de Educação Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA Nº 4.600

Publicação Nº 252596

PORTARIA Nº 4.600, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Rosa Helena Barbieri Eller Pirola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 25/01/2020 a 04/02/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Rosa Helena Barbieri Eller Pirola, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA Nº 4.601

Publicação Nº 252595

PORTARIA Nº 4.601, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Dayanna Gomes Pinheiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 25/01/2020 a 15/02/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Dayanna Gomes Pinheiro, ocupante do Cargo Efetivo de Psicóloga, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA Nº 4.602

Publicação Nº 252594

PORTARIA Nº 4.602, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Leda Maria Zancanella Tonetti.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 25/01/2020 a 18/02/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Leda Maria Zancanella Tonetti, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Serviços de Higiene, Asseio e Limpeza, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA Nº 4.603

Publicação Nº 252593

PORTARIA Nº 4.603, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Priscila de Freitas Travaglia Andrade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 25/01/2020 a 03/02/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Priscila

de Freitas Travaglia Andrade, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Serviços Administrativos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA Nº 4.604

Publicação Nº 252592

PORTARIA Nº 4.604, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Juracy de Oliveira Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 25/01/2020 a 06/02/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Juracy de Oliveira Silva, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Serviços de Higiene, Asseio e Limpeza, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA Nº 4.605

Publicação Nº 252591

PORTARIA Nº 4.605, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Maria Lúcia Ventorim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 25/01/2020 a 31/01/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Maria Lúcia Ventorim, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA Nº 4.606

Publicação Nº 252590

PORTARIA Nº 4.606, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias do servidor Bley Leal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 25/01/2020 a 31/01/2020 as férias do Servidor Público Municipal, o Srº Bley Leal, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA Nº 4.607

Publicação Nº 252589

PORTARIA Nº 4.607, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias do servidor Luiz Carlos Alves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 25/01/2020 a 04/02/2020 as férias do Servidor Público Municipal, o Srº Luiz Carlos Alves, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Serviços de Higiene, Asseio e Limpeza, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA Nº 4.608

Publicação Nº 252620

PORTARIA Nº 4.608, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias do servidor Fábio Sales da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 27/01/2020 a 03/02/2020 as férias do Servidor Público Municipal, o Srº Fábio Sales da Silva, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Operação de Máquinas e Veículos Especiais, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA Nº 4.609

Publicação Nº 252622

PORTARIA Nº 4.609, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias do servidor Isaedes Guidenele.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 25/01/2020 a 31/01/2020 as férias do Servidor Público Municipal, o Srº Isaedes Guidenele, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA Nº 4.610

Publicação Nº 252624

PORTARIA Nº 4.610, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias do servidor Mario Sérgio Bortolon Aledi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 26/01/2020 a 31/01/2020 as férias do Servidor Público Municipal, o Srº Mario Sérgio Bortolon Aledi, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico de Serviços, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA Nº 4.611

Publicação Nº 252626

PORTARIA Nº 4.611, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias do servidor Pedro Souza Filho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 24/01/2020 a 31/01/2020 as férias do Servidor Público Municipal, o Srº Pedro Souza Filho, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Relações Institucionais, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA Nº 4.612

Publicação Nº 252629

PORTARIA Nº 4.612, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias da servidora Maria de Lourdes Vieira Guidenele.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 24/01/2020 a 31/01/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Maria de Lourdes Vieira Guidenele, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA Nº 4.613

Publicação Nº 252640

PORTARIA Nº 4.613, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias do servidor Geomário Monteiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 28/01/2020 a 31/01/2020 as férias do Servidor Público Municipal, o Srº Geomário Monteiro, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas, da Secretaria Municipal de Interior, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA Nº 4.614

Publicação Nº 252639

PORTARIA Nº 4.614, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias do servidor Honório da Rocha Lobo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 27/01/2020 a 31/01/2020 as férias do Servidor Público Municipal, o Srº Honório da Rocha Lobo, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico de Serviços, da Secretaria Municipal de Interior, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA Nº 4.615

Publicação Nº 252638

PORTARIA Nº 4.615, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias do servidor Jorge da Costa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 27/01/2020 a 31/01/2020 as férias do Servidor Público Municipal, o Srº Jorge da Costa, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Veículos Especiais, da Secretaria Municipal de Interior, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA Nº 4.616

Publicação Nº 252637

PORTARIA Nº 4.616, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias do servidor José Marcos Bolzan.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 27/01/2020 a 31/01/2020 as férias do Servidor Público Municipal, o Srº José Marcos Bolzan, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Departamento, da Secretaria Municipal de Interior, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA Nº 4.617

Publicação Nº 252636

PORTARIA Nº 4.617, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias do servidor Paulo Requieri Larrien.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 27/01/2020 a 31/01/2020 as férias do Servidor Público Municipal, o Srº Paulo Requieri Larrien, ocupante do Cargo Efetivo de Soldador, da Secretaria Municipal de Interior, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA Nº 4.618

Publicação Nº 252634

PORTARIA Nº 4.618, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias do servidor Silvanei Natal da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 27/01/2020 a 31/01/2020 as férias do Servidor Público Municipal, o Srº Silvanei Natal da Silva, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Serviços de Conservação de Estrada, da Secretaria Municipal de Interior, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA Nº 4.619

Publicação Nº 252632

PORTARIA Nº 4.619, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende férias do servidor Solon Ferreira dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 000935, de 27 de Janeiro de 2020;

Considerando a ocorrência das fortes chuvas dos últimos dias que assolaram o nosso Município;

Considerando que em decorrência desse desastre natural que causou verdadeiro caos em nosso Município, deixando pessoas desabrigadas, desalojadas, imóveis condenados, vários estabelecimentos comerciais atingidos pelas águas;

Considerando a iminência do surgimento de algumas doenças provenientes desse desastre.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 27/01/2020 a 31/01/2020 as férias do Servidor Público Municipal, o Srº Solon Ferreira dos Santos, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Departamento, da Secretaria Municipal de Interior, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Janeiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

RESULTADO PP 005/2020 DESERTO

Publicação Nº 252523

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo torna público que o Pregão Presencial nº 005/2020, cujo objetivo é a aquisição de impressora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, foi DESERTO.

Castelo-ES, 27/01/2020.

Cleidiano Alochio Coaioto

Pregoeiro

RESULTADO PP 147/2019

Publicação Nº 252516

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o resultado da seguinte Licitação:

Pregão Presencial 147/2019

- A P MOREIRA INFORMÁTICA ME nos lotes 3 e 4 no valor total de R\$ 3.049,00 (três mil quarenta e nove reais) e JOSÉ OSVALDO LOPES -MEI nos lotes 1 e 2 no valor total de R\$ 1.401,00 (um mil quatrocentos e um reais), fechado no valor total de R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais) .

Castelo-ES, 27/01/2020

Cleidiano Alochio Coaioto

Pregoeiro

RESULTADO PP 156/2019 E ATA DE REGISTRO 001/2020

Publicação Nº 252436

RESULTADO DE LICITAÇÃO E ATA DE REGISTRO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o resultado da seguinte Licitação e Ata de Registro :

Pregão Presencial 156/2019 E ATA DE REGISTRO 001/2020 oriundos do processo 14.342/19:

- G F MANUTENÇÃO HIDRAULICA E SERVIÇOS EIRELI nos lotes 1, 4, 5, 6, 7 e 9 no valor total de R\$ 69.996,00 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais), MARCIO ALVES CARETTA ME no lote 8 no valor total de R\$ 12.400,00 (doze mil quatrocentos reais), SANTOS – COUTINHO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI nos lotes 10, 11 e 12 no valor total de R\$ 56.690,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e noventa reais) e TARCÍSO FARDIN- ME nos lotes 2 e 3 no valor total de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Objeto: futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços Mecânicos para os veículos/máquinas oficiais que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial da Prefeitura Municipal de Castelo e Fundo Municipal de Saúde.

Do Valor Total: R\$ 295.086,00 (duzentos e noventa e cinco mil oitenta e seis reais).

Vigência: a presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

Castelo-ES, 27/01/2020

Cleidiano Alochio Coaioto

Pregoeiro

Colatina

PREFEITURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020

Publicação Nº 252738

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2020.

Objeto: Formalização de Registro de Preços para a aquisição e recarga de extintores de incêndio.

Empresa vencedora: QHS EXTINTORES LTDA no lote 1 no valor total de R\$ 50.000,00.

Colatina-ES, 27 de Janeiro de 2020.

FRANCIELI PRANDO FINCO

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Publicação Nº 252711

PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

N.º 004/2020

O MUNICÍPIO DE COLATINA, informa que foi prorrogada a sessão, com sua abertura remarcada para o dia 14 de Fevereiro de 2020, às 08h, cujo objeto é a formalização de Registro de Preços para a aquisição de medicamentos.

O Edital encontra-se disponível no site:

"<http://www.colatina.es.gov.br>".

LAÍS DE ALMEIDA RODRIGUES VERBENO

Pregoeira Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Publicação Nº 252542

PREGÃO ELETRÔNICO

N.º 002/2020

O Município de Colatina/ES torna público que às 09h do dia 07 de Fevereiro de 2020, realizará a abertura do Pregão Eletrônico nº 002/2020, cujo o objeto é a formalização de Registro de Preços para a aquisição relógios de ponto biométrico.

Edital disponível no site:

"<http://www.colatina.es.gov.br>".

DAYANE SERAFINI SANTANA

Pregoeira Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO Nº. 114/2019 - A.S. CONSTRUTORA

Publicação Nº 252549

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO Nº. 114/2019.

CONTRATANTE: Município de Colatina.

CONTRATADA: A.S. CONSTRUTORA EIRELI EPP.

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade ADITAR o valor do contrato em epígrafe, no importe de R\$ 25.165,90 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos), dentro do limite permitido de 25% (vinte e cinco por cento).

VALOR GLOBAL: valor global de R\$ 25.165,90 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15 de Janeiro de 2020.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

Domingos Martins

PREFEITURA

2701 DIVERSOS

Publicação Nº 252650

23/01/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA ANGELINO ZAAGER 37823531704.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação da empresa Angelino Zaager37823531704, inscrita no CNPJ Nº 34878196/0001-33 para realização de uma apresentação cultural na 31ª Edição da Sommerfest na Sede deste Município.

PRAZO: 01 de fevereiro de 2020

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2020.

24/01/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA CAMPINHO.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação da Associação Cultural e Recreativa Campinho, inscrita no CNPJ Nº 31.816.036/0001-71 para realização de 4 (quatro) apresentações culturais na 31ª Edição da Sommerfest na Sede deste Município.

PRAZO: 31 de janeiro, 01 e 02 de fevereiro de 2020, na 31ª Edição da Sommerfest.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020, PROCESSO Nº 173/2020.

24/01/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E SOCIAL FLORES DA TERRA - ACRSFT.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação da Associação Cultural, Recreativa e Social Flores da Terra, inscrita no CNPJ Nº 12.377.684/0001-24 para realização de 10 (dez) apresentações culturais na 31ª Edição da Sommerfest na Sede deste Município.

PRAZO: 31 de janeiro, 01 e 02 de fevereiro de 2020 durante a 31ª Edição da Sommerfest

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020, PROCESSO Nº 174/2020.

21/01/2020 - TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 001/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS E O SENHOR FRANCISCO KLEIN.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a rescisão de forma amigável do Contrato de Aluguel nº 001/2019, a partir do dia 31 de janeiro de 2020, que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel de propriedade de Francisco Klein, localizados na Travessa Schwambach, nº 29, Centro Domingos Martins, para funcionamento do Conselho Tutelar de Domingos Martins.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 78, INCISO XII E ARTIGO 79, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, E CONFORME PREVISÃO NA "CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL", DO CITADO CONTRATO DE ALUGUEL, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 8.666/93.

Domingos Martins – ES, 27 de janeiro de 2020.

WANZETE KRÜGER

PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 24, Inc. XVII da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2020

Nome do Credor: TRACTORBEL TRATORES E PEÇAS BELO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 17.713.959/0001-77

Objeto: Serviço para revisão preventiva de 250 (duzentos e cinquenta) horas da máquina Escavadeira Hidráulica LiuGong, modelo CLG91SE, série CLG91SEZTKEO66662 que atende a Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Prazo de Entrega: A revisão será prestada de imediato após o recebimento da Ordem de Serviços.

Valor Total: R\$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais).

Domingos Martins – ES, 27 de janeiro de 2020.

WANZETE KRÜGER

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação abaixo descrita, fundamentada no artigo 24, inciso XVII da Lei 8666/93:

PROCESSO Nº 340/2020**DISPENSA Nº 014/2020**

Nome do Credor: TRACTORBEL TRATORES E PEÇAS BELO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 17.713.959/0001-77

Objeto: Serviço para revisão preventiva de 250 (duzentos e cinquenta) horas da máquina Escavadeira Hidráulica LiuGong, modelo CLG91SE, série CLG91SEZTKEO66662 que atende a Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Prazo de Entrega: A revisão será prestada de imediato após o recebimento da Ordem de Serviços.

Valor Total: R\$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais).

DOMINGOS MARTINS – ES, 27 DE JANEIRO DE 2020.

WANZETE KRÜGER

Prefeito

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 24, Inc. XVII da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2020

Nome do Credor: TRACTORBEL TRATORES E PEÇAS BELO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 17.713.959/0001-77

Objeto: Aquisição de peças para revisão preventiva de 250 (duzentos e cinquenta) horas da máquina Escavadeira Hidráulica LiuGong, modelo CLG91SE, série CLG91SEZTKEO66662 que atende a Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Prazo de Entrega: Os materiais serão utilizados de imediato após o recebimento da Ordem de compra.

Valor Total: R\$ 842,57 (oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Domingos Martins – ES, 27 de janeiro de 2020.

WANZETE KRÜGER

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação abaixo descrita, fundamentada no artigo 24, inciso XVII da Lei 8666/93:

PROCESSO Nº 341/2020

DISPENSA Nº 015/2020

Nome do Credor: TRACTORBEL TRATORES E PEÇAS BELO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 17.713.959/0001-77

Objeto: Aquisição de peças para revisão preventiva de 250 (duzentos e cinquenta) horas da máquina Escavadeira Hidráulica LiuGong, modelo CLG91SE, série CLG91SEZTKEO66662 que atende a Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Prazo de Entrega: Os materiais serão utilizados de imediato após o recebimento da Ordem de compra.

Valor Total: R\$ 842,57 (oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

DOMINGOS MARTINS – ES, 27 DE JANEIRO DE 2020.

WANZETE KRÜGER

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 002/2020

Publicação Nº 252480

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:

PREGÃO Nº 002/2020

Objeto: Registro de Preço visando a aquisição de material didático destinado às Escolas da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Domingos Martins para o ano letivo de 2020

Data de abertura: 11 de Fevereiro de 2020 – 09:00 horas

Informações e cópia do edital: Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins – ES; Tel.(27) 3268-3214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas; site: www.domingosmartins.es.gov.br.

Domingos Martins – ES, 27 de Janeiro de 2020.

Rogério Aldemir da Penha

Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 084/2019

Publicação Nº 252479

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:

PREGÃO Nº 084/2019

Objeto: Registro de preços para possível aquisição de materiais a serem utilizados na manutenção e estruturação de vias urbanas do Município de Domingos Martins

Data de abertura: 10 de Fevereiro de 2020 – 09:00 horas

Informações e cópia do edital: Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES; Tel.(27) 3268-3214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas; site: www.domingosmartins.es.gov.br.

Domingos Martins - ES, 27 de Janeiro de 2020.

Rogério Aldemir da Penha

Pregoeiro Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

Publicação Nº 252642

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, HOMOLOGA.

Pregão Presencial nº 081/2019

Objeto: Ata de registro de preços para possível contratação de empresa especializada para perfuração de poços artesianos e instalação de bomba caneta, para atender a demanda das Secretarias Municipais.

Vencedora: CALIMAN POÇOS ARTESIANOS LTDA.

Domingos Martins - ES, 24 de janeiro de 2020.

WANZETE KRUGER

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

2701 PORTARIA 11

Publicação Nº 252534

PORTARIA Nº 11, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Suspende férias de servidora.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o art. 110, § 9º e 10, da Lei Complementar nº 4, de 29 de agosto de 2007,

Art. 1º Suspender as férias da servidora Fabiane Dittrich Volkens Waiandt, lotada no cargo efetivo de Copeira, matrícula nº 371, a partir de 28 de janeiro de 2020, devido ao comprometimento com os relevantes serviços de competência do servidor.

Parágrafo único. Os 10 (dez) dias restantes do período de férias serão concedidos em momento oportuno para a Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 27 de janeiro de 2020.

DIOGO ENDLICH

Presidente

Ecoporanga

PREFEITURA

CONTRATO 002/2020

Publicação Nº 252608

CONTRATO 002/2020

CONTRATADO: ADINELSON SODRÉ, CPF: 087.545.157-85.

OBJETO: Locação de um imóvel,
para funcionamento da ESF
(ESTRATÉGIA SAÚDE DA
FAMÍLIA), situado à Rua principal,
s/nº, Povoado de Santa Rita, neste
município.

Valor: R\$ 3.370,00

Vigência: (24/01/2020 à 31/12/2020).

Processo: 1369/2019

ELIAS DAL COL

Prefeito

CONTRATO 003/2020

Publicação Nº 252610

CONTRATO 003/2020

CONTRATADO: ANA MARIA DAL COL - CPF: 947.157.777-20.

OBJETO: Locação de um Imóvel
para funcionamento da Secretária
Municipal de Meio Ambiente,
Secretaria Municipal de Agricultura,
Setor de Engenharia, Defesa Civil
e Órgão Gerenciador; situado à
Avenida Floriano nº 806, centro,
nesta Cidade.

Valor: R\$ 15.726,66

Vigência: (24/01/2020 à 31/12/2020).

Processo: 8715/2019

ELIAS DAL COL

Prefeito

CONTRATO 004/2020

Publicação Nº 252613

CONTRATO 004/2020

CONTRATADO: ANDREIA MOREIRA DA COSTA DE AMORIM, CPF: 092.986.957-56.

OBJETO: Locação de um imóvel para funcionamento do PCE (Programa de Controle de Esquistossomose), situado na Rua Santa Helena, distrito de Prata dos Baianos, neste município.

Valor: R\$ 4.822,13

Vigência: (24/01/2020 à 31/12/2020).

Processo: 1371/2019

ELIAS DAL COL

Prefeito

CONTRATO 005/2020

Publicação Nº 252615

CONTRATO 005/2020

CONTRATADO: DARLIANNY COSTA DE OLIVEIRA, CPF Nº 056.234.127-77.

OBJETO: Locação de um imóvel, para funcionamento provisório do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "EBER TEIXEIRA FIGUEIREDO", situado na Rua Noemia Martins, nº 263, Centro, nesta cidade.

Valor: R\$ 12.030,90

Vigência: (24/01/2020 à 31/12/2020).

Processo: 8951/2019

ELIAS DAL COL

Prefeito

CONTRATO 006/2020

Publicação Nº 252617

CONTRATO 006/2020

CONTRATADO: GERSON SILVA, CPF: 420.590.997-20.

OBJETO: Locação de um imóvel, para funcionamento específico no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual será destinado como extensão do Almoxarifado Central para acondicionamento, manejo e posterior distribuição dos gêneros alimentícios da alimentação escolar dos alunos das escolas públicas da rede municipal da Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Suelon Dias Mendonça nº. 60, Centro, nesta cidade.

Valor: R\$ 11.055,95

Vigência: (24/01/2020 à 31/12/2020).

Processo: 8950/2019

ELIAS DAL COL

Prefeito

CONTRATO 007/2020

Publicação Nº 252619

CONTRATO 007/2020

CONTRATADO: GILDO CORRÊA, CPF: 070.622.377-28.

OBJETO: Locação de um imóvel, para funcionamento do ESF (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA), do Bairro Vila Nova, localizado no pavimento térreo, Rua João Batista Santana, nº 102, nesta cidade.

Valor: R\$ 11.078,98

Vigência: (24/01/2020 à 31/12/2020).

Processo: 9012/2019

ELIAS DAL COL

Prefeito

CONTRATO 008/2020

Publicação Nº 252621

CONTRATO 008/2020

CONTRATADO: CONCEIÇÃO FERNANDES FRITZ BIBIANO, CPF: 954.719.017-20 e seu esposo JOÃO BIBIANO FILHO, CPF: 924.134.987-53.

OBJETO: Locação de um imóvel para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Lusbel Pretti Freitas", situado à Rua Projetada "A", s/n, Distrito de Santa Terezinha, neste Município.

Valor: R\$ 8.986,66

Vigência: (24/01/2020 à 31/12/2020).

Processo: 8952/2019

ELIAS DAL COL

Prefeito

CONTRATO 009/2020

Publicação Nº 252623

CONTRATO 009/2020

CONTRATADO: JORDIANE RODRIGUES DE SOUSA, CPF: 122.275.987-00 e FRANCIELE ALVES DE SOUSA, CPF: 122.275.997-74.

OBJETO: instalação do Centro Municipal de Educação Infantil "Gente Miuda", situado na Rua Coronel Borges, s/nº, distrito de Prata dos Baianos, Município de Ecoporanga-ES.

Valor: R\$ 9.344,78

Vigência: (24/01/2020 à 31/12/2020).

Processo: 8953/2019

ELIAS DAL COL

Prefeito

CONTRATO 010/2020

Publicação Nº 252625

CONTRATO 010/2020

CONTRATADO: OBEDES LISBOA

RAMOS, CPF: 017.318.147-39.

OBJETO: Locação de um imóvel para funcionamento do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), situado na Avenida José Gomes de Assia Baeta, nº 1034, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Ecoporanga-ES.

Valor: R\$ 23.590,00

Vigência: (24/01/2020 à 31/12/2020).

Processo: 1368/2019

ELIAS DAL COL

Prefeito

RESUMO ARP 002/2020

Publicação Nº 252445

PREGÃO PRESENCIAL 051/2019

REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 7071/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CESTAS BÁSICAS E OUTROS.

Vigência da Ata de Reg. Preços: De:

17/01/2020 a 16/01/2021

ATA REGISTRO PREÇOS 002/2020.

DA VILA COMERCIO LTDA ME

CNPJ: 23.560.835/0001-00

VALOR: R\$ 221.630,44 (duzentos e vinte e um mil seiscentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos).

Lenilson Pereira da Silva

Gerenciador SRP

CÂMARA MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Publicação Nº 252555

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OCT/2019	NOV/2019	DEZ/2019		Total (Últimos 12 meses) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	146.548,18	145.153,72	134.439,28	178.294,80	143.404,14	172.128,95	193.337,62	174.047,90	188.873,08	187.291,11	186.719,47	246.589,75	2.096.798,00	60.384,05
Pessoal Ativo	144.047,40	142.652,94	131.785,12	175.593,96	131.053,30	155.274,78	185.490,11	161.097,06	176.522,24	173.364,16	173.922,56	223.666,77	1.975.070,40	9.177,10
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	119.037,92	117.916,04	131.785,12	124.156,38	131.053,30	129.461,41	130.972,08	134.169,36	147.832,14	144.500,78	144.830,89	183.225,67	1.639.541,09	7.581,87
Obrigações Patronais	24.409,48	24.726,90		51.437,58		25.813,37	54.518,03	27.327,70	28.690,10	28.863,38	29.091,67	40.441,10	335.529,31	1.595,23
Benefícios Previdenciários	2.500,78	2.500,78	2.654,16	2.700,84	2.700,84	2.700,84	2.700,84	2.700,84	2.700,84	2.700,84	2.700,84	2.700,84	31.963,28	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.500,78	2.500,78	2.654,16	2.700,84	2.700,84	2.700,84	2.700,84	2.700,84	2.700,84	2.700,84	2.700,84	2.700,84	31.963,28	
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras desp. pessoal decorr. contr. tercir. ou Contrat. de forma indiret					9.650,00	14.153,33	5.146,67	9.650,00	9.650,00	11.226,11	10.096,07	20.192,14	89.764,22	51.206,95
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	146.548,18	145.153,72	134.439,28	178.294,80	143.404,14	172.128,95	193.337,62	174.047,90	188.873,08	187.291,11	186.719,47	246.589,75	2.096.798,00	60.384,05
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)													54.802,05427	
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)													54.802,05427	
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)													3,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													2.157.182,05	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													3.270.123,26	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													3.106,671,10	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													2.943.110,93	
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Câmara Municipal De Espooanqua, Emissão: 27/01/2020, às 10:46:00														

Credenciar Lopes Dos Santos
Presidente

Erineu Dal'Col
Chefe Contábil CRC/ES 012129/0

E&L Produções de Software LTDA

IMPRESSÃO: erineu.dal.col

Page 1 of 1

Sistema de Administração de Finanças Públicas

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Publicação Nº 252556

CAMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA - ES - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º SEMESTRE DE 2019 - JULHO A DEZEMBRO DE 2019

RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Execícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	361.809,18	0,00	0,00	0,00	0,00	361.809,18	360.348,89	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	361.809,18	0,00	0,00	0,00	0,00	361.809,18	360.348,89	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	361.809,18	0,00	0,00	0,00	0,00	361.809,18	360.348,89	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - RPPS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: , Emissão: , as

 Greidismar Lopes Dos Santos
 Presidente

 Erineu Dal' Col
 Chefê Contábil CRC/ES 012129/O

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 252557

CAMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA - ES - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º SEMESTRE DE 2019 - JULHO A DEZEMBRO DE 2019

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

<u>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</u>	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	54.502.054,27
Receita Corrente Líquida Ajustada	54.502.054,27

<u>DESPESA COM PESSOAL</u>	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.157.182,05	3,96
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00 %	3.270.123,26	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,70 %	3.106.617,10	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40 %	2.943.110,93	5,40

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

<u>GARANTIAS DE VALORES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

<u>RESTOS A PAGAR</u>	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	360.348,89	361.809,18

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Câmara Municipal De Ecoporanga, Emissão: 27/01/2020 , as 10:50:17

Gredismar Lopes Dos Santos
Presidente

Erineu Dal' Col
Chefe Contábil CRC/ES 012129/O

Fundão

PREFEITURA

COMUNICADO - SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 252424

De acordo com a Resolução CONSEMA nº 02/2019, o Município de Fundão-ES, com sede administrativa na Rua São José, 135, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, por seu Prefeito Municipal, Sr. Joilson Rocha Nunes, declara-se apto para exercer o licenciamento ambiental municipal das atividades consideradas como de impacto ambiental local.

Joilson Rocha Nunes

Prefeito Municipal de Fundão - ES

Governador Lindenberg

PREFEITURA

INEXIGIBILIDADE - PROCESSO 87.685/2019 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 252576

RETIFICAÇÃO

DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87.685/2019)

Eu, Geraldo Loss, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, após analisar o processo nº 87.685/2019 e considerando todos os fatos e esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, informando sobre a correção dos coeficientes tarifários do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros, exarado pela Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura – SEMOBI, e conforme documentação comprobatória encaminhada pela empresa VIAÇÃO PRETTI LTDA;

RESOLVE:

RETIFICAR a autorização e ratificação de inexigibilidade supra, passando a vigorar com a seguinte redação:

Considerando que a empresa apresentou nova proposta de valores para a contratação, conforme documentação anexa a este processo, eu GERALDO LOSS, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E AUTORIZO a contratação da empresa VIAÇÃO PRETTI LTDA para fornecimento de vale transporte a serem utilizados pelos usuários da política pública de Assistência Social, durante o exercício de 2020.

O valor global estimado da contratação de que tratamos é de R\$14.870,00 (Quatorze mil oitocentos e setenta reais).

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2020.

GERALDO LOSS

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE PROCESSO 88.192/2020 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 252503

RETIFICAÇÃO

DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88.192/2020)

Eu, Geraldo Loss, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, após analisar o processo nº 88.192/2020 e considerando todos os fatos e esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Administração, informando sobre a correção dos coeficientes tarifários do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros, exarado pela Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura – SEMOBI, e conforme documentação comprobatória encaminhada pela empresa VIAÇÃO PRETTI LTDA;

RESOLVE:

RETIFICAR a autorização e ratificação de inexigibilidade supra, passando a vigorar com a seguinte redação:

Considerando que a empresa apresentou nova proposta de valores para a contratação, conforme documentação anexa a este processo, eu GERALDO LOSS, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E AUTORIZO a contratação da empresa VIAÇÃO PRETTI LTDA para fornecimento de vale transporte a serem utilizados pelos servidores públicos municipais, durante o exercício de 2020.

O valor global estimado da contratação de que tratamos é de R\$74.480,00 (Setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2020.

GERALDO LOSS

Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL 038/2019

Publicação Nº 252648

RESULTADO DE RECURSO REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

O Município de Governador Lindenberg-ES, por intermédio de seu pregoeiro, que abaixo subscreve, vem por meio deste comunicar as empresas participantes do processo licitatório acima mencionado e demais interessados, que o recurso apresentado pela empresa M.K.R Comércio de Equipamentos EIRELI EPP foi devidamente acolhido e provido, e, por consequência, fica reformada decisão que declarou a Inabilitação da mesma no certame licitatório, sendo a mesma Habilitada no Pregão Presencial nº 038/2019.

Comunica ainda que após a habilitação da empresa M.K.R Comércio de Equipamentos EIRELI EPP fica declaradas vencedoras do certame as proponentes: COLMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA nos lotes 2, 22 e 23 no valor total de R\$ 7.538,00 (sete mil quinhentos e trinta e oito reais), EIDIANE ALVES SANTANA ME nos lotes 6, 7, 8, 13, 14, 15, 17, 20, 24 e 27 no valor total de R\$ 30.368,30 (trinta mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), LINHARES INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME nos lotes 3, 4 e 29 no valor total de R\$ 9.401,00 (nove mil quatrocentos e um reais), M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI no lote 5 no valor total de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI nos lotes 1 e 9 no valor total de R\$ 17.048,00 (dezesete mil quarenta e oito reais), OFFICE MAIS MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI no lote 19 no valor total de R\$ 16.060,00 (dezesesseis mil sessenta reais) e PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ME nos lotes 10, 11, 12, 18, 21, 25, 26 e 28 no valor total de R\$ 15.406,00 (quinze mil quatrocentos e seis reais).

Gov. Lindenberg - ES, 28.01.2020.

Edigar Casagrande

Pregoeiro

Guaçuí

PREFEITURA

DECRETO N.º 10.273, DE 21 DE JUNHO DE 2017

Publicação Nº 252396

Decreto n.º 10.273, de 21 de junho de 2017

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do permissivo do artigo 40 – § 1º - Inciso III – alínea “b” da Constituição Federal e do Processo nº 3.310/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora pública municipal LUCIMAR BONELA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Oficina do CIS – Carreira III – Classe “I”, a partir de 14 de junho de 2017.

Art. 2º - O cálculo do provento será feito nos termos do Art. 40 § 3º da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 14 de junho de 2017.

Guaçuí – ES, 21 de junho de 2017.

VERA LÚCIA COSTA

Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES

Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 11.287, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 252397

Decreto n.º 11.287, de 17 de janeiro de 2020

NOMEIA CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES DE GUAÇUÍ.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no Art. 6º da Lei Municipal nº 4.058/2015 que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Tutelar e conforme os termos do Processo nº 0115/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda;

CONSIDERANDO a eleição do Conselho Tutelar de Guaçuí, realizada no dia 06 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a posse dos conselheiros tutelares, realizada no dia 10 de janeiro do corrente ano, conforme Termo de Posse anexado ao Processo nº 0115/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no período de 10/01/2020 a 09/01/2024, os Conselheiros Tutelares Titulares, a saber:

- I) MARIA EMÍLIA DA COSTA;
- II) ANA PAULA DOS REIS DE OLIVEIRA;
- III) JUAN WAGNER SARAIVA DE PAULA;
- IV) LUIS CLÁUDIO RANGEL DE OLIVEIRA;
- V) CRISTINA ALVES VALADARES.

Parágrafo único – Os conselheiros ora nomeados terão mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha, conforme nova redação da Lei Federal nº 12.696/12;

Art. 2º - A remuneração dos Conselheiros Tutelares nomeados no art. 1º, será de acordo com o disposto em legislação local, não sendo inferior a 01 (um) salário mínimo vigente no país, conforme dispõe o Art. 38 da Lei Municipal nº 4.058/2015.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2020.

Guaçuí - ES, 17 de janeiro de 2020.

VERA LÚCIA COSTA

Prefeita Municipal

DOUGLAS DE SOUSA RODRIGUES

Procurador Geral do Município Interino

DECRETO Nº 11.283, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 252400

DECRETO Nº 11.283, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

NOMEIA COMISSÃO DO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e mediante os termos do Processo nº 0134/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE para a devida fiscalização dos serviços que serão realizados após o credenciamento, a saber:

- I) AMANDA NUNES BARRADA;
- II) LIENDEW NERY PEREIRA;
- III) FABIANO DOS SANTOS E SOUZA;
- IV) FABRÍCIA SOUZA DE PAULA SALGADO.

Art. 2º - Os nomeados no presente Decreto, não acarretarão ônus e nem vínculos com a Prefeitura, de qualquer natureza e terão como reconhecimento louvores por relevantes serviços prestados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 10.294/2017, bem como os Decretos editados que o alterou.

Guaçuí - ES, 13 de janeiro de 2020.

VERA LÚCIA COSTA

Prefeita Municipal

DOUGLAS DE SOUSA RODRIGUES

Procurador Geral do Município Interino

WERTON DOS SANTOS CARDOSO

Secretário Municipal de Saúde Interino

ERRATA AO DECRETO Nº 11.268/2019

Publicação Nº 252398

ERRATA AO DECRETO Nº 11.268/2019

I – O Procurador Geral do Município Interino, no uso de suas atribuições legais, resolve editar e publicar a seguinte errata ao Decreto nº 11.268/2019, em seu artigo 1º, conforme segue:

ONDE SE LÊ: RUA JÚLIO CONSTANTINO

LEIA-SE: RUA JOÃO TÚLIO CONSTANTINO

II - A presente Errata entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 23 de janeiro de 2020.

DOUGLAS DE SOUSA RODRIGUES

Procurador Geral do Município Interino

LEI Nº 4.288 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 252399

LEI Nº 4.288 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a divulgação da listagem de Medicamentos disponíveis e em faltas na Rede Municipal de Saúde e dá outras Providências.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art.1º. O Poder Executivo fará a divulgação da listagem de todos os medicamentos, disponíveis e os que estão em falta, destinados, gratuitamente, aos usuários do Sistema Único de Saúde -SUS.

Art. 2º. A divulgação, referida no Art. 1º, será feita mediante a fixação da listagem, impressa, em local de fácil visualização e leitura, nos Postos da Estratégia de Saúde da Família ESF, nas Unidades Básicas de Saúde UBS e nos demais locais de distribuição dos medicamentos.

Art. 3º. A listagem dos medicamentos também deverá ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal, na internet.

Art. 4º. No caso de falta de algum medicamento, o Poder Executivo colocará esta informação no seu site na internet e os locais de distribuição, bem como colocará informação sobre a previsão de chegada do mesmo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaçuí - ES, 13 de janeiro de 2020.

VERA LÚCIA COSTA DOUGLAS DE SOUSA RODRIGUES
Prefeita Municipal Procurador Geral do Município Interino

WERTON DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Saúde Interino

PORTARIA Nº 5.872, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 252402

PORTARIA Nº 5.872, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO(S).

O(A) Secretário(a) Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor e conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS VARGAS, inscrita no CPF sob o n.º 131.491.467-71, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 317/2019, da Secretaria Municipal Finanças.

Parágrafo único - A designação de que trata o caput deste, será enquanto o contrato estiver em vigor, podendo o fiscal ser substituído por outro durante o período de vigência, mediante expedição de Portaria para este fim, que será solicitado pela Secretaria Municipal competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 08 de janeiro de 2020.

SEBASTIANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Finanças

DOUGLAS DE SOUSA RODRIGUES
Procurador Geral do Município Interino

PORTARIA Nº 5.876, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 252403

PORTARIA Nº 5.876, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDORA.

O Secretário Municipal de Saúde Interino, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal em vigor;

CONSIDERANDO que a servidora efetiva Regiane Aparecida Ferreira, encontrava-se de férias conforme informação da Superintendência de Recursos Humanos constante às fls. 03 do Processo nº 0230/2020;

CONSIDERANDO a solicitação do retorno da servidora, conforme justificativa do Secretário Municipal de Saúde constante às fls. 02 do Processo nº 0230/2020;

CONSIDERANDO o Art. 6º e §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.243/2019 que regulamenta a concessão de férias aos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art.1º. Fica Interrompida as férias da Servidora Efetiva REGIANE APARECIDA FERREIRA, a partir do dia 15 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. A servidora mencionada no "caput" deste, gozará de uma só vez, até o dia 31/12/2020, os dias restantes das férias a que tem direito, conforme já informado em fls. 03 do Processo 0230/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2020.

Guaçuí - ES, 21 de janeiro de 2020.

WERTON DOS SANTOS CARDOSO

Secretário Municipal de Saúde Interino

DOUGLAS DE SOUSA RODRIGUES

Procurador Geral do Município Interino

PORTARIA Nº 5.877, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 252404

PORTARIA Nº 5.877, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR.

O Secretário Municipal de Saúde Interino, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal em vigor;

CONSIDERANDO que o servidor SAMOEL QUEIROZ MACHADO FILHO, encontrava-se de férias conforme informação da Superintendência de Recursos Humanos constante às fls. 03 do Processo nº 0228/2020;

CONSIDERANDO a solicitação do retorno do servidor, conforme justificativa do Secretário Municipal de Saúde constante às fls. 02 do Processo nº 0228/2020;

CONSIDERANDO o Art. 6º e §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.243/2019 que regulamenta a concessão de férias aos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art.1º. Fica Interrompida as férias do Servidor SAMOEL QUEIROZ MACHADO FILHO, a partir do dia 16 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. O servidor mencionado no "caput" deste, gozará até o dia 04/06/2020, os dias restantes das férias a que tem direito, conforme já informado em fls. 03 do Processo 0228/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2020.

Guaçuí - ES, 21 de janeiro de 2020.

WERTON DOS SANTOS CARDOSO

Secretário Municipal de Saúde Interino

DOUGLAS DE SOUSA RODRIGUES

Procurador Geral do Município Interino

PORTARIA Nº 5.878, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 252405

PORTARIA Nº 5.878, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDORA.

O Secretário Municipal de Saúde Interino, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal em vigor;

CONSIDERANDO que a servidora GISELA RANGEL DO CARMO, encontrava-se de férias conforme informação da Superintendência de Recursos Humanos constante às fls. 03 do Processo nº 0229/2020;

CONSIDERANDO a solicitação do retorno do servidor, conforme justificativa do Secretário Municipal de Saúde constante às fls. 02 do Processo nº 0229/2020;

CONSIDERANDO o Art. 6º e §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.243/2019 que regulamenta a concessão de férias aos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art.1º. Fica Interrompida as férias da Servidora GISELA RANGEL DO CARMO, a partir do dia 15 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. A servidora mencionada no "caput" deste, gozará até o dia 04/06/2020, os dias restantes das férias a que tem direito, conforme já informado em fls. 03 do Processo 0229/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2020.

Guaçuí - ES, 21 de janeiro de 2020.

WERTON DOS SANTOS CARDOSO

Secretário Municipal de Saúde Interino

DOUGLAS DE SOUSA RODRIGUES

Procurador Geral do Município Interino

PORTARIA Nº. 5.871, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 252401

PORTARIA Nº. 5.871, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

DESIGNA COORDENADOR DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA □ ESF - JOÃO POLIDO DE OLIVEIRA.

O Secretário Municipal de Saúde Interino, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal em vigor, bem como os termos do Processo nº 0082/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva MÔNICA EUGÊNIA DE PAULA FALLEIRO, para exercer o cargo gratificado de COORDENADOR DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA □ ESF JOÃO POLIDO DE OLIVEIRA, a partir de 08 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 08 de janeiro de 2020.

WERTON DOS SANTOS CARDOSO

Secretário Municipal de Saúde Interino

DOUGLAS DE SOUSA RODRIGUES

Procurador Geral do Município Interino

Guarapari

PREFEITURA

1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEMED 025/2019

Publicação Nº 252718

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEMED 025/2019

A Prefeitura Municipal de Guarapari, por meio da Secretaria Municipal da Educação (SEMED), CONVOCA os candidatos classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEMED Nº 025/2019 para o de Cargo de Operador de Equipamento Especial – Função: Motorista Padrão “C” para contratação temporária em atendimento as necessidades da SEMED.

O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER entre os dias 29 a 31 de janeiro de 2020 de 09h às 17h na Sede Administrativa da Secretaria Municipal da Educação SEMED, portando a documentação abaixo para assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário. O Não comparecimento no prazo estabelecido nesta convocação, implica NA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO.

No ato da contratação o candidato deverá entregar no setor de RH da SEMED:

- Cópia da carteira de identidade;
- Cópia do C.P.F, acompanhado de comprovante de situação cadastral emitido pelo site da Receita Federal.
- Cópia do C.P.F. do(a) cônjuge e dependentes, se houver;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Cópia do título de eleitor com certidão de quitação eleitoral;
- Carteira profissional (apresentação para comprovação do número, série e data da expedição);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de Escolaridade (cópia simples, acompanhada do original);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; Declaração de Escolaridade/Matrícula dos filhos menores de 14 anos.

Ficam convocados os seguintes candidatos classificados e aprovados do Edital 025/2019:

Classificação	NOME	RESULTADO
1º	JOCELINO GOBBI	APROVADO
2º	JOÃO LEOMAR LOTÉRIO	APROVADO
3º	CHARLES ANDERSON SOARES	APROVADO
4º	SANDRO CARLOS MORAES DIAS	APROVADO
5º	JOUSE NEIKON CAETANO BARBOSA	APROVADO
6º	ROGÉRIO PIUMBINI	APROVADO

Guarapari 27, de janeiro de 2020

SÔNIA MERIGUETE

Secretária Municipal da Educação

DECRETO Nº 116/2020

Publicação Nº 252664

DECRETO Nº. 116/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO, o senhor LEANDRO MARIN, do cargo de DIRETOR ADJUNTO – EMEF “presidente costa e silva”, da Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22.01.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 23 de janeiro de 2020.

Edson Figueiredo Magalhães

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 117/2020

Publicação Nº 252665

DECRETO Nº. 117/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a senhora LÍDIA NUNES PAIXÃO DOS SANTOS, do cargo de DIRETORA – EMEF “ROSA SIMÕES DE ALMEIDA”, da Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22.01.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 23 de janeiro de 2020.

Edson Figueiredo Magalhães

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 118/2020

Publicação Nº 252666

DECRETO Nº. 118/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica NOMEADA, a senhora LÍDIA NUNES PAIXÃO DOS SANTOS, para ocupar o cargo de DIRETORA ADJUNTA DA – EMEF “PRESIDENTE COSTA E SILVA”, da Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22.01.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 23 de janeiro de 2020.

Edson Figueiredo Magalhães

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 119/2020

Publicação Nº 252668

DECRETO Nº. 119/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica NOMEADO, o senhor LEANDRO MARIN, para ocupar o cargo de DIRETOR DA – EMEF “ROSA SIMÕES DE ALMEIDA”, da Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22.01.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 23 de janeiro de 2020.

Edson Figueiredo Magalhães

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 120/2020

Publicação Nº 252677

DECRETO Nº. 120/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a senhora SHIRLEY PEREIRA CORRÊA, do cargo de DIRETOR ADJUNTO – EMEF “BENEDITA MARTINS DE SOUZA”, da Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02.01.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 27 de janeiro de 2020.

Edson Figueiredo Magalhães

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 007/2020

Publicação Nº 252699

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 007/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES DE CONSUMO PARA UBS DE TODOS OS SANTOS - SEMSA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.566,98

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20276/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2020

Publicação Nº 252739

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES

CONTRATADA: LOCKIN LOCAÇÃO EIRELI

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO DE VILLAGE DO SOL E NA COMUNIDADE DE BARRO BRANCO, NESTE MUNICÍPIO - SEMOP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DESTES INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES, BEM COMO NO PROJETO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXOS AO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

VALOR GLOBAL: R\$ 1.573.910,20

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21.687/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2020

Publicação Nº 252661

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES

CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE GUARAPARI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TELEVISÃO DE CANAL ABERTO PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO INFORMATIVO DE UTILIDADE PÚBLICA-SEMCOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTES INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS.

VALOR TOTAL: R\$ 228.998,40

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21505/2019

SEMFA - NOTIFICAÇÃO Nº 2217874/2020

Publicação Nº 252495

NOTIFICAÇÃO Nº 2217874/2020

A Secretaria Municipal da Fazenda de Guarapari, através da Supervisão de Tributos e Arrecadação, vem através do presente edital, intimar o contribuinte: ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA-CNPJ: 01.379.954/0001-10, que encontra-se à sua disposição nesta Supervisão, cópia da Notificação supracitada. Presumir-se-á intimado o contribuinte após o prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação, conforme artigo 120, Lei complementar nº. 008/2007, Código Tributário Municipal.

Guarapari, 27 de janeiro de 2020.

Gabriel de Araújo Costa

Secretária Municipal da Fazenda

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº. 1.558/2020

Publicação Nº 252586

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº. 1.558/2020

Fica rerratificado o Aviso de Inexigibilidade de Licitação contido no processo nº. 1558/2020, referente à contratação das empresas LANCEE DIGITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME e ERJ MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA para o evento VERÃO QUE EU AMO 2020, a fim de retificar e ratificar o seguinte:

Onde se lê:

“(...) no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)”

Leia-se:

“(...) no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)”

Ficam ratificadas as demais condições do Aviso de Inexigibilidade.

Guarapari-ES, 27 de janeiro de 2020.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

3ª. CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEMSA Nº. 021/2019

Publicação Nº 252578



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

3ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEMSA Nº 021/2019

A Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEMSA Nº 021/2019 para a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para contratação temporária para atendimento às necessidades da SEMSA, com fulcro à Lei Municipal Nº **3757/2014**, no Processo Administrativo Nº. 12.899/2019 e de acordo com as normas estabelecidas no Edital SEMSA Nº 021/2019.

O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER nos dias 28 à 30 de janeiro de 2020 no horário de 09h às 17h na Sede Administrativa da SEMSA, portando a **documentação abaixo** para assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, tendo em vista a solicitação de DISTRATO de Andrea Cristina Caldas Avelar nos **autos de Nº. 1808/2020**.

O Não comparecimento no prazo estabelecido nesta convocação implica no reposicionamento do candidato no final da classificação.

1. Carteira de identidade;
2. Carteira de trabalho (frente e verso);
3. CPF e comprovante de regularidade do CPF;
4. PIS / PASEP;
5. 01 fotos 3x4;
6. Título de Eleitor;
7. Certidão de quitação eleitoral;
8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
9. Certidão de nascimento ou casamento;
10. Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
11. Comprovante de escolaridade;
12. Comprovante de residência;
13. Declaração de bens (formulário próprio disponibilizado na SEMSA);
14. Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (o original), expedido por médico do trabalho, com data anterior ao da contratação, porém expedido recentemente;
15. Registro no Conselho de Classe (Carteira) com Certidão de Regularidade(somente função que é exigida).
16. Declaração de inexistência de antecedentes criminais (original), mediante certidão dos distribuidores da justiça federal.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
4º	Jacira Ribeiro da Silva	100

Guarapari- ES 28 de janeiro de 2020

ALESSANDRA SANTOS ALBANI
Secretária Municipal de Saúde

Rua Adamastor Antônio da Silva, s/nº, Muquiçaba, Guarapari, ES
CEP: 29.200-000 - Tel: 27 3261-5686 e mail: rhsaude3@gmail.com

9ª. CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEMSA Nº. 021/2019

Publicação Nº 252577



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

9ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEMSA Nº 021/2019

A Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEMSA Nº 021/2019 para a função de **ENFERMEIRO**, para contratação temporária para atendimento às necessidades da SEMSA, com fulcro à Lei Municipal Nº **3757/2014**, no Processo Administrativo Nº. 12.899/2019 e de acordo com as normas estabelecidas no Edital SEMSA Nº 021/2019; **O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER** entre **os dias 28 à 30 de janeiro de 2020** de 09h às 17h na Sede Administrativa da SEMSA, portando a **documentação abaixo** para assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, tendo em vista que a convocada na 7ª convocação que foi autorizado através do **Processo 30134/2019**, não compareceu no prazo estabelecido. **O Não comparecimento no prazo estabelecido nesta convocação implica no reposicionamento do candidato no final da classificação.**

1. Carteira de identidade;
2. Carteira de trabalho (frente e verso);
3. CPF e comprovante de regularidade do CPF;
4. PIS / PASEP;
5. 01 fotos 3x4;
6. Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
7. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
8. Certidão de nascimento ou casamento;
9. Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
10. Comprovante de escolaridade;
11. Comprovante de residência;
12. Declaração de bens (formulário próprio disponibilizado na SEMSA);
13. Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (o original), expedido por médico do trabalho, com data anterior ao da contratação, porém expedido recentemente;
14. Registro no Conselho de Classe (Carteira) com Certidão de Regularidade.
15. Declaração de inexistência de antecedentes criminais (original), mediante certidão dos distribuidores da justiça federal.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
12º	Gésica Monteiro Batista	57

Guarapari- ES 28 de janeiro de 2020

ALESSANDRA SANTOS ALBANI
Secretária Municipal de Saúde

Rua Adamastor Antônio da Silva, s/nº, Muquiçaba, Guarapari, ES
CEP: 29.200-000 - Tel: 27 3261-5686 e mail: rhsaude3@gmail.com

COMUNICADO EDITAL SEMSA NO 021/2019

Publicação Nº 252575



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

Comunicado

EDITAL SEMSA Nº 021/2019

A Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), TORNA PÚBLICO que o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEMSA Nº 021/2019 e convocado na publicação: 7ª Convocação dia 21 de janeiro de 2020, estão **AUTOMATICAMENTE REPOSICIONADOS NO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO**, conforme Item 7.2 do Edital SEMSA 021/2019, por não atender o chamamento público do Edital SEMSA Nº 021/2019 no prazo estipulado, com fulcro à Lei Municipal Nº 3.757/2014, no Processo Administrativo Nº 12.899/2019.

7ª CONVOCAÇÃO – 21 DE JANEIRO DE 2020		
ENFERMEIRO		
Classificação	NOME	Pontuação
10º	Úrsula Andrea Anastácio	60

Guarapari- ES, 28 de janeiro de 2020.

ALESSANDRA SANTOS ALBANI
Secretária Municipal de Saúde

Rua Adamastor Antônio da Silva, s/n, Ed. Filadélfia, Muquiçaba, Guarapari, ES
CEP: 29.200-000 Tel.: 27 3261-5686

Ibiraçu

PREFEITURA

LEI N.º 4.045/2020

Publicação Nº 252560

LEI N.º 4.045/2020

Dispõe sobre a fixação de percentual para revisão geral anual dos vencimentos, remunerações e subsídios dos servidores públicos e agentes políticos integrantes do Poder Executivo e Autarquias do Município de Ibiraçu e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) o percentual de revisão geral anual, consoante prescrição contida no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, para o exercício de 2020, a ser observado pelo Poder Executivo e Autarquias do Município de Ibiraçu.

Art. 2º. Fixado o percentual estabelecido no caput do art. 1º desta Lei, ficam reajustados em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) os vencimentos básicos e remunerações dos servidores públicos ativos e inativos, efetivos, contratados e comissionados do Poder Executivo Municipal de Ibiraçu/ES, bem como os das autarquias municipais, a ser calculado e aplicado no mês de janeiro de 2020.

Parágrafo único. Ficam excluídos deste reajuste os servidores que recebem os vencimentos básicos e remunerações de verbas oriundas de programas do governo federal.

Art. 3º. Ficam também reajustados em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, do Procurador Geral e do Controlador Interno.

Art. 4º. O percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) de que trata a presente Lei corresponde ao IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos meses de janeiro a dezembro de 2019, e medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento municipal, que poderão ser suplementadas, caso necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiraçu/ES, em 27 de fevereiro de 2020.

JOSE LUIZ TORRES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 27 de janeiro de 2020.

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

RESUMO DE CONTRATOS Nº 011 E 012/2020

Publicação Nº 252540

Resumo de Contratos

nº 011 E 012/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, tais como açúcar, pó de café, margarina e leite, para atender as necessidades da SEMADH, SEMUS, SEMDERMA, SEMOSI, SEMARH e SEMTECLA. Proc. Nº 5928/19, PP nº 090/19. Contratante: Município de Ibiraçu. Contratados: CT 011/20: ADVENTURE DISTRIB. LTDA EPP, CNPJ nº 09.299.404/0001-00, R\$ 9.539,80. CT 012/20: N. NUNES COMÉRCIO DISTRIB. LTDA EPP, CNPJ nº 17.630.850/0001-76, R\$ 9.940,80. Vigência: 31/12/2020.

Ibiraçu/ES, 27 de janeiro de 2020.

JOSE LUIZ T. TEIXEIRA JR.

Prefeito Municipal Em Exercício

Itaguaçu

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2020

Publicação Nº 252524

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

CONTRATANTE: Município de Itaguaçu

CONTRATADA: M LOCAÇÃO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) VARREDEIRA COMPACTA, A VÁCUO, DE OPERAÇÃO A BORDO E ALTO DESEMPENHO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DETRITOS DE NO MÍNIMO 1,8M³, PARA 1 TURNO DE OPERAÇÃO, INCLUSO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA E DEMAIS CUSTOS, EXCETO COMBUSTÍVEL.

VALOR GLOBAL: R\$ 474.000,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no órgão de imprensa oficial

Itaguaçu, 27 de janeiro de 2020.

DARLY DETTMANN

Prefeito do Município de Itaguaçu

RESUMO DE TERMO DE OUTORGA 001-2020

Publicação Nº 252525

RESUMO DE TERMO DE OUTORGA 001/2020

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OUTORGADO: MARCIO ALEXANDRE THEOBALDO DOS REIS

Objeto: Concessão de bolsa, conforme Lei Complementar nº 909, § 4º do Artigo 15, de 26 de abril de 2019 dentro do Programa de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica do Sistema Único de Saúde - PEPISUS.

Valor: O Município de Itaguaçu/ES, via Fundo Municipal de Saúde, repassará diretamente ao Outorgado R\$ 11.865,00 parcelas mensais de bolsa até o 5º dia útil do mês subsequente ao da competência, a serem depositadas na conta corrente informada pelo Outorgado.

Prazo: O prazo de execução e a vigência do presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro serão de 36 meses, tendo início no primeiro dia do mês subsequente à data da assinatura deste instrumento.

Data Assinatura: 06 de janeiro de 2020

Itaguaçu/ES, 27 de janeiro de 2020

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO DE OUTORGA 002-2020

Publicação Nº 252526

RESUMO DE TERMO DE OUTORGA 002/2020

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OUTORGADO: ROMULO PEREIRA LIANDRO

Objeto: Concessão de bolsa, conforme Lei Complementar nº 909, § 4º do Artigo 15, de 26 de abril de 2019 dentro do Programa de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica do Sistema Único de Saúde - PEPISUS.

Valor: O Município de Itaguaçu/ES, via Fundo Municipal de Saúde, repassará diretamente ao Outorgado R\$ 11.865,00

parcelas mensais de bolsa até o 5º dia útil do mês subsequente ao da competência, a serem depositadas na conta corrente informada pelo Outorgado.

Prazo: O prazo de execução e a vigência do presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro serão de 36 meses, tendo início no primeiro dia do mês subsequente à data da assinatura deste instrumento.

Data Assinatura: 06 de janeiro de 2020

Itaguaçu/ES, 27 de janeiro de 2020

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Publicação Nº 252474

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

A Comissão de Licitação torna público que em virtude do Decreto Municipal nº 9.366/2019 que dispõe sobre pontos facultativos no Município de Itaguaçu/ES, o dia 17/02/2020 é Feriado Municipal - Emancipação Política do Município – Lei nº. 1.296/2010, o cômputo do prazo de 20 (vinte) dias corridos, fica comprometido, nesse sentido comunica aos interessados que promoveu a Retificação do Edital em epígrafe, alterando a sessão de abertura do certame do dia 17 de fevereiro de 2020, às 08h00min, **para o dia 18 de fevereiro de 2020, às 08h00min**. O Edital retificado e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município www.itaguacu.es.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07h às 13hs. Informações pelo telefone nº (27) 3725-1103 ramal 3030.

Itaguaçu/ES, 27 de janeiro de 2020.

NATÁLIA HENZA DOMINICINI

Presidenta da CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Publicação Nº 252473

A Prefeitura Municipal de Itaguaçu/ES através de sua Presidenta da CPL torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Às 08h00min do dia 13/02/2020, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção de campo de futebol Society (Campo Bom de Bola II) no distrito de Itaçu, conforme Convênio nº. 011/2019, celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer – SESPORT e Município de Itaguaçu - ES.

As exigências legais a serem cumpridas e a forma de apresentação da proposta está prevista no Edital acima descrito, que poderá ser retirado através do site: www.itaguacu.es.gov.br. Maiores informações pelo tel. (27) 3725-1103 - ramal 3030 ou pelo e-mail: licitacao@itaguacu.es.gov.br.

Itaguaçu/ES, 27/01/2020.

NATÁLIA HENZA DOMINICINI

Presidenta da CPL

Itarana

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 101/2020

Publicação Nº 252443

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 101/2020

Processo nº 000481/2020 de 23/01/2020.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97.

CONTRATADA: ALANNA BRAGA COAN, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 120.555.507-21 e RG nº 3.255.916-ES, residente nesta cidade.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 840/2008 de 15/08/2008 e pela Lei Municipal Complementar nº 002/2008, que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itarana, Estabelece Normas de Enquadramento e Diretrizes Gerais para a Avaliação de Desempenho, Institui Tabelas de Vencimentos e dá Outras Providências", e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEI "Ernesto Grunewaldi", como Professor A-PA, Nível III, Padrão de Vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao Magistério Público Municipal, perfazendo um total de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com vencimento base de R\$ 1.598,59 (um mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será efetuado com recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - 60%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 840/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
 - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 03 de fevereiro de 2020 e termo final de acordo com o calendário escolar do ano letivo de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 27 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

ALANNA BRAGA COAN

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 102/2020

Publicação Nº 252447

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 102/2020

Processo nº 000486/2020 de 23/01/2020.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97.

CONTRATADA: JANAINA ROCHA MEIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do CPF nº 154.425.157-28 e RG nº 3.441.385-ES, residente nesta cidade.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 840/2008 de 15/08/2008 e pela Lei Municipal Complementar nº 002/2008, que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itarana, Estabelece Normas de Enquadramento e Diretrizes Gerais para a Avaliação de Desempenho, Institui Tabelas de Vencimentos e dá Outras Providências", e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEIEF "Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato", como Professor A-PA, Nível III, Padrão de Vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao Magistério Público Municipal, perfazendo um total de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com vencimento base de R\$ 1.598,59 (um mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será efetuado com recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - 60%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 840/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
 - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 03 de fevereiro de 2020 e termo final de acordo com o calendário escolar do ano letivo de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;
- 7.2. A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 27 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

JANAINA ROCHA MEIRA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 103/2020

Publicação Nº 252492

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 103/2020

Processo nº 000473/2020 de 23/01/2020.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97.

CONTRATADA: ISABIANI BALDOTTO DE NARDI HARTWIG, brasileira, casada, portadora do CPF nº 121.904.067-30 e RG nº 2.053.369-ES, residente nesta cidade.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 840/2008 de 15/08/2008 e pela Lei Municipal Complementar nº 002/2008, que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itarana, Estabelece Normas de Enquadramento e Diretrizes Gerais para a Avaliação de Desempenho, Institui Tabelas de Vencimentos e dá Outras Providências", e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI "Tereza Fiorotti Rizzi", como Professor A-PA, Nível III, Padrão de Vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao Magistério Público Municipal, perfazendo um total de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com vencimento base de R\$ 1.598,59 (um mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será efetuado com recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - 60%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 840/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
 - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 03 de fevereiro de 2020 e termo final de acordo com o calendário escolar do ano letivo de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;
- 7.2. A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 27 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider
Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

ISABIANI BALDOTTO DE NARDI HARTWIG

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 104/2020

Publicação Nº 252494

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 104/2020

Processo nº 000469/2020 de 23/01/2020.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97.

CONTRATADA: IVANETE ZUTION FRIZZERA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 022.692.057-74 e RG nº 1.237.115-ES, residente nesta cidade.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 840/2008 de 15/08/2008 e pela Lei Municipal Complementar nº 002/2008, que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itarana, Estabelece Normas de Enquadramento e Diretrizes Gerais para a Avaliação de Desempenho, Institui Tabelas de Vencimentos e dá Outras Providências", e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EEUEF "Fazenda Franz Sthur", como Professor A-PA, Nível III, Padrão de Vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao Magistério Público Municipal, perfazendo um total de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com vencimento base de R\$ 1.598,59 (um mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será efetuado com recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - 60%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 840/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
 - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 03 de fevereiro de 2020 e termo final de acordo com o calendário escolar do ano letivo de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;
- 7.2. A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 27 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

IVANETE ZUTION FRIZZERA

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 105/2020

Publicação Nº 252496

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 105/2020

Processo nº 000497/2020 de 24/01/2020.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97.

CONTRATADA: ALINE BARCELLOS FARDIN, brasileira, casada, portadora do CPF nº 125.245.557-71 e RG nº 2.296.611-ES, residente nesta cidade.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 840/2008 de 15/08/2008 e pela Lei Municipal Complementar nº 002/2008, que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itarana, Estabelece Normas de Enquadramento e Diretrizes Gerais para a Avaliação de Desempenho, Institui Tabelas de Vencimentos e dá Outras Providências", e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEIEF "Fazenda Camilo Bridi", como Professor A-PA, Nível III, Padrão de Vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao Magistério Público Municipal, perfazendo um total de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com vencimento base de R\$ 1.598,59 (um mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será efetuado com recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - 60%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 840/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
 - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 03 de fevereiro de 2020 e termo final de acordo com o calendário escolar do ano letivo de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;
- 7.2. A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 27 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider
Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

ALINE BARCELLOS FARDIN

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 106/2020

Publicação Nº 252498

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 106/2020

Processo nº 000492/2020 de 24/01/2020.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97.

CONTRATADA: CAMILA BECALLI BRIDI, brasileira, casada, portadora do CPF nº 114.009.077-13 e RG nº 2.111.777-ES, residente nesta cidade.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 840/2008 de 15/08/2008 e pela Lei Municipal Complementar nº 002/2008, que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itarana, Estabelece Normas de Enquadramento e Diretrizes Gerais para a Avaliação de Desempenho, Institui Tabelas de Vencimentos e dá Outras Providências", e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEI "José Luiz Meneghel", como Professor A-PA, Nível III, Padrão de Vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao Magistério Público Municipal, perfazendo um total de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com vencimento base de R\$ 1.598,59 (um mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será efetuado com recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - 60%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 840/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
 - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 03 de fevereiro de 2020 e termo final de acordo com o calendário escolar do ano letivo de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;
- 7.2. A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 27 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

CAMILA BECALLI BRIDI

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 107/2020

Publicação Nº 252502

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 107/2020

Processo nº 000471/2020 de 23/01/2020.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97.

CONTRATADA: EDINA FERREIRA DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 096.560.017-37 e RG nº 2.161.822-ES, residente nesta cidade.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 840/2008 de 15/08/2008 e pela Lei Municipal Complementar nº 002/2008, que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itarana, Estabelece Normas de Enquadramento e Diretrizes Gerais para a Avaliação de Desempenho, Institui Tabelas de Vencimentos e dá Outras Providências", e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEIEF "Luíza Grimaldi", como Professor A-PA, Nível III, Padrão de Vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao Magistério Público Municipal, perfazendo um total de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com vencimento base de R\$ 1.598,59 (um mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será efetuado com recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - 60%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 840/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
 - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 03 de fevereiro de 2020 e termo final de acordo com o calendário escolar do ano letivo de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 27 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

EDINA FERREIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 108/2020

Publicação Nº 252505

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 108/2020

Processo nº 000479/2020 de 23/01/2020.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97.

CONTRATADA: PATRICIA ZANETTI, brasileira, casada, portadora do CPF nº 140.125.097-13 e RG nº 3.741.964-ES, residente em Itaguaçu/ES.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 840/2008 de 15/08/2008 e pela Lei Municipal Complementar nº 002/2008, que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itarana, Estabelece Normas de Enquadramento e Diretrizes Gerais para a Avaliação de Desempenho, Institui Tabelas de Vencimentos e dá Outras Providências", e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI "Tereza Fiorotti Rizzi", como Professor A-PA, Nível III, Padrão de Vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao Magistério Público Municipal, perfazendo um total de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com vencimento base de R\$ 1.598,59 (um mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será efetuado com recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - 60%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 840/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
 - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 03 de fevereiro de 2020 e termo final de acordo com o calendário escolar do ano letivo de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;
- 7.2. A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 27 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

PATRICIA ZANETTI

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 109/2020

Publicação Nº 252511

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 109/2020

Processo nº 000485/2020 de 23/01/2020.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97.

CONTRATADA: ESTEFANIA DIEINE KUSTER BRANDEMBURG, brasileira, casada, portadora do CPF nº 144.110.507-73 e RG nº 3.340.569-ES, residente nesta cidade.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 840/2008 de 15/08/2008 e pela Lei Municipal Complementar nº 002/2008, que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itarana, Estabelece Normas de Enquadramento e Diretrizes Gerais para a Avaliação de Desempenho, Institui Tabelas de Vencimentos e dá Outras Providências", e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMPEIEF "Santa Rosa", como Professor A-PA, Nível III, Padrão de Vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao Magistério Público Municipal, perfazendo um total de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com vencimento base de R\$ 1.598,59 (um mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será efetuado com recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - 60%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 840/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
 - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 03 de fevereiro de 2020 e termo final de acordo com o calendário escolar do ano letivo de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 27 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

ESTEFANIA DIEINE KUSTER BRANDEMBURG

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 110/2020

Publicação Nº 252522

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 110/2020

Processo nº 000504/2020 de 24/01/2020.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97.

CONTRATADA: LARISSA MACHARETE GONÇALVES, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 111.868.627-69 e RG nº 18.831.657-MG, residente nesta cidade.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 840/2008 de 15/08/2008 e pela Lei Municipal Complementar nº 002/2008, que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itarana, Estabelece Normas de Enquadramento e Diretrizes Gerais para a Avaliação de Desempenho, Institui Tabelas de Vencimentos e dá Outras Providências", e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEIEF "Luíza Grimaldi" e na EMEIEF "Fazenda Camilo Bridi", como Professor A-PA, Nível III, Padrão de Vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao Magistério Público Municipal, perfazendo um total de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com vencimento base de R\$ 1.598,59 (um mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será efetuado com recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - 60%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 840/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
 - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 03 de fevereiro de 2020 e termo final de acordo com o calendário escolar do ano letivo de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;
- 7.2. A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 27 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

LARISSA MACHARETE GONÇALVES

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 111/2020

Publicação Nº 252533

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 111/2020

Processo nº 000503/2020 de 24/01/2020.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97.

CONTRATADA: ZAYRA PERIN RIZZI CANCIAN, brasileira, casada, portadora do CPF nº 106.455.457-16 e RG nº 2.085.335-ES, residente nesta cidade.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 840/2008 de 15/08/2008 e pela Lei Municipal Complementar nº 002/2008, que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itarana, Estabelece Normas de Enquadramento e Diretrizes Gerais para a Avaliação de Desempenho, Institui Tabelas de Vencimentos e dá Outras Providências", e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEIEF "Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato", como Professor A-PA, Nível III, Padrão de Vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao Magistério Público Municipal, perfazendo um total de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com vencimento base de R\$ 1.598,59 (um mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será efetuado com recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - 60%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 840/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
 - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 03 de fevereiro de 2020 e termo final de acordo com o calendário escolar do ano letivo de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 27 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

ZAYRA PERIN RIZZI CANCIAN

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 112/2020

Publicação Nº 252543

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 112/2020

Processo nº 000502/2020 de 24/01/2020.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97.

CONTRATADA: MARINA HOFFMANN BORTOLINI, brasileira, casada, portadora do CPF nº 124.187.107-85 e RG nº 2.099.296-ES, residente em Itaguaçu/ES.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 840/2008 de 15/08/2008 e pela Lei Municipal Complementar nº 002/2008, que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itarana, Estabelece Normas de Enquadramento e Diretrizes Gerais para a Avaliação de Desempenho, Institui Tabelas de Vencimentos e dá Outras Providências", e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEIEF "Fazenda Camilo Bridi", como Professor A-PA, Nível III, Padrão de Vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao Magistério Público Municipal, perfazendo um total de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com vencimento base de R\$ 1.598,59 (um mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será efetuado com recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - 60%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 840/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
 - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 03 de fevereiro de 2020 e termo final de acordo com o calendário escolar do ano letivo de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;
- 7.2. A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 27 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

MARINA HOFFMANN BORTOLINI

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 113/2020

Publicação Nº 252547

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 113/2020

Processo nº 000505/2020 de 24/01/2020.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97.

CONTRATADA: MAIRA PAULA APELFELER VIEGA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 129.843.357-67 e RG nº 3.657.322-ES, residente em Itaguaçu/ES.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 840/2008 de 15/08/2008 e pela Lei Municipal Complementar nº 002/2008, que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itarana, Estabelece Normas de Enquadramento e Diretrizes Gerais para a Avaliação de Desempenho, Institui Tabelas de Vencimentos e dá Outras Providências", e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEIEF "Luíza Grimaldi", como Professor A-PA, Nível III, Padrão de Vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao Magistério Público Municipal, perfazendo um total de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com vencimento base de R\$ 1.598,59 (um mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será efetuado com recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - 60%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 840/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
 - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 03 de fevereiro de 2020 e termo final de acordo com o calendário escolar do ano letivo de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 27 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

MAIRA PAULA APELFELER VIEGA

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 114/2020

Publicação Nº 252551

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 114/2020

Processo nº 000501/2020 de 24/01/2020.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97.

CONTRATADA: SANDRIANE FIOROTTI HERZOG, brasileira, casada, portadora do CPF nº 077.474.177-56 e RG nº 1.487.321-ES, residente nesta cidade.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 840/2008 de 15/08/2008 e pela Lei Municipal Complementar nº 002/2008, que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itarana, Estabelece Normas de Enquadramento e Diretrizes Gerais para a Avaliação de Desempenho, Institui Tabelas de Vencimentos e dá Outras Providências", e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMPEIEF "Santa Rosa", como Professor A-PA, Nível III, Padrão de Vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao Magistério Público Municipal, perfazendo um total de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com vencimento base de R\$ 1.598,59 (um mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será efetuado com recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - 60%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 840/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
 - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 03 de fevereiro de 2020 e termo final de acordo com o calendário escolar do ano letivo de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;
- 7.2. A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 27 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

SANDRIANE FIOROTTI HERZOG

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 115/2020

Publicação Nº 252554

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 115/2020

Processo nº 000493/2020 de 24/01/2020.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademir Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97.

CONTRATADO: VAGNER LUIZ FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 132.086.277-26 e RG nº 3.243.305-ES, residente em Itaguaçu/ES.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 840/2008 de 15/08/2008 e pela Lei Municipal Complementar nº 002/2008, que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itarana, Estabelece Normas de Enquadramento e Diretrizes Gerais para a Avaliação de Desempenho, Institui Tabelas de Vencimentos e dá Outras Providências", e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEIEF "Santa Teresinha Ana Gomes de Abreu Toniato", EMEIEF "Luíza Grimaldi" e EMEIEF "Fazenda Camilo Bridi", como Professor B-PB, Nível II, Padrão de Vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao Magistério Público Municipal, perfazendo um total de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com vencimento base de R\$ 1.598,59 (um mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será efetuado com recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - 60%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 840/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
 - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 03 de fevereiro de 2020 e termo final de acordo com o calendário escolar do ano letivo de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa do CONTRATADO;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 27 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADO:

VAGNER LUIZ FERREIRA

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 116/2020

Publicação Nº 252641

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 116/2020

Processo nº 000521/2020 de 24/01/2020.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97.

CONTRATADA: CRISTIANE NUNES, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 119.187.697-70 e RG nº 2.185.938-ES, residente nesta cidade.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 840/2008 de 15/08/2008 e pela Lei Municipal Complementar nº 002/2008, que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itarana, Estabelece Normas de Enquadramento e Diretrizes Gerais para a Avaliação de Desempenho, Institui Tabelas de Vencimentos e dá Outras Providências", e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEIEF "Fazenda Camilo Bridi", como Professor A-PA, Nível III, Padrão de Vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao Magistério Público Municipal, perfazendo um total de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com vencimento base de R\$ 1.598,59 (um mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será efetuado com recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - 60%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 840/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
 - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 03 de fevereiro de 2020 e termo final de acordo com o calendário escolar do ano letivo de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;
- 7.2. A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 27 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

CRISTIANE NUNES

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 117/2020

Publicação Nº 252649

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 117/2020

Processo nº 000517/2020 de 24/01/2020.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97.

CONTRATADA: JORDANIA BARLOESINS TEIXEIRA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 094.803.017-84 e RG nº 1.843.054-ES, residente em Colatina/ES.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 840/2008 de 15/08/2008 e pela Lei Municipal Complementar nº 002/2008, que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itarana, Estabelece Normas de Enquadramento e Diretrizes Gerais para a Avaliação de Desempenho, Institui Tabelas de Vencimentos e dá Outras Providências", e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI "Tereza Fiorotti Rizzi", como Professor A-PA, Nível III, Padrão de Vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao Magistério Público Municipal, perfazendo um total de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com vencimento base de R\$ 1.598,59 (um mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será efetuado com recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - 60%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 840/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
 - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 03 de fevereiro de 2020 e termo final de acordo com o calendário escolar do ano letivo de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 27 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

JORDANIA BARLOESINS TEIXEIRA

TESTEMUNHAS: _____

PORTARIA Nº 1.674/2020

Publicação Nº 252559

PORTARIA Nº 1.674/2020

NOMEIA ADMINISTRADOR ESCOLAR

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 do Regimento Interno das Escolas Municipais de Itarana e Lei Complementar nº 012/2013;

CONSIDERANDO as justificativas e motivações constantes no Processo nº 000468/2020 da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª ANDREA SPANHOL DA SILVA MARQUEZ, para exercer a função de Administrador Escolar, na EMEIEF "Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato", perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - As atribuições da servidora ora nomeada serão estabelecidas pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Itarana/ES, 27 de janeiro de 2020.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

PORTARIA Nº 1.675/2020

Publicação Nº 252628

PORTARIA Nº 1.675/2020

NOMEIA ADMINISTRADOR ESCOLAR

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 do Regimento Interno das Escolas Municipais de Itarana e Lei Complementar nº 012/2013;

CONSIDERANDO as justificativas e motivações constantes no Processo nº 000518/2020 da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª ALINE CHIABAI COSTA FRANCO, para exercer a função de Administrador Escolar, na EMEIEF "Luíza Grimaldi", perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - As atribuições da servidora ora nomeada serão estabelecidas pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Itarana/ES, 27 de janeiro de 2020.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 146/2019

Publicação Nº 252429

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 146/2019

Processo nº 000445/2020 de 23/01/2020.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa

jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97 e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene Martinelli, brasileira, casada, residente em Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADA: RAQUEL RODRIGUES RUTSAZ, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 133.516.207-05 e RG nº 3.262.658-ES, residente nesta cidade.

PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo tem como finalidade ALTERAR a vigência do contrato, que passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 12 de fevereiro de 2020 e termo final em 12 de fevereiro de 2021.

SEGUNDA: VIGÊNCIA DO ADITIVO

Este Aditivo passa a vigor a partir do dia 12 de fevereiro de 2020.

TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 27 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA

CONTRATADA: RAQUEL RODRIGUES RUTSAZ

TESTEMUNHAS: _____

DECRETO Nº 1.245/2020

Publicação Nº 252553

**DECRETO Nº 1.245/2020**

REGULAMENTA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES POTENCIAL OU EFETIVAMENTE POLUIDORAS E/OU DEGRADADORAS DE IMPACTO LOCAL NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2018, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES .

O **Prefeito do Município de Itarana/ES**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 84, V, da Lei Orgânica Municipal nº 676, de 29 de novembro de 2002, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.315/2018 instituiu o Código Municipal do Meio Ambiente e dispõe sobre a Política de Meio Ambiente e o Sistema Municipal do Meio Ambiente do Município de Itarana/ES;

CONSIDERANDO que os artigos 61, 65, § 2º, e 78 da Lei Municipal nº 1.315/2018 fixam competir ao Poder Executivo regulamentar por meio de decreto o licenciamento ambiental e estabelecer prazos para análises de projetos, procedimentos, emissão de licenças, prazo de validade das licenças emitidas e demais disposições;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº140/2011 delega competência compartilhada entre União, Estados e Municípios para legislar sobre meio ambiente;

CONSIDERANDO a importância de regulamentar e organizar o licenciamento ambiental de atividades locais potencialmente poluidoras e/ou degraçantes do meio ambiente.

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece normas, critérios, prazos e procedimentos para o Licenciamento Ambiental para a localização, instalação, operação, ampliação e regularização de empreendimentos ou atividades consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras, ou que, sob qualquer forma, possam causar degradação do meio ambiente no Município de Itarana/ES, a serem exercidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAMA, órgão de coordenação, controle e execução da Política Municipal de Meio Ambiente, conforme os dispositivos deste Decreto, na Lei Municipal nº 1.315/2018 e demais normas regulamentares.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se os seguintes conceitos:

I - Áreas de Preservação Permanente: Áreas de grande importância ecológica, cobertas ou não por vegetação nativa, que têm como função preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem estar das populações humanas;

II - Áreas Verdes: Áreas representativas de ecossistemas criados pelo Poder Público por meio de reflorestamento em terra de domínio público ou privado;

III - Corredores ecológicos: Porções de ecossistemas naturais ou seminaturais, ligando unidades de conservação, que possibilitem entre elas o fluxo de genes e o movimento da biota, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas, bem como a manutenção de populações que demandam para sua sobrevivência áreas com extensão maior do que aquelas das unidades individuais;

IV - Conservação: é o manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral;

V - Degradação ambiental: é um processo de degeneração do meio ambiente, onde as alterações biofísicas do meio provocam uma alteração na fauna e flora natural, com eventual perda de biodiversidade;

VI - Agente fiscal: agente da autoridade ambiental devidamente qualificado e capacitado,

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



assim reconhecido pela autoridade ambiental por meio de portaria publicada no Diário Oficial, possuidor do poder de polícia, responsável por lavar o auto de infração e tomar as medidas preventivas que visem cessar o dano ambiental;

VII - Agente poluidor: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável direta ou indiretamente por elevada degradação ou poluição ambiental;

VIII - Poluição: a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:

- a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
- c) afetem desfavoravelmente a biota;
- d) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos.
- e) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;

IX - Auditoria ambiental: instrumento de gestão ambiental que visa ao desenvolvimento documentado e objetivo de um processo periódico de inspeção, análise e avaliação sistemática das condições, práticas e procedimentos ambientais de um agente poluidor;

X - Audiência pública: instrumento de caráter não deliberativo de consulta pública para a discussão de estudos ambientais, projetos, empreendimentos, obras ou atividades que façam uso dos recursos ambientais e/ou que potencial ou efetivamente que possam causar degradação do meio ambiente nos termos da legislação vigente;

XI - Compensação ambiental: é um mecanismo financeiro de compensação pelos efeitos de impactos ambientais não mitigáveis ocorridos quando da implantação de empreendimentos, identificados no processo de licenciamento ambiental;

XII - Diversidade biológica: Variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, dentre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte; compreendendo, ainda, a diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas;

XIII - Ecossistema: conjunto formado por todos os fatores bióticos e abióticos que atuam

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



simultaneamente sobre um determinado lugar, estendendo-se por um determinado espaço de dimensões variáveis; é uma totalidade integrada, sistêmica e aberta, que envolve fatores abióticos e bióticos, com respeito a sua composição, estrutura e função;

XIV - Controle ambiental: são as atividades desenvolvidas para licenciamento, fiscalização e monitoramento de atividades e empreendimentos potencial ou efetivamente causadores de degradação do meio ambiente, visando obter ou manter a qualidade ambiental;

XV - Extrativismo: Sistema de exploração baseado na coleta e extração, de modo sustentável, de recursos naturais renováveis;

XVI - Gestão ambiental: tarefa de administrar e controlar o uso sustentável dos recursos naturais, por instrumentação adequada – regulamentos, normatização e investimentos – assegurado racionalmente o conjunto do desenvolvimento produtivo, social e econômico em benefício do meio ambiente e da coletividade;

XVII - Desenvolvimento sustentável: é o desenvolvimento social, econômico e ambiental capaz de suprir as necessidades da geração atual sem comprometer a capacidade de atender as necessidades das futuras gerações;

XVIII - Manejo: Técnica de utilização racional e controlada de recursos ambientais mediante a aplicação de conhecimentos científicos e técnicos, visando atingir os objetivos de assegurar a conservação da diversidade biológica e dos ecossistemas;

XIX - Plano de manejo: documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade;

XX - Meio ambiente: é o conjunto de condições, leis, influência e interações de ordem física, química, biológica, social, cultural e urbanística, que permite, abrigam e regem a vida em todas as suas formas;

XXI - Educação ambiental: processo por meio do qual o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, saberes, conhecimentos, habilidades, competências, atitudes, hábitos, e costumes, voltados à conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida e sua sustentabilidade;

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



XXII - Esgotos: de acordo com a sua origem os esgotos ou efluentes, podem ser classificados em esgotos domésticos, esgotos industriais, esgotos sanitários e esgotos pluviais, e assim definidos pela Norma Brasileira – NBR:

a) esgoto doméstico: despejo líquido resultante do uso da água para a higiene e necessidades fisiológicas humanas;

b) esgoto industrial: despejo líquido resultante dos processos industriais, respeitados os padrões de lançamento estabelecidos;

c) esgoto sanitário: despejo líquido constituído de esgotos domésticos, industriais, água de infiltração e a contribuição pluvial parasitária (NBR 7229-1993);

d) esgoto pluvial: esgoto proveniente das águas de chuva;

XXIII - Fiscalização ambiental: toda e qualquer ação de agente fiscal visando ao exame e verificação do atendimento às disposições contidas na legislação ambiental, neste Código e nas normas deles decorrentes;

XXIV - Impacto ambiental: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos naturais;

XXV - Impacto ambiental local: é todo e qualquer impacto ambiental que não ultrapasse os limites territoriais do Município;

XXVI - Avaliação Ambiental (AVA): são todos os estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, que poderão ser apresentados como subsídios para análise da concessão da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, relatório técnico de título de direito minerário, relatório de exploração, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada, análise preliminar de risco, relatório de controle ambiental, avaliação ambiental estratégica, estudo de impacto ambiental, relatório de impacto ambiental e auditoria ambiental;

XXVII - Autorização Ambiental (AA): ato administrativo emitido em caráter precário e com limite temporal, mediante o qual o órgão competente estabelece as condições de

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



realização ou operação de empreendimentos, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes e obras emergenciais de interesse público, transporte de cargas e resíduos perigosos ou, ainda, para avaliar a eficiência das medidas adotadas pelo empreendimento ou atividade;

XXVIII - Licenciamento Ambiental (LCA): procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;

XXIX - Licença Ambiental (LA): ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, operar e ampliar empreendimentos e atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

XXX - Licença Municipal Ambiental Simplificada (LMAS): ato administrativo de procedimento simplificado pelo qual o órgão ambiental emite apenas uma licença, que consiste em todas as fases do licenciamento, estabelecendo as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas de baixo impacto ambiental que se enquadrem na Classe Simplificada, constantes de Decretos, Instruções Normativas instituídas pelo órgão ambiental estadual competente, bem como Resoluções do COMDEMA;

XXXI - Licença Municipal Ambiental Única (LMAU): ato administrativo pelo qual o órgão ambiental emite uma única licença estabelecendo as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor para empreendimentos e/ou atividades potencialmente impactantes ou utilizadoras de recursos ambientais, independentemente do grau de impacto, mas que, por sua natureza, constituem-se, tão somente, na fase de operação e que não se enquadram nas hipóteses de licença simplificada nem de autorização ambiental;

XXXII - Gases de efeito estufa: são gases lançados na atmosfera principalmente pela queima de combustíveis fósseis que aumentam a absorção de calor e elevam a temperatura do planeta, provocando o aquecimento global;

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



XXXIII - Preservação: conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visem à proteção das espécies, habitats e ecossistemas, além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo o desequilíbrio ecológico dos sistemas naturais;

XXXIV - Proteção: Procedimentos integrantes das práticas de conservação e preservação da natureza;

XXXV - Recuperação: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original;

XXXVI - Recursos ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora;

XXXVII - Restauração: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada o mais próximo possível da sua condição original;

XXXVIII - Padrão de emissão: é o limite de concentração de poluentes que, ultrapassados, poderá afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, bem como ocasionar danos à flora e à fauna, às atividades econômicas e à qualidade ambiental em geral;

XXXIX - Padrões de qualidade ambiental: são os valores das concentrações máximas toleráveis no ambiente para cada poluente, de modo a resguardar a saúde humana, a fauna, a flora, as atividades sociais e econômicas e o meio ambiente em geral;

XL - Qualidade ambiental: conjunto de condições que um ambiente oferece, em relação às necessidades de seus componentes, incluindo a necessidade de proteção de bens de valor histórico e cultural;

XLI - Uso sustentável: exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável;

XLII - Reserva legal: área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, excetuada a de preservação permanente, necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção de fauna e flora nativas, definidas pelo Código

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



Florestal Brasileiro;

XLIII - Saúde ambiental: é a parte da saúde pública que engloba os problemas resultantes dos efeitos que o ambiente exerce sobre o bem-estar físico e bem-estar mental do homem, como parte integrante de uma comunidade;

XLIV - Saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

XLV - Sistema de tratamento sanitário individual: são construções destinadas a remover os resíduos sólidos e a carga orgânica de esgotos domésticos que pode ser unifamiliar ou de pequenas empresas como a fossa séptica ou similares;

XLVI - Termo de Compromisso Ambiental (TCA): instrumento de gestão ambiental que tem por objetivo precípuo a recuperação do meio ambiente degradado, por meio de fixação de obrigações e condicionantes técnicas que deverão ser rigorosamente

cumpridas pelo infrator em relação à atividade degradadora a que causa, de modo a cessar, corrigir, adaptar, recompor ou minimizar seus efeitos negativos sobre o meio ambiente e permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções de suas atividades, para o atendimento das exigências impostas pelas autoridades ambientais competentes e adequação à legislação ambiental;

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



XLVII - Termo de referência: conjunto de critérios exigidos para a realização de determinada atividade;

XLVIII - Zoneamento: Instrumento de organização do território a ser obrigatoriamente seguido na implementação de planos, obras e atividades públicas e privadas. Deve estabelecer medidas e padrões de proteção ambiental destinados a assegurar a qualidade ambiental dos recursos hídricos e do solo e a conservação da biodiversidade.

XLIX - Zoneamento ecológico econômico: é um instrumento legal de diagnóstico do uso do território visando assegurar o desenvolvimento sustentável, divide a terra em zonas, a partir dos recursos naturais da sócia economia e de marcos jurídicos, onde são definidas potencialidades econômicas, fragilidades ecológicas e as tendências de ocupação, incluindo as condições de vida da população, cujas informações irão compor cenários com diretrizes para a tomada de decisões e investimentos;

L - Zona de mistura de efluentes: local onde ocorre o lançamento do efluente no corpo receptor e onde podem ser excedidos alguns padrões de qualidade do corpo receptor.

Art. 3º Os órgãos e entidades integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente atuarão complementarmente na execução dos dispositivos deste Decreto e demais normas decorrentes.

Art. 4º Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAMA analisar os pedidos de licenciamento ambiental de que trata este Decreto, que emitirá parecer conclusivo, ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, quando a atividade for passível de apresentar Estudos de Impacto Ambiental – EIA e/ou Relatório de Impacto Ambiental – RIMA e/ou Avaliação de Impacto Ambiental – AIA e/ou Declaração de Impacto Ambiental – DIA.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS, PRAZOS E CONDICIONATES AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 5º A execução de planos, programas, projetos e obras, a localização, construção, instalação, modificação, operação e a ampliação de atividades e empreendimentos, bem como o uso e exploração de recursos ambientais de qualquer espécie, por parte da iniciativa privada ou do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, de impacto ambiental local, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou capazes de,

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



sob qualquer forma, causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento ambiental pela SEMAMA, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§1º No licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos de impacto ambiental local, o Município ouvirá, quando couber, os órgãos competentes do Estado e da União.

§2º Estão sujeitos ao licenciamento ambiental, entre outros, os empreendimentos e as atividades, de impacto ambiental local especificadas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.315/2018, além daqueles que forem delegados pelo Estado por instrumento legal ou convênio.

§3º Nos casos de licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos que forem desenvolvidas direta ou indiretamente pelo Município, o COMDEMA deverá ser previamente ouvido, antes da emissão da licença.

Art. 6º As licenças de qualquer espécie, de origem federal ou estadual, de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local, não excluem a necessidade de anuência prévia municipal, manifestada por meio de Carta de Anuência.

§1º As atividades e empreendimentos de impacto ambiental local, que possuam licença ambiental expedidas por órgãos estadual ou federal, anterior à vigência deste Decreto, quando da expiração dos respectivos prazos de validade, deverão requerer a renovação da licença junto à SEMAMA.

§2º As atividades e empreendimentos, de impacto ambiental local, que estejam em funcionamento sem a respectiva licença ambiental por terem sido dispensadas do licenciamento pelos órgãos estadual ou federal, deverão requerê-los junto à SEMAMA.

Art. 7º Para a efetivação do Licenciamento Ambiental, serão utilizados os seguintes instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente previstos no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.513/2018 - Código Municipal de Meio Ambiente do Município de Itarana/ES, especialmente:

- I - O Zoneamento Ambiental do Município;
- II - O Plano Municipal de Saneamento;
- III - Os padrões de emissões e qualidade ambiental;

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



IV - A Auditoria Ambiental;

V - O Sistema Municipal de Informações e Cadastros Ambientais;

VI - Cadastro de atividades potencialmente poluidoras, de profissionais, empresas e entidades que atuam na área de meio ambiente;

VII - Avaliação Ambiental Estratégica – AAE;

VIII - Avaliação de Impacto Ambiental – AIA;

IX - Estudo Prévio de Impacto Ambiental – EPIA;

X - Relatório de Impacto Ambiental – RIMA;

XI - Declaração de Impacto Ambiental – DIA;

XII - O Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XIII - Termo de Compromisso Ambiental (TCA);

XIV - Autorização Ambiental (AA);

XV - Certidão Negativa de Débitos Ambientais;

XVI - Termo de Responsabilidade Ambiental (TRA).

Art. 8º Os procedimentos para o licenciamento ambiental, observadas as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1.315/2018), salvo disposição em contrário, deverão obedecer as seguintes etapas:

I - Requerimento da licença ambiental devidamente instruído, acompanhado dos documentos, comprovante de pagamento da taxa de licenciamento, projetos e estudos pertinentes;

II - O protocolo de requerimento da licença ambiental do empreendedor deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/ES, na forma do § 2º do art. 65 da Lei Municipal nº 1.513/2018;

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



III - Solicitação de esclarecimentos e complementações, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos apresentados, quando couber, podendo haver reiteração caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

IV - Análise pela SEMAMA, no prazo máximo 180 (cento e oitenta) dias, dos documentos, projetos e estudos apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias, excetuando-se o disposto no parágrafo 2º deste artigo;

V - Audiência Pública, quando couber, de acordo com as prescrições legais estabelecidas;

VI - Solicitação de esclarecimentos e complementações pela SEMAMA, decorrentes de Audiência Pública, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os mesmos não tenham sido satisfatórios;

VII - Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico, devendo, neste caso, o despacho que encaminhar o processo para análise jurídica, indicar qual a dúvida jurídica a ser sanada;

VIII - Deferimento ou indeferimento do pedido de licença, em ato devidamente motivado, dando-se a devida publicidade no DOM/ES.

§1º No caso de empreendimentos e atividades sujeitos ao Estudo de Impacto Ambiental - EIA, verificada a necessidade de nova complementação em decorrência de esclarecimentos já prestados, a SEMAMA, mediante decisão motivada, poderá formular novo pedido de complementação.

§2º O prazo estabelecido no inciso IV deste artigo, será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para as atividades e empreendimentos de pequeno porte e baixo potencial de impacto ambiental, sujeitas a procedimentos administrativos simplificados.

Art. 9º A SEMAMA não poderá conceder licenças ambientais desacompanhadas de Certidão Negativa de Débito junto a Dívida Ativa do Município, por dívidas relacionadas com infrações ambientais.

Parágrafo Único. Serão considerados débitos, para efeito de expedição da Certidão Negativa constante do caput deste artigo, somente aqueles transitados em julgado e devidamente inscritos na Dívida Ativa do Município.

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



Art. 10. A Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente - SEMAMA e/ou o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA poderão complementar, através de instruções, normas técnicas ou outros instrumentos normativos aplicáveis, o que se fizer necessário à implementação e ao funcionamento do licenciamento e da avaliação de impacto ambiental de que trata este Decreto.

Art. 11. O licenciamento ambiental das atividades/empreendimentos potencialmente poluidores ou degradadoras do meio ambiente, para fins de aplicação do presente Decreto, comportará as seguintes modalidades de licenças e autorizações ambientais, na forma da Lei nº 1.315/2018:

I - Licença Municipal Ambiental Simplificada – LMAS: ato administrativo de procedimento simplificado pelo qual o órgão ambiental emite apenas uma licença, que consiste em todas as fases do licenciamento, estabelecendo as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas de baixo impacto ambiental que se enquadrem na Classe Simplificada, constantes de Instruções Normativas instituídas pela SEMAMA, bem como em resoluções do COMDEMA, sem exclusão da normas instituídas pelo órgão ambiental estadual.

II - Licença Municipal Ambiental Única – LMAU: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental emite uma única licença estabelecendo as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor para empreendimentos e/ou atividades potencialmente impactantes ou utilizadoras de recursos ambientais, independentemente do grau de impacto, mas que, por sua natureza, constituem-se, tão somente, na fase de operação e que não se enquadram nas hipóteses de licença simplificada nem de autorização ambiental.

III - Licença Municipal Ambiental Prévia – LMAP: a licença prévia é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de implementação do empreendimento ou atividade.

IV - Licença Municipal Ambiental de Instalação – LMAI: autoriza a implantação ou ampliação do empreendimento/atividade, de acordo com as especificações constantes do projeto ambiental executivo apresentado pelo empreendedor e aprovado pela SEMAMA e, quando couber, ao COMDEMA, observadas as condicionantes expressas

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



no corpo da licença.

V - Licença Municipal Ambiental de Operação – LMAO: ato administrativo pelo qual a SEMAMA autoriza a operação da atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação, sem prejuízo do acompanhamento do desenvolvimento das atividades pelos órgãos de controle ambiental.

VI - Licença Municipal Ambiental de Regularização – LMAR: ato administrativo pelo qual a SEMAMA, mediante celebração prévia de termo de compromisso ambiental, emite uma única licença, que consiste em todas as fases do licenciamento, para empreendimento ou atividade que já esteja em funcionamento ou em fase de implantação, respeitando, de acordo com a fase, as exigências próprias das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, estabelecendo as condições, restrições e medidas de controle ambiental, adequando o empreendimento às normas ambientais vigentes.

VII - Licença Municipal Sonora – LMSON: é o ato administrativo pelo qual a SEMAMA emite uma única licença estabelecendo as condições, restrições e medidas de controle ambiental/sonoro que deverão ser obedecidas pelo empreendedor para empreendimentos e/ou atividades que utilizem aparelhos sonoros, ou sons de qualquer natureza que, pela sua intensidade, possa constituir perturbação ao sossego público e dano à integridade física, mental e ao ambiente.

VIII - Autorização Municipal Ambiental – AMA: é o ato administrativo emitido pela SEMAMA em caráter precário e com limite temporal, o qual estabelece as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes e obras emergenciais de interesse público, transporte de resíduos ou, ainda, para avaliar a eficiência das medidas adotadas pelo empreendimento ou atividade.

§ 1º As atividades em funcionamento que se enquadrem em Licenciamento Municipal Ambiental Simplificado - LMAS terão uma Licença Municipal Ambiental de Regularização - LMAR com os mesmos requisitos da LMAS.

§ 2º A Licença Municipal Ambiental Prévia - LMAP será requerida pelo interessado na fase inicial de planejamento do empreendimento ou atividade, contendo as informações e requisitos básicos a serem atendidos para a sua viabilidade.



§ 3º A concessão da Licença Municipal Ambiental Prévia - LMAP não autoriza a intervenção no local do empreendimento.

§ 4º A Licença Municipal Ambiental de Instalação - LMAI é necessária para o início da implantação ou ampliação do empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante.

§ 5º A Licença Municipal Ambiental de Operação - LMAO autoriza a operação da atividade e/ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação, sem prejuízo do acompanhamento do desenvolvimento das atividades pela SEMAMA.

Art. 12. As atividades potencialmente poluidoras que não se enquadrem no Licenciamento Municipal Ambiental Simplificado - LMAS deverão realizar o processo de licenciamento em ordem cronológica em três fases distintas, a seguir discriminadas:

I - Licença Municipal Ambiental Prévia - LMAP;

II - Licença Municipal Ambiental de Instalação - LMAI;

III - Licença Municipal Ambiental de Operação - LMAO.

Art. 13. As licenças ambientais poderão ser outorgadas de forma isolada, sucessiva ou cumulativamente, de acordo com a natureza, característica e fase da atividade ou serviço requerido do licenciamento.

Art. 14. No caso de irregularidades ligadas ao licenciamento o empreendedor ficará sujeito a sanções e penalidades previstas na legislação vigente, em especial na Lei nº 1.315/2018, inclusive a cassação da licença ambiental, observadas a ampla defesa e o contraditório.

Art. 15. As atividades passíveis de dispensa de licenciamento, nos termos da legislação municipal, não poderão iniciar a implantação ou funcionamento, conforme o caso, antes de obter a “Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DDLA” da SEMAMA.

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



Art. 16. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente fará constar expressamente o prazo de validade de cada licença, levando em consideração os seguintes aspectos:

I - A Autorização Municipal Ambiental - AMA será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, sendo que, nos casos especiais, a exemplo de obras emergenciais de interesse público, não poderão ultrapassar o prazo de 120 (cento e vinte) dias, ou aquele fixado no respectivo cronograma operacional. Em se tratando de transporte de cargas, far-se-á necessária uma autorização para cada evento;

II - O prazo de validade da Licença Municipal Ambiental Simplificada - LMAS será, no mínimo, de 4 (quatro) anos, não podendo ultrapassar 06 (seis) anos;

III - O prazo de validade da Licença Municipal Ambiental Única - LMAU será, no mínimo, de 4 (quatro) anos, não podendo ultrapassar 06 (seis) anos;

IV - O prazo de validade da Licença Municipal Ambiental Prévia (LMAO) deverá ser o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos;

V - O prazo de validade da Licença Municipal Ambiental de Instalação - LMAI deverá ser o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superiores a 6 (seis) anos;

VI - O prazo de validade da Licença Municipal Ambiental de Operação - LMAO deverá considerar os planos de controle ambiental e será de, no mínimo, 4 (quatro) anos e, no máximo, 10 (dez) anos;

VII - O prazo de validade da Licença Municipal Ambiental de Regularização - LMAR será de, no máximo 02 (dois) anos, e será convertida para Licença Municipal Ambiental Simplificada - LMAS ou Licença Municipal Ambiental de Operação - LMAO, mediante requerimento do empreendedor, desde que constatado, por meio de vistoria, que as obrigações fixadas no Termo de Compromisso Municipal Ambiental, além das demais obrigações decorrentes do próprio licenciamento, tenham sido cumpridas em conformidade com os prazos estabelecidos;

§ 1º A licença ambiental não exige o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis.

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



§ 2º Findo o prazo de validade da licença, sem o pedido de renovação, as licenças serão extintas, passando a atividade à condição de irregular e obrigando o titular a firmar termo de compromisso e/ou requerer licença de regularização, sob pena de aplicação de sanções previstas na Lei 1.315/2018.

§ 3º A Licença Municipal Ambiental Prévia – LMAP e a Licença Municipal Ambiental de Instalação - LMAI poderão ter seus prazos e validade prorrogados, mediante requerimento do empreendedor, por, no máximo, duas vezes. A decisão da SEMAMA, em qualquer das hipóteses, será devidamente motivada e obedecerá aos limites estabelecidos nos itens IV e V, ficando a renovação condicionada à manutenção das mesmas condições ambientais existentes quando de sua concessão.

§ 4º A Licença Municipal Ambiental Prévia - LMAP poderá ser requerida em conjunto com a Licença Municipal Ambiental de Instalação - LMAI nas hipóteses nas quais a viabilidade ambiental tenha sido previamente verificada pela SEMAMA.

§ 5º As licenças ambientais poderão ser expedidas, isolada, sucessiva ou cumulativamente, de acordo com a natureza, característica e fase da atividade ou serviço requerido do licenciamento.

§ 6º Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, passível de Autorização Municipal Ambiental prevista no inciso I, passe a configurar situação permanente, será exigida a licença ambiental correspondente em substituição à Autorização expedida.

§ 7º Os empreendimentos ou atividades não licenciados, ou licenciados cuja operação se processem em desacordo com a licença ambiental concedida ou cuja atividade esteja sendo exercida em desacordo com as normas ambientais vigentes, poderão ser objeto de adequação, por meio de Termo de Compromisso Ambiental - TCA, do qual poderá constar a exigência de caução idônea, a ser firmado com a SEMAMA, sem prejuízo da aplicação das penalidades/sanções cabíveis.

§ 8º. As licenças aludidas nos incisos II a VI deste artigo podem ser renovadas, desde que sua renovação seja requerida em até 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento, ocasião em que serão observadas as regras em vigor ao tempo do respectivo requerimento.

§ 9º As Licença Municipal Ambiental Simplificada - LMAS, Licença Municipal Ambiental Prévia - LMAP, Licença Municipal Ambiental de Instalação - LMAI, Licença Municipal Ambiental de Operação - LMAO e a Licença Municipal Ambiental Regularização -

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



LMAR de uma atividade ou serviço enquadrados neste Decreto, cuja renovação for requerida no prazo estabelecido no parágrafo anterior, terão seu prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental.

§ 10 As licenças referidas no § 9º, cujos pedidos de renovação forem protocolizados depois do prazo do § 8º, mas durante o período de validade fixado na respectiva licença, também poderão ser consideradas automaticamente prorrogadas até a manifestação definitiva da SEMAMA.

Art. 17. Os pedidos de renovação de Licenças e Autorizações Ambientais ficam sujeitos ao recolhimento das Taxas de Licenciamento Ambiental, conforme definido na Lei Municipal nº 1.316/2018 e em demais normas específicas.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAMA, mediante decisão fundamentada em parecer técnico, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma Licença ou Autorização Ambiental, durante seu prazo de vigência, quando ocorrer:

- I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da licença;
- III - Desvirtuamento da Licença ou Autorização Ambiental;
- IV - Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 19. A Consulta Prévia Ambiental - CPA será submetida ao órgão ambiental, pelo interessado, para obter informações sobre a necessidade e/ou viabilidade de licenciamento de sua atividade.

§ 1º A SEMAMA somente fará pronunciamento de mérito a respeito da consulta realizada quando a sua instrução for suficiente à formação da convicção, sem que, para isso, haja necessidade de vistoria in loco.

§ 2º A Consulta Prévia Ambiental não substitui qualquer etapa dos procedimentos de regularização ambiental, seja licenciamento ou autorização, quando for verificada sua necessidade e assim indicados.

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



Art. 20. A Licença Municipal Ambiental Prévia - LMAP é expedida na fase inicial do planejamento da atividade, fundamentada em informações formalmente prestadas pelo interessado e aprovadas pelo órgão competente, especifica as condições básicas a serem atendidas durante a instalação e funcionamento do equipamento ou atividade poluidora ou degradadora observando os aspectos locacionais, tecnologia utilizada e concepção do sistema de controle ambiental proposto.

§ 1º A concessão da Licença Municipal Ambiental Prévia - LMAP implica no compromisso da entidade poluidora ou degradadora de manter projeto final compatível com as condições do deferimento, salvo adequações posteriores justificadas pela SEMAMA.

§ 2º Na concessão da Licença Municipal Ambiental Prévia - LMAP deverão sempre ser observados os planos Federal, Estadual e Municipal do uso e ocupação do solo.

Art. 21. A Licença Municipal Ambiental de Instalação - LMAI é expedida com base na aprovação das Avaliações Ambientais, conforme enunciados neste Decreto e de

acordo com padrões técnicos estabelecidos pelo órgão competente de dimensionamento do sistema de controle ambiental e de medidas de monitoramento previstas, respeitados os limites legais.

§ 1º A Licença Municipal Ambiental de Instalação - LMAI autoriza o início da implantação da atividade potencial ou efetivamente poluidora ou degradadora, subordinando-as às condições de construção, operação e outras expressamente especificadas.

§ 2º A montagem, instalação ou construção de equipamentos relacionados a qualquer atividade potencial ou efetivamente poluidora ou degradadora, sem a prévia Licença Municipal Ambiental de Instalação - LMAI ou inobservância das condições expressas na sua concessão, resultará em embargo do empreendimento ou atividade, independentemente de outras sanções cabíveis, conforme previsão legal.

§ 3º Constitui obrigação do requerente o atendimento às solicitações de esclarecimentos necessários à análise e avaliação do projeto de controle ambiental apresentado ao órgão competente.

Art. 22. A Licença Municipal Ambiental de Operação - LMAO poderá ser expedida pelo prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 10 (dez) anos, neste último caso em decisão motivada pela SEMAMA, devendo em ambos os casos:

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



I - Comprovar o atendimento das condicionantes estabelecidas na licença ambiental anteriormente concedida;

II - Apresentar plano de correção das não conformidades previamente aprovado, decorrente da última auditoria ambiental realizada;

III - Apresentar Certidão Negativa de Débito Ambiental – CNDA.

§ 1º A renovação da Licença Municipal Ambiental de Operação - LMAO de uma atividade ou serviço enquadrado neste Decreto deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental.

§ 2º A prorrogação referida no § 1º deste artigo, somente ocorrerá nas hipóteses em que o requerente não tiver dado causa a atrasos no procedimento de renovação da Licença Municipal Ambiental de Operação - LMAO.

§ 3º A Licença Municipal Ambiental de Operação - LMAO é expedida com base na aprovação do projeto em vistoria, teste de pré-operação ou qualquer meio técnico de verificação do dimensionamento e eficiência do sistema de controle ambiental e das medidas de mitigação implantadas, bem como do cumprimento das condicionantes determinadas para a instalação.

§ 4º A Licença Municipal Ambiental de Operação - LMAO autoriza a operação da atividade e/ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação.

Art. 23. As atividades que se enquadrarem na classe de Licença Municipal Ambiental Simplificada - LMAS estão condicionadas ao preenchimento do Relatório de Caracterização do Empreendimento - RCE, conforme especificações a serem definidas pela SEMAMA, sendo expedida pelo órgão ambiental mediante declaração do interessado e de seu responsável técnico, acompanhado de Termo de Responsabilidade Ambiental - TRA, declarando que sua atividade é de pequeno potencial poluidor e que dispõe dos equipamentos de controle ambiental definidos pelo órgão ambiental.

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



Parágrafo Único. A informação inexata ou falsa sujeitará os infratores às penalidades previstas em lei.

Art. 24. Não se concederá créditos, de qualquer modalidade e por qualquer órgão de fomento municipal, às empresas ou às pessoas físicas cuja atividade econômica estejam enquadradas como potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente que não se encontre regularmente licenciada.

Art. 25. As minutas dos Requerimentos de Autorização e Licenças Ambientais, de Certidão Negativa de Débito Ambiental – CNDA e de Mudança de Razão Social, bem como do Termo de Compromisso Ambiental – TCA e do Termo de Responsabilidade Ambiental – TRA fazem parte integrante deste Decreto.

CAPITULO III

DA ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES JÁ LICENCIADAS

Art. 26. No caso de alteração do processo produtivo ou de ampliações que não impliquem mudança nas informações descritas nas licenças ambientais já emitidas, será suficiente a apresentação prévia de complementação do estudo ambiental já entregue, com sua respectiva ART, para análise e posicionamento do órgão ambiental municipal, dispensada a emissão de nova licença.

Art. 27. No caso em que há alteração do processo produtivo ou ampliação da atividade implique na mudança das informações contidas na licença ambiental já emitida, será necessária a emissão de nova licença.

§1º Não havendo mudança de enquadramento da atividade, será suficiente a apresentação prévia de complementação do estudo ambiental já entregue, com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para análise e posicionamento do órgão ambiental municipal e emissão de nova licença ambiental.

§2º Havendo mudança de enquadramento da atividade, haverá necessidade de apresentação prévia de novo estudo ambiental e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para análise e posicionamento do órgão ambiental municipal com vistas à emissão de nova licença.

§3º Para atividade enquadrada na classe simplificada que, com a ampliação, tenha sua classe alterada, será emitida Licença Municipal Ambiental Prévia - LMAP e Licença Municipal Ambiental de Instalação referente apenas à alteração/ampliação proposta,

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



sendo emitida posteriormente a Licença Municipal Ambiental de Operação - LMAO contemplando a atividade como um todo.

§4º No caso de ampliações de atividades licenciadas por meio de Licença Municipal Ambiental de Regularização – LMAR, após análise dos estudos e deferimento da solicitação, serão emitidas Licença Municipal Ambiental Prévia - LMAP e Licença Municipal Ambiental de Instalação referente apenas à alteração/ampliação proposta e, posteriormente, será emitida nova Licença Municipal Ambiental de Operação - LMAO da atividade como um todo.

CAPÍTULO IV DO ENQUADRAMENTO AMBIENTAL

Art. 28. As atividades sujeitas ao processo de licenciamento serão enquadradas de acordo com o porte e potencial poluidor e/ou degradador, observando-se o disposto neste Decreto (Anexo VIII) e em outros atos normativos editados pelo Município.

Art. 29. O enquadramento quanto ao porte será estabelecido a partir de parâmetros que qualifiquem o empreendimento como sendo de:

- I - Pequeno porte;
- II - Médio porte ou;
- III - Grande porte.

Art. 30. O enquadramento quanto ao potencial poluidor e ou degradador será estabelecido a partir de parâmetros que qualifiquem o empreendimento como sendo de:

- I - Pequeno potencial poluidor/degradador;
- II - Médio potencial poluidor/degradador ou;
- III - Grande potencial poluidor/degradador.

Art. 31. Os empreendimentos serão classificados como Classe Simplificada, Classe I, Classe II, Classe III ou Classe IV e sua determinação se dará a partir da relação obtida entre o porte do empreendimento e seu potencial poluidor/degradador, considerando os critérios contidos nos atos normativos editados pelo Município.

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



Parágrafo Único. A determinação da Dispensa de Licenciamento Ambiental e da Classe Simplificada se fará a partir de parâmetros técnicos específicos estabelecidos em atos normativos editados pelo Município.

Art. 32. Os custos de análise dos requerimentos de licença ambiental serão arcados pelo empreendedor e calculados de acordo com o enquadramento de que trata este capítulo, com base nas informações prestadas pelo interessado, mediante o preenchimento de formulário próprio fornecido pela SEMAMA.

Parágrafo Único. A SEMAMA poderá cobrar do empreendedor custos adicionais pela análise de estudos ambientais desde que se justifique pela complexidade.

Art. 33. As atividades que venham a ser licenciadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAMA, por força de delegação de competência, exclusivamente quando se tratar de porte que extrapole os limites pré-fixados como de impacto local de atividades que não conste originalmente da lista de impacto local, serão enquadrados na Classe IV, ressalvados os casos em que houver edição de enquadramento específico posterior à delegação.

Art. 34. São contribuintes das taxas de que trata este Capítulo, as pessoas físicas ou jurídicas responsáveis por atividades ou empreendimentos potencial ou efetivamente poluidores, que requererem licenciamento ambiental junto ao Município, aplicando-se a isenção somente aos casos previstos em lei.

Art. 35. Na hipótese de reenquadramento de empreendimentos ou atividades, em virtude da prestação de informações incorretas do interessado quando do enquadramento inicial, será exigida a complementação de taxa que se faça devida sempre que for alterada a classe de enquadramento.

CAPÍTULO V

CADASTRO DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 36. O Cadastro de Informações Ambientais de que trata os artigos 95 e 96 da Lei nº 1.315/2018 será organizado e mantido pela SEMAMA, incluindo as pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem a prestação de serviços de consultoria em meio ambiente, à elaboração de projetos e na fabricação, comercialização, instalação ou manutenção de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle e a proteção ambiental.

Parágrafo Único. A SEMAMA notificará diretamente àqueles que estejam obrigados ao cadastramento ou à sua renovação, determinando o prazo para o atendimento,

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



respectivamente, e quando for o caso, convocará por Edital quando constatada a revelia.

Art. 37. A SEMAMA definirá as normas técnicas e de procedimento, fixará os prazos e as condições, elaborará os requerimentos e formulários e estabelecerá a relação de documentos necessários à implantação, efetivação e otimização do Cadastro de Informações Ambientais.

§ 1º As pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços de consultoria em meio ambiente, à elaboração de projetos e na fabricação, comercialização, instalação ou manutenção de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle e a proteção ambiental, deverão atualizar o Cadastro de Informações Ambientais a cada 04 (quatro) anos.

§ 2º A efetivação do registro dar-se-á com a emissão pela SEMAMA do Certificado de Registro, documento comprobatório de aprovação e cadastramento, que deverá ser apresentado à autoridade ambiental competente sempre que solicitado.

§ 3º A partir da implantação e funcionamento do Cadastro de Informações Ambientais, a SEMAMA determinará prazo para efetivação dos registros, a partir do qual somente serão aceitas, para fins de análise, projetos técnicos de controle ambiental ou Estudos Ambientais, AIA's ou EIA/RIMA's, elaborados por profissionais, empresas ou sociedades civis regularmente registradas no Cadastro.

Art. 38. Não será concedido registro no Cadastro de Informações Ambientais à pessoa jurídica cujos dirigentes participem ou tenham participado da administração de empresas ou sociedades inscritas em dívida ativa do Município, em débitos que tenham transitado em julgado administrativamente, excluídas as situações que estejam sub judice, respaldadas com Medidas Liminares.

Art. 39. O Cadastro de Informações Ambientais é isento de cobranças e pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos para fins de sua efetivação.

Art. 40. Quaisquer alterações ocorridas nos dados cadastrais deverão ser comunicados ao setor específico da SEMAMA até 30 (trinta) dias após sua efetivação, independentemente de comunicação prévia ou prazo hábil.

Art. 41. Mediante solicitação formal, a SEMAMA fornecerá certidões, relatório ou cópia dos dados cadastrais, e proporcionará consulta às informações de que dispõe,



observados os direitos individuais e o sigilo industrial.

Art. 42. A pessoa jurídica cadastrada que encerrar suas atividades, deverá solicitar o cancelamento do registro, mediante a apresentação de requerimento específico, anexando o Certificado de Registro no Cadastro de Informações Ambientais, comprovante de baixa na Junta Comercial, quando couber, e a Certidão Negativa de Débito junto à Dívida Ativa do Município.

Art. 43. A sonegação de dados ou informações essenciais, bem como a prestação de informações falsas ou a modificação de dado técnico constituem infrações, acarretando a imposição de penalidades, sem prejuízo às demais sanções previstas na legislação pertinente.

Art. 44. Considera-se impacto ambiental, para fins deste Decreto, qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia, resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem:

- I - A saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- II - As atividades sociais e econômicas;
- III - A biota;
- IV - As condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
- V - A qualidade e quantidade dos recursos ambientais;
- VI - Os costumes, a cultura e as formas de sobrevivência das populações.

CAPÍTULO VI DOS ESTUDOS, AVALIAÇÕES E DECLARAÇÕES DE IMPACTO AMBIENTAL

Art. 45. A Avaliação de Impacto Ambiental é resultante do conjunto de instrumentos e procedimentos à disposição do Poder Público Municipal que possibilita a análise e interpretação de impactos sobre a saúde, o bem-estar da população, a economia e o equilíbrio ambiental, compreendendo:

- I - A consideração da variável ambiental nas políticas, planos, programas ou projetos

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



que possam resultar em impacto referido no artigo 33.

II - A elaboração de Estudos Ambientais, Declaração de Impacto Ambiental e Estudo de Impacto Ambiental - EIA, e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, para a implantação de empreendimentos ou atividades, nos termos deste Decreto e demais normas regulamentares.

Parágrafo Único. A variável ambiental deverá incorporar o processo de planejamento das políticas, planos, programas e projetos como instrumento decisório do órgão ou entidade competente.

Art. 46. Para o licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 1.315/2018, considerados efetivos ou potencialmente causadores de significativa degradação do meio ambiente local, a SEMAMA poderá determinar a realização do EIA/RIMA, ao qual dar-se-á publicidade, garantida a realização de Audiências Públicas, quando couber, nos termos deste Decreto.

§ 1º O EIA/RIMA poderá ser exigido em quaisquer das fases do licenciamento, inclusive para a ampliação, mediante decisão da SEMAMA, fundamentada em parecer técnico consubstanciado.

§ 2º As Atividades e empreendimentos que foram licenciadas com base na aprovação de EIA/RIMA, poderão ser submetidas a nova exigência de apresentação de EIA/RIMA, quando do licenciamento para a ampliação e para os aspectos de impacto ambiental significativo não abordados no primeiro estudo, neste caso apenas complementarmente.

§ 3º A relação das atividades e empreendimentos sujeitos à elaboração do EIA/RIMA, constantes na tabela de enquadramento, será periodicamente revisada pela SEMAMA, ouvido o COMDEMA, devendo incluir obrigatoriamente aquelas definidas na legislação estadual e federal pertinente.

Art. 47. O EIA/RIMA, além de observar os dispositivos deste Decreto, obedecerá as seguintes diretrizes gerais:

I - Contemplar todas as alternativas tecnológicas apropriadas e alternativas de localização do empreendimento, confrontando-as com a hipótese de não execução do mesmo;

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



II - Definir os limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos;

III - Realizar o diagnóstico ambiental da área de influência do empreendimento, com completa descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações, tal como existem, de modo a caracterizar a situação ambiental da região, antes da implantação do empreendimento;

IV - Identificar e avaliar, sistematicamente, os impactos ambientais que serão gerados pelo empreendimento nas suas fases de planejamento, pesquisa, instalação, operação ou utilização de recursos ambientais;

V - Considerar os planos e programas governamentais existentes e a implantação na área de influência do empreendimento e a sua compatibilidade;

VI - Definir medidas redutoras para os impactos negativos bem como medidas potencializadoras dos impactos positivos decorrentes do empreendimento;

VII - Elaborar programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos positivos e negativos, indicando a frequência, os fatores e parâmetros a serem considerados, que devem ser mensuráveis e ter interpretações inequívocas.

Art. 48. Os EIA/RIMA's serão desenvolvidos de acordo com o Termo de Referência aprovado pela SEMAMA.

§ 1º A SEMAMA deverá elaborar ou avaliar os Termos de Referência em observância com as características do empreendimento e do meio ambiente a ser afetado, cujas instruções orientarão a elaboração do EIA/RIMA, contendo prazos, normas e procedimentos a serem adotados.

§ 2º Caso haja necessidade de inclusão de pontos adicionais ao Termo de Referência, tais inclusões deverão estar fundamentadas em exigência legal ou, em sua inexistência, em parecer técnico consubstanciado, emitido pela SEMAMA.

§ 3º Os Termos de Referência serão submetidos à apreciação do COMDEMA, quando solicitado pelo referido conselho ou, mediante despacho devidamente fundamentado da SEMAMA.

Art. 49. Ao determinar a execução do Estudo de Impacto Ambiental, a SEMAMA, fornecerá, caso couber, as instruções adicionais que se fizerem necessárias, com base



em norma legal ou na inexistência desta em parecer técnico fundamentado, pelas peculiaridades do projeto e características ambientais da área, bem como fixará prazos para o recebimento dos comentários conclusivos dos órgãos públicos e demais interessados, bem como para conclusão e análise dos estudos.

§ 1º A SEMAMA deve manifestar-se conclusivamente no âmbito de sua competência sobre o EIA/RIMA, em até 12 (doze) meses a contar da data do recebimento.

§ 2º A contagem do prazo previsto no parágrafo primeiro, será suspensa durante a elaboração de estudos ambientais complementares ou de preparação de esclarecimento pelo empreendedor.

Art. 50. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formulada pela SEMAMA, dentro do prazo máximo de 04 (quatro) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação.

Parágrafo Único. O prazo estipulado no caput deste artigo, poderá ser alterado, desde que justificado e com a mútua concordância do empreendedor e da SEMAMA.

Art. 51. O não cumprimento dos prazos estipulados neste Decreto, por parte do órgão ambiental municipal, sujeitará o licenciamento à ação do órgão estadual que detenha a competência de atuar supletivamente e, o descumprimento do prazo pelo empreendedor, acarretará o arquivamento de seu pedido de licença.

Art. 52. O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos neste Decreto, inclusive o pagamento das respectivas taxas.

Art. 53. O diagnóstico ambiental, assim como a análise dos impactos ambientais, deverão considerar o meio ambiente da seguinte forma:

I - Meio físico: o solo, o subsolo, as águas, o ar e o clima, com destaque para os recursos minerais, a topografia, a paisagem, os tipos e aptidões do solo, os corpos d'água, o regime hidrológico, as correntes marinhas e as correntes atmosféricas;

II - Meio biológico: a flora e a fauna, com destaque para as espécies indicadoras da qualidade ambiental, de valor científico e econômico, raras e ameaçadas de extinção, em extinção e os ecossistemas naturais;

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



III - Meio sócio-econômico: o uso e ocupação do solo, o uso da água e a socioeconomia, com destaque para os sítios e monumentos arqueológicos, históricos, culturais e ambientais e a potencial utilização futura desses recursos.

Parágrafo Único. No diagnóstico ambiental, os fatores ambientais devem ser analisados de forma integrada mostrando a interação entre eles e a sua interdependência.

Art. 54. O RIMA refletirá as conclusões do EIA de forma objetiva e adequada a sua ampla divulgação, sem omissão de qualquer elemento importante para a compreensão da atividade e conterá, no mínimo:

I - Os objetivos e justificativas do projeto, sua relação e compatibilidade com as políticas setoriais, planos e programas governamentais;

II - A descrição do projeto básico ou de viabilidade e suas alternativas tecnológicas e locais, especificando para cada um deles, nas fases de construção e operação, a área de influência, as matérias-primas, a mão-de-obra, as fontes de energia, demanda de água, os processos e técnicas operacionais, os prováveis efluentes, emissões, resíduos e perdas de energia, e os empregos diretos e indiretos a serem gerados;

III - A síntese dos resultados dos estudos de diagnósticos ambientais da área de influência do projeto;

IV - A descrição dos prováveis impactos ambientais da implantação e operação da atividade, considerando o projeto, suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos, indicando os métodos, técnicas e critérios adotados para sua identificação, quantificação e interpretação;

V - A caracterização da qualidade ambiental futura da área de influência, comparando as diferentes situações da adoção do projeto e suas alternativas, bem como a hipótese de sua não realização;

VI - A descrição do efeito esperado das medidas mitigadoras, previstas em relação aos impactos negativos, mencionando aqueles que não puderem ser evitados e o grau de alteração esperado;

VII - O programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos;

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



VIII - A recomendação quanto a alternativa mais favorável, conclusões e comentários de ordem geral.

§ 1º O RIMA deve ser apresentado de forma objetiva e adequada à sua compreensão, e as informações nele contidas devem ser traduzidas em linguagem acessível, ilustradas por mapas e demais técnicas de comunicação visual, de modo que a comunidade possa entender as vantagens e desvantagens do projeto, bem como todas as consequências ambientais de sua implementação.

§ 2º O RIMA, relativo a projetos de grande porte, atividades e empreendimentos de impacto ambiental significativo, conterà obrigatoriamente:

I - A relação, quantificação e especificação de equipamentos sociais e comunitários e de infraestrutura básica para o atendimento das necessidades da população, decorrentes das fases de implantação, operação ou expansão do projeto;

II - A fonte de recursos necessários à construção e manutenção dos equipamentos sociais e comunitários e a infraestrutura.

§ 3º Poderão ser solicitadas, à critério da SEMAMA, informações específicas julgadas necessárias ao conhecimento e compreensão do RIMA.

Art. 55. O EIA/RIMA será realizado por equipe multidisciplinar habilitada, não dependente direta ou indiretamente do proponente, não podendo dela participar servidores públicos pertencentes aos órgãos da administração direta ou indireta do Município, sendo aquela responsável legal e tecnicamente pelos resultados apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, nos termos da lei.

§1º O COMDEMA poderá, em qualquer fase de elaboração ou apreciação do EIA/RIMA, mediante voto fundamentado aprovado pela maioria absoluta de seus membros, declarar a inidoneidade da equipe multidisciplinar ou de técnico componente, recusando, se for o caso, os levantamentos ou conclusões de sua autoria, garantido o direito de defesa à parte interessada.

§2º Os responsáveis técnicos pela execução do EIA/RIMA, deverão estar devidamente registrados no Cadastro Ambiental.



§ 3º O COMDEMA acompanhará a análise e decidirá sobre os EIA/RIMA.

Art. 56. A análise técnica do EIA/RIMA será realizada por Câmara Técnica Interdisciplinar designada pela SEMAMA, a qual submeterá o resultado da análise à apreciação do COMDEMA.

Art. 57. A Câmara Técnica Interdisciplinar será integrada por técnicos da SEMAMA, bem como poderá ter participação de representantes dos diversos órgãos municipais que se relacionem com a atividade ou empreendimento a ser licenciado e por assessoria técnica especializada contratada, com recursos ambientais a serem afetados.

Art. 58. O RIMA estará acessível ao público, respeitado o sigilo industrial, se assim solicitado e demonstrado pelo requerente do licenciamento, inclusive no período de análise técnica, sendo que os órgãos públicos que manifestarem interesse e desde que fundamentem sua relação direta com o projeto, receberão cópia do mesmo para conhecimento e manifestação, em prazos previamente fixados e conforme disposições deste Decreto, e que deverão ser providenciadas pelo requerente do licenciamento.

Parágrafo Único. Os prazos fixados pela SEMAMA serão informados através de publicação no DOM/ES e no página oficial da Prefeitura de Itarana na internet.

CAPÍTULO VII DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 59. As audiências públicas, nos casos de licenciamentos ambientais decorrentes de apresentação de EIA/RIMA, objetivam a divulgação de informações à comunidade diretamente atingida pelos impactos ambientais do projeto, pretendendo ainda colher subsídios à decisão da concessão da licença ambiental requerida.

Art. 60. As audiências públicas serão determinadas pela SEMAMA, nos casos previstos em lei ou, mediante decisão devidamente justificada, podendo ainda ser solicitada por petição subscrita por 50 (cinquenta) ou mais munícipes, ou ainda por entidade civil, legalmente constituída e que tenha entre seus objetivos estatutários a proteção, conservação ou melhoria do meio ambiente.

Parágrafo Único. Poderão ainda ser determinadas pela SEMAMA a realização de audiências públicas solicitadas por órgãos públicos e entidades privadas ou mesmo por número expressivo de pessoas, domiciliadas na área diretamente atingida pelos

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



impactos ambientais do projeto, interessadas nas informações sobre o mesmo.

Art. 61. As audiências públicas deverão ser convocadas em até 30 (trinta) dias úteis após o encerramento da análise técnica conclusiva efetuada pela Câmara Técnica Interdisciplinar.

§ 1º A convocação da audiência indicará local, data, horário e duração de sua realização, bem como designará seu mediador e seu secretário.

§ 2º A convocação da audiência pública deverá ser amplamente divulgada, devendo ser publicada em periódico de grande circulação, com fixação do convite no local onde será realizada, no mural da sede da Prefeitura Municipal, entre outros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 3º Na publicação para convocação deverão ser enunciadas informações sucintas sobre o projeto, tais como:

I - Informação sobre a natureza do projeto, impactos dele decorrentes, resultado da análise técnica efetuada e situações similares;

II - Discussão do Relatório de Impacto Ambiental - RIA.

§ 4º Poderão ainda ser determinadas a prestação de informações adicionais, pela SEMAMA, com base em norma legal ou em sua inexistência em parecer técnico fundamentado.

Art. 62. As audiências públicas serão realizadas em locais de fácil acesso e próximos às comunidades diretamente afetadas pelo empreendimento a fim de facilitar a participação popular.

Art. 63. Nas audiências públicas será obrigatória a presença dos:

I - Representante do empreendedor requerente do licenciamento;

II - Representante de cada especialidade técnica componente da equipe que elaborou o projeto;

III - Componentes da Câmara Técnica Interdisciplinar que concluiu a análise do

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



projeto;

IV - Responsável pelo licenciamento ambiental ou seu representante legal.

Parágrafo Único. Poderão ainda integrar a audiência as autoridades municipais, representante do Ministério Público, e outros profissionais técnicos com notório conhecimento sobre o tema debatido.

Art. 64. As audiências públicas serão instauradas sob a presidência do mediador e com a presença de seu secretário, rigorosamente dentro do horário estabelecido sendo que antes do início dos trabalhos os participantes assinarão seus nomes em livros próprios.

Art. 65. Instaurada a audiência pública, deverá ser seguida rigorosamente a ordem das manifestações iniciando-se pelo empreendedor ou pelo representante da equipe técnica que elaborou o projeto, sendo que após deverão se manifestar os integrantes da Câmara Técnica Interdisciplinar que analisou o projeto, em tempo estimado inicialmente de 15 (quinze) minutos para as apresentações.

Parágrafo Único. Caso a audiência tenha sido determinada por solicitação da população diretamente interessada ou de entidade civil, caberá a inversão na ordem de apresentação, iniciando-se por estes a apresentação, nos tempos já estabelecidos.

Art. 66. As inscrições para o debate far-se-ão em até 05 (cinco) minutos do prazo de encerramento das apresentações, devendo os inscritos fornecerem identificação e endereço para correspondência.

Parágrafo Único. O tempo disponível para as intervenções será dividido proporcionalmente entre cada um dos inscritos, levando-se em consideração a duração da sessão e tempo necessário ao esclarecimento das questões levantadas.

Art. 67. As audiências públicas poderão ter seus prazos de duração prorrogados em até metade do tempo estipulado na sua convocação, mediante justificativa do presidente e após concordância da maioria simples de seus participantes.

Parágrafo Único. A convocação de nova sessão da audiência pública poderá ser estabelecida pela SEMAMA, mediante justificativa fundamentada pelo presidente da audiência pública realizada.

Art. 68. Da audiência pública lavrar-se-á ata circunstanciada, incluindo, de forma

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



resumida, todas as intervenções, ficando esta à disposição dos interessados em até 10 (dez) dias úteis e em local de acesso público às dependências da SEMAMA.

Art. 69. As manifestações por escrito deverão ser encaminhadas à SEMAMA, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da realização da audiência pública, não sendo consideradas aquelas recebidas após o prazo definido neste artigo.

Art. 70. Não haverá votação de mérito na audiência pública quanto ao RIMA apresentado.

Art. 71. A SEMAMA não poderá emitir seu parecer de mérito sobre o EIA/RIMA, antes de concluída a fase de audiência pública.

Parágrafo Único. A conclusão da fase de audiência pública ocorrerá após recebidos os comentários por escrito referenciados neste Decreto.

Art. 72. A SEMAMA emitirá parecer técnico, devidamente fundamentado, sobre o licenciamento requerido, manifestando-se conclusivamente sobre as intervenções apresentadas na audiência pública e a pertinência das mesmas, bem como quanto aos comentários por escrito recebidos em prazo regulamentar.

§1º O parecer técnico previsto no caput deste artigo deverá ser apresentado em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data limite para o recebimento dos comentários escritos e anexados a ata da audiência pública realizada.

§2º A SEMAMA fará publicar no DOM/ES, no local onde foi realizada a audiência pública, na página oficial da Prefeitura de Itarana/ES na internet e no mural da Sede da Prefeitura Municipal, Edital onde será informado o local e o horário em que estarão disponíveis, em prazo de 10 (dez) dias úteis para consulta pública o parecer técnico referente ao RIMA apresentado na audiência pública.

Art. 73. As despesas efetuadas com a realização das audiências públicas serão assumidas diretamente pelo empreendedor, responsável pela atividade ou serviço, apresentado para análise, podendo o mesmo participar da elaboração dos custos.

CAPÍTULO VIII

DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Art. 74. A compensação ambiental constitui instrumento da política municipal de meio

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



ambiente que tem por finalidade a compensação dos impactos ambientais não mitigáveis mediante o financiamento de despesas com a implantação e manutenção das unidades de conservação.

Art. 75. O responsável pela implantação de atividade/empreendimento de significativo impacto ambiental, observados os critérios definidos na legislação federal e estadual, deverá contribuir com o financiamento referido no artigo anterior.

Art. 76. Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAMA aprovar a avaliação do grau de impacto ambiental causado pela instalação de cada atividade/empreendimento de significativo impacto ambiental, assim como aprovar estudo demonstrativo de conversão do grau de impacto ambiental em valor a ser cobrado como compensação ambiental.

Art. 77. Havendo propriedades não indenizadas em áreas afetadas por unidades de conservação já criadas, é obrigatória a destinação de parte dos recursos oriundos da compensação ambiental para as suas respectivas indenizações.

Parágrafo Único. Poderá ser desconsiderado o disposto no caput deste artigo quando houver necessidade de investimento dos recursos da compensação ambiental na criação de nova unidade de conservação, em cuja área existam ecossistemas, ou que contenham espécies ou habitat ameaçados de extinção regional ou globalmente, sem representatividade nas unidades de conservação existentes no Município.

Art. 78. A efetivação da compensação ambiental deve observar as seguintes etapas vinculadas ao licenciamento:

I - Definição do valor da compensação ambiental na emissão da Licença Municipal Ambiental Prévia – LMAP;

II - Apresentação pelo empreendedor e aprovação pelo órgão executor do programa de compensação ambiental e plano de aplicação financeira no processo de obtenção da Licença Municipal Ambiental de Instalação - LMAI;

III - Elaboração e assinatura de um Termo de Compromisso Ambiental de aplicação da compensação ambiental, que deve integrar a própria Licença Municipal Ambiental de Instalação - LMAI;

IV - Início do pagamento da compensação ambiental deverá ocorrer até a emissão da

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



Licença Municipal Ambiental de Instalação - LMAI, conforme o termo de compromisso.

Parágrafo Único. Caberá ao órgão licenciador verificar, a qualquer tempo, o cumprimento do cronograma de aplicação da compensação ambiental, sob pena de suspensão da licença ambiental concedida, em caso de descumprimento.

Art. 79. Concluída a implantação da atividade/empreendimento, os investimentos na compensação ambiental devem ser comprovados pelo empreendedor, podendo o órgão ambiental exigir auditoria para verificação do cumprimento do projeto de compensação.

Art. 80. A atualização dos valores de compensação ambiental devidos é feita a partir da data de emissão da Licença Municipal Ambiental de Instalação – LMAI, ou a que venha a substituir, até a data de seu efetivo pagamento.

Art. 81. Os recursos provenientes do pagamento das compensações ambientais serão diretamente aplicados pelo empreendedor, conforme programa de compensação aprovada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAMA.

CAPÍTULO IX

DA SUSPENÇÃO OU CASSAÇÃO DA LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 82. Os empreendimentos e atividades licenciados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAMA poderão ter suas dispensas, licenças ou autorizações suspensas ou cassadas, nas seguintes situações, dentre outras:

- I - Descumprimento injustificado ou violação do disposto em projetos aprovados ou de condicionantes estabelecidas no licenciamento;
- II - Má-fé comprovada, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
- III - Superveniência de riscos ambientais e de saúde pública, atuais ou eminentes, e que não possam ser evitados por tecnologia de controle ambiental implantada ou disponível;
- IV - Infração continuada;
- V - Eminente perigo à saúde pública;
- VI - Desvirtuamento da Licença ou Autorização Ambiental.



§1º O ato da suspensão ou cassação caberá ao responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAMA.

§2º A cassação da licença municipal ambiental e autorização municipal ambiental concedida poderá ocorrer nas situações em que não há possibilidade de corrigir as irregularidades ou que represente riscos graves ao meio ambiente e/ou saúde pública.

Art. 83. No caso de irregularidades vinculadas ao licenciamento ambiental o empreendedor ficará sujeito à demais sanções e penalidades previstas na legislação vigente, observadas a ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 84. Do ato de indeferimento da licença ambiental requerida, da suspensão temporária e da cassação da licença ambiental caberá Recurso Administrativo, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, encaminhado à Junta de Julgamento do Contencioso Administrativo Ambiental - JCAA.

§1º No caso de indeferimento do recurso interposto nos termos do “caput”, caberá recurso em segunda e última instância administrativa ao COMDEMA, no prazo de 20 dias, contados da data do recebimento da comunicação de indeferimento.

§2º Os recursos administrativos de que tratam este artigo serão recebidos sem efeito suspensivo.

§3º O recurso apresentado nos termos deste artigo, tanto em primeira como em segunda instância, deverá ser feito por escrito e devidamente protocolado, contendo, com clareza, todos os dados do empreendedor, as razões do recurso e o endereço para recebimento de notificações.

§4º Os recursos apresentados após o transcurso do prazo estabelecido para interposição serão conhecidos, mas não terão seu mérito analisado nem julgado.

§5º Caso a notificação de indeferimento de pedido de licenciamento não seja recebida no endereço que consta do processo administrativo, a Semama publicará a decisão em órgão de imprensa oficial, para todos os efeitos legais.

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



§6º A Junta de Julgamento do Contencioso Administrativo Ambiental – JCAA e o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA poderão solicitar apoio do setor jurídico da Administração Municipal para subsidiar as decisões.

CAPÍTULO XI

DA MUDANÇA DE TITULARIDADE E/OU DE RAZÃO SOCIAL, MUDANÇA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Art. 85. A solicitação de mudança de titularidade de processos de licenças ambientais vigentes deverá ser feita por meio de formulário próprio a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAMA, preenchido e assinado por representantes das empresas titular e sucessora, acompanhado da documentação administrativa e técnica pertinente relativa à empresa sucessora.

§1º A existência de penalidade de multa vinculada ao CNPJ do atual titular sem que haja prévia quitação, parcelamento ou execução do débito impedirá a consolidação da mudança de titularidade.

§3º A mudança de titularidade do processo somente incidirá sobre as licenças válidas, não sendo possível promover a retificação do titular de licenças vencidas ou invalidadas.

§4º No caso de não haver nenhuma licença válida no processo, a continuidade do processo de licenciamento dependerá de novo requerimento de licença, em nome da empresa sucessora, incluindo o recolhimento das taxas e demais documentos exigíveis.

§5º Para os casos de mudança de titularidade por motivo de óbito do titular, junto à documentação exigida deverá ser apresentada declaração dos herdeiros, reconhecida em cartório, manifestando concordância com a representação do requerente como titular da licença. A comprovação da relação de herdeiros deverá constar em anexo à declaração.

Art. 86. A mudança de razão social se dará nos casos em que não houver mudança do número do CNPJ do titular, devendo ser apresentado a documentação pertinente juntamente com o formulário específico disponibilizado pela Secretaria.

§1º Prioritariamente será procedida somente a retificação da licença ambiental mais recente para o novo titular, devendo o interessado formalmente requerer a mudança de razão social de demais licenças válidas caso necessário.



§2º A mudança de razão social do processo somente incidirá sobre as licenças válidas, não sendo possível promover a retificação de licenças vencidas ou invalidadas.

§3º O requerimento de mudança de razão social deverá ser acompanhado de publicação em publicação em jornal oficial, bem como em periódico regional ou local de grande circulação.

CAPÍTULO XII DAS PUBLICAÇÕES

Art. 87. A publicidade dos requerimentos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, suas concessões e respectivas renovações deverão ser realizadas na Imprensa Oficial do Município, conforme modelos constantes no Anexo VII.

Parágrafo Único. As publicações devem ser efetuadas na Imprensa Oficial do Município no prazo de 15 dias após a protocolização do requerimento ou da obtenção da Licença Ambiental, estando o início da análise e a validade da licença, condicionados a essa apresentação.

Art. 88. O requerente deverá manter no local da atividade placa contendo o número da licença, número do processo administrativo, atividade, nome do requerente e órgão licenciador e telefone da SEMAMA, conforme modelo a ser padronizado pelo órgão ambiental.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 89. Serão adotados os procedimentos das Instruções Normativas do IEMA e do IDAF até que sejam criadas normativas municipais específicas que tratam das atividades envolvidas neste Decreto, prevalecendo no que for contraditório a normativa municipal.

Art. 90. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 91. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal de Itarana/ES

**ANEXO I**

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL AMBIENTAL			
1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERIMENTO			
*Indicar a situação correspondente ao seu requerimento () 1º Requerimento () Renovação/Prorrogação. Informar nº do(s) Processo(s) existente(s) e nº da última AAM:			
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO / ATIVIDADE			
*Nome / Razão Social		*CNPJ/CPF	
*Logradouro (Av., R., Rod. etc)		*Número	Complemento
*Bairro	*CEP	*Nº Inscrição Imobiliária Municipal	
*E-mail		*Telefones para contato	
*Coordenadas UTM (Ex.: 363579.65 m E/7774203.52 m S, Zona 24K). Podem ser obtidas no Google Earth.			
3. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE			
*Atividades a serem realizadas		*Nº de dias requeridos	
*Detalhamento da atividade/obra, indicando área do terreno (m²), área da atividade/empreendimento (m²), instalações previstas, horário e dias de funcionamento, nº total de empregados; período máximo de execução da atividade; e demais informações que caracterizem a atividade a ser exercida			
4. RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL (ANEXAR PROCURAÇÃO AO REQUERIMENTO)			
*Nome			
*Endereço		*Número	Complemento
*Bairro	*CEP	*Município	*U. F.
Termo de Declaração: Ao assinar esse documento, responsabilizo-me pelas informações declaradas, sob pena de ação administrativa, civil ou penal, e estou ciente de que, caso não sejam apresentados os documentos obrigatórios no ato do requerimento, o processo será arquivado sem devolução das taxas eventualmente pagas.			
* Data ____/____/____		* Assinatura do Representante Legal/Procurador	

*: campos de preenchimento obrigatório. Obs.: Qualquer rasura poderá invalidar o requerimento

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



ANEXO II

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERIMENTO			
*Indicar a situação correspondente ao seu requerimento () 1º Requerimento () Renovação / Migração Nº do(s) Processo(s) existente(s) na SEMAMA e nº da última licença/declaração:			
*Tipo de licença requerida (consultar previamente à SEMAMA, caso haja dúvida quanto à licença correta) () Licença Municipal Ambiental Prévia - LMAP () Licença Municipal Ambiental Simplificada – LMAS () Licença Municipal Ambiental Única – LMAU () Licença Municipal Ambiental de Instalação – LMAI () Licença Municipal Ambiental de Operação – LMO () Licença Municipal Ambiental de Regularização – LMAR			
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO / ATIVIDADE			
*Nome / Razão Social		*CNPJ/CPF	
*Endereço		*Número	Complemento
*Bairro	*CEP	*Nº Inscrição Imobiliária Municipal	
*E-mail		*Telefones para contato	
*Coordenadas UTM (_____). Podem ser obtidas no Google Earth.			
3. INFORMAÇÕES SOBRE O EMPREENDIMENTO			
*Atividades realizadas no empreendimento		*CNAE Fiscal – Atividade principal	
*Área do terreno (m ²)	*Área construída (m ²)	*Área para atividade ao Ar Livre (m ²)	
*Horário de funcionamento	*Dias da semana em que opera	*Nº total de empregados	
4. RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL (ANEXAR PROCURAÇÃO AO REQUERIMENTO)			
*Nome			
*Endereço		*Número	Complemento
*Bairro	*CEP	*Município	*U.F.
Termo de Declaração: Ao assinar esse documento, responsabilizo-me pelas informações declaradas, sob pena de ação administrativa, civil ou penal, e estou ciente de que, caso não sejam apresentados os documentos obrigatórios no ato do requerimento, o processo será arquivado sem devolução das taxas eventualmente pagas.			
Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste requerimento são expressões da verdade, estando ciente das sanções previstas em lei, pelo que venho requerer à Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente de Itarana expedição da(s) respectiva(s) Licença(s) Ambiental(is).			
* Data ____/____/____		* Assinatura do Representante Legal/Procurador	

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ANEXO III

**MODELO DE
REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMBIENTAIS - CNDA**

[Nome do Requerente], [CPF ou CNPJ], [Endereço: Logradouro, Número, Bairro, Município, CEP], [Telefone], [Email de contato], requer a Certidão Negativa de Débitos Ambientais Municipais.

Itarana/ES, [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome do Responsável ou Procurador Legal]
[Anexar Procuração ao Requerimento, caso não esteja presente no processo]

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900

**ANEXO IV**

REQUERIMENTO DE MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL	
*Número do processo	
*Nome ou Razão Social atual	
*Nome ou Razão Social requerida	
*Representante Legal da empresa	*CPF
*Endereço completo para correspondência, se diferente do da empresa	
*E-mail	*Telefone para contato
*Atividade(s) desenvolvida(s)	

Nesses termos, solicitamos a mudança da razão social do processo acima indicado, aproveitando-se todos os atos já emitidos e mantendo-se a obrigação de cumprimento de todas as exigências feitas pela SEMAMA.

Itarana/ES, ___/___/___

Assinatura e carimbo (ou Nome
Legível) do Representante
Legal do requerente

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA			
A SER PREENCHIDO EXCLUSIVAMENTE EM CASO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO			
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO (PRÓPRIO REQUERENTE, REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR)			
*Nome			
*Endereço		*Número	Complemento
*Bairro	*CEP	*Município	*U.F.
2. TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO			
<p>Na condição de titular responsável pelo requerimento de Licença Municipal Ambiental de Regularização - LMAR, seu Representante Legal ou Procurador com autorização específica para firmar Termo de Compromisso Ambiental, declaro que o empreendimento se encontra em condição irregular, por ausência da licença ambiental pertinente, e firmo o presente compromisso junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAMA, em razão dos fatos e para os fins de direito. Nesses termos, me comprometo a cumprir as obrigações que se farão constar da LMAR que vier a ser emitida, e estou ciente de que esta estabelecerá as condições técnicas, obrigações e medidas necessárias para a adequação da atividade à legislação ambiental vigente, que deverão ser atendidas nos prazos nela definidos, e que, havendo constatações futuras de irregularidade, a SEMAMA poderá fixar novas obrigações, as quais passarão a compor a referida licença.</p> <p>Declaro, ainda, que estou ciente de que a inexecução total ou parcial no cumprimento das obrigações que se farão constar da LMAR sujeitará o titular da licença à aplicação direta das penalidades previstas em Lei, inclusive aquelas restritivas de direito (interdição/embargo e outras), concomitantemente à penalidade de multa em valor a ser estipulado pelo agente atuador conforme a legislação vigente, podendo ser aplicado um Auto de Infração para cada condicionante que for descumprida.</p> <p>Estou ciente de que a paralisação total das atividades não exime o titular da licença das responsabilidades decorrentes de passivos ambientais ocorridos e que este compromisso não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização, monitoramento e de licenciamento, não isentando o titular da licença de quaisquer responsabilidades, ou qualquer outra medida que se fizer necessária, durante e após a vigência da LMAR, para que seja reparado integralmente o dano eventualmente causado ao meio ambiente.</p> <p>Por fim, declaro estar ciente de que em caso de constatação de cometimento de infração ambiental, a LMAR poderá ser suspensa ou cassada, a qualquer tempo, além de ser a atividade interditada, conforme previsto na legislação vigente.</p>			
* Data ____/____/____		* Assinatura do Representante Legal/Procurador	

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900

**ANEXO VI****TERMO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL - TRA****REPRESENTANTE LEGAL**

1. Nome: _____ CPF: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO (consultor)Nome: _____
Profissão: _____ Registro no Conselho de Classe: _____

CPF: _____ ART nº. _____

Pelo presente instrumento, declaramos que o empreendimento _____ (localizado ou a se localizar), no endereço _____, o qual

realiza (ou realizará) a atividade de _____, enquadra-se na **Classe Simplificada**, pois atende a todos os critérios para o Licenciamento Ambiental Municipal Simplificado e está de acordo com as normas ambientais vigentes. Declaramos **ainda serem verdadeiras as informações técnicas constantes no Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE)**, ora apresentado junto ao requerimento de licenciamento municipal ambiental, e que os projetos elaborados e adaptados para o empreendimento

_____ (já instalado ou a se instalar), são tecnicamente viáveis e ambientalmente adequados, tendo sido todas as recomendações previamente explicitadas ao empreendedor ou ao seu representante legal. Quanto ao funcionamento do empreendimento, informamos que foram explicitadas junto ao(s) representante(s) as práticas para o seu correto gerenciamento.

Ressaltamos que estamos cientes das penalidades previstas para os casos de inobservância de normas, critérios e procedimentos estabelecidos pelo órgão municipal ambiental. Informamos ainda que:

- nada mais existe a declarar;
 declaramos o que consta em anexo no FCE

_____, ____ de _____ de _____

REPRESENTANTE LEGAL_____
RESPONSÁVEL TÉCNICO**ATENÇÃO: Este documento deverá ter a firma dos signatários reconhecida em cartório**_____
Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900

**ANEXO VII****MODELOS PARA PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO E OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

Quando requerida a licença ambiental:

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAMA do Município de Itarana/ES torna público que fora requerido pela (Razão Social, CNPJ, endereço), através do processo nº _____, a Licença/Autorização Ambiental (espécie de licença) para (especificar atividade) na localidade de (endereço), Município de Itarana/ES.

Quando obter o licenciamento ambiental:

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAMA do Município de Itarana/ES torna público que a (Razão Social, CNPJ, endereço), através do processo nº _____, obteve a Licença/Autorização Ambiental (espécie de licença) para (especificar atividade) na localidade de (endereço), Município de Itarana/ES.

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



ENQUADRAMENTO

MATRIZ DE ENQUADRAMENTO POTENCIAL POLUIDOR		
	Baixo	Alto
PORTE	I	II
	II	III
	III	IV

COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
01	EXTRAÇÃO MINERAL										
01.01	Extração de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	N	Produção mensal (m³/mês)	≤ 100	100 < PM ≤ 200	200 < PM ≤ 1.000	200 < PM ≤ 1.000	TODOS	BAIXO		

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE				PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	A	B		M	A	
01.02	Extração de argila, feldspato e caulim para produção de cerâmicas e outros produtos industriais.	N	Área útil (ha)	AU ≤ 1	1 < AU ≤ 2	2 < AU ≤ 5	AU > 5	TODOS	MÉDIO			
01.03	Extração de agregados da construção civil (tais como areia, argila, saibro, cascalho, quartzito frável e outros, exceto britas).	N	Produção mensal (três meses)	-	AU ≤ 5	5 < AU ≤ 10	AU > 10	TODOS	MÉDIO			
01.04	Extração de areia em leito de rio.	N	Índice = Área útil (um) do(s) Porto(s) de Estocagem/Carregamento x Volume (m³/mês)	I ≤ 250	250 < I ≤ 500	500 < I ≤ 1000	I > 1000	TODOS	MÉDIO			

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
01.05	Captação(extração) de água mineral ou potável de mesa em poços e surgências, para comercialização, associado ou não ao envase.	I	-	-	TODOS	-	TODOS	MÉDIO			
02	ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS										
02.01	Suínocultura (Ciclo completo) sem lançamento de efluentes em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta.	N	Número máximo de cabeças (NC)	20 < NC ≤ 100	-	-	NC ≤ 100	MÉDIO			
02.02	Suínocultura (exclusivo para Produção de leitões / maternidade) sem lançamento de efluentes em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta.	N	Número máximo de matrizes (NM)	NM ≤ 30	-	-	NM ≤ 30	MÉDIO			

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



02.03	Suínocultura (exclusivo para Terminação) sem lançamento de efluentes em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta.	N	Número máximo de cabeças (NC)	10 < NC ≤ 100	-	-	NC ≤ 100	MÉDIO
02.04	Avicultura de postura.	N	Número máximo de cabeças (NC)	1.000 < C ≤ 20.000	20.000 < C ≤ 50.000	50.000 < C ≤ 100.000	C > 100.000	MÉDIO
02.05	Avicultura de corte.	N	Área de confinamento de aves (área de galpões em m²)	1.000 < AC ≤ 4.000	4.000 < AC ≤ 8.000	8.000 < AC ≤ 16.000	AC > 16.000	MÉDIO
02.06	Classificação de ovos.	N	Capacidade máxima de classificação (un. de ovos/hora)	CC > 7.000	-	-	TODOS	BAIXO

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
02.07	Secagem mecânica de grãos, associada ou não à pilagem.	N	Capacidade instalada (Volume total dos secadores em litros)	15.000 < CI ≤ 60.000	CI > 60.000	CI > 100.000	TODOS				MÉDIO
02.08	Pilagem de grãos (exclusivo para piladoras fixas), não associada à secagem mecânica.	N	-	TODOS	-	-	TODOS				BAIXO
02.09	Despolpamento/descascamento de café, em via úmida.	N	Capacidade instalada total (em litros/h)	-	-	CI ≤ 3.000	CI ≤ 3.000				ALTO

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
02.10	Criação de animais de médio ou grande porte confinados em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre.	N	Número máximo de cabeças (NC)	NC ≤ 200	200 < NC ≤ 3.500	3.500 < NC ≤ 7.000	NC > 7.000	TODOS	MÉDIO		
02.11	Criação de animais de pequeno porte confinados em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre	N	Área de confinamento de animais (m ²)	200 < AC ≤ 2.000	2.000 < AC ≤ 6.000	6.000 < AC ≤ 10.000	AC > 10.000	TODOS	MÉDIO		
02.12	Incubatório de ovos/ produção de pintos de 1 dia	N	Capacidade máxima de incubação (em nº de ovos)	CI ≤ 10.000	10.000 < C ≤ 100.000	100.000 < CI ≤ 300.000	CI > 300.000	TODOS	MÉDIO		
02.13	Central de seleção, tratamento e		Área								

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NAO	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE				PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR		
					P	M	G			B	M	A
02.14	embalagem de produtos vegetais; packing house. Serraria (somente desdobra de madeira).	N	construída (m²) Volume mensal de madeira a ser serrada (m³/mês)	200 < AC ≤ 400	400 < AC ≤ 800	800 < AC ≤ 1.600	AC > 1.600	TODOS	MÉDIO			
02.15	Produção artesanal de alimentos e bebidas.	N	Área construída (m²)	75 < AC ≤ 200	200 < AC ≤ 400	400 < AC ≤ 800	AC > 800	TODOS	MÉDIO			
02.16	N	Área útil (m²)				TODOS		MÉDIO				

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NAO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
02.17	Resfriamento e distribuição de leite, sem beneficiamento de qualquer natureza.	N	Capacidade de armazenamento (litros)	1.500 < CA ≤ 5.000	5.000 < CA ≤ 40.000	40.000 < CA ≤ 80.000	CA > 80.000	TODOS			MÉDIO
02.18	Fabricação de ração balanceada para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura).	N	Capacidade máxima de produção (t/mês)	30 < CMP ≤ 100	100 < CMP ≤ 1.000	1.000 < CMP ≤ 5.000	CMP > 5.000	TODOS			MÉDIO
02.19	Fabricação de fécula, amido e seus derivados	N	Capacidade máxima de processamento de matéria-prima (tonelada/mês)	-	CMP ≤ 10	10 < CMP ≤ 30	CMP > 30	TODOS			MÉDIO

Rua Elias Estevão Colhago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE				PORTE LIMITE			TODOS	
					P	M	G	B	M	A			
02.20	Terraplenagem (corte e/ou aterro), quando não vinculada a atividade sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreador).	N	Área terraplanada (m ²)	AT ≤ 2.000	2.000 < AT ≤ 10.000	10.000 < AT ≤ 30.000	AT > 30.000	TODOS	TODOS	MÉDIO			
02.21	Posto e central de recebimento de embalagens de agrotóxicos.	N	Área construída (m ²)	-	TODOS	-	-	TODOS	TODOS	BAIXO			

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



	Compostagem de resíduos orgânicos provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias.	N	Área construída (m ²)	200 < AC ≤ 500	500 < AC ≤ 2.000	2.000 < AC ≤ 5.000	AC > 5.000	TODOS	MÉDIO
02.22									
03 INDUSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS									
03.01	Corte e Acabamento/ Aparelhamento de Rochas Ornamentais e/ou polimento manual ou semiautomático, quando exclusivos	I		TODOS	-	-	-	TODOS	MÉDIO
03.02	Desdobramento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo	I			Capacidade máxima de produção de chapas desdobradas (m ² /mês)	5.000 < CMCD ≤ 20.000	CMCD ≤ 5.000	TODOS	MÉDIO

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NAO	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
03.03	Produção de mesas, bancadas, pias, lavabos, cantoneiras, artes funebres, artes sacras e outros em marmorarias.	I	Produção mensal em Número de peças (PM)	-	PM ≤ 50.000	50.000 < PM ≤ 150.000	PM > 150.000	TODOS			MÉDIO
03.04	Fabricação de artigos de cerâmica refrataria ou esmaltada para utensílios sanitários e outros	I	Produção mensal em Número de peças (PM)	-	PM ≤ 100.000	100.000 < PM ≤ 300.000	PM > 300.000	TODOS			MÉDIO

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
03.05	Ensacamento de argila, areia e afins, para construção civil.	I	-	TODOS	-	-	-	TODOS	BAIXO		
03.06	Fabricação de artigos de cerâmica vermelha (telhas, tijolos, lajotas, manilhas e afins).	I	Produção mensal em Número de peças (PM)	PM ≤ 400.000	400.000 < PM ≤ 600.000	600.000 < PM ≤ 1.000.000	PM < 1.000.000	TODOS	MÉDIO		
03.07	Fabricação de artigos para revestimento cerâmico (placas cerâmicas, porcelanato, etc.).	I	Produção mensal (m²)	-	PM < 165.000	165.000 < PM ≤ 660.000	PM < 660.000	TODOS	MÉDIO		

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE				PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G	B		M	A	
03.08	Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si.	I	Capacidade máxima de produção, somando o produto de todas as fases (m ² /mês)	-	CMP < 5.000	5.000 < CMP ≤ 25.000	CMP > 25.000	TODOS	MÉDIO			
03.09	Beneficiamento de rochas para produção de pedra britada, produtos siderúrgicos ou para outros usos industriais/agrícolas.	I	Produção mensal (t/mês)	-	PM < 20.000	20.000 < PM ≤ 50.000	PM > 50.000	TODOS	MÉDIO			
03.10	Extração manual de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais	I	Produção mensal (m ³ /mês)	PM ≤ 1.000	PM > 1.000	-	-	TODOS	BAIXO			

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



03.11	Beneficiamento de areia ou de rochas para produção de pedras decorativas.		Produção mensal (t/mês)	-	PM < 200	200 < PM ≤ 1000	PM > 1.000	TODOS	MÉDIO
03.12	Limpeza de blocos de rochas ornamentais.		-	TODOS	-	-	-	TODOS	BAIXO
04	INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO								
04.01	Fabricação de concreto e afins, não incluindo cimento		Capacidade Máxima de Produção (m³/mês)	CMP ≤ 1.000	CMP ≤ 1.000	1.000 < CMP ≤ 2.500	-	CMP ≤ 2.500	MÉDIO
04.02	Usina de produção de asfalto a frio		Capacidade de produção dos equipamentos (t/h)	-	CPE ≤ 40	40 < CPE ≤ 120	CPE > 120	TODOS	MÉDIO

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NAO	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL DEGRADADOR/ POLUIDOR			
					P	M	G		B	M	A	
04.03	Usina de produção de asfalto a quente.	I	Capacidade de produção dos equipamentos (t/h)	-	CPE ≤ 80	-	-	CPE ≤ 80				
05 INDÚSTRIA METALMECÂNICA												
05.01	Produção de soldas e anodos	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	CMPS 1	1 < CMPS ≤ 2	2 < CMPS ≤ 10	-	CMP ≤ 10			MÉDIO	

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE				PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G	B		M	A	
05.02	Fabricação de chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões, tubos e fios, de metais e ligas ferrosas e não ferrosas, a quente ou a frio, sem fusão, desde que sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	CMP ≤ 5.000	5.000 < CMP ≤ 10.000	10.000 < CMP ≤ 25.000	-	CMP ≤ 25.000	MÉDIO			
05.03	Relaminação de metais e ligas não-ferrosos.	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	CMP ≤ 100	100 < CMP ≤ 250	250 < CMP ≤ 500	-	CMP ≤ 500	MÉDIO			

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NAO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
05.04	Fabricação de Placas e Tarjetas Refletivas para veículos automotivos.	I	-	-	TODOS			TODOS			BAIXO
05.05	Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas (ferramentas de usinagem e outras).	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	CMP ≤ 1	1 < CMP ≤ 2	2 < CMP ≤ 5	-	CMP ≤ 5			MÉDIO
05.06	Serralheria (somente corte)	I	Área útil (ha)	-	AU >0,02	-	-	TODOS			BAIXO

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



05.07	Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não-ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeiraria, sem pintura por aspersão, tratamento superficial químico, termoquímico, galvanotécnico e jateamento.	I	Capacidade Máxima de Processamento (t/mês)	$CP \leq 1$	$1 < CP \leq 2$	$2 < CP \leq 5$	$CP > 5$	TODOS	BAIXO
05.08	Reparação, retífica, lanternação e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas.	I	Área útil (ha)	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,3$	$0,3 < AU \leq 0,5$	$AU > 0,5$	TODOS	BAIXO

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	A		B	M	A
05.09	Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não-ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeiraria, com pintura por aspersão e/ou jateamento, e sem tratamento superficial químico, termoquímico, galvanotécnico.	I	Capacidade Máxima de Produção (T/mês)	$CP \leq 1$	$1 < CP \leq 2$	$2 < CP \leq 5$	$CP > 5$	TODOS			MÉDIO
05.10	Reparação, retífica, lanternação ou manutenção de máquinas, aparelhos e										

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NAO	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE				PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G	B		M	A	
	equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas.	I	Área útil (ha)	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,5	AU > 0,5	TODOS				MÉDIO
06	INDUSTRIA DE MATERIAL ELETRICO E DE COMUNICAÇÃO											
06.01	Fabricação e/ou montagem de material elétrico (peças, geradores, motores, etc)	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 1	-	I ≤ 1				MÉDIO
06.02	Fabricação e/ou montagem maquinas, aparelhos equipamentos para comunicação e informática.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	TODOS	-	-	-	TODOS				MÉDIO

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



07 INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE											
COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NAO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
07.01	Estaleiros Artesanais, contemplando fabricação, montagem, reparação e/ou manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, exclusivamente de madeira.	I	Área total (ha)	-	AT ≤ 0,05	0,05 < AT ≤ 0,5	-	AT ≤ 0,5	BAIXO		
07.02	Montagem e/ou fabricação de meios de transportes rodoviário e aeroviários.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando Houver	-	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 1	-	I ≤ 1	ALTO		

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



07.03	Estaleiros Náuticos, contemplando fabricação, montagem, reparação e/ou manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, que utilizam fibra.	I	Área total (ha)	--	AT ≤ 0,2	0,2 < AT ≤ 0,5	-	AT ≤ 0,5	MÉDIO		
08	INDÚSTRIA DE MADEIRA E MOBILIÁRIO										
08.01	Fabricação de caixas de madeira para uso agropecuário e paletes	N	Volume mensal de madeira a ser processada (m³/mês)	20 < VM ≤ 150	150 < VM ≤ 500	500 < VM ≤ 1.000	VM > 1.000	TODOS	MÉDIO		
COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NAO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
			Índice (I) = Área		P	M	G		B	M	A

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

		I	construída (ha) + área de estocagem, quando houver	I ≤ 1	1 < I ≤ 2	I > 2	-	TODOS	BAIXO
08.02	Fabricação de artigos de colchoaria, estofados.	I		I ≤ 1	1 < I ≤ 2	I > 2	-	TODOS	BAIXO
08.03	Serraria e/ou fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins, sem pintura e/ou proteções superficiais (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira prensada ou compensada, revestida ou não com material plástico), exceto para aplicação rural.	I	Volume de madeira a ser processada (m³/mês)	VM ≤ 50	50 < VM ≤ 150	150 < VM ≤ 500	VM > 500	TODOS	MÉDIO
08.04	Tratamento térmico de embalagens de madeira, sem uso de produtos químicos ou orgânicos.	I	-	TODOS	-	-	-	TODOS	BAIXO

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NAO	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
08.05	Serrarias (somente desdobra de madeira)	N	Volume mensal de madeira a ser serrada (m ³ /mês)	20 < VM ≤ 150	150 < VM ≤ 500	500 < VM ≤ 1.000	VM > 1.000	TODOS			MÉDIO
08.06	Serraria e/ou fabricação de artefatos e estruturas de madeiras, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins, com pintura e/ou proteções superficiais (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira prensada ou compensada, revestida ou não com material plástico) exceto para aplicação rural.	I	VMMP = Volume mensal de madeira a ser processada (m ³ /mês)	VMMP ≤ 20	20 < VMMP ≤ 50	50 < VMMP ≤ 200	VMMP > 200	TODOS			MÉDIO
09	INDÚSTRIA DE CELULOSE E PAPEL										

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900


MUNICÍPIO DE ITARANA

 Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
09.01	Fabricação e/ou corte de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, inclusive com impressão e/ou plastificação.	I	Área construída + área de estocagem, quando houver (ha)	0,03 < I ≤ 1	I > 1	-	-	TODOS	BAIXO		
10	INDÚSTRIA DE BORRACHA										
10.01	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com uso exclusivo de energia elétrica ou gás	I	Capacidade máxima de produção (unidades/mês)	CMP ≤ 500	500 < CMP ≤ 1.000	1000 < CMP ≤ 5.000	-	CMP ≤ 5.000	MÉDIO		
10.02	Fabricação de artefatos de borracha e espuma de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico,	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem	-	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 1	-	I ≤ 1	MÉDIO		

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NAO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE				PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/PAGADOR		
					P	M	G	B		M	A	
10.03	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com queima de lenha ou combustíveis líquidos.	I	Capacidade máxima de produção (unidades/mês)	CMP ≤ 200	200 < CMP ≤ 500	500 < CMP ≤ 2.000	-	CMP ≤ 2.000	MÉDIO			
11	INDÚSTRIA QUÍMICA											
11.01	Fabricação de resinas, fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	-	I ≤ 0,2	ALTO			
11.02	Fabricação de corantes e pigmentos.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem	-	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	-	I ≤ 0,3	MÉDIO			

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NAO	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
11.03	Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais em bruto, de óleos de essências vegetais, e outros produtos de destilação da madeira - exceto refino de produtos alimentares ou para produção de combustíveis.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	--	I ≤ 0,3	MÉDIO		
11.04	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos – inclusive mescla.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	-	I ≤ 0,3	MÉDIO		
11.05	Fabricação de sabão, detergente e glicerina.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	-	-	≤ 0,3	MÉDIO		

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

COD	ATIVIDADE	TIPO DE INDUSTRIAL OU NÃO	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
11.06	Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	-	≤ 0,3	MÉDIO		
11.07	Fracionamento, embalagem e estocagem de produtos químicos e de limpeza.	N	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	I > 0,5	-	TODOS	MÉDIO		
11.08	Curtimento e outras preparações de couro e peles, sem uso de produtos químicos (uso de extratos vegetais, salga e outros).	I	Capacidade máxima de produção (peças/mês)	CMP ≤ 10.000	10.000 < CMP ≤ 30.000	30.000 < CMP ≤ 100.000	-	CMP ≤ 100.000	MÉDIO		
11.09	Fabricação/Industrialização de produtos derivados de poliestireno expansível (isopor).	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	-	I ≤ 0,5	MÉDIO		

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



12		INDÚSTRIA DE MATERIAS PLÁSTICOS							
12.01	Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais, comerciais e/ou domésticos, com ou sem impressão, sem realização de processo de reciclagem.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	-	$I \leq 1$	MÉDIO
13		INDÚSTRIA TÊXTIL							
13.01	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais, sem tingimento.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	$I > 1$	TODOS	MÉDIO
13.02	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas, com tingimento.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	-	$I \leq 1$	ALTO
13.03	Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem	$I \leq 0,1$		$0,2 < I \leq$	$I > 01$	TODOS	MÉDIO

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR			
					P	M	G		B	M	A	
	resíduos têxteis, com estamparia e/ou tintura.		(ha), quando houver		0,1 < I ≤ 0,2	01						
13.04	Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, sem estamparia e/ou tintura	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 01	I > 01					BAIXO
13.05	Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, filós, renda e bordados.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 1	I > 1	TODOS				BAIXO
13.06	Fabricação de artefatos, têxteis não especificados, com estamparia e/ou tintura.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 1	-	I ≤ 1				ALTO
13.07	Fabricação de cordas, cordões e cabos de	I	Índice = Área construída (ha) + área de	I ≤ 0,1		0,2 < I ≤ 1		I ≤ 1				MÉDIO

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

	fibras têxteis e sintéticas.	estocagem (ha), quando houver	0,01 < I ≤ 0,02															
14	INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO E ARTEFATOS DE TECIDOS, COURO E PELES																	
14.01	Customização, com lixamento e descoloração, sem geração de efluente.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	BAIXO
COD	ATIVIDADE	PARÂMETRO	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE				PORTE LIMITE				POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR					
					P	M	G	B	M	A								
14.02	Lavanderia industrial com tingimento, amaciamento e/ou outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.	Número de unidades processadas (unidades/dia)	I	-	NUP ≤ 2.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	ALTO
14.03	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, exceto artigos hospitalares, sem tingimento de peças.	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I	I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	MÉDIO

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
					P	M	G		
14.04	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, com lavagem de artigos hospitalares, sem tingimento de peças	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,3	-	I ≤ 0,3	MÉDIO
14.05	Confecção de roupas e artefatos de tecidos de cama, mesa e banho, com tingimento, estamparia e outros acabamentos.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,2	-	-	I ≤ 0,2	ALTO
14.06	Confecções de roupas e artefatos, em tecido, de cama, mesa e banho, sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	0,05 < I ≤ 0,2	I > 0,2	-	-	TODOS	BAIXO

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

14.07	Fabricação de artigos diversos de couros, peles e materiais sintéticos, sem curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	-	$I \leq 0,5$	MÉDIO
14.08	Fabricação de artigos diversos de couros, peles e materiais sintéticos, com curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	-	-	$I \leq 0,2$	ALTO
15	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES								
15.01	Torrefação e/ou moagem de café e outros grãos.	I	Capacidade máxima de processamento (t/dia)	$CMP \leq 1$	$1 < CMP \leq 2$	$2 < CP \leq 5$	$CP > 5$	TODOS	MÉDIO
COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POUIDOR/DEGRADADOR
			Índice = Área construída (ha) + área de		P	M	G		B M A
								$I \leq 0,3$	MÉDIO

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900


MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

				$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$			
15.02	Fabricação de temperos e condimentos.		estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$			
15.03	Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates, gomas de mascar e afins, exceto produção artesanal.		Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$0,03 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	-	-	$I \leq 0,3$	MÉDIO
15.04	Fabricação de doces, refeições conservadas, conservas de frutas, legumes e outros vegetais, exceto produção artesanal.		Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	-	$I \leq 0,3$	MÉDIO
15.05	Preparação de sal de cozinha.		Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	-	-	$I \leq 0,3$	MÉDIO

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NAO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
15.06	Refino e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal, destinados à alimentação.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,2	-	-	I ≤ 0,2			ALTO
15.07	Fabricação de vinagre.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,3	-	I ≤ 0,3			MÉDIO
15.08	Frigoríficos sem abate.	I	-	TODOS	-	-	-	TODOS			MÉDIO
15.09	Abatedouro de frango e outros animais de pequeno porte, exceto animais silvestres.	I	Capacidade máxima de abate (animais/ dia)	CA ≤ 200	200 < CA ≤ 3.000	3.000 < CA ≤ 20.000	20.000 < CA ≤ 50.000	CA ≤ 50.000			MÉDIO

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE				PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
					P	M	G	A		
15.10	Abatedouro de suínos, ovinos e outros animais de médio porte, exceto animais silvestres.	I	Capacidade máxima de abate (animais/dia)	-	CA ≤ 80	-	-	CA ≤ 80	ALTO	
15.11	Abatedouro de bovinos e outros animais de grande porte, exceto animais silvestres.	I	Capacidade máxima de abate (animais/dia)	-	CA ≤ 40	-	-	CA ≤ 40	ALTO	
15.12	Abatedouros mistos de bovinos e suínos e outros animais de médio e grande porte, exceto animais silvestres.		Capacidade máxima de abates = (Número máximo de animais de grande porte abatidos/dia x 3) + número máximo de animais de médio porte abatidos/dia	-	CA ≤ 80	-	-	CA ≤ 80	ALTO	

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900


MUNICÍPIO DE ITARANA

 Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR			
					P	M	G		B	M	A	
15.13	Industrialização e/ou beneficiamento de pescado.	I	Capacidade máxima de processamento (kg/dia)	CMP ≤ 1.500	1.500 < CMP ≤ 3.000	3.000 < CMP ≤ 6.000	-	CMP ≤ 6.000	MÉDIO			
15.14	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), com queijaria.	I	Capacidade máxima de processamento (litros/dia)	-	CMP ≤ 30.000	-	-	CMP ≤ 30.000	ALTO			
15.15	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), sem queijaria.	I	Capacidade máxima de processamento (litros/dia)	-	CMP ≤ 20.000	20.000 < CMP ≤ 60.000	-	CMP ≤ 60.000	MÉDIO			
15.16	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos, exceto produção artesanal.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem	0,05 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,3	-	I ≤ 0,3	MÉDIO			

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
15.17	Entrepasto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto, exceto produção artesanal.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	0,05 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	I > 0,3	-	TODOS	MÉDIO		
15.18	Fabricação de sorvetes e tortas geladas, inclusive coberturas.	I	Capacidade máxima de produção (t/mês) / I = Área construída (m²) + área de estocagem (m²), quando houver	CMP ≤ 20 I ≤ 0,05	CMP ≤ 20	20 < CMP ≤ 100	-	CMP ≤ 100	MÉDIO		
15.19	Fabricação de leveduras.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,3	-	I ≤ 0,3	MÉDIO		

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



						(ha), quando houver								
15.20	Fabricação de polpa de frutas, exceto produção artesanal.	I				Quantidade máxima de fruta processada (t/dia)	FP ≤ 5	5 < FP ≤ 20	20 ≤ FP ≤ 50	-	FP ≤ 50	ALTO		
15.21	Industrialização de carne, incluindo desossa e charqueada; produção de embutidos e outros produtos alimentares de origem animal.	I				Capacidade máxima de produção (t/mês)	CMPs 10	10 < CMP ≤ 50	50 < CMP ≤ 100	-	CMP ≤ 100	MÉDIO		
15.22	Supermercados e hipermercados com atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (com açougue, peixaria e outros), não localizado em área urbana.	N				I = Área construída (m²) + área de estocagem (m²), quando houver	TODOS	-	-	-	TODOS	MÉDIO		

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
15.23	Açougues e/ou peixarias, quando não localizados em área urbana consolidada.	N	-	TODOS	-	-	-	TODOS			MÉDIO
16	INDÚSTRIA DE BEBIDAS										
16.01	Padronização e envase de aguardente, sem produção.	N	-	TODOS	-	-	-	TODOS			BAIXO
16.02	Fabricação de vinhos, licores e outras bebidas alcoólicas, exceto aguardentes, cervejas, chopes e maltes, exceto artesanal.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	-	PD ≤ 1.000	1.000 < PD ≤ 25.000	-	PM ≤ 25.000			ALTO
16.03	Fabricação de cervejas, chopes e maltes, exceto artesanal.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	-	PD ≤ 25.000	-	-	PD ≤ 25.000			ALTO

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
16.04	Fabricação de sucos.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	-	PD ≤ 1.000	1.000 < PD ≤ 10.000	-	PD ≤ 10.000			ALTO
16.05	Fabricação de refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	-	PD ≤ 1.000	1.000 < PD ≤ 25.000	-	PD ≤ 25.000			ALTO
16.06	Padronização e envase, sem produção, de bebidas em geral, alcoólicas ou não, exceto aguardente e água de coco.	I	Capacidade máxima de armazenamento (litros)	CA ≤ 15.000	5.000 < CA ≤ 50.000	50.000 < CA ≤ 120.000	-	CA ≤ 120.000			MÉDIO

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



16.07	Preparação e envase de água de coco.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	PM ≤ 5.000	5.000 < PM ≤ 10.000	0.000 < PM ≤ 30.000	PM ≤ 30.000	MÉDIO	
									INDUSTRIAS DIVERSAS
17.01	Gráfica e editoras	I	AU= Área Útil (ha)	AU > 0,05	-	-	TODOS	MÉDIO	
COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
					P	M	G		
17.02	Fabricação de peças, ornatos, estruturas e pré-moldados de cimento, gesso e lama do beneficiamento de rochas ornamentais.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	I > 0,5	TODOS	BAIXO
17.03	Fabricação e elaboração de vidros e cristais.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando	-	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	I > 0,3	TODOS	MÉDIO

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR			
					P	M	G		B	M	A	
			Houver									
17.04	Corte e acabamento de vidros, sem fabricação e/ou elaboração	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I > 0,05					TODOS			MÉDIO
17.05	Fabricação de peças, artefatos e estruturas utilizando fibra de vidro e resina.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,2				I ≤ 0,2			ALTO
17.06	Fabricação de instrumentos musicais, exceto de madeira, e fitas magnéticas.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	I > 0,5	TODOS				BAIXO

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
17.07	Fabricação de aparelhos ortopédicos.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	TODOS	MÉDIO		
17.08	Fabricação de instrumentos de precisão não elétricos.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	TODOS	MÉDIO		
17.09	Fabricação de artigos esportivos.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	TODOS	MÉDIO		

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



17.10	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria, ourivesaria e lapidação.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	I > 0,5	TODOS	MÉDIO
17.11	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos (abrasivos, lixas, esmeril e outros).	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	I > 0,5	TODOS	MÉDIO
17.12	Fabricação de pincéis, vassouras, escovas e semelhantes, inclusive com reaproveitamento de materiais.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	TODOS	-	-	-	TODOS	BAIXO
17.13		I	I = Área construída						

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
	Fabricação de produtos descartáveis de higiene pessoal.		(ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	TODOS			MÉDIO
17.14	Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, inclusive medicamentos e suplementos alimentares.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I > 0,03$		-	-	TODOS			MÉDIO
17.15	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de $I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver elaboração do tabaco.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	-	$I \leq 0,5$			MÉDIO
17.16	Fabricação de velas de cera e parafina.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de}$	$I \leq 0,1$			$> 0,5$	TODOS			MÉDIO

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900


MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE				PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G	B		M	A	
			estocagem (ha), quando houver		0,1 < I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5						
17.17	Fabricação de aparelhos para uso médico, odontológico e cirúrgico.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	> 0,5	TODOS				MÉDIO
18	USO E OCUPAÇÃO DO SOLO											
18.01	Loteamento predominantemente residencial ou para unidades habitacionais populares.	N	Índice = Número de lotes x Número de lotes x Área total (ha) / 1000	-	I ≤ 300	300 < I ≤ 3.000	-	I ≤ 3.000				MÉDIO
18.02	Condomínios Horizontais.	N	Índice = Número de lotes x Número de	-	I ≤ 300	300 < I ≤ 3.000	-	I ≤ 3.000				MÉDIO

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
18.03	Unidades habitacionais populares em loteamentos consolidados ou já licenciados.	N	UH = Unidades habitacionais	UH ≤ 300	UH > 300	-	TODOS				BAIXO
18.04	Condomínios ou conjuntos habitacionais verticais.	N	Índice = Número de unidades x Número de unidades x Área total (ha) / 1000	I ≤ 500	500 < I ≤ 1.000	1.000 < I ≤ 3.000	I ≤ 3.000				MÉDIO
18.05	Terraplenagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental.	N	Área Terraplanada	Área Terraplanada ≤	AT ≤ 0,5	0,5 < AT ≤	TODOS	AT > 3			MÉDIO

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900


MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

COD	ATIVIDADE	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
				PORTE LIMITE	PORTE	PORTE LIMITE	
	(exceto para a terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores).	(ha) / Altura Total do Talude (m)	0,5 Altura Total do Talude ≤ 5	3			
18.06	Loteamentos industriais.	Área total (ha)	ATO ≤ 5	5 < ATO ≤ 10	10 < ATO ≤ 20	ATO ≤ 20	ALTO
18.07	Loteamentos ou distritos empresariais.	Área total(há)	ATO ≤ 5	5 < ATO ≤ 10	10 < ATO ≤ 20	ATO ≤ 20	MÉDIO
18.08	Empreendimentos desportivos, turísticos, recreativos ou de lazer, públicos ou privados (praças campo de futebol, quadras ginásios parque aquático, haras, clubes, complexos esportivos ou de lazer em geral, entre outros).	Área útil (ha)	1 < AU ≤ 3	3 < AU ≤ 5	5 < AU ≤ 10	AU ≤ 10	MÉDIO

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



		TIPO INDUSTRIAL OU NÃO		P	M	G	B	M	A
18.09	Projetos de Assentamento de Reforma Agrária.	N	Número de famílias (NF)	NF ≤ 50	-	-	NF ≤ 50	MÉDIO	
18.10	Projetos de urbanização inseridos em programas de regularização fundiária (conjunto de obras de casas populares, esgotamento sanitário, abastecimento de água, drenagem, contenção de encostas, equipamentos comunitários de uso público, recomposição de vegetação e outros).	N	Área de abrangência (ha)	AA ≤ 1	1 < AA ≤ 5	-	AA ≤ 5	MÉDIO	
18.11	Empreendimentos de hospedagem (pousadas, casas de repouso, centros de reabilitação, hotéis e motéis).	N	Índice = Número de leitos x Área útil (ha)	I ≤ 50	50 < I ≤ 100	I > 300	TODOS	MÉDIO	

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
18.12	Cemitérios horizontais (cemitérios parques).	N	Número de jazigos	NJ ≤ 100	100 < NJ ≤ 500	500 < NJ ≤ 1.000	1.000 < NJ ≤ 3.000	NJ ≤ 3.000	MÉDIO		
18.13	Cemitérios verticais	N	Número de lóculos	NJ ≤ 500	500 < NJ ≤ 1.000	1.000 < NJ ≤ 2.500	2.500 < NJ ≤ 5.000	NL ≤ 5.000	MÉDIO		
18.14	Parcelamento do solo para fins urbanos exclusivamente sob a forma de desmembramento. Não inclui loteamento.	N	-	TODOS	-	-	-	TODOS	BAIXO		
19	ENERGIA										
19.01	Implantação de linhas de transmissão de energia elétrica	N	Tensão (Kv)	T ≤ 138	-	138 < T ≤ 230	T > 230	TODOS	MÉDIO		

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900


MUNICÍPIO DE ITARANA

 Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE				PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G	B		M	A	
19.02	Envasamento e industrialização de gás.	I	I = Área construída (m²) + área de estocagem (m²), quando houver		I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 1	-	I ≤ 1				MÉDIO
19.03	Implantação de Subestação de energia elétrica	N	Área de intervenção (ha)	AI ≤ 1	-	1 < AI ≤ 1,3	AI > 1,3	TODOS				BAIXO
19.04	Usina de geração de energia solar fotovoltaica	N	Área de intervenção (ha)	-	AIN ≤ 50	-	-	AIN ≤ 50				BAIXO
20	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS											
20.01	Armazenamento, reciclagem e/ou comércio de óleo de	N	Capacidade total de	CA ≤ 15.000	-	-	-	CA ≤ 15.000				BAIXO

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



	origem vegetal usado, sem beneficiamento.		armazenamento (m³)									
20.02	Reciclagem e/ou recuperação de resíduos sólidos triados, não perigosos.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha)		I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	-	≤ 0,5				MÉDIO
20.03	Triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis não perigosos.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	I > 1	TODOS				BAIXO
20.04	Triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos Classe I (incluindo ferro velho)	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		-	I ≤ 0,5	-	I ≤ 0,5				MÉDIO

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

		N	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	-	I ≤ 0,5	MÉDIO
20.05	Compostagem, exceto resíduos orgânicos de atividades agrosilvopastoris	N		-				
20.06	Disposição de rejeitos / estêreis provenientes da extração de rochas, exceto lama do beneficiamento de rochas ornamentais (LBRO);	N	Área útil (ha)	AU ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	AU > 0,7	TODOS	BAIXO
20.07	Transbordo de resíduos sólidos urbanos e rejeitos oriundos de manejo e limpeza pública de resíduos sólidos urbanos e/ou demais resíduos não perigosos, classes IIA e IIB.	N	Quantidade de resíduos recebida (t/dia)	QRR ≤ 30			QRR ≤ 30	MÉDIO

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
20.08	Transbordo, triagem e armazenamento temporário de resíduos de construção civil ou resíduos volumosos.	N	-	TODOS	-	-	-	TODOS			BAIXO
20.09	Aterro de resíduos sólidos e rejeitos oriundos de atividades de construção civil - Classe A	N	Capacidade de armazenamento (m³)	-	CA ≤ 10.000	-	-	CA ≤ 10.000			BAIXO
21	OBRAS E ESTRUTURAS DIVERSAS										
21.01	Microdrenagem (Redes de drenagem de águas pluviais com diâmetro de tubulação requerido menor que 1.000 mm e seus dispositivos de drenagem), sem necessidade de intervenção em corpos	N	-	Todos, desde que vinculada a obras de pavimentação e recapeamento asfáltico	-	-	-	TODOS			BAIXO

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR			
					P	M	G		B	M	A	
	hidricos (dragagens, canalização e/ou retificações, dentre outros). Não inclui canais de drenagem.			dispensada de licenciamento em área urbana.								
21.02	Urbanização em margens de corpos hídricos interiores (lagunares, lacustres, fluviais e em reservatórios).	N	Área de intervenção (ha)	AIN ≤ 2	2 < AIN ≤ 5	5 < AIN ≤ 10	AIN > 10	TODOS				MÉDIO
21.03	Restauração, reabilitação e/ou melhoramento de estradas ou rodovias municipais e vicinais.	N	Extensão da via (km)	EV ≤ 20	20 < EV ≤ 40	40 < EV ≤ 80	EV > 80	TODOS				MÉDIO
21.04	Pavimentação de estradas e rodovias municipais e vicinais	N	Extensão da via (km)	EV ≤ 10	10 < EV ≤ 20	20 < EV ≤ 50	EV > 50	TODOS				MÉDIO

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900


MUNICÍPIO DE ITARANA

 Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE				PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G	B		M	A	
21.05	Implantação de obras de arte especiais	N	Comprimento da estrutura (m) / Largura da estrutura (m)	Comprimento da estrutura ≤ 30 Largura da estrutura $\leq 5,0$	CE ≤ 30	-	-	CE ≤ 30	MÉDIO			
21.06	Implantação de obras de arte corrente em estradas e rodovias municipais e vicinais	N	Largura do corpo hídrico (m)	LC ≤ 5	5 < LC ≤ 10	LC > 10	TODOS	TODOS	MÉDIO			
21.07	Estabelecimentos prisionais e semelhantes.	N	Capacidade Projetada (Número de pessoas)	CPR ≤ 150	150 < CPR ≤ 450	450 < CPR ≤ 900	CPR > 900	TODOS	MÉDIO			
22	ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM											
22.01	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto	N	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	-	1 < I ≤ 3	3 < I ≤ 5	I > 5	TODOS	MÉDIO			

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
22.02	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para blocos de rochas ornamentais.	N	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	I ≤ 3	3 < I ≤ 5	I > 5	-	TODOS	MÉDIO		
22.03	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios, associado ou não à classificação (rebeneficiamento), incluindo frigoríficos.	N	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	I ≤ 1	1 < I ≤ 2	2 < I ≤ 3	I > 3	TODOS	MÉDIO		
22.04	Terminal de recebimento, armazenamento e expedição de combustíveis líquidos	N	Capacidade de armazenamento (m³)	-	CA < 15.000	-	-	CA < 15.000	ALTO		

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR			
					P	M	G		B	M	A	
	(gasolina, álcool, diesel e semelhantes).											
22.05	Armazenamento e/ou depósito de produtos químicos e/ou perigosos fracionados (em recipientes com capacidade máximas de 200 litros ou quilos) exceto agrotóxicos e afins.	N	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	I ≤ 0,1	-	-	-	I ≤ 0,1				MÉDIO

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



22.06	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em área/galpão aberto e/ou fechado (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em enquadramento específico, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão, com atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos.	N	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 1$	$1 < I \leq 3$	-	$I \leq 3$	MÉDIO
22.07	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em galpão fechado (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não	N	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	$1 < I \leq 5$	$I < 5$	-	-	TODOS	BAIXO

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
22.08	considerados em enquadramento específico, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	N	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	0,1 < I ≤ 1	1 < I ≤ 5	I > 5	TODOS				BAIXO

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR			
					P	M	G		B	M	A	
	e armazenamento de areai, brita e outros materiais de construção civil, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.											
22.09	Armazenamento de produtos domissanitários e/ou de fumigação e/ou de expurgo.	N	-	TODOS	-	-	-	TODOS				MÉDIO
23	SERVIÇO DE SAÚDE E ÁREAS AFINS											
23.01	Hospital	N	Número de leitos	-	NLE ≤ 100	100 < NLE ≤ 200	-	NLE ≤ 200				ALTO

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
23.02	Laboratórios de análises clínicas, patológicas, microbiológicas e/ou de biologia molecular.	N	-	TODOS	-	-	-	TODOS	MÉDIO		
23.03	Hospital veterinário.	N	Número de leitos	NLE ≤ 25	25 < NLE ≤ 50	50 < NLE ≤ 100	NLE ≤ 100	TODOS	MÉDIO		
23.04	Unidades Básicas de Saúde, clínicas médicas e veterinárias (com procedimentos cirúrgicos).	N	-	TODOS	-	-	TODOS	TODOS	BAIXO		
23.05	Laboratório de análises de parâmetros ambientais ou de controle de qualidade de alimentos ou de produtos farmacêuticos, ou agronômicas (com utilização de reagente químico).	N	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	-	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	I ≤ 0,3	I ≤ 0,3	MÉDIO		

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
23.06	Serviços de medicina legal e serviços funerários com embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação).	N	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	I ≤ 0,1	-	-	-	I ≤ 0,1	MÉDIO		
24 ATIVIDADES DIVERSAS											
24.01	Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado.	N	Capacidade de armazenamento (m³)	-	CA ≤ 60	60 < CA < 105	CA > 105	TODOS	ALTO		
24.02	Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor) somente com tanque aéreo.	N	Capacidade de armazenamento (m³)	-	15 < CA ≤ 60	60 < CA ≤ 150	CA > 150	TODOS	ALTO		
					PORTE				POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
24.03	Lavador de veículos	N	Área Útil (ha)	AU ≤ 200	200 < AU ≤ 800	800 < AU ≤ 2.000	AU > 2.000	TODOS	MÉDIO		

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



COD	ATIVIDADE	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE	PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
24.04	Garagens de ônibus e outros veículos automotores com atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	N Área total (ha)	ATO ≤ 0,5	1 < ATO ≤ 3	ATO ≤ 3	MÉDIO
24.05	Canteiros de obras, vinculados a atividade que já obteve licença ou dispensadas de licenciamento, incluindo as atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	N Área total (ha)	-	1 < ATO < 3	ATO > 3	MÉDIO

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900



		TIPO INDUSTRIAL OU NÃO		P	M	G	B	M	A
25	SANEAMENTO								
25.01	Estação de Tratamento de Água (ETA) - vinculada à sistema público de tratamento e distribuição de água.	N	Vazão Máxima de Projeto (VMP) (l/s)	VMP ≤ 20	20 < VMP ≤ 100	-	VMP ≤ 100 l/s	MÉDIO	
25.02	Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), sem lagoas - vinculada à sistema público de coleta e tratamento de esgoto.	N	Vazão Máxima de Projeto (VMP) (l/s)	-	VMP ≤ 50	-	VMP ≤ 50 l/s	MÉDIO	

Rua Elias Estevão Colnago nº 65 – Centro – Itarana – ES Tel. 27 3720-4900

Jaguaré

PREFEITURA

FMS-DISP Nº0001-2020-EXAMES LABORATORIAIS-J.P SERVICE

Publicação Nº 252465

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2020

OBJETO: Contratação, caráter emergencial de empresa especializadas na realização de exames laboratoriais diversos.

RATIFICO a decisão sugerida pela Comissão Permanente de Licitações e solicito que seja efetuada a devida contratação, e determino a emissão da nota de empenho J.P. SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 27.193.938/0001-21, com sede na Rodovia BR 381 - Miguel Curry Carneiro, sn - Nestor Gomes - São Mateus - ES, no valor de R\$ 83.435,74 (oitenta e três mil, quatrocentos trinta e cinco reais e setenta quatro centavos), por um período de 90 (noventa) dias.

Jaguaré-ES, 27 de janeiro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jair Sandrini - Gestor

FMS-RES CTNº0001-2020-EXAMES LABORATORIAIS-JP SERVICE

Publicação Nº 252541

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2020

OBJETO: Contratação, caráter emergencial de empresa especializadas na realização de exames laboratoriais diversos.

RATIFICO a decisão sugerida pela Comissão Permanente de Licitações e solicito que seja efetuada a devida contratação, e determino a emissão da nota de empenho J.P. SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 27.193.938/0001-21, com sede na Rodovia BR 381 - Miguel Curry Carneiro, sn - Nestor Gomes - São Mateus - ES, no valor de R\$ 83.435,74 (oitenta e três mil, quatrocentos trinta e cinco reais e setenta quatro centavos), por um período de 90 (noventa) dias.

Jaguaré-ES, 27 de janeiro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jair Sandrini - Gestor

PMJ-DISP Nº0003-2020-SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS-RODRIGO CARVALHO

Publicação Nº 252497

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, com georreferenciamento para estudos, tramitação e aprovação de projeto em áreas a serem pavimentadas nos bairros Novo Tempo, Seac, Boa Vista, Mata Atlantica e São Roque, com área prevista de 12.500,00 m2.

RATIFICO a decisão sugerida pela Comissão Permanente de Licitações e solicito que seja efetuada a devida contratação, e determino a emissão da nota de empenho RODRIGO CARVALHO DE JESUS CONSULTORIA AGRICOLA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 07.051.732/0001-50, com sede na Rua João Pariz, 69 - Lj. 05 - Ed. Sapucaia - Centro - CEP: 29950-000 - Jaguaré - ES, 13.593,80 (treze mil, quinhentos noventa e três reais e oitenta centavos).

Jaguaré-ES, 27 de janeiro de 2020

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

Rogério Feitani - Prefeito

PMJ-PPNº0002-2020-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Publicação Nº 252579

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PREGÃO PRESENCIAL Nº

0002/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente (bebedouro e máquina de lavar).

ABERTURA: 10 de fevereiro de 2020, às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitações da CPL, sito à Avenida Nove de Agosto, 2.326 - 1º Andar - Centro - Jaguaré - ES.

As empresas interessadas em participar do certame poderão retirar o edital através do site www.jaguare.es.gov.br.

INFORMAÇÕES: Através do Fone/Fax: (0XX-27) 3769-2900, no horário de 12h30min às 17h00min.

Jaguaré-ES, 27 de janeiro de 2020

Geones Marcos Gussão

Secretário Municipal de Esportes

PMJ-RES CTNº0002-2020-SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS-RODRIGO CARVALHO

Publicação Nº 252539

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, com georreferenciamento para estudos, tramitação e aprovação de projeto em áreas a serem pavimentadas nos bairros Novo Tempo, Seac, Boa Vista, Mata Atlantica e São Roque, com área prevista de 12.500,00 m2.

RATIFICO a decisão sugerida pela Comissão Permanente de Licitações e solicito que seja efetuada a devida contratação, e determino a emissão da nota de empenho RODRIGO CARVALHO DE JESUS CONSULTORIA AGRICOLA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 07.051.732/0001-50, com sede na Rua João Pariz, 69 - Lj. 05 - Ed. Sapucaia - Centro - CEP: 29950-000 - Jaguaré - ES, 13.593,80 (treze mil, quinhentos noventa e três reais e oitenta centavos).

Jaguaré-ES, 27 de janeiro de 2020

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

Rogério Feitani - Prefeito

João Neiva

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA

PORTARIA Nº 021/2020

Publicação Nº 252504

PORTARIA Nº 021, de 27 de Janeiro de 2020.

Nomear servidor substituto para Presidente da CPL.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva - ES, no uso de suas atribuições legais e, designado através do Decreto nº 6.127/2017 datado em 02/01/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor Geraldo José Favalessa, ocupante do Cargo de Assessor Administrativo, para responder como Presidente da CPL, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva-ES, durante o período de 27/01/2020 à 10/02/2020, enquanto o titular do cargo a servidora WYRLLA BARROSO DE ALMEIDA CASTIGLIONI, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, Classe "F", Nível III.1, estiver no gozo de suas férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Neiva/ES, 27 de janeiro de 2020.

Josival de Assis Tonini

Diretor Geral do SAAE

Decreto Municipal nº 6.660/2018

Laranja da Terra

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 252527

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 7183/2019

O Prefeito Municipal em Exercício de Laranja da Terra/ES, Sr. FLORISVALDO KESTER, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, e diante da necessidade, da conveniência e do interesse público, AUTORIZA e RATIFICA a contratação junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA – CIM PEDRA AZUL, por dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso XXVI da Lei Federal 8.666/93, mediante a formalização de Contrato de Programa de Prestação de Serviços de Saúde, com repasse mensal de recursos financeiros para a manutenção das atividades do Consórcio. Atendidas as medidas acima mencionadas, sejam encaminhados os presentes autos para a Secretaria Municipal de Finanças para empenho e posterior transferência de recursos

Publique-se.

Laranja da Terra/ES, 24 de Janeiro de 2020.

FLORISVALDO KESTER

Prefeito Municipal em Exercício

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 252528

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 7184/2019

O Prefeito Municipal em Exercício de Laranja da Terra/ES, Sr. FLORISVALDO KESTER, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, e diante da necessidade, da conveniência e do interesse público, AUTORIZA e RATIFICA a contratação junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA – CIM PEDRA AZUL, por dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso XXVI da Lei Federal 8.666/93, mediante a formalização de Contrato de Rateio com repasse mensal de recursos financeiros para a manutenção das atividades administrativas do Consórcio. Atendidas as medidas acima mencionadas, sejam encaminhados os presentes autos para a Secretaria Municipal de Finanças para empenho e posterior transferência de recursos.

Publique-se.

Laranja da Terra/ES, 24 de Janeiro de 2020.

FLORISVALDO KESTER

Prefeito Municipal em Exercício

ERRATA CA Nº 001/2020 - PMLT

Publicação Nº 252529

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE DOTAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2020.

PUBLICADO NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS NO DIA 16/01/2020 – PÁGINA 214.

Onde se lê:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:	009	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária:	012	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Código:	009012.2678200292.086	Manutenção de Estradas, Pontes e Bueiros
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	10010000	Recursos Ordinários
Fonte de Recurso:	15300000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo

Leia-se:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:	009	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária:	012	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Código:	009012.2678200292.086	Manutenção de Estradas, Pontes e Bueiros
Elemento de Despesa:	33903800000	Arrendamento Mercantil
Fonte de Recurso:	10010000	Recursos Ordinários
Fonte de Recurso:	15300000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo

TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO CA Nº 006/2019

Publicação Nº 252531

TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

CONTRATADA: PEDRA DA ONÇA LOCAÇÕES EIRELI EPP.

OBJETO: Aditar em 25% (vinte e cinco por cento) a contratação empresa para Locação 1.000 (mil) horas de Motoniveladora, com fornecimento de mão de obra, combustíveis, lubrificantes, manutenções e demais custos e despesas para a perfeita prestação dos serviços, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 40.500,00 (Quarenta Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:	009	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária:	012	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Código:	009012.2678200292.086	Manutenção de Estradas, Pontes e Bueiros
Elemento de Despesa:	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	001 0000	Recursos Ordinários
Fonte de Recurso:	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo
Fonte de Recurso:	540 0000	Transferência dos Estados Referente Royalties do Petróleo

Mantenópolis

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PÓ DE CAFÉ

Publicação Nº 252417



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO



PUBLICAÇÃO Nº 000004/2020

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 000004/2020**TIPO DO CONTRATO:** Fornecimento de Material**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES.**CNPJ:** 27.167.345/0001-90**CONTRATADO:** SUPERMERCADO SANTA FÉ LTDA ME**CNPJ:** 11.299.726/0001-93**ENDEREÇO:** AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 525 - CENTRO - MANTENÓPOLIS - ES -
CEP: 29770000**OBJETO:** Aquisição de material de consumo, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mantenópolis/ES.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****VALOR TOTAL:** 16.996,00**VIGÊNCIA:** 27 de janeiro de 2020 a 25 de julho de 2020**DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2020.**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 27 de janeiro de 2020.

Setor de Contratos

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Marechal Floriano

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 CHAVE: 2020.045E0700001.01.0002

Publicação Nº 252606

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

Chave: 2020.045E0700001.01.0002

O Prefeito Municipal de Marechal Floriano, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 040/19, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, conforme segue:

EMPRESA VENCEDORA: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 261.156,00 (duzentos e sessenta e um mil cento e cinquenta e seis reais).

Marechal Floriano/ES, 24 de Janeiro de 2020.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito

Montanha

PREFEITURA

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 016/2020, Nº 017/2020 FMAS

Publicação Nº 252538

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESUMO DE CONTRATO

Nº016/2020

Pregão Presencial 012/2019

Contratante: Fundo Municipal de Assistência social.

Contratada: BAMBOLEO ENXOVAIS LTDA-EPP.

OBJETO: Contratação de empresa

Para Aquisição de material de consumo/kit natalidade destinados ao FMAS deste Município.

VALOR: R\$ 8.502,00(oito mil quinhentos e dois reais).

Montanha, 27 de janeiro de 2020.

ODAIR PANCIERI SALLIM

Gestor do FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESUMO DE CONTRATO

Nº017/2020

Pregão Presencial 012/2019

Contratante: Fundo Municipal de Assistência social.

Contratada: PEDRO DE SOUZA PEREIRA -ME.

OBJETO: Contratação de empresa Para Aquisição de material de consumo/kit natalidade destinados ao FMAS deste Município.

VALOR: R\$ 1.495,00(um mil quatrocentos e noventa cinco reais).

Montanha, 27 de janeiro de 2020.

ODAIR PANCIERI SALLIM

Gestor do FMAS.

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO PRAZO Nº01

Publicação Nº 252407

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES.

AVISO

Extrato do 1º Aditivo de Prazo ao Contrato 048/2019

Tomada de Preços nº 004/2018.

Partes: Município de Montanha/ES e CASA E TRANSPORTES E CONSTRUTORA EIRELI-EPP.

Fica prorrogado até dia 26 de agosto de 2020 a vigência do contrato para prestação de serviços na construção da UMEI CANTINHO DAS FLORES, deste Município de Montanha conforme planilha orçamentaria.

Ratificação: As demais cláusulas não alteradas ficam ratificadas no ato do Termo Aditivo.

Base Legal: Inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, Montanha, 27 de janeiro de 2020.

Iracly Carvalho Machado Baltar Filha

Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA**PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 001/2020**

Publicação Nº 252476

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despachos contidos no processo administrativo nº 00168/2020, de autoria de Secretaria Municipal de Saúde, solicitação autorização para firmar convênio com o Consórcio Público da Região Norte do ES – CIM Norte/ES, com base no art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.

Assim, investido no cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde Montanha/ES, considerando a justificativa e parecer jurídico favoráveis, usando das atribuições legais, RATIFICO em todos os seus termos o ato da aplicação da Dispensa de Licitação Nº001/2020 nos termos acima, referente à celebração de convênio com o Consórcio Público da Região Norte do ES – CIM Norte/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 03.008.926/0001-11.

O valor global da contratação é de R\$ 100.092,59 (cem mil, noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), que será pago com Ficha: 098; Fonte de Recurso: 1211- 080003.3.3..93.39.1030200047.

Publique-se, e após encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para elaboração do instrumento.

Montanha, ES, 27 de janeiro de 2020.

LEILA MACHADO CARVALHO BALTAR RODRIGUES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Montanha- ES

IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FILHA

Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 002/2020

Publicação Nº 252478

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despachos contidos no processo administrativo nº 00169/2020, de autoria de Secretaria Municipal de Saúde, solicitação autorização para firmar convênio com o Consórcio Público da Região Norte do ES – CIM Norte/ES, com base no art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.

Assim, investido no cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde Montanha/ES, considerando a justificativa e parecer jurídico favoráveis, usando das atribuições legais, RATIFICO em todos os seus termos o ato da aplicação da Dispensa de Licitação Nº002/2020 nos termos acima, referente à celebração de convênio com o Consórcio Público da Região Norte do ES – CIM Norte/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 03.008.926/0001-11.

O valor global da contratação é de R\$ 126.004,52 (cento e vinte e seis mil, quatro reais e cinquenta e dois centavos), que será pago com Ficha: 070; Fonte de Recurso: 1211- 080003.3.3..93.39.1030200042.

Publique-se, e após encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para elaboração do instrumento.

Montanha, ES, 27 de janeiro de 2020.

LEILA MACHADO CARVALHO BALTAR RODRIGUES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Montanha- ES

IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FILHA

Prefeita Municipal

Nova Venécia

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL 004.20

Publicação Nº 252491

PREFEITURA DE NOVA VENECIA

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 004/2020

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado dos tipos "Janela", "Split" e "Cortina de Ar", sem fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Nova Venécia.

Credenciamento: das 08:00 às 08:30 horas do dia 10/02/2020.

Recebimento das Propostas: até às 08:30 horas do dia 10/02/2020.

O Edital poderá ser obtido pelo e-mail licitacaonv@hotmail.com ou pelo site www.novavenecia.es.gov.br ou na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, no endereço sito na Av. Vitória, nº 347, Centro – Nova Venécia – ES.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia, 27/01/2020.

WAGNER GASPAR DADALTO

PREGOEIRO

Pedro Canário

PREFEITURA

DECRETO Nº 017/2020 - DESMEMBRAMENTO

Publicação Nº 252631

DECRETO Nº 017, 20 DE JANEIRO DE 2020.

“Aprova projeto de Desmembramento de um lote de terreno urbano localizado na Rua Caltrem, s/n, BR 101 norte KM 15, esquina com à Rua Getúlio Vargas, Centro Pedro Canário/ES, (Próximo a empresa Automação).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o pedido protocolado n.º 4075/2019, que trata do desmembramento de um lote de terreno urbano, de propriedade do Srº Domingos Sopelete Sobrinho, Rua Caltrem, s/n, Br 101 Norte KM 15, esquina com a Rua Getúlio Vargas, Centro, Pedro Canário/ES.

CONSIDERANDO a competência do Município, nos termos do art. 29 da Constituição Federal, assuntos relacionados ao solo urbano;

CONSIDERANDO que o desmembramento possui sistema viário regularizado nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável juntado às fls. 22/24;

CONSIDERANDO a certidão negativa juntada em fl. 21;

CONSIDERANDO ainda toda a documentação anexada, bem como plantas e comprovante de cadastro imobiliário.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal 6.766/79, e, do Plano Diretor Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado “Desmembramento” da área de 943.41m² (novecentos e quarenta e três metros e quarenta e um centímetro) de uma área maior de 22.513,00 m² (vinte e dois mil e quinhentos e treze metros quadrados), confrontando ao Norte com a rua Getúlio Vargas, ao sul com o Sr. José Claudio Nossa, ao L este com a rua Caltrem e ao Oeste com a empresa Automação Montagens Industriais Eireli; cuja área mede 17.70m de frente; 17.70m de Fundo; 53.30m Lado direito e 53.30m Lado esquerdo, devidamente registrada no livro 02, fls. 01, matrícula 1.600, no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade.

Art. 2º - O proprietário do imóvel deverá promover as averbações nos cadastros da Municipalidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte.

RANSMILLER BRUNELLI CAMPORESI

Secretário Municipal de Governo

RESUMO DE CONTRATO 01-2020 - CIM NORTE

Publicação Nº 252452

RESUMO DO CONTRATO

Nº 001/2020

PROCESSO Nº 6415/2019

DISPENSA 24/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO/ES-CNPJ Nº 10.554.621/0001-70.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ES - CIM NORTE/ES, CNPJ 03.008.926/0001-11.

OBJETO: RATEAR AS DESPESAS DO CONSÓRCIO ENTRE OS ENTES CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI N.º 11.107/05

VIGÊNCIA: 31/12/2020;

VALOR GLOBAL: R\$ 92.728,00 (NOVENTA E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REIAS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHAS: 107

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.71.70.00.000 - RATEIO PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS

FONTE DE RECURSO: 12.11.00.00.000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FICHA: 108

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.71.70.00.000 - RATEIO PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS

FONTE DE RECURSO: 12.11.00.00.000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

ANDREIA SILVA SANTOS

SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO 02-2020 - CIM NORTE

Publicação Nº 252453

RESUMO DO CONTRATO

Nº 002/2020

PROCESSO Nº 6416/2019

DISPENSA 25/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO/ES-CNPJ Nº 10.554.621/0001-70.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ES - CIM NORTE/ES, CNPJ 03.008.926/0001-11.

OBJETO: RATEAR AS DESPESAS DO CONSÓRCIO ENTRE OS ENTES CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI N.º 11.107/05

VIGÊNCIA: 31/12/2020;

VALOR GLOBAL: R\$ 87.272,00 (OITENTA E SETE MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHAS: 109

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.93.39.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CO - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE

FONTE DE RECURSO: 12.11.00.00.000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

ANDREIA SILVA SANTOS

SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO 03-2020 - CIM NORTE - REDE CUIDAR

Publicação Nº 252454

RESUMO DO CONTRATO

Nº 003/2020

PROCESSO Nº 6414/2019

DISPENSA 26/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO/ES-CNPJ Nº 10.554.621/0001-70.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ES - CIM NORTE/ES, CNPJ 03.008.926/0001-11.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PELO CONTRATADO AO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A CARTEIRA DE SERVIÇOS, PACTUADA NA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NORTE - CIR NORTE, ESTABELECIDADA NO ANEXO I, OBSERVADO A COTA FIXADA EM DECISÃO COLEGIADA, CONSTANTE DO ANEXO II, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONTRATANTE, POR MEIO DA UNIDADE DE CUIDADO INTEGRAL A SAÚDE - REDE CUIDAR NORTE.

VIGÊNCIA: 31/12/2020;

VALOR GLOBAL: R\$ 135.681,07 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAL REAIS E SETE CENTAVOS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHAS: 109

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.93.39.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CO - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE

FONTE DE RECURSO: 12.11.00.00.000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

ANDREIA SILVA SANTOS

SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE

RESUMO DO 1 CONTRATO DE ADITIVO 010-2019 - DANIELLY LIMA LUZ - ADITIVO DE VALOR

Publicação Nº 252459

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019, PREGÃO PRESENCIAL: 28/2018, PROCESSO Nº 3521/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES - CNPJ 28.539.872/0001-41, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 10.554.621/0001-70.

CONTRATADO: DANIELLY LIMA LUZ 11470441786, CNPJ Nº 32.078.847/0001-85.

OBJETO: ADITIVA O VALOR DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADO ATENDER OS VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE COMPÕEM A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROCESSO 3521/2018.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 26.545,00 (VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS);

VALOR GLOBAL: 132.725,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHAS: 56 E 58;

FONTE DO RECURSO: 15.30.00.00.000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO.

ANDREIA SILVA SANTOS

SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE

RESUMO DOS CONTRATOS Nº 02,03,04 E ATA Nº 001/20

Publicação Nº 252707

RESUMO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 15/2019

Processo nº 5749/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Contratada: Link Card Administradora de Benefícios Eireli.

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a adequação de quantitativo entre os itens licitados remanejamento do saldo de outros combustíveis para supri as necessidades conforme planilha á fl. 499 As demais cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Pedro Canário, 20 de Janeiro de 2020.

BRUNO TEOFILO ARAUJO

Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO

Processo nº 004585/2019

Pregão nº000090/2019

Contrato nº. 04/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Contratada: Funerária Eterna Cricaré Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte funeral e Fornecimento de esquife.

Valor Global: de R\$84.062,50 (oitenta a quatro mil sessenta e dois reais cinquenta centavos).

Prazo: A vigência será até 31/12/2020, contada da data de sua assinatura.

Recursos: 13900010000 - outros recursos vinculados à assistência social - transferência de recursos do fu 15300000000 - transferência da união referente ou Royalties do Petróleo.

Pedro Canário - ES,13 de Janeiro de 2020.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO

Processo nº001062/2019

Pregão nº 000092/2019

Contrato nº. 02/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Contratada: Manupa Com. de Equipamentos e Ferramentas Ltda Epp

Objeto: Aquisição de um veículo (carro), que será destinado ao centro comunitário Franco Rossetti.

Valor Global: de R\$ 59.900,00(cinquenta e nove mil e novecentos reais).

Prazo: A vigência será até o dia 03/07/2020, contada da data de sua assinatura.

Recursos: 23110000000 - transferência de recursos do fundo nacional de Assistência Social - FNAS

Pedro Canário - ES, 10 de janeiro de 2020.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO

Processo nº004243/2019

Pregão nº 000089/2019

Contrato nº. 03/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Contratada: Manupa Com. de Equipamentos e Ferramentas Ltda Epp

Objeto: Aquisição de um veículo tipo van para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção

Valor Global: 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais)

Prazo: A vigência será de doze (12) meses, contada da data de sua assinatura.

Recursos: 11130000000 - transferências do fundeb - 40%

Pedro Canário – ES, 10 de janeiro de 2020.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO Nº 004428/2018.

Pregão nº 000093/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em assistência técnica em equipamento de refrigeração e eletrodomésticos em geral com fornecimento de peças e por estimativa, a fim de atender as escolas e a secretaria municipal de Educação.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES.

Fornecedor: Jessica Souza Rezende.

Valor Global: R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contado do dia posterior à sua assinatura.

Assinatura: 13/01/2020

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO

Processo nº 002066/2019

Pregão nº 000060/2019

Contrato nº.06/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Contratada: Jessica Souza Rezende.

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, instalação e remoção de aparelhos de ar condicionado.

Valor Global: de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Prazo: A vigência será contada da data de sua assinatura até 31/12/2019.

Recursos:10010000000 – recursos ordinários

15300000000 – transferência da união referente ou Royalties do Petróleo

Pedro Canário – ES, 21 de Janeiro de 2020.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

Piúma

PREFEITURA

ARP Nº 001-A, 001-B E 001-C-2020

Publicação Nº 252568

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-A/2020

Processo nº 15.345/2019

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/ES – CNPJ Nº 27.165.695/0001-18 FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: BAHIENSE MCS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.497.043/0001-58

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PIÚMA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

DATA DE ASSINATURA: 27/01/2020

Piúma/ES, 27/01/2020

Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-B/2020

Processo nº 15.345/2019

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/ES – CNPJ Nº 27.165.695/0001-18 FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: MERCANTIL MAMUT EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.293.558/0001-02

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PIÚMA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

DATA DE ASSINATURA: 27/01/2020

Piúma/ES, 27/01/2020

Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-C/2020

Processo nº 15.345/2019

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/ES – CNPJ Nº 27.165.695/0001-18 FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.193.764/0001-83OBJETO: "AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PIÚMA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

DATA DE ASSINATURA: 27/01/2020

Piúma/ES, 27/01/2020

Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Publicação Nº 252530

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 001/2020

Processo nº 17.873/2019

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, através de sua autoridade competente torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 001/2020, cujo objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E AFIN". Processo devidamente homologado pela autoridade requerente conforme Decreto 1.665/2019, em atendimento à Lei nº 8.666/93. Empresas Vencedoras:

ALESSANDRA NUNES LORDS, CNPJ sob o nº 03.865.570/0001-32, no valor global: R\$ 13.137,90(treze mil cento e trinta e sete reais e noventa centavos) – para os itens 1,2,4,6,8,11,21,32,34,41,45, 52 e 58.

CRR COMERCIO VAREJ. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ sob o nº 08.036.852/0001-40, no valor global: R\$ 25.383,30(vinte e cinco mil e trezentos e oitenta e três reais e trinta centavos) – para os itens 14,15,19,20,24,25,26,28, 37,38,43,47,48,49,50,51,55,59 e 62.

DINHA CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ sob o nº 27.391.093/0001-89, no valor global: R\$ 12.327,00(doze mil trezentos e vinte e sete reais) – para os itens 03,10,12,13,16,18,23,29,33,40,42,53,54 e 61.

MILHORATO IND DE CONFECÇÕES EIRELI ME, CNPJ sob o nº 39.406.327/0001-01, no valor global: R\$ 11.995,55(onze mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) – para os itens 5,7,27,35,36,39 e 60.

Piúma, 24 de janeiro de 2020.

Izalina Merick Scherres Rocha Silveira

Secretária Mun. de Educação

Jeremias da Silva Azevedo

Secretário Mun. de Turismo e Esportes

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Publicação Nº 252683

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 002/2020

Processo nº 15.231/2019

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, através de sua autoridade competente torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 002/2020, cujo objeto "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)". Processo devidamente homologado pela autoridade requerente conforme Decreto 1.665/2019, em atendimento à Lei nº 8.666/93. Empresas Vencedoras:

M G DE OLIVEIRA MILHORATO, CNPJ sob o nº 02.396.150/0001-91, no valor global: R\$ 35.432,15(trinta e cinco mil e quatrocentos e trinta e dois reais e quinze centavos) – para os itens 2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20, 21,24,25,27,28,29,30 e 31.

R M DE SOUZA EIRELI, CNPJ sob o nº 33.003.413/0001-89, no valor global: R\$ 799,50(setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) – para os itens 22 e 33.

WR LICITAÇÕES DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME, CNPJ sob o nº 26.863.493/000187, no valor global: R\$ 13.540,00(treze mil e quinhentos e quarenta reais) – para os itens 26,32,33,34,35 e 36.

Piúma, 27 de janeiro de 2020.

Raniery Antonio Silva Miranda

Secretário Mun. de Obras e Serviços

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 (CONTINUAÇÃO)

Publicação Nº 252740

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

(CONTINUAÇÃO)

Processo nº 5.783/2018

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, através de suas autoridades competentes torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é Aquisição de luminárias e projetores de LED, Processo devidamente homologado pela autoridade requerente conforme Decreto 1.665/2019, em atendimento à Lei nº 8.666/93. Empresa Vencedora:

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, CNPJ nº 27.165.695/0001-18, para o Valor Global de R\$ 298.815,00(duzentos e noventa e oito mil e oitocentos e quinze reais), para os itens 07,08,09 e 10.

Piúma, 17 de janeiro de 2020.

Izalina Merick Scherres Rocha Silveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Jeremias da Silva Azevedo
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ESPORTE

Raniery Antonio Silva Miranda
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

Publicação Nº 252483

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 037/2019

Processo nº 14.203/2019

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, através de sua autoridade competente torna público o resultado da licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 042/2019, cujo objeto "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de locação de estruturas e aparelhagem para eventos, incluindo montagem e desmontagem para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Piúma". Processo devidamente homologado pela autoridade requerente conforme Decreto 1.665/2019, em atendimento à Lei nº 8.666/93. Empresas Vencedoras, para os seguintes itens:

EXATA EVENTOS EIRELI EPP, CNPJ sob nº 19.207.250/0001-25, no valor global R\$ 168.136,00(cento e sessenta e oito mil trezentos e trinta e seis reais), para os itens: 2,10,11,33 e 34.

J.ENTRINGER EVENTOS ESPORTIVOS E PROMOÇÕES ME, CNPJ sob nº 01.260.374/0001-09, no valor global: R\$ 54.400,00(cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)- para o item:14.

JB LOCAÇÃO DE MATERIAL EM EVENTOS LTDA EPP, CNPJ sob nº 39.406.327/0001-01, no valor global: R\$ 40.883,00(quarenta mil e oitocentos e oitenta e três reais) - para os itens: 12,13 e 21.

KLEIVER LOPES DE ALMEIDA, CNPJ 26.238.473/0001-15, no valor global: R\$41.400,00(quarenta e um mil e quatrocentos reais) - para os itens: 4 e 19.

LONGHITRON LTDA, CNPJ 14.602.258/0001-72, no valor global: R\$582.307,00(quinhetos e oitenta e dois mil e trezentos e sete reais) - para os itens: 1,5,17,18,23,24,25,26,27,28,31,32,36 e 37.

PRODUÇÕES TR LTDA ME, CNPJ 18.133.704/0001-06, no valor global: R\$5.950,00(cinco mil e novecentos e cinquenta reais) - para os itens: 16.

SÃO PEDRO PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME, CNPJ 05.763.235/0001-59, no valor global: R\$81.320,00(oitenta e um mil e trezentos e vinte reais) - para os itens: 6 e 29.

TCI TELÕES LOCAÇÕES LTDA ME, CNPJ 07.177.375/0001-04, no valor global: R\$115.730,00(cento e quinze mil e setecentos e trinta reais) – para os itens: 3,7,8,9,15,20,22 e 30.

Piúma, 22 de janeiro de 2020.

Juares Nery Taylor Neto
Secretário Municipal de Cultura

Jeremias da Silva Azevedo
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Izalina Mercik Scherres Rocha Silveira
Secretário Municipal de Educação

CONTRATO Nº 008/2020

Publicação Nº 252653

CONTRATO Nº 008/2020

Processo nº 0073/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/ES – CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

CONTRATADO: EDSON TEIXEIRA - 10496876716, inscrita no CNPJ sob o nº 26.564.126/0001-82

OBJETO: CONTRATAÇÃO de profissional do Setor Artístico para apresentação de SHOW MUSICAL, do artista EDSON TEIXEIRA, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura, na Programação do verão/2020- Piúma/ES.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2020.

VALOR GLOBAL: R\$3.000,00 (três mil reais)

Piúma/ES, 27 de janeiro de 2020.

Secretaria Municipal de Cultura

CONTRATO Nº 016/2020

Publicação Nº 252654

CONTRATO Nº 016/2020

Processo nº 24.655/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/ES – CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

CONTRATADO: KR SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.734.932/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO de profissional do Setor Artístico para apresentação da BANDA RASTACLONE, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura, na Programação do Verão/2020 – Piúma/ES.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 15/01/2020.

VALOR GLOBAL: R\$15.000,00 (quinze mil reais)

Piúma/ES, 27 de janeiro de 2020.

Secretaria Municipal de Cultura

CONTRATO Nº 017/2020

Publicação Nº 252655

CONTRATO Nº 017/2020

Processo nº 568/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/ES – CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

CONTRATADO: D. SENNA CIA MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.140.245/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO de profissional do Setor Artístico para apresentação de SHOW MUSICAL, da BANDA MC 6, visando atender a Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer, na programação do verão/2020 – Piúma/ES.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 17/01/2020.

VALOR GLOBAL: R\$13.000,00 (treze mil reais)

Piúma/ES, 27 de janeiro de 2020.

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

CONTRATO Nº 018/2020

Publicação Nº 252567

CONTRATO Nº 018/2020

Processo nº 23.583/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/ES – CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

CONTRATADO: BERIZA COMERCIO DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.952.698/0001-31.

OBJETO: Aquisição de sacos de plástico reforçado para acondicionamento de lixos diversos

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº051/2018

VALOR: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Piúma/ES, 27/01/2020

Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

PORTARIA Nº 030/2020

Publicação Nº 252569

PORTARIA Nº 030 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO de Servidor Efetivo na forma da Lei nº 1840/2011 do Município de Piúma/ES.

A Prefeita do Município de Piúma em Exercício, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XII, do art. 102, combinado com a alínea "a", do inciso II do art. 14 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO a senhora GABRIELA GUIMARÃES IAPERT MARTINS, matrícula nº 5159, efetiva no cargo de SERVENTE I, da Secretaria Municipal de Educação, até 31/12/2020, em virtude do Requerimento feito nos autos do Processo nº 14.044/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 27/12/2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Piúma/ES, 24 de janeiro de 2020.

Regina Martha Scherres Rocha

Prefeita Municipal em exercício de Piúma

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

___/___/___

CÂMARA MUNICIPAL

RGF 2019 2º SEMESTRE


Publicação Nº 252469



Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Piúma - ES (Poder Legislativo)
CNPJ: 01102983000130
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)						
	<MR-1>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)													
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	227.016,99	192.348,93	189.365,07	177.693,28	179.397,80	181.264,35	179.439,72	179.439,72	181.427,81	187.870,15	185.600,88	354.890,31	
Pessoal Ativo	224.692,28	190.393,22	187.500,39	175.276,27	177.039,09	179.033,04	179.041,01	179.041,01	179.695,10	185.511,44	183.392,17	350.179,88	
Obrigações, Antecipat. e Outras Despesas Variáveis	16.155,72	1.018,53	1.850,72	144.299,88	146.358,71	14.183,46	9.398,71	9.398,71	9.732,71	15.298,71	12.208,71	4.710,43	
Outras Despesas Variáveis	31.364,99	3.018,18	38.459,94	3.014,99	3.014,99	30.748,24	30.389,91	30.389,91	30.634,99	30.299,99	30.207,99	47.622,99	
Benefícios Previdenciários													
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.368,71	2.368,71	2.368,71	2.368,71	2.368,71	2.368,71	2.368,71	2.368,71	2.368,71	2.368,71	2.368,71	4.717,42	30.693,23
Apontamentos, Reservas e Reformas													
Pensões	2.368,71	2.368,71	2.368,71	2.368,71	2.368,71	2.368,71	2.368,71	2.368,71	2.368,71	2.368,71	2.368,71	4.717,42	30.693,23
Outros Benefícios Previdenciários													
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma especial de trabalho, de acordo com a legislação em vigor, e de acordo com o art. 9º da Lei nº 11.741/08 (II)													
DESPESA COM PESSOAL (II) (a) = (I) + (II)	227.016,99	192.348,93	189.365,07	177.693,28	179.397,80	181.264,35	179.439,72	179.439,72	181.427,81	187.870,15	185.600,88	354.890,31	2.404.395,01
DESPESA COM PESSOAL (III) (a) = (I) + (II) + (III)													
Despesas de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Anulação													
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Anulação													
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)													

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Piúma - ES (Poder Legislativo)
	CNPJ: 01102983000130
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	80.604.062,58	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	80.604.062,58	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	2.404.395,01	2,98
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.836.243,75	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.594.431,56	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.352.619,38	5,40


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2019	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas	Fonte: Contabilidade	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<p>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</p>
	<p>Câmara de Vereadores de Plúma - ES (Poder Legislativo)</p>
	<p>CNPJ: 01102983000130</p>
	<p>Exercício: 2019</p>
<p>Período de referência: 2º semestre</p>	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal		Exercício em que Excedeu o Limite		Exercício do Primeiro Período Seguinte		Exercício do Segundo Período Seguinte		
Valores Percentuais		Limite Máximo (a)	% DTP (b)	Exercício do Primeiro Período Seguinte	Exercício do Segundo Período Seguinte	Limite (c) = (b-d)	% DTP (f)	
				Primeiro Período Seguinte	Segundo Período Seguinte	Limite (e) = (b-e)		
				Redutor Mínimo de 13 do Excedente (d) = (13 * c)	Redutor Residual (g) = (f-a)		% DTP (i)	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Piúma - ES (Poder Legislativo)
	CNPJ: 01102983000130
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	




TESOURO NACIONAL

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Plúma - ES (Poder Legislativo)
CNPJ: 01102983000130
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

	Disponibilidade de Caixa		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					Disponibilidade de Caixa			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A DEDUÇÃO DE EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS E RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO) (I + G) - (F + G)
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (B)	Restos a Pagar De Exercício (C)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA DEDUÇÃO DE EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS E RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO) (F+G-(B+C+E))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (G)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A DEDUÇÃO DE EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS E RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO) (I + G)		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	222.447,38	2.500,00	77.672,13		48.592,10	93.773,15			93.773,15		
Outros Recursos	222.447,38	2.500,00	77.672,13		48.592,10	93.773,15			93.773,15		
Outros Recursos Não Vinculados											
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	76.661,10	76.661,10				0,00			0,00		
Recursos Vinculados ao RPPS											
Recursos de Operações de Crédito											
Recursos de Alienação de Bens/Ativos											
Recursos Vinculados a Precatórios											
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais											
Outros Recursos Vinculados	76.661,10	76.661,10				0,00			0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	299.108,48	79.161,10	77.672,13		48.592,10	93.773,15			93.773,15		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Piúma - ES (Poder Legislativo)
	CNPJ: 01102983000130
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2019	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas	Fonte: Contabilidade	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre	
	Valor Até o Semestre	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida	80.604.062,58	
Receita Corrente Líquida Ajustada	80.604.062,58	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.404.395,01	2,98
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <-%>	4.836.243,75	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <-%>	4.594.431,56	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	4.352.619,38	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	93.773,15

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2019	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas	Fonte: Contabilidade	

Presidente Kennedy

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO P.E Nº 070/2019

Publicação Nº 252451

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

070/2019

PROCESSO 19418/2019

O Município de Presidente Kennedy-ES, através do pregoeiro oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "pregão eletrônico" SRP, tipo menor preço para Contratação Exclusiva de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Aquisição de Toners (Originais) para manutenção dos serviços operacionais da Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.bllcompras.org.br ou no setor de licitação, localizado na Rua Antônio Jaques Soares, 54, Centro, nos dias úteis de 07h às 13h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 13/02/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 09h00min do dia 13/02/2020.

Presidente Kennedy, 27/01/2020

Leonardo dos Santos

Pregoeiro

Rio Bananal

PREFEITURA

10º EDITAL CONVOCAÇÃO 005-2019 - MOTORISTA E OPERADOR

Publicação Nº 252743



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINA

Processo Seletivo Simplificado – Edital 005/2019

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital 005/2019, o Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 241/1990 e Lei Complementar 001/2011, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital 005/2019, constantes nos **Anexos I**, visando o preenchimento das vagas relacionadas ao cargo conforme Anexo II, para que no prazo improrrogável estabelecido neste edital, apresentem os documentos relacionados no Edital de Processo Seletivo nº 005/2019 e discriminados no Anexo III deste Edital.

O candidato deve apresentar-se no prédio da Prefeitura Municipal, Avenida 14 de setembro, 887, Centro, Rio Bananal, no Setor de Recursos Humanos, com os documentos relacionados no Anexo III, de **29/01/2020 à 31/01/2020** das 13h00m às 17h00m, com vista ao preenchimento das vagas discriminadas no Anexo II.

O candidato convocado que não comparecer e não apresentar termo de desistência será reclassificado automaticamente para futuras convocações nos termos do item 9.4 do Edital do Processo Seletivo 005/2019.

Rio Bananal - ES, 27 de janeiro de 2020.

Josemar Luiz Barone
Secretário de Administração



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
 Gabinete do Prefeito

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: MOTORISTA – (02 VAGAS CAMINHÃO CAÇAMBA)			
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação
1º	18	WELTON ARAUJO SILVA	131,5
2º	8	VALBER PEDRO GUEDINI	123
CARGO: MOTORISTA – (06 VAGAS PARA AUTOMÓVEL)			
1º	17	ELTON MENDES CASAGRANDE	146
2º	29	MARCELO CHAGAS GIURIATO	135
3º	30	RENAN DA ROCHA	132
4º	06	JOSE LUIZ RODRIGUES	127
5º	25	NILTON PESSIMILIO	126,5
6º	01	CARLOS PEREIRA JUNIOR	124,5
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA – PÁ CARREGADEIRA (02 VAGAS)			
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação
1º	02	FLAVIO PEREIRA	142
2º	10	PAULO RAMOS COSTA	110
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA – RETROESCAVADEIRA (01 VAGA)			
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação
1º	01	DANILO CORADINI	138
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA – TRATOR DE PNEU (01 VAGA)			
1º	08	EURANIO JOAO DA COSTA	110
<p>Nos casos de empate adotou-se o critério definido no Edital do Processo Seletivo: 7.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade: I – Maior experiência profissional</p>			

Josemar Luiz Barone
Secretário de Administração



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
 Gabinete do Prefeito

ANEXO II - RELAÇÃO DE VAGAS POR CARGO

CARGO	VAGAS	LOCAL	OBSERVAÇÃO
MOTORISTA CAMINHÃO BASCULANTE	02	Secretaria de Agricultura e meio Ambiente	<ul style="list-style-type: none"> • Contrato até 31/12/2020
MOTORISTA AUTOMÓVEL	06	Fundo Municipal de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> • Contrato até 31/12/2020. I. Caracterização das vagas: <ul style="list-style-type: none"> a) 01 Motorista do ESF São Jorge b) 01 Motorista do ESF Santo Antônio c) 01 Motorista do ESF São Francisco d) 01 Motorista do ESF São Sebastião e) 01 AMA (Regulação)
		Secretaria de Assistência Social	A vigência do contrato está condicionada à duração da licença médica.
<p>OBSERVAÇÃO: I – Motivos das contratações: 1. Quatro (04) motoristas para Estratégia Saúde da Família (ESF) que tem caráter transitório. Programa custeado pelo Governo Federal e Município, cuja adesão é facultativa. Visa à reorganização da Atenção Básica da Saúde, 2. Substituição motorista Evaldo Sabaini nomeado em cargo comissionado. 3. Licença médica do motorista Alex Sandro Pereira Paulo. 4. Dois (02) para cobertura de férias e folgas de motoristas de todas as Secretarias.</p>			
OPERADOR DE MÁQUINA	04	Secretaria de Agricultura e meio Ambiente	<ul style="list-style-type: none"> • Contrato: Até 31/12/2020 Motivo: 1. Um (01) Operador para cobertura de férias e folgas durante 2020. 2. Um (01) Operador para licença médica do servidor Enefino André da Silva. 3. Vacância por aposentadorias. Aguardar realização do Concurso, pois esgotaram a lista dos aprovados do Concurso 001/2015 vigente

Josemar Luiz Barone
Secretário de Administração



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

ANEXO III - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- a) cópia do CPF;
- b) cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do certificado de reservista (para homens);
- e) cópia da certidão de nascimento/casamento;
- f) documentação dos filhos: cópia da certidão de nascimento, CPF, Cartão de Vacina (para menores de 07 anos), comprovante de matrícula (até 14 anos)
- g) uma fotos 3x4 recentes;
- h) cópia do PIS/PASEP;
- i) cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
- j) cópia do comprovante de residência;
- k) atestado médico admissional;
- l) cópia do comprovante de escolaridade (Certificado/histórico escolar/diploma).
- m) Declaração de não cumulatividade de cargos e salários públicos nos termos da Legislação, especificamente no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98; l) cópia dos comprovantes de escolaridade, compreendendo o histórico escolar e o diploma.

Josemar Luiz Barone
Secretário de Administração

Santa Leopoldina

PREFEITURA

CONTRATOS 2020

Publicação Nº 252584

CONTRATO N.º 016/2020

CONTRATADO: ANDERSON RAIS PINOTTI. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a apresentação de 01 (um) show musical de RAYANDERSON & CIA na FESTA EM BENEFÍCIO AO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA que será realizada no dia 1º de fevereiro de 2020, com início previsto para as 19:00hs, neste Município e seu conteúdo artístico será de inteira responsabilidade do CONTRATADO. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data de assinatura e término previsto em 30 de junho de 2020. VALOR: O valor global do presente instrumento, a título de cachê artístico é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Processo Administrativo nº 000099/2020, de 08.01.2020, da FMATRS - Hospital Nossa Senhora da Penha.

Santa Leopoldina/ES, 27 de janeiro de 2020.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANDERSON RAIS PINOTTI
CONTRATADO

CONTRATO N.º 017/2020

CONTRATADO: INSTITUTO LUCAS FONSECA EIRELI-ME. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR UMA PALESTRA MOTIVACIONAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da assinatura e término previsto para 31 de março de 2020. VALOR: O valor global do presente instrumento será R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Processo Administrativo nº 000148/2020, de 14.01.2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Santa Leopoldina/ES, 27 de janeiro de 2020.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANA CLÁUDIA APARECIDA ENDRINGER MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LUCAS CABRAL FONSECA
INSTITUTO LUCAS FONSECA EIRELI - ME
CONTRATADO

HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÃO PP 003/2020

Publicação Nº 252481

Pregão Presencial Nº. 000003/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão da Equipe de Pregão no procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 003/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FLORES, FOLHAGENS

E GRAMA PARA REALIZAR PAISAGISMO NO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência (Anexo 01), que integra o presente edital para todos os fins. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, que de acordo com a Ata e demais documentos constantes no Processo Administrativo Nº 000138/2019, que julgou como vencedora a empresa abaixo especificada, por apresentar proposta com MENOR PREÇO POR LOTE.

EMPRESAS VENCEDORAS: FLORICULTURA E FRUTICULTURA N. SRª APARECIDA LTDA nos lotes 2, 6 e 9 (lote 2: AZALEIA (Cores variadas) UND AZALEIA (Cores variadas) na quantidade de 150 com o valor unitário de R\$ 4,50 totalizando R\$ 675,00, lote 6: MINI IXORIA (VERMELHA) UND MINI IXORIA (VERMELHA) na quantidade de 1.000 com o valor unitário de R\$ 1,80 totalizando R\$ 1.800,00 e lote 9: CLÚSIA FLUMINENSIS UND CLÚSIA FLUMINENSIS na quantidade de 300 com o valor unitário de R\$ 3,50 totalizando R\$ 1.050,00) no valor total de R\$ 3.525,00 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais).

HERMANO BAPTISTA MONTEIRO EPP no lote 8 (lote 8: GRAMA TAPETE. M2 GRAMA TAPETE. na quantidade de 10.000m² com o valor unitário de R\$ 5,00 totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

MALU CALCADOS E FLORES LTDA - ME nos lotes 1, 4, 5 e 7 (lote 1: SUPERCAL "PETUNIA ou FLORA BEIJO. CORES: vermelho, rosa, branca, amarela e roxa UND SUPERCAL "PETUNIA ou FLORA BEIJO. CORES: vermelho, rosa, branca, amarela e roxa na quantidade de 500 com o valor unitário de R\$ 1,94 totalizando R\$ 970,00, lote 4: MARIA SEM VERGONA ou BEIJO TURCO (Impatiens Walleriana) cores variadas UND MARIA SEM VERGONA ou BEIJO TURCO (Impatiens Walleriana) cores variadas na quantidade de 2.000 com o valor unitário de R\$ 1,65 totalizando R\$ 3.300,00, lote 5: MANACÁ DA SERRA (tamanho aproximado 60cm) UND MANACÁ DA SERRA (tamanho aproximado 60cm) na quantidade de 150 com o valor unitário de R\$ 18,00 totalizando R\$ 2.700,00 e lote 7: CRAVO DE DEFUNTO UND CRAVO DE DEFUNTO na quantidade de 500 com o valor unitário de R\$ 1,90 totalizando R\$ 950,00) no valor total de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

VARGEM ALTA MUDAS LTDA - ME no lote 3: GERÂNIO PENDENTE UND GERÂNIO PENDENTE na quantidade de 500 com o valor unitário de R\$ 3,40 totalizando R\$ 1.700,00 (um mil setecentos reais).

Santa Leopoldina/ES, 27 de janeiro de 2020.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Publicação Nº 252583

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo por base o parecer da Advocacia Geral do Município, em obediência ao disposto no Art 26 da Lei n.º 8.666/93 e em função do que reza o inciso III do Art. 25 da mesma Lei supracitada, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de RAYANDERSON & CIA, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON RAIS PINOTTI, brasileiro, casado, músico, inscrito no CPF sob o n.º 078.466.597-40, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.501.530 ES, residente na Rua José de Anchieta Fontana, Centro – Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para apresentação na FESTA EM BENEFÍCIO AO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA no dia 1º DE FEVEREIRO DE 2020, às 19:00 horas, na sede deste Município, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 000099/2020, de 08.01.2020, da FMATRS - Hospital Nossa Senhora da Penha.

Santa Leopoldina-ES, 27 de janeiro de 2020.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tendo por base o parecer da Advocacia Geral do Município, em obediência ao disposto no artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, e em função do que reza o inciso II do Art. 24 da mesma Lei supracitada, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação do INSTITUTO LUCAS FONSECA EIRELI ME, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.658.021/0001-80, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, n.º 300, Sala 2001 10VG, Enseada do Sua, Vitória/ES, CEP: 29.050-545, representada pelo Sr. LUCAS CABRAL FONSECA, inscrito no CPF sob o nº 100.607.187-30, portador da cédula de identidade nº 1.939.390, no valor global de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), para ministrar palestra

motivacional para os servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação de Santa Leopoldina, conforme Processo Administrativo nº. Nº 000148/2020, de 27.01.2020, da Secretaria Municipal de Educação.

Santa Leopoldina-ES, 27 de janeiro de 2020.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 005/2020

Publicação Nº 252561

EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 005/2020

O Município de Santa Leopoldina torna público o resultado do referido pregão, cujo objeto foi o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2020, referente ao Processo Administrativo nº 002167/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

EMPRESA VENCEDORA: GIOVANI KALKE - ME nos lotes 1, 2, 3 e 4 no valor total de R\$ 37.510,00 (trinta e sete mil quinhentos e dez reais), sendo o valor unitário no lote 1 de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), lote 2 no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), lote 3 no valor unitário de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) e lote 4 no valor unitário de R\$ R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Santa Leopoldina/ES, 27/01/2020

LEOMAR LAURETT

Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - PP 004/2020

Publicação Nº 252562

PREFEITURA MUNICIPAL

SANTA LEOPOLDINA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

O Município de Santa Leopoldina torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial 004/2020 visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAR NOS DIAS DO CARNAVAL DE RUA E FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE SANTA LEOPOLDINA, realizada em 27 de janeiro de 2020, às 09h00min foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Santa Leopoldina/ES, 27 de janeiro 2020.

Leomar Laurett

Pregoeiro Oficial

Santa Maria de Jetibá

PREFEITURA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 005/2020

Publicação Nº 252414

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 005/2020

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, através seu Pregoeiro e equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que o certame supra citado, tendo como objeto a aquisição de um caminhão zero quilômetro, foi declarado DESERTO. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 27-3263-4848.

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Pregoeiro

CONCORRÊNCIA Nº 004/2020

Publicação Nº 252515

CONCORRÊNCIA Nº 004/2020

SRP

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 8h30min do dia 28 de fevereiro de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CONCORRÊNCIA Nº 004/2020, tendo como objeto o registro de preços para aquisição futura de material de consumo para consultórios odontológicos. O edital completo poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.pmsmj.es.gov.br. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone 27-3263-4848.

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Presidente da C.P.L

CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR 001/2020

Publicação Nº 252651

O município de Santa Maria de Jetibá-ES por meio de autorização legislativa nº 2298/2019, firmou o que segue:

Convênio nº 001/2020. Conveniada: ASSOCIAÇÃO - CASA BOM SAMARITANO. Objeto: Cessão da servidora do Município de Santa Maria de Jetibá, ALDINEA GUARNIERI DE VASCONCELLOS, titular do cargo de Assistente Social, Matrícula nº 50.501, para prestar serviço a Associação - Casa Bom Samaritano, com carga horária de 8 (oito) horas semanais, às sextas-feiras no horário de 07:30 horas às 17:00 horas, com intervalo de 1:30h, com ônus para a cedente. Prazo: período de 24/01/2020 a 31/12/2020. Proc. 14069/2019.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

EXTRATO DE CONTRATOS NºS 057/2020 A 060/2020

Publicação Nº 252450

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000057/2020: Contratada: ARCO-IRIS COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA - EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 015/2019 - Concorrência 000001/2019.

Valor total: R\$ 6.102,74.

Prazo: 21 de janeiro de 2020 a 20 de janeiro de 2021.

Dotação: 0111545200042.009 - Manutenção de vias públicas - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00301 - Fonte de Recurso - 10010000000.

Processo: 565/2020.

Contrato nº 000058/2020: Contratada: GRECIELY MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 016/2019 - Concorrência 000001/2019.

Valor total: R\$ 1.385,30.

Prazo: 21 de janeiro de 2020 a 20 de janeiro de 2021.

Dotação: 0111545200042.009 - Manutenção de vias públicas - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00301 - Fonte de Recurso - 10010000000.

Processo: 567/2020.

Contrato nº 000059/2020: Contratada: SERVICOS RONDELLI LTDA ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS, ADEQUAÇÕES E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE VIAS E LOGRADOUROS DE DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 078/2019 - Pregão Presencial 000058/2019.

Valor total: R\$ 10.996,00.

Prazo: 21 de janeiro de 2020 a 20 de janeiro de 2021.

Dotação: 0111545200042.007 - Manutenção, melhoria e ampliação da iluminação pública - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00289 - Fonte de Recurso - 16200000000.

Processo: 566/2020.

Contrato nº 000060/2020: Contratada: A E C COMERCIAL LTDA ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DIVERSOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 080/2019 - Concorrência 000006/2019.

Valor total: R\$ 866,10.

Prazo: 21 de janeiro de 2020 a 20 de janeiro de 2021.

Dotação: 000070011236100012.060 - Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00158 - Fonte de Recurso - 11200000000 e 000070011236500012.061 - Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Infantil - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00171Fonte de Recurso - 11110000000.

Processo: 536/2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal Santa Maria de Jetibá

EXTRATO DE CONTRATOS NºS 061/2020 A 065/2020

Publicação Nº 252461

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000061/2020: Contratada: J.M MERCHER COMERCIAL DU REI ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DIVERSOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 081/2019 - Concorrência 000006/2019.

Valor total: R\$ 1.329,40.

Prazo: 21 de janeiro de 2020 a 20 de janeiro de 2021.

Dotação: 000070011236100012.060 - Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00158 - Fonte de Recurso - 11200000000 e 000070011236500012.061 - Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Infantil 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00171 - Fonte de Recurso - 11110000000.

Processo: 535/2020.

Contrato nº 000062/2020: Contratada: RFL COMERCIAL LTDA EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DIVERSOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 083/2019 - Concorrência 000006/2019.

Valor total: R\$ 8.350,55.

Prazo: 21 de janeiro de 2020 a 20 de janeiro de 2021.

Dotação: 000070011236100012.060 - Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00158 - Fonte de Recurso - 11200000000 e 000070011236500012.061 - Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Infantil - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00171 - Fonte de Recurso - 11110000000.

Processo: 583/2020.

Contrato nº 000063/2020: Contratada: COMERCIAL LIDER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIVEROS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 146/2019 - Concorrência 000015/2019.

Valor total: R\$ 1.561,00.

Prazo: 21 de janeiro de 2020 a 20 de janeiro de 2021.

Dotação: 000070011212200012.059 - Manutenção das Atividades Administrativas - 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Ficha - 00146 - Fonte de Recurso - 10010000000.

Processo: 326/2020.

Contrato nº 000064/2020: Contratada: COMERCIAL RABICO LTDA-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIVEROS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 147/2019 - Concorrência 000015/2019.

Valor total: R\$ 68.190,19.

Prazo: 21 de janeiro de 2020 a 20 de janeiro de 2021.

Dotação: 000070011212200012.059 - Manutenção das Atividades Administrativas - 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Ficha - 00146 - Fonte de Recurso - 10010000000.

Processo: 327/2020.

Contrato nº 000065/2020: Contratada: DALF COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIVEROS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 148/2019 - Concorrência 000015/2019.

Valor total: R\$ 299.213,28.

Prazo: 21 de janeiro de 2020 a 20 de janeiro de 2021.

Dotação: 000070011212200012.059 - Manutenção das Atividades Administrativas - 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Ficha - 00146 - Fonte de Recurso - 10010000000.

Processo: 328/2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal Santa Maria de Jetibá

EXTRATO DE CONTRATOS NºS 066/2020 A 070/2020

Publicação Nº 252468

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000066/2020: Contratada: DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIVEROS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 149/2019 - Concorrência 000015/2019.

Valor total: R\$ 10.052,10.

Prazo: 21 de janeiro de 2020 a 20 de janeiro de 2021.

Dotação: 000070011212200012.059 - Manutenção das Atividades Administrativas - 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Ficha - 00146 - Fonte de Recurso - 10010000000.

Processo: 329/2020.

Contrato nº 000067/2020: Contratada: S & P COMERCIO ATACADISTA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIVEROS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 150/2019 - Concorrência 000015/2019.

Valor total: R\$ 30.956,50.

Prazo: 21 de janeiro de 2020 a 20 de janeiro de 2021.

Dotação: 000070011212200012.059 - Manutenção das Atividades Administrativas - 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Ficha - 00146 - Fonte de Recurso - 10010000000.

Processo: 330/2020.

Contrato nº 000068/2020: Contratada: WALDEMIRO BERGER DULEITE PRODUCAO IND. E COMERCIO.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIVEROS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 151/2019 - Concorrência 000015/2019.

Valor total: R\$ 99.372,00.

Prazo: 21 de janeiro de 2020 a 20 de janeiro de 2021.

Dotação: 000070011212200012.059 - Manutenção das Atividades Administrativas - 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Ficha - 00146 - Fonte de Recurso - 10010000000.

Processo: 331/2020.

Contrato nº 000069/2020: Contratada: G.M.G. PANIFICADORA LTDA - MEE.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES CASEIROS PARA EVENTOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 142/2019 - Pregão Presencial 000106/2019.

Valor total: R\$ 6.219,00.

Prazo: 21 de janeiro de 2020 a 20 de janeiro de 2021.

Dotação: 000150011854100062.016 - Manutenção das atividades ambientais - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00404 - Fonte de Recurso - 10010000000.

Processo: 499/2020.

Contrato nº 000070/2020: Contratada: COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA ME.

Objeto: Aquisição de papel A4 e outros, conforme descrições contidas no anexo do Contrato, para atendimento da Secretaria de Trabalho Desenvolvimento e Ação Social, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 034/2019 - Pregão Presencial 000018/2019.

Valor total: R\$ 7.240,00.

Prazo: 21 de janeiro de 2020 a 20 de janeiro de 2021.

Dotação: 000090010812200012.069 - Manutenção Das Atividades Administrativas - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00185 - Fonte de Recurso - 10010000000; 000090010824400252.070 - Proteção Social Basica - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00198 - Fonte de Recurso - 13110000000; 000090010824400252.070 - Proteção Social Basica - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00198 - Fonte de Recurso - 13900090000; 000090010824400252.071 - Proteção Social De Média Complexidade - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00203 - Fonte de Recurso - 13900090000 e 000090010824400252.072 - Proteção Social de Alta Complexidade - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00208 - Fonte de Recurso - 13900090000.

Processo: 564/2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal Santa Maria de Jetibá

EXTRATO DE CONTRATOS NºS 071/2020 A 075/2020

Publicação Nº 252477

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000071/2020: Contratada: TOP ONE THOUSAND COMERCIO EIRELI EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTRO PLASTICO PARA BENEFÍCIO EVENTUAL DA SETDAS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 132/2019 - Pregão Presencial 000092/2019.

Valor total: R\$ 6.300,00.

Prazo: 21 de janeiro de 2020 a 20 de janeiro de 2021.

Dotação: 000090010824400262.073 - Benefícios Eventuais - 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Ficha - 00212 - Fonte de Recurso - 10010000000.

Processo: 539/2020.

Contrato nº 000072/2020: Contratada: COMERCIAL LIDER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA DE ALIMENTOS PARA BENEFÍCIO EVENTUAL DA SETDAS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 131/2019 - Pregão Presencial 000092/2019.

Valor total: R\$ 63.016,80.

Prazo: 21 de janeiro de 2020 a 20 de janeiro de 2021.

Dotação: 000090010824400262.073 - Benefícios Eventuais33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Ficha - 00212 - Fonte de Recurso - 10010000000 e 000090010824400262.073 - Benefícios Eventuais - 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Ficha - 00212 - Fonte de Recurso - 13900090000.

Processo: 540/2020.

Contrato nº 000073/2020: Contratada: A E C COMERCIAL LTDA ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS DE LIMPEZA PARA BENEFÍCIO EVENTUAL DA SETDAS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 130/2019 - Pregão Presencial 000092/2019.

Valor total: R\$ 11.503,80.

Prazo: 21 de janeiro de 2020 a 20 de janeiro de 2021.

Dotação: 000090010824400262.073 - Benefícios Eventuais33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Ficha - 00212 - Fonte de Recurso - 10010000000 e

000090010824400262.073 - Benefícios Eventuais - 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA - Ficha - 00212 - Fonte de Recurso - 13900090000.

Processo: 538/2020.

Contrato nº 000074/2020: Contratada: ATUANTE COMERCIO MAG STORE EIRELI EPP.

Objeto: Aquisição de kits de higiene para demanda referente ao setor do CREAS, SETDAS, conforme descrições contidas no anexo do contrato, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 157/2019 - Pregão Presencial 000111/2019.

Valor total: R\$ 6.160,00.

Prazo: 22 de janeiro de 2020 a 21 de janeiro de 2021.

Dotação: 000090010824400262.073 - Benefícios Eventuais33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Ficha - 00212 - Fonte de Recurso - 10010000000.

Processo: 616/2020.

Contrato nº 000075/2020: Contratada: MEGA PNEUS E VULCANIZADORA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS UTILIZADOS NOS VEÍCULOS QUE REALIZAM ATENDIMENTO AS SECRETARIA DO MUNICIPIO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 122/2019 - Pregão Presencial 000084/2019.

Valor total: R\$ 17.005,00.

Prazo: 22 de janeiro de 2020 a 21 de janeiro de 2021.

Dotação: 000120012678200012.033 - Manutenção da frota de máquinas, equipamentos e veículos pesados - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00320 - Fonte de Recurso - 10010000000.

Processo: 541/2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal Santa Maria de Jetibá

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

Publicação Nº 252517

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 014/2020

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 8h30m do dia 13 de fevereiro 2020, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, Pregão Presencial Nº 014/2020, tendo como objeto a aquisição de móveis diversos. O edital completo poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.pmsmj.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 27-3263-4848. Todo o processo será regido pela Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA 20/2020**

Publicação Nº 252411



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 020/2020

**Suspende férias regulamentares do servidor
Ismael Littig ocupante do cargo de
Assessor parlamentar de provimento em
comissão.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspende a partir do dia 17 de janeiro de 2020 as férias regulamentares do
servidor Ismael Littig ocupante do cargo de Assessor parlamentar de provimento em
comissão, em virtude da necessidade de seus serviços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de janeiro de 2020.

ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente da Câmara

PORTARIA 21/2020

Publicação Nº 252413

**Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá**
Estado do Espírito Santo**PORTARIA Nº 21/2020**

Constitui comissão permanente de licitação da Câmara Municipal, designa pregoeiro e equipe de apoio.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o disposto no Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93,
- Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e
- Considerando a Lei Municipal nº 1949/2017 de 21 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, com atribuições para processar e julgar os processos licitatórios deste Poder.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação será constituída por duas servidoras efetivas do quadro funcional da Câmara Municipal a senhora **Alexandra Schulz** matrícula nº 001/1999 e senhora **Lucineia Sarter Miranda** matrícula 007/2000, um servidor ocupante de cargo comissionado do quadro funcional da Câmara Municipal senhor **Joveno Guilherme** matrícula 000224 e um servidor efetivo do quadro funcional do Poder Executivo, senhor **Marcos Roberto Pellacani** matrícula nº 50.033 disponibilizado por meio do Decreto nº 020/2020.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação será presidida pelo Senhor **Marcos Roberto Pellacani**.

Art. 4º No processamento e julgamento dos procedimentos licitatórios, a Comissão Permanente de Licitação, observará rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º Fica designado o servidor público **Marcos Roberto Pellacani** (matrícula nº 50.033), para exercer o cargo de Pregoeiro.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá Estado do Espírito Santo

§ 1º Fica designada a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, composta dos seguintes membros:

I – **Alexandra Schulz** (matrícula nº 001/1999)

II – **Lucineia Sarter Miranda** (matrícula nº 007/2000)

III - **Joveno Guilherme** (matrícula nº 000224)

§ 2º Em caso de ausência ou impedimento do Pregoeiro, o Presidente da Câmara designará um dos membros da equipe de apoio para substituí-lo.

Art. 6º A instauração, processamento, a análise, o julgamento, a adjudicação e a homologação das licitações na modalidade de pregão obedecerão as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subordinaria da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 7º A gratificação pela participação, será paga exclusivamente aos membros da Comissão Permanente de Licitação conforme a Lei Municipal nº 1949/2017.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/01/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de janeiro de 2020.

ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente da Câmara Municipal

RGF 2º SEMESTRE 2019 ANEXO 1

Publicação Nº 252572

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º SEMESTRE DE 2019 - JULHO A DEZEMBRO DE 2019		
RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")		
R\$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.102.036,91	
Pessoal Ativo	3.102.036,91	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.597.178,56	
Obrigações Patronais	504.858,35	
Benefícios Previdenciários		
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Aposentadorias, Reserva e Reformas		
Pensões		
Outros Benefícios Previdenciários		
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. ou Contrat. de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.102.036,91	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	145.085.808,93	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 d)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	145.085.808,93	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	3.102.036,91	2,14
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.705.148,54	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.269.891,11	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	7.834.633,69	5,40

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Câmara Municipal De Santa Maria De Jetiba. Emissão: 27/01/2020, às 10:11:53

<p>ELMAR FRANCISCO THOM PRESIDENTE</p>	<p>MARCOS FRIEDRICH CONTADOR CRC-ES 018665/O-8</p>
<p>LUIZ AUGUSTO MILL CONTROLADOR GERAL INTERNO</p>	

RGF 2º SEMESTRE 2019 ANEXO 5

Publicação Nº 252573

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE DE 2019 - JULHO A DEZEMBRO DE 2019

RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	769.591,17	32,88	3.448,93	44.874,35	0,00	721.235,01	43.663,94	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	769.591,17	32,88	3.448,93	44.874,35	0,00	721.235,01	43.663,94	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	769.591,17	32,88	3.448,93	44.874,35	0,00	721.235,01	43.663,94	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - RPPS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: , Emissão: , as

ELMAR FRANCISCO THOM
PRESIDENTE

MARCOS FRIEDRICH
CONTADOR CRC-ES 018665/O-8

LUIZ AUGUSTO MILL
CONTROLADOR GERAL INTERNO

RGF 2º SEMESTRE 2019 ANEXO 6

Publicação Nº 252574

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º SEMESTRE DE 2019 - JULHO A DEZEMBRO DE 2019 LRF, art. 48 - Anexo 6			RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		145.085.808,93	
Receita Corrente Líquida Ajustada		145.085.808,93	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		3.102.036,91	2,14
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00 %		8.705.148,54	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,70 %		8.269.891,11	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40 %		7.834.633,69	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas			
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		43.663,94	721.235,01

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Câmara Municipal De Santa Maria De Jetiba, Emissão: 27/01/2020, as 10:16:15

<p>ELMAR FRANCISCO THOM PRESIDENTE</p>	<p>MARCOS FRIEDRICH CONTADOR CRC-ES 018665/O-8</p>
--	--

Santa Teresa

PREFEITURA

AVISO PP 011/2020

Publicação Nº 252427

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA TERESA - ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E PESSOA FÍSICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, SPOT E LOCUÇÃO DE EVENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E CULTURA, MEIO AMBIENTE, E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2020

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09 horas do dia 07/02/2020.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa – Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro, Santa Teresa – ES.

Contato para informações adicionais:

Tel.: (27) 3259 – 3853.

O edital poderá ser retirado pelo site do Município de Santa Teresa.

Site: www.santateresa.es.gov.brE-mail: licitacao@santateresa.es.gov.br

Santa Teresa, 27 de janeiro de 2020.

Iliani Totola knupp

Pregoeira Oficial – PMST

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2020

Publicação Nº 252521

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de marmitex, refeições e lanches para o exercício de 2020.

ABERTURA DA SESSÃO: 9h do dia 11/02/2020.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa – Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro, Santa Teresa – ES.

Contato para informações adicionais:

Tel.: (27) 3259 – 3853.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

E-mail: licitacao@santateresa.es.gov.br

Link:

<https://www2.santateresa.es.gov.br/transparencia/licitacao>.

Santa Teresa, 27 de janeiro de 2020.

Vania Barth

Pregoeira Oficial – PMST

DECRETO Nº 016/2020 - DESMEMBRA ÁREA DE TERRA URBANA E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA

Publicação Nº 252544

DECRETO Nº 016/2020

DESMEMBRA ÁREA DE TERRA URBANA E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRA, PRETENDIDA PELO SENHOR LAURITO COSER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a solicitação contida no processo de nº 7.445/2019, protocolado pelo Sr. Laurito Coser;

DECRETA:

Art. 1.º Estar de acordo com o desmembramento pretendido pelo Senhor Laurito Coser, portador da CI nº 375.404/ES e do CPF nº 450.387.757-72 e sua esposa Vanda Maria Coser, portadora da CI nº 3.023.763/ES e do CPF nº 035.051.957-90, brasileiros, casados, lavradores aposentados, residentes à Rua São Pedro, nº 870, Bairro Vila Nova, Santa Teresa/ES, de 03 (três) áreas de terra urbana, a serem desmembradas de um terreno, atualmente com área total de 1.768,52m² (Um mil, setecentos e sessenta e oito metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), situado no Bairro Alvorada, neste Município e Comarca de Santa Teresa/ES, confrontando-se pela frente com a Rua Primeiro Centenário; fundos com o Município de Santa Teresa/ES; do lado direito com Rogério Pratti, Ladeira Cristo Rei, Angela Maria Schmittel de Souza e Sanderson Schmittel de Souza; do lado esquerdo com o Município de Santa Teresa/ES e quem mais de direito, conforme Certidão emitida pelo Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Santa Teresa, Matrícula nº 7649, Livro n.º 2, conforme áreas definidas a seguir:

I – Lote 01: com área de 503,80m² (Quinhentos e três metros e oitenta centímetros quadrados), confrontando-se pela Frente com a Rua Primeiro Centenário, por linhas de 24,32m, 6,15m e 6,33; Fundos com Lote 02 (Continuação da Ladeira Cristo Rei), por linhas de 9,87m, 9,80m e 9,58m; do Lado Direito com Rogério Pratti, por uma linha de 22,89m; Lado Esquerdo com o Município de Santa Teresa/ES, por uma linha de 7,92m e quem mais de direito;

II – Lote 02: Uma faixa de terra (Continuação da Ladeira Cristo Rei – Situada no Bairro Alvorada), com a área de 124,71m² (Cento e vinte e quatro metros e setenta e um centímetros quadrados), confrontando-se pela Frente com o Lote 01, por linhas de 9,87m, 9,80m e 9,58; Fundos com o Lote 03, por linhas de 7,57m, 11,32m e 9,23m; Lado Direito com Ladeira Cristo Rei, por uma linha de 5,91m; Lado Esquerdo com o Município de Santa Teresa/ES, por uma linha de 3,97m e quem mais de direito;

III – Lote 03: com a área de 1.140,01m² (Um mil, cento e quarenta metros e um centímetro quadrado), confrontando-se pela Frente com Lote 02 (Continuação da Ladeira Cristo Rei), por linhas de 7,57m, 11,32m, 9,23m e 8,28m; Fundos com Município de Santa Teresa/ES, por linhas de 8,27m, 6,22m e 15,62m; Lado Direito com Angela Maria Schmittel de Souza e Sanderson Schmittel de Souza, por linhas de 33,48m, 7,47m e 4,45m; Lado Esquerdo com o Município de Santa Teresa/ES, por linhas de 22,35 e 5,56m e quem mais de direito.

Art. 2.º Fica declarada de utilidade pública (Lote 02 – Continuação da Ladeira Cristo Rei) a área de terra a ser doada ao Município de Santa Teresa, sem ônus para o mesmo, uma faixa de terra, medindo 124,71m² (Cento e vinte e quatro metros e setenta e um centímetros quadrados), sem benfeitorias, pertencente a uma área de terra urbana medindo 1.768,52m² (Um mil, setecentos e sessenta e oito metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), de propriedade do SR. LAURITO COSER, CI/ES nº 375.404 e CPF nº 450.387.757-72 e sua mulher Vanda Maria Coser, CI/ES nº 3.023.763 e CPF nº 035.051.957-90, brasileiros, agricultores aposentados, casados sob o regime de comunhão de bens, residentes na Rua São Pedro, nº 870, Bairro Vila Nova, Santa Teresa/ES, situado no Bairro Alvorada, neste Município e Comarca de Santa Teresa/ES, confrontando-se pela Frente com o Lote 01, por linhas de 9,87m, 9,80m e 9,58; Fundos com o Lote 03, por linhas de 7,57m, 11,32m e 9,23m; Lado Direito com Ladeira Cristo Rei, por uma linha de 5,91m; Lado Esquerdo com o Município de Santa Teresa/ES, por uma linha de 3,97m e quem mais de direito, conforme Certidão emitida pelo Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Santa Teresa/ES, Matrícula nº 7649, Livro n.º 2.

Art. 3.º A área oriunda de doação constante no artigo 2º deste Decreto é para fins de arruamento.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 338/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 27 de janeiro de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/CGAB/Nº 017/2020 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS

Publicação Nº 252510

PORTARIA/CGAB Nº 017/2020

DESIGNA SERVIDORA PARA FISCALIZAR CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 544/2020, protocolado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designada a Servidora Priscila Maria Pizziolo da Motta – Arquiteta CAU A33599 1, para atuar como fiscal do Contrato firmado pela Municipalidade para a contratação de empresa especializada para a obra de construção de calçada, no entorno da Praça Colibri, no Bairro Jardim da Montanha, neste Município.

Art. 2.º A Servidora responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 24 de janeiro de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO PP004/2020

Publicação Nº 252431

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Teresa – ES, através de sua Comissão de Pregoeiros Oficiais, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 004/2020, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção para confecção de prateleiras.

Empresas Vencedoras:

LOTE 01: San Martin Indústria e Comércio Ltda ME – R\$6.173,79;

LOTE 02: San Martin Indústria e Comércio Ltda ME – R\$3.248,85.

Santa Teresa-ES, 27 de janeiro de 2020

Comissão de Pregoeiros Oficiais

TERMO DE DISPENSA 14385/2019

Publicação Nº 252663

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**
Estado do Espírito Santo***Termo de Dispensa de Licitação***

Reconheço a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de penteado e maquiagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Santa Teresa – ES, durante o exercício de 2020, contratando-se para tanto a firma José Carlos Marques 98226053749, no valor global de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), com amparo legal no Artigo 24 – Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Com base no que consta nos autos dos processos nº 014385/2019, ratifico a presente dispensa de licitação.

Santa Teresa – ES, 27 de janeiro de 2020.

Gilson Antonio de Sales Amaro
Prefeito Municipal

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZA**PORTARIA/SMSA/Nº 007/2020**

Publicação Nº 252463

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**
Estado do Espírito Santo**PORTARIA/SMSA/Nº 007/2020****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAR CONTRATOS DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA/ES.**

A Secretária Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os Servidores abaixo relacionados, para serem os Fiscais de Contratos firmados pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.

I – Contratos referentes à Aquisição de Material Permanente.

- a) FLÁVIA SYLVESTRE JANIQUES DE LIMA
- b) ADALGISA PEDRONI

Art. 2º. Os servidores responsáveis pela fiscalização de contratos deverão informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades, baixa qualidade dos equipamentos/materiais e/ou serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SMSA/Nº 043/2017.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 27 de janeiro de 2020.

Andreia Passamani Barbosa Corteletti
Secretária Municipal de Saúde

São Domingos do Norte

PREFEITURA

CONTRATO Nº 05/2020

Publicação Nº 252633

RESUMO DO CONTRATO 05/2020. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. CONTRATADA: Valentim Geovane Penitente - ME. OBJETO: Aquisição de Mudras de café conilon, para atender as necessidades dos Produtores Rurais no Programa de Diversificações e Fortalecimentos Agrícolas do Município de São Domingos do Norte/ES, tudo conforme o anexo I e Anexo VIII do Edital. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura até 31/12/2020. VALOR: R\$ 220.000,00 Global. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha: 463-1001. AUTORIZAÇÃO: Pregão Presencial nº 38/2019 – SRP, São Dom. do Norte/ES, 14 de Janeiro de 2020.

Pedro Amarildo Dalmonte

Prefeito Municipal

Ricardo Chagas Scaramussa

Secret. Municipal de Agricultura

contratante

RESULTADO PP 03/2020 - FMS

Publicação Nº 252458

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 - FMS - SRP - EXCLUSIVA ME/EPP

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de materiais gráficos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a dos funcionários, e a dos munícipes, tudo conforme Anexo I e Termo de Referência. Tendo como vencedora a empresa FULL COMUNICAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 no valor total de R\$ 390.073,00 (trezentos e noventa mil setenta e três reais), conforme Quadro Comparativo.

Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e posterior publicação. As despesas correrão a conta de dotação orçamentárias da administração direta consignadas no orçamento municipal.

São Domingos do Norte/ES, 27 de janeiro de 2020.

Reinaldo Basileu Guareschi

Pregoeiro

TERMO DE DISPENSA 05/2020

Publicação Nº 252412

- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020 -

PROCESSO Nº 110/2020/PMSDN

Do Objeto: contratação, sob regime de empreitada por preço global, de para prestação de empresa especializada na prestação de serviço de Higienização e Instalação de Aparelho de Ar Condicionado do CRAS João Gabriel, tudo conforme especificado no memorando anexos.

Do Contratado: Rodinei Gumiero

Endereço: Córrego São Gabriel s/nº - Zona Rural – São Gabriel da Palha/ES

CNPJ: 33.647.319/0001-62.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais).

Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela notória experiência e trabalho da empresa além de ter a empresa apresentada o menor preço estando, portanto em conformidade com o valor de mercado.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

São Domingos do Norte/ES, 27 de janeiro de 2020

ROQUE SIQUEIRA GOMES

Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

São Domingos do Norte/ES, 27 de janeiro de 2020.

PEDRO AMARILDO DALMONTE

Prefeito Municipal

São Gabriel da Palha

PREFEITURA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019 - REEDIÇÃO

Publicação Nº 252506

ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 6067/2019 de 20/08/2019.

Pregão Presencial nº 097/2019 de 10/12/2019 – Reedição.

OBJETO – Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios novos que se fizerem necessários, e que deverão ser genuínas ou originais, para os veículos oficiais de médio e grande porte, movidos a óleo diesel, que compõem, e aqueles que venham a compor a frota da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha.

Em vista das decisões tomadas por este Pregoeiro, conforme ata nº. 01/PP96/2019, confirmo neste momento as empresas LORENZONI DIESEL LTDA ME e AUTO CENTER WAGNER EIRELI ME como vencedora nesta licitação, ADJUDICANDO o presente objeto a mesma, cabendo, se da mesma forma entender, ao Excelentíssimo Senhor Prefeita Municipal proceder com a homologação do Edital do Pregão supracitado.

Empresa Vencedora:

LORENZONI DIESEL LTDA ME

Percentuais dos descontos para peças e serviços:

Lote 01: 22,00% (Vinte e dois por cento)

Lote 03: 28,00% (Vinte e oito por cento)

Lote 04: 28,00% (Vinte e oito por cento)

Lote 05: 22,00% (Vinte e dois por cento)

Lote 06: 18,50% (Dezoito vírgula cinquenta por cento)

Empresa Vencedora:

AUTO CENTER WAGNER EIRELI ME

Percentuais dos descontos para peças e serviços:

Lote 02: 21,50% (Vinte e um vírgula cinquenta por cento)

Torno público o resultado desta licitação com a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), cumprindo ao que determina o artigo 3º da Lei Federal 8.666/93 consolidada c/c artigo 19 da Lei Orgânica.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

São Gabriel da Palha, em 23 de janeiro de 2020.

ERLITON DE MELLO BRAZ

Pregoeiro Oficial

DECRETO N.º 1.203/2020 - DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM, QUANTIDADE E LOCAIS DE VAGAS DOS PROFESSORES

Publicação Nº 252742

DECRETO N.º 1.203 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM, QUANTIDADE E LOCAIS DE VAGAS DOS PROFESSORES.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto n.º 69, de 29 de fevereiro de 2016, que Homologou o Resultado Final do Concurso Público realizado em 22 de novembro de 2015;

Considerando o Processo Administrativo N.º 000488/2020, de 22 de janeiro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica divulgada a listagem, quantidade e locais de vagas dos Professores MAPA, MAPB da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 27 de janeiro de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

ANEXO ÚNICO

VAGAS PARA CONCURSO

EDUCAÇÃO INFANTIL		
VAGA	ESCOLA	TURMAS
1 VAGA	CMEI VOVO ZEFA	CRECHE I B/VESPERTINO
1 VAGA		CRECHE II E III D/VESPERTINO
1 VAGA		PRÉ I E II D/VESPERTINO
1 VAGA		CRECHE II A INTEGRAL/MATUTINO (LOTAÇÃO PROVISÓRIA)
ENSINO FUNDAMENTAL		
VAGA	ESCOLA	TURMAS
1 VAGA	EMEF PROFESSORA ANNA CAVATTI COLOMBI	1º ANO M 01 - MATUTINO
1 VAGA		3º ANO M 01 - MATUTINO
1 VAGA		1º ANO V 01 - VESPERTINO
1 VAGA		2º ANO V 01 - VESPERTINO
1 VAGA		2º ANO V 02 - VESPERTINO
1 VAGA		4º ANO V 02 - VESPERTINO
1 VAGA		4º ANO V 01 - VESPERTINO
1 VAGA		5º ANO V 01 - VESPERTINO
1 VAGA	EMEF PROFESSOR CARLOS DIAS MIRANDA CUNHA	2º ANO M 01 - MATUTINO
1 VAGA	EMEF BÉRTOLO MALACARNE	2º ANO - VESPERTINO
1 VAGA		3º ANO - VESPERTINO
1 VAGA	EMEIEF JOÃO GABRIEL	3º ANO - VESPERTINO
1 VAGA	EMEF PROFESSORA MARIA CELESTE TOREZANI STORCH	4º ANO D - VESPERTINO
1 VAGA		5º ANO C - VESPERTINO
ARTE		
1 VAGA	EMEF IRMÃ ADELAIDE BERTOCCHI	6º ANO, 8º ANO, 9º ANO - MATUTINO
1 VAGA		6º ANO, 7º ANO, 8º ANO - VESPERTINO
1 VAGA	EMEF BÉRTOLO MALACARNE	6º ANO, 8º ANO, 9º ANO - MATUTINO
		1º AO 5º ANO - VESPERTINO
1 VAGA	EMEIEF JOÃO GABRIEL	1º AO 5º ANO - MATUTINO
		1º AO 5º ANO - VESPERTINO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 03/2020

Publicação Nº 252674

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 03/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração N.º 02/2019, objetivando a contratação de pessoal em regime de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA e formação de cadastro de reserva, para o exercício das atividades de Merendeiras e Serventes, nos termos das Leis Municipais nº 2.651, de 10 de maio de 2017, 2.791, de 21 de dezembro de 2018 e Decreto N.º 1.052, de 24 de setembro de 2019, que "Homologa o Resultado do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Administração N.º 02/2019".

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Administração – Edital N.º 02/2019, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da convocação, implicará na sua desclassificação.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos:

I. Uma foto 3x4 recente;

II. Atestado de saúde ocupacional Médico do Trabalho (nos casos de portador de necessidades especiais deverá apresentar laudo médico comprobatório);

III. Cadastro de pessoas físicas - CPF (cópia);

IV. Documento de Identidade (cópia);

V. Título de eleitor (cópia), com o último comprovante de votação (cópia) ou a certidão de quitação eleitoral (original), disponível no site www.tse.gov.br;

VI. Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto e o verso) (cópia);

VII. Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP se possuir (cópia);

VIII. Carteira nacional de habilitação - CNH, para os cargos que exigem, observando a categoria (cópia);

IX. Comprovante de residência atualizado (cópia);

X. Comprovante de conta bancária (informar bancos onde são efetuados os pagamentos) (cópia);

XI. Comprovante de escolaridade exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial legalmente reconhecida pelo MEC (cópia);

XII. Registro no conselho de classe, para os cargos que exigem (cópia);

XIII. Certificado de reservista ou dispensa de incorporação ou outro documento que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino (cópia);

XIV. Certidão de nascimento ou casamento (cópia);

XV. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia);

XVI. Comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (cópia);

XVII. Caderneta de vacinação para os filhos menores de 07 anos (cópia);

XVIII. Comprovante de experiência ou habilitação para o cargo conforme exigido no edital de processo seletivo;

XIX. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Pública Municipal (Original);

XX. Atestado de antecedentes criminais (Original);

XXI. Número de telefone;

XXII. Declaração de não acumulação de outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, Inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, nos casos de acúmulo legal o candidato deverá apresentar declaração contendo local, turno e horário de trabalho do órgão de trabalho;

XXIII. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio Original (Modelo Padrão);

XXIV. Declaração de dependentes para fins de imposto de renda, para filhos menores de 21 anos ou até 24 anos mediante comprovação de estudo – (Original – Modelo Padrão); e

XXV. Cartão de vacina atualizado.

Art. 4.º – O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

Secretaria Municipal de Administração, 27 de janeiro de 2020.

ADINALDI MARIA DALCIM COSTA

Secretária Municipal de Administração

Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 03/2020

SERVENTE

NOME	CLASSIF.
SANTILÉIA RODRIGUES DE AMARAL	38º
LUCINETE BUTZK DA SILVA ROCHA	39º
NAIARA MATTOS DOS REIS	40º
TEREZA DE FATIMA MAURI GOMES	41º
ANA REGINA MAZARIM CARVALHO	42º

ERRATA - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019

Publicação Nº 252587

ERRATA DA ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 7533/2019 de 10/10/2019.

Pregão Presencial nº 103/2019 de 20/12/2019.

OBJETO – Constituição de ata de registro de preço, para a aquisição de material de consumo, destinados ao atendimento às necessidades das crianças e adolescentes acolhidos no Abrigo Institucional da Cidade de São Gabriel – Abrigo Luz.

ONDE-SE LÊ:

Empresa vencedora: GILTON DA FONSECA ROCHA ME

Valor vencedor: R\$19.604,27 (Dezenove mil seiscentos e quatro reais e vinte e sete centavos).

LEIA-SE:

Empresa vencedora: GILTON DA FONSECA ROCHA ME

Valor vencedor: R\$19.604,67 (Dezenove mil seiscentos e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Os autos se encontram com vistas franqueadas aos interessados.

São Gabriel da Palha, em 27 de janeiro de 2020.

ERLITON DE MELLO BRAZ

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 07/2020/SEMSUT - DESIGNA SERVIDOR

Publicação Nº 252744

PORTARIA Nº 07/2020- SEMSUT DESIGNA SERVIDOR

Antônio Marcos Dalcumune, Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte Interino, Nomeado através do Decreto Nº. 1.193, de 16 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Legislação Vigente, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal relatório de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato o servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função;

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR o servidor FABRICIO BEZERRA CARLOS DE SOUZA, Matrícula 004257, Cargo: Arquiteto, para atuar como Fiscal de Obra do contrato e DESIGNAR o servidor JOSE VICTAL, Matrícula 00252, Cargo: Diretor de Departamento, para atuar como Fiscal do Contrato nº 05/2020, de 14 de janeiro de 2020, firmado entre a Municipalidade e a Firma SÃO GABRIEL AMBIENTAL E TERRAPLANAGEM LTDA, em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato, exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2020.

Art. 4.º - Revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, em 27 de janeiro de 2020.

ANTONIO MARCOS DALCUMUNE

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte Interino

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 005/2020

Publicação Nº 252741

PORTARIA Nº. 005, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE INTERINO da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, por força da Decisão Judicial nos autos do Processo nº 000482-47.2019.8.08.0045, usando de atribuições legais,

Considerando, que foi constituída na Câmara Municipal uma Comissão Processante nº 01/2019, para apurar supostas irregularidades neste poder Legislativo.

Considerando, que foi disponibilizado o uso de todo os recursos pessoais e materiais para o funcionamento da Comissão Processante nº 01/2019.

Considerando, que a defesa dos Edis arrolou como testemunhas pessoas com prerrogativas legais, bem como a necessidade de ouvi-las, a referida Comissão necessita de utilizar o veículo oficial da Câmara Municipal, bem como dos servidores designados para fiel cumprimento dos seus trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o uso do veículo oficial da Câmara Municipal, para ser utilizado pela Comissão Processante nº 01/2019 no dia 03 de fevereiro de 2020 para viagem a Vitória – ES, com a finalidade de ouvir as testemunhas ALEXANDRE ARAUJO MARÇAL e RAQUEL LESSA.

Art. 2º Fica à disposição da Comissão Processante nº 01/2019, o servidor GEDEON FALCÃO PEREIRA.

Art. 3º Fica responsável pela condução do veículo desta Câmara Municipal o Vereador JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 27 de janeiro de 2020.

BRAZ MONFERDINI

Presidente Interino

DELLAMAR ANTONIO ALMEIDA

1º Secretário

São Roque do Canaã

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 055/2019

Publicação Nº 252545

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº. 055/2019, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual aquisição de material de consumo classificado como EPI - Equipamento de Proteção Individual em atendimento às demandas das secretarias municipais que integram a Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã. As Empresas Vencedoras foram: BAMBOLEO ENXOVAIS LTDA EPP nos lotes 19, 24 e 27 no valor total de R\$ 107.323,89, MOROZINI EQUIPAMENTOS E DISTRIBUICAO LTDA nos lotes 5, 6, 9, 14, 15, 22 e 25 no valor total de R\$ 44.130,80 e PROTEVILE EQUIPAMENTOS EIRELLI ME nos lotes 1, 2, 3, 4, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 no valor total de R\$ 45.482,40.

São Roque Do Canaã-Es, 27/01/2020.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 057/2019

Publicação Nº 252546

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº. 057/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos visando atender às demandas das secretarias municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã. As Empresas Vencedoras foram: DISTRIBUIDORA CANAÃ LTDA - ME nos lotes 5, 7, 9, 10, 11, 16, 41, 42, 43, 47, 48, 58, 61 e 63 no valor total de R\$ 15.360,00, ELETROMUNDI COM. E DIST. DE MAT. ELÉTR. EIRELI-EPP nos lotes 1, 2, 3, 6, 15, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 38, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 59, 60 e 64 no valor total de R\$ 25.700,75, MOROZINI EQUIPAMENTOS E DISTRIBUICAO LTDA nos lotes 4, 12, 13, 21, 22, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 44, 46 e 55 no valor total de R\$ 7.110,20 e TECLUZ COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA ME nos lotes 8, 14 e 62 no valor total de R\$ 3.180,00

São Roque Do Canaã-Es, 27/01/2020.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 015/2020

Publicação Nº 252482

PORTARIA N.º 015/2020

DISPÕE SOBRE REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal e considerando:

- a) o art. 64 da Lei Municipal 564/2009; e
- b) o conteúdo do Processo Administrativo nº. 0187/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Redistribuir, a servidora LUZILENE MARIA ALVES ELIAS, ocupante do cargo de Professor PI – Anos Iniciais, de provimento efetivo, da EMEIEF “Alto Santa Luzia” para a EMEIEF “Luiz Mônico”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – ES, 27 de janeiro de 2020.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001-2020 CMASSRC - ES

Publicação Nº 252464

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 – CMAS

A PRESIDENTE do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei nº 025/97, de 19 de agosto de 1997, conforme deliberação da Plenária, reunida Ordinariamente no dia 24 de Janeiro de 2020 – ATA nº 001/2020 e,

CONSIDERANDO a continuidade dos serviços de atendimento aos usuários da unidade, este Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º: APROVAR pedido de Prorrogação do Plano de Aplicação de Rede Socioassistencial aprovado pelo FUNCOP. Reforma do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Reforma e Ampliação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV da Comunidade da Agrovila, Distrito de Santa Júlia;

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Roque do Canaã – ES, 24 de janeiro de 2020.

WALQUIRIA LUCHI

Presidente do CMAS – São Roque do Canaã – ES

RESOLUÇÃO Nº 002-2020 CMASSRC - ES

Publicação Nº 252467

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES

RESOLUÇÃO Nº 002/2020 – CMAS

A PRESIDENTE do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei nº 025, de 19 de agosto de 1997, conforme deliberação da Plenária, reunida Ordinariamente no dia 27 de janeiro de 2020, ATA nº 002-2020 e,

CONSIDERANDO a continuidade dos serviços de atendimento aos usuários da unidade, este Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º: APROVAR O PLANO DE AÇÃO ANUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO EXERCÍCIO DE 2020 REPASSE ESTADUAL FUNDO A FUNDO;

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã – ES, 27 de janeiro de 2020.

WALQUIRIA LUCHI

Presidente do CMAS – São Roque do Canaã – ES

RESOLUÇÃO Nº 003-2020 CMASSRC-ES

Publicação Nº 252470

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES

RESOLUÇÃO Nº 003/2020 – CMAS

A PRESIDENTE do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei nº 025/97, de 19 de agosto de 1997, conforme deliberação da Plenária, reunida Ordinariamente no dia 27 de janeiro de 2020 – ATA nº 03/2020 e,

CONSIDERANDO a continuidade dos serviços de atendimento aos usuários da unidade, este Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º: APROVAR o Plano de Trabalho da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES APAE no valor de R\$ 148.800,00 (Cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais), que consiste na aplicação do recurso na cooperação técnica e financeira para contratação de recursos humano e provimento da entidade, parceria através de Termo de Fomento;

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã – ES, 27 de janeiro de 2020.

WALQUIRIA LUCHI

Presidente do CMAS – São Roque do Canaã – ES

RESOLUÇÃO Nº 004-2020 CMASSRC-ES

Publicação Nº 252471

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES

RESOLUÇÃO Nº 004/2020 – CMAS

A PRESIDENTE do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei nº 025/97, de 19 de agosto de 1997, conforme deliberação da Plenária, reunida Ordinariamente no dia 27 de janeiro de 2020 – ATA Nº 003-2020 e,

CONSIDERANDO a continuidade dos serviços de atendimento aos usuários da unidade, este Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º: APROVAR o Plano de Trabalho do CENTRO DE APOIO INFANTO-JUVENIL CANAÃ DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - CAI-JUC no valor de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), para manutenção da entidade durante o ano de 2020.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã – ES, 27 de junho de 2020.

WALQUIRIA LUCHI

Presidente do CMAS – São Roque do Canaã – ES

DECRETO Nº. 4.468/2020

Publicação Nº 252659



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 4.468/2020**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDORES APROVADOS EM
CONCURSO PÚBLICO**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal, no artigo 21, inciso I, da Lei Municipal 564/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Roque do Canaã), e considerando:

a) a Lei Municipal nº. 563/2009 (Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Efetivo de São Roque do Canaã - ES) e suas alterações;

b) o Edital de Concurso Público nº. 003/2019, aprovado pelo Decreto nº. 4.296, de 05 de agosto de 2019; e homologado pelo Decreto nº. 4.366/2019, de 30 de outubro de 2019;

c) a convocação realizada através do Decreto Municipal nº. 4.433, de 27 de dezembro de 2019, dos candidatos habilitados para realização de exames e entrega de documentação; e

d) o Decreto Municipal nº. 4.454, de 15 de janeiro de 2020, o Decreto Municipal nº. 4.458, de 20 de janeiro de 2020, o Decreto Municipal nº. 4.459, de 20 de janeiro de 2020 e o Decreto Municipal nº. 4.467, de 24 de janeiro de 2020, que dispõem sobre eliminação de candidatos;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos relacionados no Anexo I deste decreto, para exercer em caráter efetivo, os **cargos de PROFESSOR – PI (EDUCAÇÃO INFANTIL), PROFESSOR – PE (EDUCAÇÃO ESPECIAL), PROFESSOR – PF (LÍNGUA PORTUGUESA) – 25 HORAS, PROFESSOR – PF (MATEMÁTICA) – 25 HORAS, PROFESSOR – PF (HISTÓRIA) – 15 HORAS, PROFESSOR – PF (GEOGRAFIA) – 15 HORAS, PROFESSOR – PF (CIÊNCIAS) – 15 HORAS, PROFESSOR – PI/PF (LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS) – 25 HORAS, PROFESSOR – PI/PF (LÍNGUA ESTRANGEIRA –**

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho
CEP: 29665-000 – Telefone (027) 3729-1300 – CNPJ Nº. 01.612.865/0001-71 São Roque do Canaã – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INGLÊS) – 20 HORAS, PROFESSOR – PI/PF (ARTE) – 25 HORAS, PROFESSOR – PI/PF (ARTE) – 20 HORAS, PROFESSOR – PI/PF (EDUCAÇÃO FÍSICA) – 25 HORAS, PROFESSOR – PI/PF (EDUCAÇÃO FÍSICA) – 20 HORAS, PROFESSOR – PI/PF (ENSINO RELIGIOSO) – 20 HORAS E PEDAGOGO – PD (EDUCAÇÃO BÁSICA) pertencentes ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Efetivo de São Roque do Canaã - ES (Lei Municipal nº. 563/2009 e suas alterações).

Art. 2º. A posse dos candidatos nomeados nos termos do artigo 1º deste decreto, dar-se-á no dia **31 de janeiro de 2020, às 9:00, no Clube ABC de São Roque** (localizado na Rua Lourenço Roldi, nº 88, ao lado da Prefeitura), sendo que o exercício do cargo iniciar-se-á no dia **03 de fevereiro de 2020**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2020.

RUBENS CASOTTI
Prefeito Municipal

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho
CEP: 29665-000 – Telefone (027) 3729-1300 – CNPJ Nº. 01.612.865/0001-71 São Roque do Canaã – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I DO DECRETO Nº. 4.468/2020

**CARGOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 563/2009 (Estrutura do Plano de Cargos,
Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Efetivo de São
Roque do Canaã - ES)**

PROFESSOR – PI (EDUCAÇÃO INFANTIL)		
Nº de inscrição	Candidato	Classificação
30569	MARIANA VENTURA MARTINS BERTHOLO	1º
30707	GLEICIELE LAURINDO MARQUES	2º
30535	FERNANDA VICENTE DE FREITAS	3º
31027	ELIACIR SOUZA DE OLIVEIRA	4º
31095	GILCEIA SANTIAGO SIMPLICIO	5º
30120	RACHEL APARECIDA LIMA	6º
31150	CATIANA MACHADO	7º
30808	NÁDIA CRISTINA TONINI CASSANI	8º

PROFESSOR – PE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)		
Nº de inscrição	Candidato	Classificação
31115	ORGANIA ALVES	1º

PROFESSOR – PF (LÍNGUA PORTUGUESA) – 25 HORAS		
Nº de inscrição	Candidato	Classificação
30640	JOCELIA ANTÔNIO DE SOUZA NASCIMENTO	1º

PROFESSOR – PF (MATEMÁTICA) – 25 HORAS		
Nº de inscrição	Candidato	Classificação
30505	EDILENE BARBOSA PIMENTA MANTOVANI	1º

PROFESSOR – PF (HISTÓRIA) – 15 HORAS		
Nº de inscrição	Candidato	Classificação
30461	JULIANA MENEGATTI MARTINS PASOLINI	1º
30222	SOLIE NE WERNECK LENKE TRESMAN	2º

PROFESSOR – PF (GEOGRAFIA) – 15 HORAS		
Nº de inscrição	Candidato	Classificação
30705	EDSON ROCHA DE SOUZA	1º
30175	ROBSON ZANONI	3º

PROFESSOR – PF (CIÊNCIAS) – 15 HORAS		
---	--	--

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho
CEP: 29665-000 – Telefone (027) 3729-1300 – CNPJ Nº. 01.612.865/0001-71 São Roque do Canaã – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº de inscrição	Candidato	Classificação
30951	GABRIELLA CRISTINA DE JESUS SODRÉ	1º
30622	LETICIA LOPES PONTES BOSCHETTI	3º

PROFESSOR – PI/PF (LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS) – 25 HORAS		
Nº de inscrição	Candidato	Classificação
30546	RENATO ARAUJO COSTA	1º
31244	JEICY DA HORA CASER	2º

PROFESSOR – PI/PF (LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS) – 20 HORAS		
Nº de inscrição	Candidato	Classificação
31227	ODIANA TIMM ANDRADE	1º

PROFESSOR – PI/PF (ARTE) – 25 HORAS		
Nº de inscrição	Candidato	Classificação
30693	CLARICE NATALI	1º
30724	SIMONE FILIPPE MARIANI	2º

PROFESSOR – PI/PF (ARTE) – 20 HORAS		
Nº de inscrição	Candidato	Classificação
31206	ROGEM ZANETTI	1º

PROFESSOR – PI/PF (EDUCAÇÃO FÍSICA) – 25 HORAS		
Nº de inscrição	Candidato	Classificação
30285	TAISNARA BARRETO DE JESUS	1º
30066	JÉSSICA FURLANI	2º
30942	THALES FELIPPE VELOZO FERNANDES	3º

PROFESSOR – PI/PF (EDUCAÇÃO FÍSICA) – 20 HORAS		
Nº de inscrição	Candidato	Classificação
30842	RENATA RAASCH	1º

PROFESSOR – PI/PF (ENSINO RELIGIOSO) – 20 HORAS		
Nº de inscrição	Candidato	Classificação
30468	ALINY NETTO ARAUJO DA SILVA	1º

PEDAGOGO – PD (EDUCAÇÃO BÁSICA)		
Nº de inscrição	Nº de inscrição	Nº de inscrição
30856	RAFAELA APARECIDA PAZINI	2º
31000	DIRLENE DA COSTA MAFIOLETTI	4º

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho
CEP: 29665-000 – Telefone (027) 3729-1300 – CNPJ Nº. 01.612.865/0001-71 São Roque do Canaã – ES

DECRETO Nº. 4.469/2020

Publicação Nº 252660



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 4.469/2020**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDORES APROVADOS EM
CONCURSO PÚBLICO**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal, no artigo 21, inciso I, da Lei Municipal 564/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Roque do Canaã), e considerando:

a) a Lei Municipal nº. 406/2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo do Município de São Roque do Canaã – ES) e suas alterações;

b) o Edital de Concurso Público nº. 002/2019, aprovado pelo Decreto nº. 4.295, de 05 de agosto de 2019; e homologado pelo Decreto nº. 4.365/2019, de 30 de outubro de 2019;

c) a convocação realizada através do Decreto Municipal nº. 4.434, de 27 de dezembro de 2019, dos candidatos habilitados para realização de exames e entrega de documentação; e

d) o Decreto Municipal nº. 4.453, de 15 de janeiro de 2020, que dispõe sobre eliminação de candidatos;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos relacionados no Anexo I deste decreto, para exercer em caráter efetivo, os **cargos de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, MOTORISTA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, EDUCADOR SOCIAL, PEDREIRO E ENGENHEIRO AMBIENTAL**, pertencentes ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo do Município de São Roque do Canaã – ES (Lei Municipal nº. 406/2007 e suas alterações), nas classes funcionais a que pertencem os cargos (anexo I).

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho
CEP: 29665-000 – Telefone (027) 3729-1300 – CNPJ Nº. 01.612.865/0001-71 São Roque do Canaã – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º. A posse dos candidatos nomeados nos termos do artigo 1º deste decreto, dar-se-á no dia **31 de janeiro de 2020, as 9:00, no Clube ABC de São Roque** (localizado na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, ao lado da Prefeitura), sendo que o exercício do cargo iniciar-se-á no dia **03 de fevereiro de 2020**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2020.

RUBENS CASOTTI
Prefeito Municipal

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho
CEP: 29665-000 – Telefone (027) 3729-1300 – CNPJ Nº. 01.612.865/0001-71 São Roque do Canaã – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I DO DECRETO Nº. 4.469/2020

CARGOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 406/2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores Administrativos do Quadro de Provedimento Efetivo)

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS “C1”		
Nº de inscrição	Candidato	Classificação
20875	LUCAS GOMES FERNANDES	31º
20367	HUMBERTO MAGNONI TRESSMANN	33º

AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO “C1”		
Nº de inscrição	Candidato	Classificação
23213	SILVANA SANTOS CARDOSO	16º
22985	LUCAS CALIARI DE PAULA	18º
23597	AGUEDA ADRIANA TORRES BARBOZA	19º
22753	ANGELO MARCIO NASCIMENTO PERONI	20º
22926	JERONIMO FERRARI FILHO	21º
21659	ELIDIANI TOREZANI BREGONCI	24º
21015	ELIZABETI VENTURA DA SILVA	25º
23526	ANA CLARA GOMES	26º
22102	AURELISIA BREDOFF	27º
20126	JAYNNE VASCONCELOS DOS REIS	28º
22707	VANDERLEIA SCHIROLI CRUZ	30º
23177	HELLENAIARA CORREA SOUSA TRAVASSOS	33º
22521	IZAMARA TEREZA DOS SANTOS	34º
20250	TATIANI ALIPRANDI SARDINHA	35º

MOTORISTA “E”		
Nº de inscrição	Candidato	Classificação
0020239	EVANDRO MACHADO	7º
0020045	JOSE PAULO PINHEIRO INOCENCIO	8º
0020456	MARCELO PERIN MILLI	9º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO “E”		
Nº de inscrição	Candidato	Classificação
21826	LUÍSMAR ANTÔNIO NANDORF	5º
21218	JULIO CESAR BOLONHA GORONCIO	6º
22526	JOCIENIO DE SOUZA	7º

EDUCADOR SOCIAL “D”		
----------------------------	--	--

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho
CEP: 29665-000 – Telefone (027) 3729-1300 – CNPJ Nº. 01.612.865/0001-71 São Roque do Canaã – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº de inscrição	Candidato	Classificação
21140	JESSYKA KIEPERT DONATTI	1º
20118	LÍVIA MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	2º

PEDREIRO “G”		
Nº de inscrição	Nº de inscrição	Nº de inscrição
22747	ANDRE PEREIRA MATOS	1º

ENGENHEIRO AMBIENTAL “J”		
Nº de inscrição	Nº de inscrição	Nº de inscrição
21510	THAYRO CORREIA GOMES	1º

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho
CEP: 29665-000 – Telefone (027) 3729-1300 – CNPJ Nº. 01.612.865/0001-71 São Roque do Canaã – ES

Serra

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 252548

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL.

ATA Nº 04/2020

PROC. Nº 71253/2019

SRP MPE Nº 397/2019.

CONTRATADA:

Vigência: DISTRIBUIDORA DE GAS GRAGÓRIO LTDA. 12(doze) meses a partir da assinatura. As despesas ocorrerão a conta da dotação orçamentária das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta que aderirem a contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de compras.

Data da assinatura: 24 de janeiro de 2020.

Anckimar Pratissolli

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO 2020

Publicação Nº 252537

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna público a realização da licitação, na modalidade: "PREGÃO ELETRONICO", do tipo: MENOR PREÇO. O edital estará disponível no site <http://licitações-e.com.br>

Pregão Eletrônico nº 407/2019

Processo nº 29.361/2019

Licitação nº 802233

Objeto: Aquisição de nebulizador veicular a frio (UBV pesado).

Abertura da sessão: 11/02/2020 às 09:00h.

Pregoeiro: Carolina Soares Teixeira.

Serra, 27 de Janeiro de 2020.

Equipe de Pregão -SESA/PMS

AVISO DE LICITAÇÃO SRP MPE-008/2020

Publicação Nº 252630

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio da Pregoeiro, torna Público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 008/2020, de acordo com as Leis 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 3530/2010, Decreto Municipal n.º 0840 de 2005 subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, através do site: www.licitações-e.com.br, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE PALCO MÓVEL DE PEQUENO E MÉDIO PORTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA . O Edital oriundo do processo nº 55248/2019 SETUR, encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às 13h30min. do dia 10/02/2020. Início sessão disputa: às 14h00min. Do dia 10/02/2020.

Serra, 28 de janeiro de 2020.

Anderson Borges Pinheiro

Pregoeiro Oficial/SEAD

SEOB 01

Publicação Nº 252455

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

NÚMERO: 206/2019 1º ADITIVO

CONTRATADO: GREEN VIX CONSTRUÇÕES ESPORTIVAS LTDA.

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA E REFORMA DA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA "F", NO BAIRRO ROSÁRIO DE FÁTIMA.

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS.

GCM

Publicação Nº 252456

PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO PROCESSUAL Nº 001/2020**ALTERA O ENCARREGADO DE SINDICÂNCIA NO PROCESSO Nº 46.683/2019.**

A CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Termo de Impedimento de fls. 29 encaminhado pelo Encarregado de Sindicância GCM LUCAS LIMA DE SOUZA; e

CONSIDERANDO a exigência do Art. 75, da Lei Municipal nº 4.686 de 29 de agosto de 2017- Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra e, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Encarregado de Sindicância no Procedimento de Portarias nº 013/2019, instaurado no processo de nº 46.683/2019, publicado no Diário Oficial do Município em 10/12/2019, edição nº 1409, ficando designado como Sindicante a servidora **LUIZA ALVES RIBEIRO DO NASCIMENTO - MATRÍCULA nº 71.235**, Guarda Civil Municipal da Serra, para dar continuidade ao Procedimento;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o prazo de 30 (trinta) dias ser iniciado da data desta publicação.

Serra – ES, 23 de janeiro de 2020

AMANDA SANTAROSA SANTOS
Corregedora da Guarda Civil Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado VITOR BOSSOES ALEGRO OLIVEIRA, CPF nº 125.774.397-09, após contato telefônico não compareceu a esta Secretaria para tomar ciência da emissão do Ofício SEMMA/DRN nº 120/2019, contido no Processo nº. 50363/2018, o qual informa o cumprimento integral do OF. SEMMA/DRN nº. 152/2018, conforme relatório fotográfico apresentado, referente ao plantio de 10 (dez) mudas nativas (05 *Caesalpinia echinata* e 05 *Handroanthus heptaphyllus*), analisado pelo técnico (a) responsável.

Considerando o exposto, o Processo de nº. 50.363/2018 será arquivado.

GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA C. SOARES
Secretária Executiva do COMDEMÁS/CHD Apoio Adm.

ÁUREA DA SILVA GALVÃO ALMEIDA
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA a interessada VISTA DA LAGOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ nº 32.407.792/0001-00, após contato telefônico não compareceu a esta Secretaria para tomar ciência da emissão do Ofício SEMMA/DRN nº 024/2019, contido no Processo nº. 8042/2019, o qual encaminha cópia do Parecer Técnico nº 164/2019, que trata da área indicada nos autos e informa que para conclusão da análise informo que se faz necessária a apresentação do levantamento planialtimétrico da área a ser analisada, incluindo uma faixa mínima de 100 (cem) metros do seu entorno, com curvas de nível de metro em metro (elevações cotadas), devidamente georreferenciado - Coordenadas UTM – Datum SIRGAS 2000, na escala de até 1:1000 (um para mil), contendo:

- a. denominação, situação, limites e divisas perfeitamente definidas, com a indicação dos proprietários lindeiros, área e demais elementos de descrição e caracterização do imóvel;
- b. delimitação, com a exata localização, das seguintes informações:
 1. nascentes, cursos d'água, lagoas, lagos e reservatórios d'água naturais e artificiais, várzeas úmidas e áreas brejosas;
 2. florestas, bosques e demais formas de vegetação natural, bem como a ocorrência de elementos naturais como: vegetação de porte, monumentos naturais, pedras e barreiras;
 3. rodovias, dutos e de suas faixas de domínio;
 4. arruamentos contíguos ou vizinhos a todo o perímetro da gleba de terreno;
 5. uso e ocupação do solo (pastagem, cultivos, edificações, etc);
 6. Talude proveniente de corte e aterro;
- c. Delimitação da Zona de Proteção Ambiental (ZPA), conforme o Plano Diretor Municipal (Lei Municipal nº 3.820/2012).

A planta deverá ser apresentada impressa em embalagem plástica transparente com furação universal no formato A4 e em arquivo digital (CD), no formato shape ou dwg, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinada.

O levantamento deverá atender o Padrão de Exatidão Cartográfica (PEC) Classe A, conforme prevê o Decreto Presidencial nº 89.817/1984 (estabelece as Instruções Reguladoras das Normas Técnicas da Cartografia Nacional) e atender a NBR 13.133 de 1994, que normatiza a execução de levantamento topográfico.

Os documentos deverão ser entregues no atendimento desta SEMMA (recepção) localizado no 2º andar do prédio da Prefeitura, no horário de 12h30m às 17h30m, acompanhados de um ofício informando o teor da documentação protocolada, assim como seu número processual de origem, **no prazo de 30 (trinta) dias**.

GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA C. SOARES
Secretária Executiva do COMDEMÁS/CHD Apoio Adm.

ÁUREA DA SILVA GALVÃO ALMEIDA
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA a interessada VALDIRENE TEODORO DOS SANTOS, CPF nº 016.035.295-94, após contato telefônico não compareceu a esta Secretaria para tomar ciência da emissão do Ofício SEMMA/DRN nº 070/2019, contido no Processo nº. 36659/2019, o qual informa que para prosseguimento da análise do processo em referência deverão ser apresentadas a esta SEMMA: Inscrição Imobiliária da área a ser analisada e Croqui simples da área.

Os documentos deverão ser entregues no atendimento desta SEMMA (recepção) localizado no 2º andar do prédio da Prefeitura, no horário de 12h30m às 17h30m, acompanhados de um ofício informando o teor da documentação protocolada, assim como seu número processual de origem, **no prazo de 20 (vinte) dias**.

O não cumprimento desta exigência no prazo estabelecido implicará o arquivamento do processo.

GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA C. SOARES
Secretária Executiva do COMDEMAS/CHD Apoio Adm.

ÁUREA DA SILVA GALVÃO ALMEIDA
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado THOMAS MAGNUM SILVEIRA, CPF nº 102.303.237-66, após contato telefônico não compareceu a esta Secretaria para tomar ciência da emissão do Ofício SEMMA/DRN nº 117/2019, contido no Processo nº. 45089/2019, o qual informa que para prosseguimento da análise do processo em referência deverão ser apresentadas a esta SEMMA os documentos/informações indicadas abaixo: Inscrição Imobiliária da área a ser analisada e Croqui simples da área.

Os documentos deverão ser entregues no atendimento desta SEMMA (recepção) localizado no 2º andar do prédio da Prefeitura, no horário de 12h30m às 17h30m, acompanhados de um ofício informando o teor da documentação protocolada, assim como seu número processual de origem, **no prazo de 20 (vinte) dias**.

O não cumprimento desta exigência no prazo estabelecido implicará o arquivamento do processo.

GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA C. SOARES
Secretária Executiva do COMDEMAS/CHD Apoio Adm.

ÁUREA DA SILVA GALVÃO ALMEIDA
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado SIDNEY WALLACE CARNEIRO COSTA, CPF nº 080.069.577-11, após contato telefônico não compareceu a esta Secretaria para tomar ciência da emissão do Ofício SEMMA/DRN nº 031/2019, contido no Processo nº. 42373/2017, o qual informa que para prosseguimento da análise do processo em referência deverá ser apresentado a esta SEMMA esclarecimento quanto ao requerimento, acompanhado da indicação da área, que poderá se dar por meio dos seguintes documentos: Croqui simples da área, e/ou inscrição imobiliária da área a ser analisada, possível de ser identificada no carnê de IPTU do imóvel.

Os documentos deverão ser entregues no atendimento desta SEMMA (recepção) localizado no 2º andar do prédio da Prefeitura, no horário de 12h30m às 17h30m, acompanhados de um ofício informando o teor da documentação protocolada, assim como seu número processual de origem, **no prazo de 20 (vinte) dias**.

O não cumprimento desta exigência no prazo estabelecido implicará o arquivamento do processo.

GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA C. SOARES
Secretária Executiva do COMDEMAS/CHD Apoio Adm.

ÁUREA DA SILVA GALVÃO ALMEIDA
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado RUAN COSTA FIGUEREIDO, CPF nº 048.043.735-19, após contato telefônico não compareceu a esta Secretaria para tomar ciência da emissão do Ofício SEMMA/DRN nº 022/2019, contido no Processo nº. 63385/2018, o qual informa que para prosseguimento da análise do processo em referência deverão ser apresentadas a esta SEMMA: Documento de Identidade do requerente e Inscrição Imobiliária da área a ser analisada.

Os documentos deverão ser entregues no atendimento desta SEMMA (recepção) localizado no 2º andar do prédio da Prefeitura, no horário de 12h30m às 17h30m, acompanhados de um ofício informando o teor da documentação protocolada, assim como seu número processual de origem, **no prazo de 20 (vinte) dias**.

O não cumprimento desta exigência no prazo estabelecido implicará o arquivamento do processo.

GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA C. SOARES
Secretária Executiva do COMDEMAS/CHD Apoio Adm.

ÁUREA DA SILVA GALVÃO ALMEIDA
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA a interessada NEUMA PIRES DE SOUZA, CPF nº 028.052.155-32, após contato telefônico não compareceu a esta Secretaria para tomar ciência da emissão do Ofício SEMMA/DRN nº 032/2019, contido no Processo nº. 6704/2019, o qual informa que para o prosseguimento da análise do processo em referência está condicionado à apresentação de um documento com a indicação da inscrição imobiliária da área a ser analisada, possível de ser identificada no carnê de IPTU do imóvel.

Os documentos deverão ser entregues no atendimento desta SEMMA (recepção) localizado no 2º andar do prédio da Prefeitura, no horário de 12h30m às 17h30m, acompanhados de um ofício informando o teor da documentação protocolada, assim como seu número processual de origem, **no prazo de 20 (vinte) dias**.

O não cumprimento desta exigência no prazo estabelecido implicará o arquivamento do processo.

GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA C. SOARES
Secretária Executiva do COMDEMAS/CHD Apoio Adm.

ÁUREA DA SILVA GALVÃO ALMEIDA
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA a interessada MARCA CONSTRUTRA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 35.971.738/0001-80, após contato telefônico não compareceu a esta Secretaria para tomar ciência da emissão do Ofício SEMMA/DRN nº 067/2019, contido no Processo nº. 74552/2018, o qual informa sobre o deferimento da solicitação de prorrogação de prazo apresentada a esta SEMMA por meio do protocolo 1253/2019.

Assim, fica concedido **o prazo de 20 (vinte) dias**, contados a partir da data de retirada deste ofício, para cumprimento do OF. SEMMA/DRN nº 014/2019.

Os documentos deverão ser entregues no atendimento desta SEMMA (recepção) localizado no 2º andar do prédio da Prefeitura, no horário de 12h30m às 17h30m, acompanhados de um ofício informando o teor da documentação protocolada, assim como seu número processual de origem.

GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA C. SOARES
Secretária Executiva do COMDEMAS/CHD Apoio Adm.

ÁUREA DA SILVA GALVÃO ALMEIDA
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA a interessada LUZINETE ROCHA MARTINS RATO, CPF nº 772.711.067-15, após contato telefônico não compareceu a esta Secretaria para tomar ciência da emissão do Ofício SEMMA/DRN nº 050/2019, contido no Processo nº. 65184/2010, o qual informa que será necessária apresentação do levantamento topográfico, em arquivo digital (CD), no formato shape ou dwg, conforme planta apresentada à fl.16 do processo nº 36.878/2010.

O arquivo deverá ser entregue no atendimento desta SEMMA (recepção) localizado no 2º andar do prédio da Prefeitura, no horário de 12h30m às 17h30m, acompanhado de um ofício informando o teor da documentação protocolada, assim como seu número processual de origem, **no prazo de 30 (trinta) dias**.

GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA C. SOARES
Secretária Executiva do COMDEMAS/CHD Apoio Adm.

ÁUREA DA SILVA GALVÃO ALMEIDA
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado LUCIANO MARTINS DA SILVA, CPF nº 024.625.477-70, após contato telefônico não compareceu a esta Secretaria para tomar ciência da emissão do Ofício SEMMA/DRN nº 08/2019, contido no Processo nº. 43052/2018, o qual informa que em resposta ao Processo em referência, reitera os termos OF. SEMMA/DRN nº128/2018, conforme Diagnóstico Fundiário, que trata da área indicada nos autos.

Considerando que o local está inserido em Porto Dourado / Capivari, um loteamento configurado como irregular, **informo sobre a inviabilidade de manifestação favorável ao pleito.**

GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA C. SOARES
Secretária Executiva do COMDEMAS/CHD Apoio Adm.

ÁUREA DA SILVA GALVÃO ALMEIDA
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado JOAQUIM BATISTA DE ARAÚJO, CPF nº 575.647.367-04, após contato telefônico não compareceu a esta Secretaria para tomar ciência da emissão do Ofício SEMMA/DRN nº 049/2019, contido no Processo nº. 57845/2018, o qual informa que com fundamento na manifestação apresentada pela Defesa Civil, informo sobre a necessidade de apresentação do projeto da edificação, devidamente aprovado junto à Secretaria competente, acompanhado Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo profissional responsável pela execução da obra, devidamente assinada, no **prazo de 30 (trinta) dias**.

O não atendimento desta exigência no prazo estabelecido implicará o arquivamento do processo.

GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA C. SOARES
Secretária Executiva do COMDEMAS/CHD Apoio Adm.

ÁUREA DA SILVA GALVÃO ALMEIDA
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA a interessada HOZANA CÉLIA TOLENTINO DE OLIVEIRA, CPF nº 031.655.577-05, após contato telefônico não compareceu a esta Secretaria para tomar ciência da emissão do Ofício SEMMA/DRN nº 011/2019, contido no Processo nº. 1597/2018, o qual encaminha cópia do Diagnóstico Fundiário emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDUR), que trata da área indicada nos autos e informa que considerando que o local está inserido em área definida na aprovação do Loteamento como de Reserva Florestal, **informo sobre a inviabilidade de manifestação favorável ao pleito**.

GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA C. SOARES
Secretária Executiva do COMDEMAS/CHD Apoio Adm.

ÁUREA DA SILVA GALVÃO ALMEIDA
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA a interessada CONTDATA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 39.275.888/0001-00, após contato telefônico não compareceu a esta Secretaria para tomar ciência da emissão do Ofício SEMMA/DRN nº 182/2018, contido no Processo nº. 66521/2018, o qual encaminha cópia do Parecer Técnico nº.814/2018 que trata da área indicada nos autos e informa para conclusão da análise e informa que será necessária a apresentação do levantamento planialtimétrico da área a ser analisada, incluindo uma faixa mínima de 100 (cem) metros do seu entorno, com curvas de nível de metro em metro (elevações cotadas), devidamente georreferenciado - Coordenadas UTM - Datum SIRGAS 2000, na escala de até 1:1000 (um para mil), contendo:

- a. denominação, situação, limites e divisas perfeitamente definidas, com a indicação dos proprietários lindeiros, área e demais elementos de descrição e caracterização do imóvel;
- b. delimitação, com a exata localização, das seguintes informações:
 1. nascentes, cursos d'água, lagoas, lagos e reservatórios d'água naturais e artificiais, várzeas úmidas e áreas brejosas;
 2. florestas, bosques e demais formas de vegetação natural, bem como a ocorrência de elementos naturais como: vegetação de porte, monumentos naturais, pedras e barreiras;
 3. rodovias, dutos e de suas faixas de domínio;
 4. arruamentos contíguos ou vizinhos a todo o perímetro da gleba de terreno;

5. uso e ocupação do solo (pastagem, cultivos, edificações, etc);
6. Talude proveniente de corte e aterro;
- c. Delimitação da Zona de Proteção Ambiental (ZPA), conforme o Plano Diretor Municipal (Lei Municipal nº 3.820/2012).

A planta deverá ser apresentada impressa em embalagem plástica transparente com furação universal no formato A4 e em arquivo digital (CD), no formato shape ou dwg, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinada.

O levantamento deverá atender o Padrão de Exatidão Cartográfica (PEC) Classe A, conforme prevê o Decreto Presidencial nº 89.817/1984 (estabelece as Instruções Reguladoras das Normas Técnicas da Cartografia Nacional) e atender a NBR 13.133 de 1994, que normatiza a execução de levantamento topográfico.

Os documentos deverão ser entregues no atendimento desta SEMMA (recepção) localizado no 2º andar do prédio da Prefeitura, no horário de 12h30m às 17h30m, acompanhados de um ofício informando o teor da documentação protocolada, assim como seu número processual de origem, **no prazo de 30 (trinta) dias**.

GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA C. SOARES
Secretária Executiva do COMDEMAS/CHD Apoio Adm.

ÁUREA DA SILVA GALVÃO ALMEIDA
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA a interessada CONCREMIL SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI - ME, CNPJ nº 23.190.384/0001-59, após contato telefônico não compareceu a esta Secretaria para tomar ciência da emissão do Ofício SEMMA/DRN nº 131/2019, contido no Processo nº. 2352/2019, o qual informa que para prosseguimento do processo será necessária a apresentação do levantamento planialtimétrico da área a ser analisada, incluindo uma faixa mínima de 100 (cem) metros do seu entorno, com curvas de nível de metro em metro (elevações cotadas), devidamente georreferenciado - Coordenadas UTM – Datum SIRGAS 2000, na escala de até 1:1000 (um para mil), contendo:

- a. denominação, situação, limites e divisas perfeitamente definidas, com a indicação dos proprietários lindeiros, área e demais elementos de descrição e caracterização do imóvel;
- b. delimitação, com a exata localização, das seguintes informações:
 1. nascentes, cursos d'água, lagoas, lagos e reservatórios d'água naturais e artificiais, várzeas úmidas e áreas brejosas;
 2. florestas, bosques e demais formas de vegetação natural, bem como a ocorrência de elementos naturais como: vegetação de porte, monumentos naturais, pedras e barreiras;
 3. rodovias, dutos e de suas faixas de domínio;
 4. arruamentos contíguos ou vizinhos a todo o perímetro da gleba de terreno;
 5. uso e ocupação do solo (pastagem, cultivos, edificações, etc);
 6. Talude proveniente de corte e aterro;
- c. Delimitação da Zona de Proteção Ambiental (ZPA), conforme o Plano Diretor Municipal (Lei Municipal nº 3.820/2012).

A planta deverá ser apresentada impressa em embalagem plástica transparente com furação universal no formato A4 e em arquivo digital (CD), no formato shape ou dwg, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinada.

O levantamento deverá atender o Padrão de Exatidão Cartográfica (PEC) Classe A, conforme prevê o Decreto Presidencial nº 89.817/1984 (estabelece as Instruções Reguladoras das Normas Técnicas da Cartografia Nacional) e atender a NBR 13.133 de 1994, que normatiza a execução de levantamento topográfico.

Os documentos deverão ser entregues no atendimento desta SEMMA (recepção) localizado no 2º andar do prédio da Prefeitura, no horário de 12h30m às 17h30m, acompanhados de um ofício informando o teor da documentação protocolada, assim como seu número processual de origem, **no prazo de 30 (trinta) dias**.

GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA C. SOARES
Secretária Executiva do COMDEMAS/CHD Apoio Adm.

ÁUREA DA SILVA GALVÃO ALMEIDA
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado BRÁULIO ALVES DA SILVA, CPF nº 039.394.956-70, após contato telefônico não compareceu a esta Secretaria para tomar ciência da emissão do Ofício SEMMA/DRN nº 057/2019, contido no Processo nº. 30375/2019, o qual encaminha cópia do Parecer Técnico SEMMA/DRN nº 375/2019, que trata da área indicada nos autos e informa que considerando que a edificação, não está inserida em Zona de Proteção Ambiental (ZPA), **informo que somos de parecer favorável ao requerimento solicitado**.

GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA C. SOARES
Secretária Executiva do COMDEMAS/CHD Apoio Adm.

ÁUREA DA SILVA GALVÃO ALMEIDA
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 518.630.906-06, após contato telefônico não compareceu a esta Secretaria para tomar ciência da emissão do Ofício SEMMA/DRN nº 068/2019, contido no Processo nº. 36267/2019, o qual informa que para prosseguimento da análise do processo em referência deverão ser apresentadas a esta SEMMA: Inscrição Imobiliária da área a ser analisada e Croqui simples da área.

Os documentos deverão ser entregues no atendimento desta SEMMA (recepção) localizado no 2º andar do prédio da Prefeitura, no horário de 12h30m às 17h30m, acompanhados de um ofício informando o teor da documentação protocolada, assim como seu número processual de origem, **no prazo de 20 (vinte) dias**.

O não cumprimento desta exigência no prazo estabelecido implicará o arquivamento do processo.

GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA C. SOARES
Secretária Executiva do COMDEMAS/CHD Apoio Adm.

ÁUREA DA SILVA GALVÃO ALMEIDA
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA a interessada ANA DA CONSOLAÇÃO PEREIRA PENA, CPF nº 850.325.907-97, após contato telefônico não compareceu a esta Secretaria para tomar ciência da emissão do Ofício SEMMA/DRN nº 080/2019, contido no Processo nº. 55451/2018, o qual informa que de acordo com Parecer Técnico SEMMA/DRN nº 366/2019 e do Diagnóstico Fundiário emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDUR), que trata da área indicada nos autos e considerando que a área em análise encontra-se "*sub judice*", haja vista a Ação Civil Pública promovida pelo Ministério Público Estadual, sendo naqueles autos imposta a restrição para qualquer procedimento administrativo até a deliberação final, **informo sobre a inviabilidade de manifestação favorável ao pleito**.

GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA C. SOARES
Secretária Executiva do COMDEMAS/CHD Apoio Adm.

ÁUREA DA SILVA GALVÃO ALMEIDA
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

SEPLAE

Publicação Nº 252485

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal da Serra/ ES comunica a suspensão da ordem cronológica do pagamento relacionado abaixo, considerando a necessidade de finalização de procedimentos de adequação às normas vigentes, de forma a justificar eventual quebra na ordem cronológica, nos termos do Art. 5º da Lei 8.666/1993.

Credor	Nº do Empenho	Valor (R\$)
Peltier Comercio e Industria Ltda	1672	221.040,00

Em 27 de Janeiro de 2020.

JAIRO DE CARVALHO GUIMARÃES JUNIOR
Secretário de Planejamento Estratégico - Interino

ANCKIMAR PRATISSOLLI
Secretário de Administração e Recursos Humanos

TERCEIRA CONVOCAÇÃO - EDITAL 001.2020

Publicação Nº 252446



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)****TERCEIRA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 001/2020**

A Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a Lei Municipal Nº. 3207/2008, que autoriza a contratação temporária, convoca os profissionais abaixo relacionados, para manifestar interesse em firmar Contrato por Tempo Determinado, cuja vaga será preenchida, conforme Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº. 001/2020, devendo se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos - SESA, no período de **27 de Janeiro à 03 de Fevereiro de 2020, de 08h às 15h**, localizada à Avenida Talma Rodrigues Ribeiro – Nº. 5.416, Portal de Jacaraípe – Serra – ES (antigo Shopping Norte).

Para assinatura do contrato de trabalho será necessário apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição (certificados, declarações e tempo de serviço), inclusive a ficha de inscrição e todos os documentos (cópias e originais) relacionados no Anexo I.

ATENÇÃO: O não comparecimento caracterizará a sua desistência ao contrato oferecido.

2.2 MÉDICO (DIARISTA)**2.2.1 ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL**

Class.	Candidato
21º	ELLIZABETH APARECIDA BOREL MOREIRA BORLOT
22º	MÔNICA SUMAIA RIBEIRO CORDEIRO
23º	LUCIANA BATISTA DA SILVA
24º	THAIS BARROSO VARGAS
25º	VIVIANE HEINTZE FERREIRA
26º	DANIELA PEREIRA BORTOLIN
27º	STELLA DE SOUZA CARNEIRO
28º	FELLIPE SANT'ANNA ALMADA
29º	ISADORA VENCIONECK LIMA
30º	ELISA LEMOS ABREU
31º	VINICIUS ARAUJO SOARES
32º	CAROLINA EDUARDO SILVA
33º	IGOR PEREIRA OLYMPIO
34º	JACKELYNNE ALMEIDA DA SILVA
35º	JOÃO RICARDO DE LIMA E SILVA
36º	VINICIUS SANTOS PREZOTTI

Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 5416, Portal de Jacaraípe, Serra-ES. CEP: 29173-795

Telefone: (27) 3245-6115



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

37º	ANTONIO FRANCISCO LOSS POSSATTI
38º	FELIPE FERNANDES MOÇA MATOS
39º	BRUNA LUISA FERRACO LIMA
40º	DAMASO DE ALMEIDA RANGEL

2.7 MÉDICO (DIARISTA)

2.7.1 ESPECIALIDADE: PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)

Class.	Candidato
21º	JOÃO RICARDO DE LIMA E SILVA
22º	VINICIUS SANTOS PREZOTTI
23º	ANTONIO FRANCISCO LOSS POSSATTI
24º	DANIELLI MAIA FIOROT
25º	MANUELA GONORING SOARES BUZZO
26º	MICHELLE ARAUJO MOTA COELHO
27º	JOAO VITOR EMERICK PADILHA MIRANDA
28º	DIEGO AUGUSTO SA DELUNARDO
29º	JESSYCA CHRISTINA OTTONI SOARES
30º	FERNANDO MOGNATO DE JESUS
31º	DANIELE VIEIRA ROCHA
32º	ANA CAROLINE MARQUES DE SOUZA
33º	LUCAS MARQUES DE AGUIAR FERREIRA
34º	LUCAS GABRIEL ANNECHINI MARQUES
35º	GABRIELA DE ANGELI DUTRA
36º	JOSÉ DIAS DE ASSIS NETO
37º	WAGUIANE MARIA DE OLIVEIRA
38º	ELLIZABETH APARECIDA BOREL MOREIRA BORLOT
39º	DANIELLA SANTIAGO GRANATO
40º	ALEJARA FONTES REZENDE DE LACERDA LAGE

Serra/ES, 24 de Janeiro de 2020.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 5416, Portal de Jacaraípe, Serra-ES. CEP: 29173-795

Telefone: (27) 3245-6115



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – Cópias e Originais

ALÉM DOS CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES ATESTADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Cadastro de Pessoa Física - CPF
2. Certidão de Regularidade do CPF
3. Registro Geral - RG
4. PIS/PASEP
5. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
6. Título Eleitoral
7. Registro do Conselho Regional - ES
8. Certificado de Reservista, para o sexo masculino.
9. Declaração de Quitação Eleitoral retirado no site www.tse.gov.br
10. Certidão de Nascimento ou Casamento (se Casado)
11. Certidão de Nascimento dos Filhos
12. Comprovante de Residência **(se aluguel ou residência em nome de outro, que não seja pai, mãe ou esposa, declaração do proprietário do imóvel)**
13. Diploma conforme exigido para o cargo/função.
14. testado de Regularidade (Declaração de Nada Consta Emitida pelo Conselho)
15. Cartão de Vacina Atualizado (Dupla Adulta/Hepatite B)
16. Atestado de Aptidão Física e Mental (original) emitido por **Médico do Trabalho.**
17. Atestado de que não possui antecedentes criminais.
18. Uma Foto ¾
19. Comprovante de Conta Bancária – Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 5416, Portal de Jacaraípe, Serra-ES. CEP: 29173-795

Telefone: (27) 3245-6115

CÂMARA MUNICIPAL**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

Publicação Nº 252597

CAMARA MUNICIPAL DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 001/2020

A Câmara Municipal da Serra, por intermédio do setor de licitação e de sua Equipe de Pregão, torna público para amplo conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de nº 001/2020, em conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a aquisição e instalação de 03 (Três) módulos intermediários (dupla-face) de armários deslizantes novos de primeiro uso, para armazenamento de arquivos em pastas suspensas, incluindo o fornecimento de todos insumos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários. A abertura da Sessão será no dia 07 de fevereiro de 2020 às 10:00 horas na Sala da Sessão de Pregão sito à Rua Major Pissarra, 245, Centro, Serra, Estado do Espírito Santo.

Informações:

Os Editais completos estarão à disposição dos representantes interessados, por empresa, munidos de CD ou Pen drive, de segunda à sexta-feira das 14:00 às 17:00 horas na Sala da Sessão de Pregão/CPL, no mesmo endereço acima citado ou pelo portal de serviços online no site da Câmara.

Serra, 27 de janeiro de 2020

Jeferson Severino Ribeiro

Pregoeiro Oficial da CMS

Venda Nova do Imigrante

PREFEITURA

RESUMO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

Publicação Nº 252662

RESUMO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO. A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante ES, vem através deste convocar a servidora pública municipal MAURA MARIA SOUZA PONTES para comparecer à Secretaria Municipal de Saúde a fim de retomar as suas funções. Ressaltamos que o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da publicação deste caracterizará abandono de emprego e desistência do cargo público, conforme Art. 139, item II da Lei 1.115/2013.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 0001/2020

Publicação Nº 252635

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº. 0001/2020. PROCESSO nº. 000229/2020. BASE LEGAL: Termo de Colaboração celebrado sem chamamento público com base no art. 31, caput, da Lei nº. 13.019/2014. OSC PROPONENTE: HOSPITAL PADRE MÁXIMO, inscrita no CNPJ sob nº 27.443.803/0001-77, com sede à Av. Lorenzo Zandonadi, 880, Vila Betânia, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP 29375-000. OBJETO: Firmar parceria de interesse público com organização da sociedade civil-OSC, por meio de Termo de Colaboração, para a **oferta de serviços assistenciais de porta aberta, urgência e emergência, com finalidade de suprir a demanda no atendimento ao quantitativo de paciente atendidos, garantindo a atenção integral ao paciente usuário do SUS.** VALOR: R\$ 2.640.000,00 (dois milhões, seiscientos e quarenta mil reais). Gestora da Parceria: Sr. Patrícia Pinto Coelho. PERÍODO: 28/01/2020 a 31/12/2020. DATA DE ASSINATURA: 27/01/2020.

MARISE BERNARDA VILELA

Sec. M. de Saúde

TERMO DE DISPENSA Nº 07/2020

Publicação Nº 252535

TERMO DE DISPENSA Nº 07/2020

A Secretaria Municipal de Agricultura de Venda Nova do Imigrante (MVNI), com fulcro no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, bem como parecer da Procuradoria do Município de Venda Nova do Imigrante, assim como manifestação da Contabilidade, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente a contratação da empresa VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, para prestar o serviço de revisão periódica de garantia de 1000H da máquina JCB, de placa QRF-1J20, no valor de R\$ 6.054,49

Venda Nova do Imigrante, 27 de janeiro de 2020.

Luiz Henrique Bozzi Pimenta de Sousa

Secretário Municipal de Agricultura

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 07/2020 (MVNI), referente a contratação da empresa VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, para prestar o serviço de revisão periódica de garantia de 1000 H da máquina JCB, de placa QRF-1J20, no valor de R\$ 6.054,49

Venda Nova do Imigrante, 27 de janeiro de 2020.

João Paulo Schettino Mineti

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA Nº05/2020

Publicação Nº 252536

TERMO DE DISPENSA Nº05/2020

O Gabinete do Prefeito de Venda Nova do Imigrante (MVNI), com fulcro no art. 24, inciso XII da Lei 8.666/93, bem como parecer do Jurídico do Município de Venda Nova do Imigrante, assim como manifestação da Contabilidade, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente a contratação do INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL, para o assessoramento técnico em desenvolvimento institucional, no valor de R\$ 6.500,00.

Venda Nova do Imigrante, 27 de janeiro de 2020.

Juliana Foletto Uliana

Gabinete do Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 05/2020 (MVNI), referente a contratação do INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL, para o assessoramento técnico em desenvolvimento institucional, no valor de R\$ 6.500,00.

Venda Nova do Imigrante, 27 de janeiro de 2020.

João Paulo Schettino Mineti

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 014/2020

Publicação Nº 252563

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

EXTRATO DE CONTRATO

0359/2019 Espécie: Contrato de prestação de serviços nº14/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO. Contratante: Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante. Contratado: GRÁFICA EDITORA ITÁLIA LTDA EPP – CNPJ: 05.834.744/0001-25. Objeto: Aquisição de material gráfico para atender aos diversos setores da Câmara Municipal, no exercício de 2020. Dotação Orçamentária: 00007-1001000000 – Material de Consumo. 00011-1001000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor: R\$ 585,00 (Quinhentos e oitenta e cinco reais). Data da Assinatura: 21/01/2020. Validade: 12 meses, início da sua assinatura.

EXTRATO CONTRATO 015/2020

Publicação Nº 252564

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0359/2019 Espécie: Contrato de prestação de serviços nº15/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO. Contratante: Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante. Contratado: GRÁFICA IMEDIATO'S LTDA ME – CNPJ: 03.604.704/0001-61. Objeto: Aquisição de material gráfico para atender aos diversos setores da Câmara Municipal, no exercício de 2020. Dotação Orçamentária: 00007-1001000000 – Material de Consumo. 00011-1001000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor: R\$ 2.175,00 (dois e mil cento e setenta e cinco reais). Data da Assinatura: 21/01/2020. Validade: 12 meses, início da sua assinatura.

EXTRATO CONTRATO 016/2020

Publicação Nº 252565

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0359/2019 Espécie: Contrato de prestação de serviços nº16/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO. Contratante: Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante. Contratado: GRÁFICA VENDA NOVA LTDA ME – CNPJ: 30.957.153/0001-92. Objeto: Aquisição de material gráfico para atender aos diversos setores da Câmara Municipal, no exercício de 2020. Dotação Orçamentária: 00007-1001000000 – Material de Consumo. 00011-1001000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor: R\$ 1.417,00 (Hum mil e quatrocentos e dezessete reais). Data da Assinatura: 21/01/2020. Validade: 12 meses, início da sua assinatura.

Viana

PREFEITURA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 097/2019

Publicação Nº 252705

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

SRP Nº 097/2019

O Fundo Municipal de Assistência Social de Viana, por meio de seu Secretário, torna público e comunica aos interessados a Adjudicação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019, processo administrativo nº 17186/2019 – SEMAST.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MONTAGEM DE KIT DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO (ROUPAS INFANTIS, CAMA E HIGIENE PESSOAL) EM ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Arrematantes vencedores:

- COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI no lote 03 no valor total de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais);
- BRAMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA EPP no lote 01 no valor total de R\$ 8.105,00 (oito mil, cento e cinco reais);
- IMPORTARE BRASIL COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO LTDA no lote 01 no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
- CANCELADOS os lotes 04, 05 e 06.

Viana, 24 de de janeiro de 2020.

JOSÉ LUIS OLIVEIRA SILVA

Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 099/2019

Publicação Nº 252690

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

SRP Nº 099/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Viana, por meio da sua Secretária, torna público e comunica aos interessados a Adjudicação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2019, processo administrativo nº 7726/2019 – SEMSA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS (SERRA E TORNO DE BANCADA) PARA USO DA EQUIPE DE ZONOSSES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL, DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Arrematante vencedor:

- ITACA EIRELI nos lotes 01 e 02 no valor total de R\$ 2.610,90 (dois mil, seiscentos e dez reais e noventa centavos);

Viana, 23 de janeiro de 2020.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

Secretária Municipal de Saúde

3ª CHAMADA - EDITAL Nº 001/2020

Publicação Nº 252656

**EDITAL Nº 001/2020****PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DE VIANA - ES
CONVOCAÇÃO****3ª CHAMADA**

A Comissão do Processo Seletivo e Cadastro de Reserva Simplificado da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Viana, em referência ao Edital nº 001/2020, convoca para Chamada os Candidatos habilitados, segundo classificação e modalidades abaixo relacionadas:

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

ENDEREÇO: Aspázia Varejão Dias, s/n, Centro – Cidade: Viana – ES CEP: 29.130-260

PONTO DE REFERÊNCIA: Próximo Cartório Eleitoral.

DATA DA CHAMADA: 29/01/2020

MODALIDADE: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV - EDUCAÇÃO ESPECIAL

DATA	HORÁRIO	DISCIPLINA	CHAMADA POR CLASSIFICAÇÃO DE HABILITADOS
29/01/2020	08h00min	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV) Educação Especial	nº 1 ao 30
29/01/2020	08h00min	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV) Educação Especial Com Deficiência	nº 1
29/01/2020	10h30min	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV) Deficiência Auditiva	nº 1 ao 6
29/01/2020	11h30min	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV) Deficiência Visual	nº 1 ao 2

DATA DA CHAMADA: 29/01/2020

MODALIDADE: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (PEB III)

DATA	HORÁRIO	DISCIPLINA	CHAMADA POR CLASSIFICAÇÃO DE HABILITADOS
29/01/2020	13h00min	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) – Educação Física	nº 1 ao 30
29/01/2020	13h00min	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) – Educação Física Com Deficiência	nº 1
29/01/2020	16h00min	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) – Ciências	nº 1 ao 7
29/01/2020	17h00min	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) – Ensino Religioso	nº 1 ao 7

DATA DA CHAMADA: 29/01/2020

MODALIDADE: EDUCAÇÃO DO CAMPO – 1º ao 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL

DATA	HORÁRIO	DISCIPLINA	CHAMADA POR CLASSIFICAÇÃO DE HABILITADOS
29/01/2020	10h00min	Educação do Campo	nº 1 ao 15

CONVOCAÇÃO AUX. DE CONSULTÓRIO - EDITAL Nº 006/2019

Publicação Nº 252732



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL Nº 006/2019

2ª CONVOCAÇÃO**AUX. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

A Comissão do Processo Seletivo e Cadastro de Reserva Simplificado da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, da Prefeitura Municipal de Viana, em referência aos **Edital nº 006/2019**, CONVOCA para CHAMADA, de acordo com a ordem de classificação, em 2º Etapa do Edital, para comprovação dos requisitos de qualificação profissional, experiência profissional e entrega de documentação dos Candidatos habilitados de acordo com anexo III do edital. Conforme classificação abaixo relacionada:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**ENDEREÇO:** Av. Florentino Avidos, 01 - Centro - Viana/ES - CEP: 29130-065**PONTO DE REFERÊNCIA:** Prédio da Prefeitura de Viana - 3º Piso. (SEMAD)**DATA DA CHAMADA:** 31/01/2020 (sexta-feira)**HORA DA CHAMADA:** 13h30min**OBSERVAÇÃO:** Todos devem comparecer munidos de toda a documentação. Conforme Anexo III, do Edital.

DATA	HORÁRIO	CARGO	CHAMADA POR CLASSIFICAÇÃO
31/01/2020	13h30min	AUX. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Nº 09 a 20
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO		
09	FELICIANA ROSA PEREIRA DE SOUZA MARTINS		
10	GENY COSTA RODRIGUES PEREIRA		
11	ELIANA DE CÁSSIA FÉLIX		
12	SIMONE SANTOS SILVA		
13	LUANA NASCIMENTO DOS SANTOS		
14	JÉSSICA VICENTE DIAS		
15	MARCELO PLOTTEGHER CAMPINHOS		
16	VIVIANE DOS SANTOS SOUZA		
17	SEBASTIANA GONÇALVES SOBREIRO		
18	CRISTINA SOUZA GOMES		
19	RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA		
20	ESTHER DOS SANTOS RANGEL		

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - Portaria Nº 005/2020

CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO - EDITAL Nº 006/2019

Publicação Nº 252722



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
 EDITAL Nº 006/2019

2ª CONVOCAÇÃO**ENFERMEIRO - RMS E UBS**

A Comissão do Processo Seletivo e Cadastro de Reserva Simplificado da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, da Prefeitura Municipal de Viana, em referência aos **Edital nº 006/2019**, CONVOCA para CHAMADA, de acordo com a ordem de classificação em 2º Etapa do Edital, para comprovação dos requisitos de qualificação profissional, experiência profissional e entrega de documentação dos Candidatos habilitados de acordo com anexo III do edital. Conforme classificação abaixo relacionada:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**ENDEREÇO:** Av. Florentino Avidos, 01 - Centro - Viana/ES - CEP: 29130-065**PONTO DE REFERÊNCIA:** Prédio da Prefeitura de Viana - 3º Piso. (SEMAD)**DATA DA CHAMADA:** 31/01/2020 (sexta-feira)**HORA DA CHAMADA:** 10h00min**OBSERVAÇÃO:** Todos devem comparecer munidos de toda a documentação. Conforme Anexo III, do Edital.

DATA	HORÁRIO	CARGO	CHAMADA POR CLASSIFICAÇÃO
31/01/2020	10h00min	Enfermeiro - RMS E UBS	Nº 16 a 40
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO		
16	MIRNA SOARES JOSEPH MARQUES		
17	ADRIANA CATERINQUE DA SILVA		
18	MONICA MARIA DOS SANTOS PEREIRA		
19	FRANCIELE LUCK		
20	BÁRBARA KUSTER		
21	MARCIO DE CARLI		
22	MARA LÚCIA OLIVEIRA DA SILVA		
23	ANDERSON VIEIRA ANNECHINI		
24	CLEYDE JACINTA DE MORAES INOCENCIO		
25	JUNIA BELISARIO PINTO		
26	WALDIR PEDRO DA SILVA		
27	ELAINE HENRIQUE MOURA SALES		
28	FABIANA SOUZA DA SILVA		
29	GIRLLIANY GONÇALVES		
30	MARILZA OLIVEIRA DOS SANTOS ANDRADE		

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
31	FERNANDA DINIZ RIBEIRO
32	ELEANDRA CRISTINA BIBIANO DA SILVA
33	ANDREIA SANTOS DA SILVA
34	FERNANDA PAMPOLINI LINDNER PIGNATON
35	JENNIFFE PENHA ENGELHARDT ALTOÉ LEMPÉ
36	SHEILA SOARES DA SILVA
37	ANDRESSA ALVES RODRIGUES
38	KAMILA TESSAROLO VELAME
39	SILVANA ROSA
40	MICHELLE JUSTINO BRITO SILVA

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - Portaria Nº 005/2020

CONVOCAÇÃO FARMACÊUTICO - EDITAL Nº 006/2019

Publicação Nº 252725



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL Nº 006/2019**

**2ª CONVOCAÇÃO
FARMACÊUTICO**

A Comissão do Processo Seletivo e Cadastro de Reserva Simplificado da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, da Prefeitura Municipal de Viana, em referência aos **Edital nº 006/2019**, CONVOCA para CHAMADA, de acordo com a ordem de classificação em 2º Etapa do Edital, para comprovação dos requisitos de qualificação profissional, experiência profissional e entrega de documentação dos Candidatos habilitados de acordo com anexo III do edital. Conforme classificação abaixo relacionada:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ENDEREÇO: Av. Florentino Avidos, 01 - Centro - Viana/ES - CEP: 29130-065

PONTO DE REFERÊNCIA: Prédio da Prefeitura de Viana - 3º Piso. (SEMAD)

DATA DA CHAMADA: 31/01/2020 (sexta-feira)

HORA DA CHAMADA: 11h00min

OBSERVAÇÃO: Todos devem comparecer munidos de toda a documentação. Conforme Anexo III, do Edital.

DATA	HORÁRIO	CARGO	CHAMADA POR CLASSIFICAÇÃO
31/01/2020	11h00min	FARMACÊUTICO	Nº 09 a 12
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO		
09	MARCOS ANDREY MEDEIROS DE PAIVA		
10	THAISNARA DE SOUZA		
11	BIANCA MARCHIORI MEDINA		
12	FLAVIANE BITENCOURT MARTINS		

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - Portaria Nº 005/2020

CONVOCAÇÃO FONOAUDIÓLOGO - EDITAL Nº 006/2019

Publicação Nº 252734



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL Nº 006/2019**

**2ª CONVOCAÇÃO
FONOAUDIÓLOGO**

A Comissão do Processo Seletivo e Cadastro de Reserva Simplificado da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, da Prefeitura Municipal de Viana, em referência aos **Edital nº 006/2019**, CONVOCA para CHAMADA, de acordo com a ordem de classificação, em 2º Etapa do Edital, para comprovação dos requisitos de qualificação profissional, experiência profissional e entrega de documentação dos Candidatos habilitados de acordo com anexo III do edital. Conforme classificação abaixo relacionada:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ENDEREÇO: Av. Florentino Avidos, 01 - Centro - Viana/ES - CEP: 29130-065

PONTO DE REFERÊNCIA: Prédio da Prefeitura de Viana - 3º Piso. (SEMAD)

DATA DA CHAMADA: 31/01/2020 (sexta-feira)

HORA DA CHAMADA: 15h00min

OBSERVAÇÃO: Todos devem comparecer munidos de toda a documentação. Conforme Anexo III, do Edital.

DATA	HORÁRIO	CARGO	CHAMADA POR CLASSIFICAÇÃO
31/01/2020	15h00min	FONOAUDIÓLOGO	Nº 04 a 06
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO		
04	VALESCA VAREJÃO GOBBI SOUZA		
05	VALÉRIA CRUZ AZEVEDO		
06	ANTÔNIO LEANDRO AZEVEDO		

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - Portaria Nº 005/2020

CONVOCAÇÃO MÉDICO - EDITAL Nº 006/2019

Publicação Nº 252736



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL Nº 006/2019**

3ª CONVOCAÇÃO (RECLASSIFICADOS)**MÉDICO - CLÍNICO GERAL**

(Unidades básicas de saúde, com atendimento a Família e comunidade)

A Comissão do Processo Seletivo e Cadastro de Reserva Simplificado da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, da Prefeitura Municipal de Viana, em referência aos **Edital nº 006/2019**, CONVOCA para CHAMADA, de acordo com a ordem de classificação em 2º Etapa do Edital, para comprovação dos requisitos de qualificação profissional, experiência profissional e entrega de documentação dos Candidatos habilitados de acordo com anexo III do edital. Conforme relação de RECLASSIFICADOS abaixo relacionada:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**ENDEREÇO:** Av. Florentino Avidos, 01 - Centro - Viana/ES - CEP: 29130-065**PONTO DE REFERÊNCIA:** Prédio da Prefeitura de Viana - 3º Piso. (SEMAD)**DATA DA CHAMADA:** 31/01/2020 (sexta-feira)**HORA DA CHAMADA:** 16h00min**OBSERVAÇÃO:** Todos devem comparecer munidos de toda a documentação. Conforme Anexo III, do Edital.

DATA	HORÁRIO	CARGO	CHAMADA POR RECLASSIFICAÇÃO
31/01/2020	16h00min	MÉDICO - CLÍNICO GERAL	Nº 01, 02, 03 e 05
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO		
01	ROBSON CLEOS BIBIANO CASSEMIRO SILVA		
02	PAULA LAGARES GRATZ RIBEIRO		
03	GUILHERME HENRIQUE FONSECA RIBEIRO		
05	SAUL PEREIRA NOGUEIRA FILHO		

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - Portaria Nº 005/2020

DECRETO Nº 010/2020

Publicação Nº 252426



**Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo**

DECRETO Nº 010/2020

**APROVA O PARCELAMENTO DO SOLO
CARACTERIZADO COMO DESMEMBRAMENTO DE
“UM TERRENO DE FORMA IRREGULAR” SITUADO
NA RUA SAGRADA FAMÍLIA (ANTIGA RUA SEIS),
BAIRRO ARLINDO VILLASCHI, NESTE MUNICÍPIO, A
REQUERIMENTO DA CONTENDA
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, em suas atribuições conferidas pelo art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, considerando disposições da Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e, da Lei Municipal 2.829, de 27 de dezembro de 2016; considerando Processo protocolado sob nº 007357/2018, e, considerando Parecer Técnico nº 001/2019 da Gerência de Aprovação de Projetos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do solo caracterizado como desmembramento do **TERRENO DE FORMA IRREGULAR**, situado na Rua Sagrada Família (antiga Rua Seis), Bairro Arlindo Villaschi, neste Município, a requerimento da Contenda Empreendimentos e Incorporações Imobiliária LTDA, em conformidade com o documento apresentado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Viana, Matrícula nº 2.682, do livro 02-J, e planta aprovada pela Gerência de Aprovação de Projetos.

Art. 2º A situação atual do **TERRENO DE FORMA IRREGULAR** a ser desmembrado, compreendem a seguinte forma e confrontação:

I – TERRENO DE FORMA IRREGULAR:

a) Frente: com a Rua Sagrada Família (antiga Rua Seis), em dois segmentos de reta, medindo (196,60 + 19,80), totalizando 216,40m (duzentos e dezesseis metros e quarenta décimos lineares);

b) Fundos: com os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da quadra 06, em vinte e um segmentos de reta, medindo (15,95 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 5,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 12,39), totalizando 249,34m (duzentos e quarenta e nove metros e trinta e quatro centímetros lineares);



**Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo**

- c) Lado direito: com a Rua Santa Luzia (antiga Rua Um), em um segmento de reta, medindo 28,15m (vinte e oito metros e quinze centímetros lineares);
- d) Lado esquerdo: com o Lote 01, da Quadra 05, em um segmento de reta, medindo 53,20m (cinquenta e três metros e vinte centímetros lineares);
- e) Perímetro: 547,09m (quinhentos e quarenta e sete metros e nove centímetros lineares);
- f) Área: 11.688,94m² (onze mil seiscentos e oitenta e oito metros e noventa e quatro decímetros quadrados).

Art. 3º Ficam desmembradas as áreas a que se refere o art. 2º, deste Decreto em **ÁREA C-01, ÁREA C-02, ÁREA C-03, ÁREA C-04, ÁREA C-05, ÁREA C-06, ÁREA C-07, ÁREA C-08, ÁREA C-09, ÁREA C-10, ÁREA C-11, ÁREA C-12, ÁREA C-13, ÁREA C-14, ÁREA C-15, ÁREA C-16, ÁREA C-17, ÁREA C-18, ÁREA C-19, ÁREA C-20, ÁREA C-21, ÁREA C-22 e ÁREA C-23** passando a se configurar da seguinte forma e com as seguintes confrontações:

I – ÁREA C-01:

- a) Frente: com a Rua Santa Luzia (antiga Rua Um), em um segmento de reta, medindo 25,23m (vinte e cinco metros e vinte e três centímetros lineares);
- b) Fundos: com os Lotes 01 e 02, da Quadra 06, em dois segmentos de reta, medindo (15,95 + 10,22), totalizando 26,17m (vinte e seis metros e dezessete centímetros lineares);
- c) Lado esquerdo: com a Área C-02, em um segmento de reta, medindo 30,61m (trinta metros e sessenta e um centímetros lineares);
- d) Perímetro: 82,01m (oitenta e dois metros e um centímetro linear);
- e) Área: 315,89m² (trezentos e quinze metros e oitenta e nove decímetros quadrados).

II – ÁREA C-02:

- a) Frente: com a Rua Santa Luzia (antiga Rua Um), em dois segmentos de reta, medindo (6,20 + 2,92), totalizando 9,12m (nove metros e doze centímetros lineares);
- b) Fundos: com os Lotes 02 e 03, da Quadra 06, em dois segmentos de reta, medindo (1,78 + 12,00), totalizando 13,78m (treze metros e setenta e oito centímetros lineares);
- c) Lado direito: com a Área C-01, em um segmento de reta, medindo 30,61m (trinta metros e sessenta e um centímetros lineares);
- d) Lado esquerdo: com a Área C-03, em um segmento de reta, medindo 43,94m (quarenta e três metros e noventa e quatro centímetros lineares);
- e) Perímetro: 97,45m (noventa e sete metros e quarenta e cinco centímetros lineares);



**Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo**

f) Área: 345,36m² (trezentos e quarenta e cinco metros e trinta e seis decímetros quadrados).

III – ÁREA C-03:

a) Frente: com a Rua Santa Luzia (antiga Rua Um), em um segmento de reta, medindo 10,20m (dez metros e vinte centímetros lineares);

b) Fundos: com o Lote 04, da Quadra 06, em um segmento de reta, medindo 8,69m (oito metros e sessenta e nove centímetros lineares);

c) Lado direito: com a Área C-02, em um segmento de reta, medindo 43,94m (quarenta e três metros e noventa e quatro centímetros lineares);

d) Lado esquerdo: com a Área C-04, em um segmento de reta, medindo 51,83m (cinquenta e um metros e vinte três centímetros lineares);

e) Perímetro: 114,66m (cento e quatorze metros e sessenta e seis centímetros lineares);

f) Área: 398,65m² (trezentos e noventa e oito metros e sessenta e cinco decímetros quadrados).

IV – ÁREA C-04:

a) Frente: com a Rua Santa Luzia (antiga Rua Um), em dois segmentos de reta, medindo (6,60 + 3,40), totalizando 10,00m (dez metros lineares);

b) Fundos: com os Lotes 04, 05 e 06, da Quadra 06, em três segmentos de reta, medindo (3,31 + 5,00 + 2,39), totalizando 10,70m (dez metros e setenta centímetros lineares);

c) Lado direito: com a Área C-03, em um segmento de reta, medindo 51,83m (cinquenta e um metros e oitenta e três centímetros lineares);

d) Lado esquerdo: com a Área C-05, em um segmento de reta, medindo 53,91m (cinquenta e três metros e noventa e um centímetros lineares);

e) Perímetro: 126,44m (cento e vinte e seis metros e quarenta e quatro centímetros lineares);

f) Área: 537,10m² (quinhentos e trinta e sete metros e dez decímetros quadrados).

V – ÁREA C-05:

a) Frente: com a Rua Sagrada Família (antiga Rua Seis), em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);

b) Fundos: com os Lotes 06, da Quadra 06, em dois segmentos de reta, medindo (9,61 + 0,39), totalizando 10,00m (dez metros lineares);

c) Lado direito: com a Área C-04, em um segmento de reta, medindo 53,91m (cinquenta e três metros e noventa e um centímetros lineares);



**Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo**

- d)** Lado esquerdo: com a Área C-06, em um segmento de reta, medindo 53,72m (cinquenta e três metros e setenta e dois centímetros lineares);
- e)** Perímetro: 127,63m (cento e vinte e sete metros e sessenta e três centímetros lineares);
- f)** Área: 538,15m² (quinhentos e trinta e oito metros e quinze decímetros quadrados).

VI – ÁREA C-06:

- a)** Frente: com a Rua Sagrada Família (antiga Rua Seis), em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);
- b)** Fundos: com o Lote 07, da Quadra 06, em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);
- c)** Lado direito: com a Área C-05, em um segmento de reta, medindo 53,72m (cinquenta e três metros e setenta e dois centímetros lineares);
- d)** Lado esquerdo: com a Área C-07, em um segmento de reta, medindo 53,53m (cinquenta e três metros e cinquenta e três centímetros lineares);
- e)** Perímetro: 127,25m (cento e vinte e sete metros e vinte e cinco centímetros lineares);
- f)** Área: 536,25m² (quinhentos e trinta e seis metros e vinte e cinco decímetros quadrados).

VII – ÁREA C-07:

- a)** Frente: com a Sagrada Família (antiga Rua Seis), em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);
- b)** Fundos: com os Lotes 07 e 08, da Quadra 06, em dois segmentos de reta, medindo (1,61 + 8,39), totalizando 10,00m (dez metros lineares);
- c)** Lado direito: com a Área C-06, em um segmento de reta, medindo 53,53m (cinquenta e três metros e cinquenta e três centímetros lineares);
- d)** Lado esquerdo: com a Área C-08, em um segmento de reta, medindo 53,34m (cinquenta e três metros e trinta e quatro centímetros lineares);
- e)** Perímetro: 126,87m (cento e vinte e seis metros e oitenta e sete centímetros lineares);
- f)** Área: 534,36m² (quinhentos e trinta e quatro metros e trinta e seis decímetros quadrados).

VIII – ÁREA C-08:

- a)** Frente: com a Rua Sagrada Família (antiga Rua Seis), em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);
- b)** Fundos: com os Lotes 08 e 09, da Quadra 06, em dois segmentos de reta, medindo (3,61 + 6,39), totalizando 10,00m (dez metros lineares);
- c)** Lado direito: com a Área C-07, em um segmento de reta, medindo 53,34m (cinquenta e três metros e trinta e quatro centímetros lineares);



**Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo**

- d)** Lado esquerdo: com a Área C-09, em um segmento de reta, medindo 53,15m (cinquenta e três metros e quinze centímetros lineares);
- e)** Perímetro: 126,49m (cento e vinte e seis metros e quarenta e nove centímetros lineares);
- f)** Área: 532,47m² (quinhentos e trinta e dois metros e quarenta e sete decímetros quadrados).

IX – ÁREA C-09:

- a)** Frente: com a Rua Sagrada Família (antiga Rua Seis), em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);
- b)** Fundos: com os Lotes 09 e 10, da Quadra 06, em dois segmentos de reta, medindo (5,61 + 4,39), totalizando 10,00m (dez metros lineares);
- c)** Lado direito: com a Área C-08, em um segmento de reta, medindo 53,15m (cinquenta e três metros e quinze centímetros lineares);
- d)** Lado esquerdo: com a Área C-10, em um segmento de reta, medindo 52,96m (cinquenta e dois metros e noventa e seis centímetros lineares);
- e)** Perímetro: 126,11m (cento e vinte e seis metros e onze centímetros lineares);
- f)** Área: 530,57m² (quinhentos e trinta metros e cinquenta e sete decímetros quadrados).

X – ÁREA C-10:

- a)** Frente: com a Rua Sagrada Família (antiga Rua Seis), em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);
- b)** Fundos: com os Lotes 10 e 11, da Quadra 06, em dois segmentos de reta, medindo (7,61 + 2,39), totalizando 10,00m (dez metros lineares);
- c)** Lado direito: com a Área C-09, em um segmento de reta, medindo 52,96m (cinquenta e dois metros e noventa e seis centímetros lineares);
- d)** Lado esquerdo: com a Área C-11, em um segmento de reta, medindo 52,82m (cinquenta e dois metros e oitenta e dois centímetros lineares);
- e)** Perímetro: 125,78m (cento e vinte e cinco metros e setenta e oito centímetros lineares);
- f)** Área: 528,74m² (quinhentos e vinte e oito metros e setenta e quatro centímetros quadrados).

XI – ÁREA C-11:

- a)** Frente: com a Rua Sagrada Família (antiga Rua Seis), em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);



**Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo**

- b)** Fundos: com o Lote 11, da Quadra 06, em dois segmentos de reta, medindo (9,61 + 0,39), totalizando 10,00m (dez metros lineares);
- c)** Lado direito: com a Área C-10, em um segmento de reta, medindo 52,82m (cinquenta e dois metros e oitenta e dois centímetros lineares);
- d)** Lado esquerdo: com a Área C-12, em um segmento de reta, medindo 52,85m (cinquenta e dois metros e oitenta e cinco centímetros lineares);
- e)** Perímetro: 125,67m (cento e vinte e cinco metros e sessenta e sete centímetros lineares);
- f)** Área: 528,36m² (quinhentos e vinte e oito metros e trinta e seis decímetros quadrados).

XII – ÁREA C-12:

- a)** Frente: com a Rua Sagrada Família (antiga Rua Seis), em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);
- b)** Fundos: com o Lote 12, da Quadra 06, em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);
- c)** Lado direito: com a Área C-11, em um segmento de reta, medindo 52,85m (cinquenta e dois metros e oitenta e cinco centímetros lineares);
- d)** Lado esquerdo: com a Área C-13, em um segmento de reta, medindo 52,88m (cinquenta e dois metros e oitenta e oito centímetros lineares);
- e)** Perímetro: 125,73m (cento e vinte e cinco metros e setenta e três centímetros lineares);
- f)** Área: 528,63m² (quinhentos e vinte e oito metros e sessenta e três decímetros quadrados).

XIII – ÁREA C-13:

- a)** Frente: com a Rua Sagrada Família (antiga Rua Seis), em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);
- b)** Fundos: com os Lotes 12 e 13, da Quadra 06, em dois segmentos de reta, medindo (1,61 + 8,39), totalizando 10,00m (dez metros lineares);
- c)** Lado direito: com a Área C-12, em um segmento de reta, medindo 52,88m (cinquenta e dois metros e oitenta e oito centímetros lineares);
- d)** Lado esquerdo: com a Área C-14, em um segmento de reta, medindo 52,91m (cinquenta e dois metros e noventa e um centímetros lineares);
- e)** Perímetro: 125,79m (cento e vinte e cinco metros e setenta e nove centímetros lineares);
- f)** Área: 528,92m² (quinhentos e vinte e oito metros e noventa e dois decímetros quadrados).

XIV – ÁREA C-14:



**Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo**

- a)** Frente: com a Rua Sagrada Família (antiga Rua Seis), em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);
- b)** Fundos: com os Lotes 13 e 14, da Quadra 06, em dois segmentos de reta, medindo (3,61 + 6,39), totalizando 10,00m (dez metros lineares);
- c)** Lado direito: com a Área C-13, em um segmento de reta, medindo 52,91m (cinquenta e dois metros e noventa e um centímetros lineares);
- d)** Lado esquerdo: com a Área C-15, em um segmento de reta, medindo 52,94m (cinquenta e dois metros e noventa e quatro centímetros lineares);
- e)** Perímetro: 125,85m (cento e vinte e cinco metros e oitenta e cinco centímetros lineares);
- f)** Área: 529,22m² (quinhentos e vinte e nove metros e vinte e dois decímetros quadrados).

XV – ÁREA C-15:

- a)** Frente: com a Rua Sagrada Família (antiga Rua Seis), em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);
- b)** Fundos: com os Lotes 14 e 15, da Quadra 06, em dois segmentos de reta, medindo (5,61 + 4,39), totalizando 10,00m (dez metros lineares);
- c)** Lado direito: com a Área C-14, em um segmento de reta, medindo 52,94m (cinquenta e dois metros e noventa e quatro centímetros lineares);
- d)** Lado esquerdo: com Área C-16, em um segmento de reta, medindo 52,97m (cinquenta e dois metros e noventa e sete centímetros lineares);
- e)** Perímetro: 125,91m (cento e vinte e cinco metros e noventa e um centímetros lineares);
- f)** Área: 529,51m² (quinhentos e vinte e nove metros e cinquenta e um decímetros quadrados).

XVI – ÁREA C-16:

- a)** Frente: com a Rua Sagrada Família (antiga Rua Seis), em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);
- b)** Fundos: com os Lotes 15 e 16, da Quadra 06, em dois segmentos de reta, medindo (7,61 + 2,39), totalizando 10,00m (dez metros lineares);
- c)** Lado direito: com a Área C-15, em um segmento de reta, medindo 52,97m (cinquenta e dois metros e noventa e sete centímetros lineares);
- d)** Lado esquerdo: com a Área C-17, em um segmento de reta, medindo 53,00m (cinquenta e três metros lineares);
- e)** Perímetro: 125,97m (cento e vinte e cinco metros e noventa e sete centímetros lineares);
- f)** Área: 529,81m² (quinhentos e vinte e nove metros e oitenta e um decímetros quadrados).



**Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo**

XVII – ÁREA C-17:

- a)** Frente: com a Rua Sagrada Família (antiga Rua Seis), em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);
- b)** Fundos: com os Lotes 16 e 17, da Quadra 06, em dois segmentos de reta, medindo (9,61 + 0,39), totalizando 10,00m (dez metros lineares);
- c)** Lado direito: com Área C-16, em um segmento de reta, medindo 53,00m (cinquenta e três metros lineares);
- d)** Lado esquerdo: com Área C-18, em um segmento de reta, medindo 53,03m (cinquenta e três metros e três centímetros lineares);
- e)** Perímetro: 126,03m (cento e vinte e seis metros e três centímetros lineares);
- f)** Área: 530,10m² (quinhentos e trinta metros e dez decímetros quadrados).

XVIII – ÁREA C-18:

- a)** Frente: com a Rua Sagrada Família (antiga Rua Seis), em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);
- b)** Fundos: com o Lote 17, da Quadra 06, em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);
- c)** Lado direito: com Área C-17, em um segmento de reta, medindo 53,03m (cinquenta e três metros e três centímetros lineares);
- d)** Lado esquerdo: com a Área C-19, em um segmento de reta, medindo 53,05m (cinquenta e três metros e cinco centímetros lineares);
- e)** Perímetro: 126,08m (cento e vinte e seis metros e oito centímetros lineares);
- f)** Área: 530,40m² (quinhentos e trinta metros e quarenta decímetros quadrados).

XIX – ÁREA C-19:

- a)** Frente: com a Rua Sagrada Família (antiga Rua Seis), em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);
- b)** Fundos: com os Lotes 17 e 18, da Quadra 06, em dois segmentos de reta, medindo (1,61 + 8,39), totalizando 10,00m (dez metros lineares);
- c)** Lado direito: com a Área C-18, em um segmento de reta, medindo 53,05m (cinquenta e três metros e cinco centímetros lineares);
- d)** Lado esquerdo: com a Área C-20, em um segmento de reta, medindo 53,08m (cinquenta e três metros e oito centímetros lineares);
- e)** Perímetro: 126,13m (cento e vinte e seis metros e treze centímetros lineares);
- f)** Área: 530,69m² (quinhentos e trinta metros e sessenta e nove decímetros quadrados).



**Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo**

XX – ÁREA C-20:

- a) Frente:** com a Rua Sagrada Família (antiga Rua Seis), em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);
- b) Fundos:** com os Lotes 18 e 19, da Quadra 06, em dois segmentos de reta, medindo (3,61 + 6,69), totalizando 10,00m (dez metros lineares);
- c) Lado direito:** com a Área C-19, em um segmento de reta, medindo 53,08m (cinquenta e três metros e oito centímetros lineares);
- d) Lado esquerdo:** com a Área C-21, em um segmento de reta, medindo 53,11m (cinquenta e três metros e onze centímetros lineares);
- e) Perímetro:** 126,19m (cento e vinte e seis metros e dezenove centímetros lineares);
- f) Área:** 530,99m² (quinhentos e trinta metros e noventa e nove decímetros quadrados).

XXI – ÁREA C-21:

- a) Frente:** com a Rua Sagrada Família (antiga Rua Seis), em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);
- b) Fundos:** com os Lotes 19 e 20, da Quadra 06, em dois segmentos de reta, medindo (5,61 + 4,39), totalizando 10,00m (dez metros lineares);
- c) Lado direito:** com a Área C-20, em um segmento de reta, medindo 53,11m (cinquenta e três metros e onze centímetros lineares);
- d) Lado esquerdo:** com a Área C-22, em um segmento de reta, medindo 53,14m (cinquenta e três metros e quatorze centímetros lineares);
- e) Perímetro:** 126,25m (cento e vinte e seis metros e vinte e cinco centímetros lineares);
- f) Área:** 531,28m² (quinhentos e trinta e um metros e vinte e oito decímetros quadrados).

XXII – ÁREA C-22:

- a) Frente:** com a Rua Sagrada Família (antiga Rua Seis), em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);
- b) Fundos:** com os Lotes 20 e 21, da Quadra 06, em dois segmentos de reta, medindo (7,61 + 2,39), totalizando 10,00m (dez metros lineares);
- c) Lado direito:** com Área C-21, em um segmento de reta, medindo 53,14m (cinquenta e três metros e quatorze centímetros lineares);
- d) Lado esquerdo:** com Área C-23, em um segmento de reta, medindo 53,17m (cinquenta e três metros e dezessete centímetros lineares);
- e) Perímetro:** 126,31m (cento e vinte e seis metros e trinta e um centímetros lineares);



**Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo**

f) Área: 531,58m² (quinhentos e trinta e um metros e cinquenta e oito decímetros quadrados).

XXIII – ÁREA C-23:

a) Frente: com a Rua Sagrada Família (antiga Rua Seis), em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);

b) Fundos: com o Lote 21, da Quadra 06, em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);

c) Lado direito: com a Área C-22, em um segmento de reta, medindo 53,17m (cinquenta e três metros e dezessete centímetros lineares);

d) Lado esquerdo: com Lote 01, da Quadra 05, em um segmento de reta, medindo 53,20m (cinquenta e três metros e vinte centímetros lineares);

e) Perímetro: 126,37m (cento e vinte e seis metros e trinta e sete centímetros lineares);

f) Área: 531,87m² (quinhentos e trinta e um metros e oitenta e sete centímetros quadrados).

Art. 4. No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da aprovação do projeto de desmembramento, deve o interessado protocola-lo em Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de caducidade.

Art. 5º As edificações nos lotes resultantes deste desmembramento dependem de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 23 de Janeiro de 2020.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

DECRETO Nº 011/2020

Publicação Nº 252643



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 011/2020

APROVA O PARCELAMENTO DO SOLO CARACTERIZADO COMO DESMEMBRAMENTO DA ÁREA I, SITUADA NA AV. AMAZONAS (ANTIGA RUA NOVE), BAIRRO ARLINDO VILLASCHI, NESTE MUNICÍPIO, A REQUERIMENTO DA CONTENDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, em suas atribuições conferidas pelo inciso IV, art. 60, da Lei Orgânica Municipal, considerando disposições da Lei Federal 6766, de 19 de dezembro de 1979, e, da Lei Municipal 2.829, de 27 de dezembro de 2016; considerando Processo protocolado sob nº 007356/2018, e, considerando Parecer Técnico nº 004/2019 da Gerência de Aprovação de Projetos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do solo caracterizado como desmembramento da Área I, situada na Av. Amazonas (antiga Rua Nove), Bairro Arlindo Villaschi, neste Município, a requerimento da Contenda Empreendimentos e Incorporações Imobiliária LTDA, em conformidade com o documento apresentado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Viana, Matrícula nº 6.189, do livro 02, e planta aprovada pela Gerência de Aprovação de Projetos.

Art. 2º A situação atual da Área I, a ser desmembrado, compreende a seguinte forma e confrontação:

I – ÁREA I:

- a)** Frente: com a Avenida Amazonas (antiga Rua Nove), em dois segmentos de reta, medindo (32,02 + 18,57), totalizando 50,59m (cinquenta metros e cinquenta e nove centímetros lineares);
- b)** Fundos: com a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., em dois segmentos de reta medindo (23,09 + 31,65), totalizando 54,74m (cinquenta e quatro metros e setenta e quatro centímetros lineares);
- c)** Lado direito: com a Área H, em um segmento de reta, medindo 27,20m (vinte e sete metros e vinte centímetros lineares);
- d)** Lado esquerdo: com o lote 01 da quadra 17, em um segmento de reta, medindo 30,88m (trinta metros e oitenta e oito centímetros lineares);



**Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo**

- e) Perímetro: 163,41m (cento e sessenta e três metros e quarenta e um centímetros lineares);
- f) Área: 1.572,20m² (um mil, quinhentos e setenta e dois metros e vinte decímetros quadrados).

Art. 3º Ficam desmembradas as áreas a que se refere o art. 2º deste Decreto em **ÁREA I-01; ÁREA I-02; ÁREA I-03; ÁREA I-04 e ÁREA I-05** passando a se configurar da seguinte forma e com as seguintes confrontações:

I – Área I-01:

- a) Frente: com a Avenida Amazonas, em um segmento de reta, medindo 10,01m (dez metros e um centímetro linear);
- b) Fundos: com a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., em um segmento de reta, medindo 14,24m (quatorze metros e vinte e quatro centímetros lineares);
- c) Lado direito: com a Área H, em um segmento de reta, medindo 27,20m (vinte e sete metros e vinte centímetros lineares);
- d) Lado esquerdo: com a Área I - 02, em um segmento de reta, medindo 29,06m (vinte e nove metros e seis centímetros lineares);
- e) Perímetro: 80,51m (oitenta metros e cinquenta e um centímetros lineares);
- f) Área: 338,99m² (trezentos e trinta e oito metros e noventa e nove decímetros quadrados).

II – Área I-02:

- a) Frente: com a Avenida Amazonas, em dois segmentos de reta, medindo (8,57 + 1,43), totalizando 10,00m (dez metros lineares);
- b) Fundos: com a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., em dois segmentos de reta, medindo (1,05 + 8,85), totalizando 9,90m (nove metros e noventa centímetros lineares);
- c) Lado direito: com a Área I-01, em um segmento de reta, medindo 29,06m (vinte e nove metros e seis centímetros lineares);
- d) Lado esquerdo: com a Área I-03, em um segmento de reta, medindo 30,43m (trinta metros e quarenta e três centímetros lineares);
- e) Perímetro: 79,39m (setenta e nove metros e trinta e nove centímetros lineares);
- f) Área: 295,29m² (duzentos e noventa e cinco metros e vinte e nove decímetros quadrados).

III – Área I-03:



**Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo**

- a)** Frente: com a Avenida Amazonas, em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);
- b)** Fundos: com a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);
- c)** Lado direito: com a Área I- 02, em um segmento de reta, medindo 30,43m (trinta metros e quarenta e três centímetros lineares);
- d)** Lado esquerdo: com a Área I-04, em um segmento de reta, medindo 30,58m (trinta metros e cinquenta e oito centímetros lineares);
- e)** Perímetro: 81,01m (oitenta e um metros e um centímetro lineares);
- f)** Área: 305,04m² (trezentos e cinco metros e quatro decímetros quadrados).

IV – Área I-04:

- a)** Frente: com a Avenida Amazonas, em um segmento de reta, medindo 10,60m (dez metros e sessenta centímetros lineares);
- b)** Fundos: com a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., em um segmento de reta, medindo 10,59m (dez metros e cinquenta e nove centímetros lineares);
- c)** Lado direito: com a Área I-03, em um segmento de reta, medindo 30,58m (trinta metros e cinquenta e oito centímetros lineares);
- d)** Lado esquerdo: com a Área I-05, em um segmento de reta, medindo 30,74m (trinta metros e setenta e quatro centímetros lineares);
- e)** Perímetro: 82,51m (oitenta e dois metros e cinquenta e um centímetros lineares);
- f)** Área: 324,79m² (trezentos e vinte e quatro metros e setenta e nove decímetros quadrados).

IV – Área I-05:

- a)** Frente: com a Avenida Amazonas, em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros);
- b)** Fundos: com a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);
- c)** Lado direito: com a Área I - 04, em um segmento de reta, medindo 30,74m (trinta metros e setenta e quatro centímetros lineares);
- d)** Lado esquerdo: com o Lote 1 da Quadra 17, em um segmento de reta, medindo 30,88m (trinta metros e oitenta e oito centímetros lineares);
- e)** Perímetro: 81,62m (oitenta e um metros e sessenta e dois centímetros lineares);
- f)** Área: 308,10m² (trezentos e oito metros e oitenta e dez decímetros quadrados).



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo

Art. 4. No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da aprovação do projeto de desmembramento, deve o interessado protocola-lo em Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de caducidade.

Art. 5º As edificações nos lotes resultantes deste desmembramento dependem de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, ES, 27 de janeiro de 2020.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana

DECRETO Nº 012/2020

Publicação Nº 252644



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 012/2020

APROVA O PARCELAMENTO DO SOLO CARACTERIZADO COMO DESMEMBRAMENTO DA ÁREA B, SITUADA NA RUA SANTA RITA (ANTIGA RUA QUATRO), BAIRRO ARLINDO VILLASCHI, NESTE MUNICÍPIO, A REQUERIMENTO DA CONTENDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, em suas atribuições conferidas pelo inciso IV, art. 60, da Lei Orgânica Municipal, considerando disposições da Lei Federal 6766, de 19 de dezembro de 1979, e, da Lei Municipal 2.829, de 27 de dezembro de 2016; considerando Processo protocolado sob nº 007355/2018, e, considerando Parecer Técnico nº 011/2019 da Gerência de Aprovação de Projetos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do solo caracterizado como desmembramento da Área B, situada na Rua Santa Rita (antiga Rua Quatro), Bairro Arlindo Villaschi, neste Município, a requerimento da Contenda Empreendimentos e Incorporações Imobiliária LTDA, em conformidade com o documento apresentado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Viana, Matrícula nº 2.682, do livro 2-J, e planta aprovada pela Gerência de Aprovação de Projetos.

Art. 2º A situação atual da Área B a ser desmembrado, compreende a seguinte forma e confrontação:

I – ÁREA B:

a) Frente: com a Rua Santa Rita (antiga Rua Quatro), em dez segmentos de reta, medindo (10,00 + 10,00 + 10,00 + 10,00 + 10,00 + 10,00 + 9,35 + 0,66 + 10,13 + 16,38), totalizando 96,52m (noventa e seis metros e cinquenta e dois centímetros lineares);

b) Fundos: com a Rua Cinco e com Quem de direito, em onze segmentos de reta, medindo (10,02 + 10,02 + 10,02 + 10,02 + 10,02 + 1,81 + 6,26 + 4,91 + 13,63 + 13,63 + 26,61), totalizando 116,95m (cento e dezesseis metros e noventa e cinco centímetros lineares);

c) Lado direito: com a Rua Cinco, em um segmento de reta, medindo 10,22m (dez metros e vinte e dois centímetros lineares);

d) Lado esquerdo: com Área Verde 01, em um segmento de reta, medindo 49,85m (quarenta e nove metros e oitenta e cinco centímetros lineares);



**Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo**

- e) Perímetro: 273,54m (duzentos e setenta e três metros e cinquenta e quatro centímetros lineares);
- f) Área: 3.753,00m² (três mil, setecentos e cinquenta e três metros quadrados).

Art. 3º Ficam desmembradas as áreas a que se refere o art. 2º deste Decreto em **ÁREA B-01; ÁREA B-02; ÁREA B-03; ÁREA B-04; ÁREA B-05; ÁREA B-06; ÁREA B-07; ÁREA B-08 e ÁREA B-09**, passando a se configurar da seguinte forma e com as seguintes confrontações:

I – Área B-01:

- a) Frente: com a Rua Santa Rita, em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);
- b) Fundos: com Quem de direito, em um segmento de reta, medindo 10,02m (dez metros e dois centímetros lineares);
- c) Lado direito: com a Área B-02, em um segmento de reta, medindo 49,24m (quarenta e nove metros e vinte e quatro centímetros lineares);
- d) Lado esquerdo: com a Área Verde 01, em um segmento de reta, medindo 49,85m (quarenta e nove metros e oitenta e cinco centímetros lineares);
- e) Perímetro: 119,11m (cento e dezenove metros e onze centímetros lineares);
- f) Área: 495,49m² (quatrocentos e noventa e cinco metros e quarenta e nove decímetros quadrados).

II – Área B-02:

- a) Frente: com a Rua Santa Rita, em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);
- b) Fundos: com Quem de direito, em um segmento de reta, medindo 10,02m (dez metros e dois centímetros lineares);
- c) Lado direito: com a Área B-03, em um segmento de reta, medindo 48,64m (quarenta e oito metros e sessenta e quatro centímetros lineares);
- d) Lado esquerdo: com a Área B-01, em um segmento de reta, medindo 49,24m (quarenta e nove metros e vinte e quatro centímetros lineares);
- e) Perímetro: 117,90m (cento e dezessete metros e noventa centímetros lineares);
- f) Área: 489,40m² (quatrocentos e oitenta e nove metros e quarenta decímetros quadrados).

III – Área B-03:



**Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo**

- a)** Frente: com a Rua Santa Rita, em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);
- b)** Fundos: com Quem de direito, em um segmento de reta, medindo 10,02m (dez metros e dois centímetros lineares);
- c)** Lado direito: com a Área B-04, em um segmento de reta, medindo 48,03m (quarenta e oito metros e três centímetros lineares);
- d)** Lado esquerdo: com a Área B-02, em um segmento de reta, medindo 48,64m (quarenta e oito metros e sessenta e quatro centímetros lineares);
- e)** Perímetro: 116,69m (cento e dezesseis metros e sessenta e nove centímetros lineares);
- f)** Área: 483,31m² (quatrocentos e oitenta e três metros e trinta e um decímetros quadrados).

IV – Área B-04:

- a)** Frente: com a Rua Santa Rita, em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);
- b)** Fundos: com Quem de direito, em um segmento de reta, medindo 10,02m (dez metros e dois centímetros lineares);
- c)** Lado direito: com a Área B-05, em um segmento de reta, medindo 47,42m (quarenta e sete metros e quarenta e dois centímetros lineares);
- d)** Lado esquerdo: com a Área B-03, em um segmento de reta, medindo 48,03m (quarenta e oito metros e três centímetros lineares);
- e)** Perímetro: 115,47m (cento e quinze metros e quarenta e sete centímetros lineares);
- f)** Área: 477,22m² (quatrocentos e setenta e sete metros e vinte e dois decímetros quadrados).

V – Área B-05:

- a)** Frente: com a Rua Santa Rita, em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);
- b)** Fundos: com Quem de direito, em um segmento de reta, medindo 10,02m (dez metros e dois centímetros lineares);
- c)** Lado direito: com a Área B-06, em um segmento de reta, medindo 46,81m (quarenta e seis metros e oitenta e um centímetros lineares);
- d)** Lado esquerdo: com a Área B-04, em um segmento de reta, medindo 47,42m (quarenta e sete metros e quarenta e dois centímetros);
- e)** Perímetro: 114,25m (cento e quatorze metros e vinte e cinco centímetros lineares);
- f)** Área: 471,12m² (quatrocentos e setenta e um metros e doze decímetros quadrados lineares).



**Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo**

VI – Área B-06:

- a)** Frente: com a Rua Santa Rita, em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);
- b)** Fundos: com Quem de direito e Rua Cinco, em três segmentos de reta, medindo (1,81 + 6,26 + 4,91), totalizando 12,98m (doze metros e noventa e oito centímetros lineares);
- c)** Lado direito: com a Área B-07, em um segmento de reta, medindo 39,11m (trinta e nove metros e onze centímetros lineares);
- d)** Lado esquerdo: com a Área B-05, em um segmento de reta, medindo 46,81m (quarenta e seis metros e oitenta e um centímetros lineares);
- e)** Perímetro: 108,90m (cento e oito metros e noventa centímetros);
- f)** Área: 436,00m² (quatrocentos e trinta e seis metros quadrados).

VII – Área B-07:

- a)** Frente: com a Rua Santa Rita, em dois segmentos de reta, medindo (9,35 + 0,66), totalizando 10,01m (dez metros e um centímetro linear);
- b)** Fundos: com a Rua Cinco, em um segmento de reta, medindo 13,63m (treze metros e sessenta e três centímetros lineares);
- c)** Lado direito: com a Área B-08, em um segmento de reta, medindo 29,96m (vinte e nove metros e noventa e seis centímetros lineares);
- d)** Lado esquerdo: com a Área B-06, em um segmento de reta, medindo 39,11m (trinta e nove metros e onze centímetros lineares);
- e)** Perímetro: 92,71m (noventa e dois metros e setenta e um centímetros lineares);
- f)** Área: 344,87m² (trezentos e quarenta e quatro metros e oitenta e sete decímetros quadrados).

VIII – Área B-08:

- a)** Frente: com a Rua Santa Rita, em um segmento de reta, medindo 10,13m (dez metros e treze centímetros lineares);
- b)** Fundos: com a Rua Cinco, em um segmento de reta, medindo 13,63m (treze metros e sessenta e seis centímetros);
- c)** Lado direito: com a Área B-09, em um segmento de reta, medindo 22,33m (vinte e dois metros e trinta e três centímetros lineares);
- d)** Lado esquerdo: com a Área B-07, em um segmento de reta, medindo 29,96m (vinte e nove metros e noventa e seis centímetros lineares);
- e)** Perímetro: 76,05m (setenta e seis metros e cinco centímetros lineares);



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo

f) Área: 261,46m² (duzentos e sessenta e um metros e quarenta e seis decímetros quadrados).

IX – Área B-09:

a) Frente: com a Rua Santa Rita, em um segmento de reta, medindo 16,38m (dezesesseis metros e trinta e oito centímetros lineares);

b) Fundos: com a Rua Cinco, em um segmento de reta, medindo 26,61m (vinte e seis metros e sessenta e um centímetros lineares);

c) Lado direito: com a Rua Cinco, em um segmento de reta, medindo 10,22m (dez metros e vinte e dois centímetros);

d) Lado esquerdo: com a Área B-08, em um segmento de reta, medindo 22,33m (vinte e dois metros e trinta e três centímetros lineares);

e) Perímetro: 75,54m (setenta e cinco metros e cinquenta e quatro centímetros lineares);

f) Área: 294,13m² (duzentos e noventa e quatro metros e treze decímetros quadrados).

Art. 4. No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da aprovação do projeto de desmembramento, deve o interessado protocola-lo em Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de caducidade.

Art. 5º As edificações nos lotes resultantes deste desmembramento dependem de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 27 de janeiro de 2020.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana

DECRETO Nº 013/2020

Publicação Nº 252645



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 013/2020

APROVA O PARCELAMENTO DO SOLO CARACTERIZADO COMO DESMEMBRAMENTO DA ÁREA H, SITUADA NA AVENIDA AMAZONAS (ANTIGA RUA NOVE), BAIRRO ARLINDO VILLASCHI, NESTE MUNICÍPIO, A REQUERIMENTO DA CONTENDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, em suas atribuições conferidas pelo inciso IV, art. 60, da Lei Orgânica Municipal, considerando disposições da Lei Federal 6766, de 19 de dezembro de 1979, e, da Lei Municipal 2.829, de 27 de dezembro de 2016; considerando Processo protocolado sob nº 07353/2018, e, considerando Parecer Técnico nº 005/2019 da Gerência de Aprovação de Projetos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do solo caracterizado como desmembramento da **ÁREA H**, situada na Avenida Amazonas (Antiga Rua Nove), Bairro Arlindo Villaschi, neste Município, a requerimento da Contenda Empreendimentos e Incorporações Imobiliária LTDA, em conformidade com o documento apresentado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Viana, Matrícula nº 6.188, do livro 02, e planta aprovada pela Gerência de Aprovação de Projetos.

Art. 2º A situação atual da **ÁREA H** a ser desmembrada, compreende a seguinte forma e confrontação:

I – ÁREA H:

- a)** Frente: com a Avenida Amazonas (Antiga Rua Nove), em três segmentos de reta, medindo (11,50 + 33,83 + 19,84), totalizando 65,17m (sessenta e cinco metros e dezessete centímetros lineares);
- b)** Fundos: com a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., em um segmento de reta, medindo 66,71m (sessenta e seis metros e setenta e um centímetros lineares);
- c)** Lado direito: com a Área G, em um segmento de reta, medindo 27,33m (vinte e sete metros e trinta e três centímetros lineares);
- d)** Lado esquerdo: com a Área I, em um segmento de reta, medindo 27,20m (vinte e sete metros e vinte centímetros lineares);
- e)** Perímetro: 186,41m (cento e oitenta e seis metros e quarenta e um centímetros lineares);
- f)** Área: 1.660,58m² (um mil, seiscentos e sessenta metros e cinquenta e oito decímetros quadrados).



**Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo**

Art. 3º Ficam desmembradas as áreas a que se refere o art. 2º deste Decreto, em **LOTE H-01, LOTE H-02, LOTE H-03, LOTE H-04, LOTE H-05 e LOTE H-06** passando a se configurar da seguinte forma e com as seguintes confrontações:

I – ÁREA H-01:

- a)** Frente: com a Avenida Amazonas, em dois segmentos de reta, medindo (0,44 + 11,50), totalizando 11,94m (onze metros e noventa e quatro centímetros lineares);
- b)** Fundos: com a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., em um segmento de reta, medindo 11,80m (onze metros e oitenta centímetros lineares);
- c)** Lado direito: com a Área H-02, em um segmento de reta, medindo 25,37m (vinte e cinco metros e trinta e sete centímetros lineares);
- d)** Lado esquerdo: com a Área I, em um segmento de reta, medindo 27,20m (vinte e sete metros e vinte centímetros lineares);
- e)** Perímetro: 76,31m (setenta e seis metros e trinta e um centímetros);
- f)** Área: 310,05m² (trezentos e dez metros e cinco decímetros quadrados).

II – ÁREA H-02:

- a)** Frente: com a Av. Amazonas, em um segmento de reta, medindo 10,07m (dez metros e sete centímetros lineares);
- b)** Fundos: com a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., em um segmento de reta, medindo 11,13m (onze metros e treze centímetros lineares);
- c)** Lado direito: com a Área H-03, em um segmento de reta, medindo 24,27m (vinte e quatro metros e vinte e sete centímetros lineares);
- d)** Lado esquerdo: com a Área H-01, em um segmento de reta, medindo 25,37m (vinte e cinco metros e trinta e sete centímetros lineares);
- e)** Perímetro: 70,84m (setenta metros e oitenta e quatro centímetros lineares);
- f)** Área: 261,04m² (duzentos e sessenta e um metros e quatro decímetros quadrados).

III – ÁREA H-03:

- a)** Frente: com a Avenida Amazonas, em um segmento de reta, medindo 10,01m, (dez metros e um centímetro linear);
- b)** Fundos: com a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., em um segmento de reta, medindo 11,46m (onze metros e quarenta e seis centímetros lineares);
- c)** Lado direito: com a Área H-04, em um segmento de reta, medindo 24,11m (vinte e quatro metros e onze centímetros lineares);



**Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo**

- d)** Lado esquerdo: com a Área H-02, em um segmento de reta, medindo 24,27m (vinte e quatro metros e vinte e sete centímetros lineares);
- e)** Perímetro: 69,85m (sessenta e nove metros e oitenta e cinco centímetros lineares);
- f)** Área: 257,75m² (duzentos e cinquenta e sete metros e setenta e cinco decímetros quadrados).

III – ÁREA H-04:

- a)** Frente: com a Avenida Amazonas, em um segmento de reta, medindo 10,06m (dez metros e seis centímetros lineares);
- b)** Fundos: com a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., em um segmento de reta, medindo 11,37m (onze metros e trinta e sete centímetros lineares);
- c)** Lado direito: com a Área H-05, em um segmento de reta, medindo 24,84m (vinte e quatro metros e oitenta e quatro centímetros lineares);
- d)** Lado esquerdo: com a Área H-03, em um segmento de reta, medindo 24,11m (vinte e quatro metros e onze centímetros lineares);
- e)** Perímetro: 70,38m (setenta metros e trinta e oito centímetros lineares);
- f)** Área: 259,71m² (duzentos e cinquenta e nove metros e setenta e um decímetros quadrados).

IV - ÁREA H-05:

- a)** Frente: com a Avenida Amazonas, em dois segmentos de reta, medindo (8,29 + 3,26), totalizando 11,55m (onze metros e cinquenta e cinco centímetros lineares);
- b)** Fundos: com a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., em um segmento de reta, medindo 10,96m (dez metros e noventa e seis centímetros lineares);
- c)** Lado direito: com a Área H-06, em um segmento de reta, medindo 26,10m (vinte e seis metros e dez centímetros lineares);
- d)** Lado esquerdo: com a Área H-04, em um segmento de reta, medindo 24,84m (vinte e quatro metros e oitenta e quatro centímetros lineares);
- e)** Perímetro: 73,45m (setenta e três metros e quarenta e cinco centímetros lineares);
- f)** Área: 285,01m² (duzentos e oitenta e cinco metros e um decímetro quadrado).

V - ÁREA H-06:

- a)** Frente: com a Avenida Amazonas, em um segmento de reta, medindo 11,55m (onze metros e cinquenta e cinco centímetros lineares);
- b)** Fundos: com a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo

- c)** Lado direito: com a Área G, em um segmento de reta, medindo 27,33m (vinte e sete metros e trinta e três centímetros lineares);
- d)** Lado esquerdo: com a Área H-05, em um segmento de reta, medindo 26,10m (vinte e seis metros e dez centímetros lineares);
- e)** Perímetro: 74,98m (setenta e quatro metros e noventa e oito centímetros lineares);
- f)** Área: 287,02m² (duzentos e oitenta e sete metros e dois decímetros quadrados).

Art. 4. No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da aprovação do projeto de desmembramento, deve o interessado protocola-lo em Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de caducidade.

Art. 5º As edificações nos lotes resultantes deste desmembramento dependem de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 27 de janeiro de 2020.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana

DECRETO Nº 014/2020

Publicação Nº 252646



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 014/2020

APROVA O PARCELAMENTO DO SOLO CARACTERIZADO COMO DESMEMBRAMENTO DA ÁREA REMANESCENTE A, SITUADA NA RUA SÃO MATEUS (ANTIGA RUA TRINTA E TRÊS), BAIRRO ARLINDO VILLASCHI, NESTE MUNICÍPIO, A REQUERIMENTO DA CONTENDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, em suas atribuições conferidas pelo inciso IV, art. 60, da Lei Orgânica Municipal, considerando disposições da Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e, da Lei Municipal 2.829 de 27 de dezembro de 2016; considerando Processo protocolado sob nº 007359/2018, e, considerando Parecer Técnico nº 008/2019 da Gerência de Aprovação de Projetos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do solo caracterizado como desmembramento da **ÁREA REMANESCENTE A**, situada na Rua São Mateus (Antiga Rua Trinta e Três), Bairro Arlindo Villaschi, neste Município, a requerimento da Contenda Empreendimentos e Incorporações Imobiliária LTDA, em conformidade com o documento apresentado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Viana, matrícula nº 3.854, do livro 02, e planta aprovada pela Gerência de Aprovação de Projetos.

Art. 2º A situação atual da “ÁREA REMANESCENTE A” a ser desmembrada, compreendem a seguinte forma e confrontação:

I – ÁREA REMANESCENTE A:

- a)** Frente: com a Rua São Mateus (Antiga Rua trinta e três), em cinco segmentos de reta, medindo (78,09 + 27,42 + 54,89 + 2,06 + 27,56), totalizando 190,02m (cento e noventa metros e dois centímetros lineares);
- b)** Fundos: com os Lotes 1 a 8 Quadra 39, em oito segmentos de reta, medindo (12,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 62,72), totalizando 146,72m (cento e quarenta e seis metros e setenta e dois centímetros lineares);
- c)** Lado direito: com a Área A, em um segmento de reta, medindo 13,95m (treze metros e noventa e cinco centímetros lineares);
- d)** Lado esquerdo: com a Avenida Guarapari (Antiga Avenida Central), em quatro segmentos de reta, medindo (25,21 + 39,18 + 16,14 + 29,91), totalizando 110,44m (cento e dez metros e quarenta e quatro centímetros lineares);
- e)** Perímetro: 461,13m (quatrocentos e sessenta e um metros e treze centímetros lineares);



**Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo**

f) Área total: 6.547,12m² (seis mil quinhentos e quarenta e sete metros e doze decímetros quadrados).

Art. 3º Ficam desmembradas as áreas a que se refere o art. 2º deste Decreto em **ÁREA A-01, ÁREA A-02, ÁREA A-03, ÁREA A-04, ÁREA A-05, ÁREA A-06, ÁREA A-07, ÁREA A-08, ÁREA A-09, ÁREA A-10, ÁREA A-11, ÁREA A-12, ÁREA A-13, ÁREA A-14, ÁREA A-15** passando a se configurar da seguinte forma e com as seguintes confrontações:

I – ÁREA A-01

a) Frente: com a Rua São Mateus, em um segmento de reta, medindo 18,01m (dezoito metros e um centímetro linear);

b) Fundos: com os lotes 8 e 7 da Quadra 39, em dois segmentos de reta, medindo (12,00 + 5,97) totalizando 17,97m (dezessete metros e noventa e sete centímetros lineares);

c) Lado direito: com a ÁREA A, em um segmento de reta, medindo 13,95m (treze metros e noventa e cinco centímetros lineares);

d) Lado esquerdo: com a ÁREA A-02, em um segmento de reta, medindo 21,60m (vinte e um metros e sessenta centímetros lineares);

e) Perímetro: 71,53m (setenta e um metros e cinquenta e três centímetros lineares);

f) Área: 305,51m² (trezentos e cinco metros e cinquenta e um decímetros quadrados).

II – ÁREA A-02

a) Frente: com a Rua São Mateus, em dois segmentos de reta, medindo (1,56 + 9,55), totalizando 11,11m (onze metros e onze centímetros lineares);

b) Fundos: com os lotes 7 e 6 da Quadra 39, em dois segmentos de reta, medindo (6,03 + 5,24), totalizando 11,27m (onze metros e vinte e sete centímetros lineares);

c) Lado direito: com a ÁREA A-01, em um segmento de reta, medindo 21,60m (vinte e um metros e sessenta centímetros lineares);

d) Lado esquerdo: com a ÁREA A-03, em um segmento de reta, medindo 26,15m (vinte e seis metros e quinze centímetros lineares);

e) Perímetro: 70,13m (setenta metros e treze centímetros lineares);

f) Área: 259,89m² (duzentos e cinquenta e nove metros e oitenta e nove decímetros quadrados).

III – ÁREA A-03

a) Frente: com a Rua São Mateus, em dois segmentos de reta, medindo (11,10 + 0,50) totalizando 11,60m (onze metros e sessenta centímetros lineares);



**Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo**

- b) Fundos:** com os lotes 6 e 5 da Quadra 39, em dois segmentos de reta, medindo (6,76 + 3,28), totalizando 10,04m (dez metros e quatro centímetros lineares);
- c) Lado direito:** com a ÁREA A-02, em um segmento de reta, medindo 26,15m (vinte e seis metros e quinze centímetros lineares);
- d) Lado esquerdo:** com a ÁREA A-04, em um segmento de reta, medindo 26,39m (vinte e seis metros e trinta e nove centímetros lineares);
- e) Perímetro:** 74,18m (setenta e quatro metros e dezoito centímetros lineares);
- f) Área:** 284,05m² (duzentos e oitenta e quatro metros e cinco decímetros quadrados).

IV – ÁREA A-04

- a) Frente:** com a Rua São Mateus, em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);
- b) Fundos:** com os lotes 4 e 5 da Quadra 39, em dois segmentos de reta, medindo (1,28 + 8,72), totalizando 10,00m (dez metros lineares);
- c) Lado direito:** com a ÁREA A-03, em um segmento de reta, medindo 26,39m (vinte e seis metros e trinta e nove centímetros lineares);
- d) Lado esquerdo:** com a ÁREA A-05, em um segmento de reta, medindo 26,65m (vinte e seis metros e sessenta e cinco centímetros lineares);
- e) Perímetro:** 73,04m (setenta e três metros e quatro centímetros lineares);
- f) Área:** 265,17m² (duzentos e sessenta e cinco metros e dezessete decímetros quadrados).

V – ÁREA A-05

- a) Frente:** com a Rua São Mateus, em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);
- b) Fundos:** com o lote 4 da Quadra 39, em um segmentos de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);
- c) Lado direito:** com a ÁREA A-04, em um segmento de reta, medindo 26,65m (vinte e seis metros e sessenta e cinco centímetros lineares);
- d) Lado esquerdo:** com a ÁREA A-06, em um segmento de reta, medindo 26,90m (vinte e seis metros e noventa centímetros lineares);
- e) Perímetro:** 73,55m (setenta e três metros e cinquenta e cinco centímetros lineares);
- f) Área:** 267,75m² (duzentos e sessenta e sete metros e setenta e cinco decímetros quadrados).

VI – ÁREA A-06



**Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo**

- a)** Frente: com a Rua São Mateus, em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);
- b)** Fundos: com os lotes 4 e 3 da Quadra 39, em dois segmentos de reta, medindo (0,72 + 9,29) totalizando 10,01m (dez metros e um centímetro linear);
- c)** Lado direito: com a ÁREA A-05, em um segmento de reta, medindo 26,90m (vinte e seis metros e noventa centímetros lineares);
- d)** Lado esquerdo: com a ÁREA A-07, em um segmento de reta, medindo 27,16m (vinte e sete metros e dezesseis centímetros lineares);
- e)** Perímetro: 74,07m (setenta e quatro metros e sete centímetros lineares);
- f)** Área: 270,33m² (duzentos e setenta metros e trinta e três decímetros quadrados).

VII – ÁREA A-07

- a)** Frente: com a Rua São Mateus, em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);
- b)** Fundos: com os lotes 3 e 2 da Quadra 39, em dois segmentos de reta, medindo (2,71 + 7,29), totalizando 10,00m (dez metros lineares);
- c)** Lado direito: com a ÁREA A-06, em um segmento de reta, medindo 27,16m (vinte e sete metros e dezesseis centímetros lineares);
- d)** Lado esquerdo: com a ÁREA A-08, em um segmento de reta, medindo 27,42m (vinte e sete metros e quarenta e dois centímetros lineares);
- e)** Perímetro: 74,58m (setenta e quatro metros e cinquenta e oito centímetros lineares);
- f)** Área: 272,91m² (duzentos e setenta e dois metros e noventa e um decímetros quadrados).

VIII – ÁREA A-08

- a)** Frente: com a Rua São Mateus, em dois segmentos de reta, medindo (6,21 + 3,79) totalizando 10,00m (dez metros lineares);
- b)** Fundos: com os lotes 2 e 1 da Quadra 39, em dois segmentos de reta, medindo (4,71 + 5,36), totalizando 10,07m (dez metros e sete centímetros lineares);
- c)** Lado direito: com a ÁREA A-07, em um segmento de reta, medindo 27,42m (vinte e sete metros e quarenta e dois centímetros lineares);
- d)** Lado esquerdo: com a ÁREA A-09, em um segmento de reta, medindo 28,39m (vinte e oito metros e trinta e nove centímetros lineares);
- e)** Perímetro: 75,88m (setenta e cinco metros e oitenta e oito centímetros lineares);
- f)** Área: 277,11m² (duzentos e setenta e sete metros e onze decímetros quadrados).

IX – ÁREA A-09



**Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo**

- a)** Frente: com a Rua São Mateus, em um segmento de reta, medindo 10,01m (dez metros e um centímetro linear);
- b)** Fundos: com o lote 1 da Quadra 39, em um segmento de reta, medindo 30,30m (trinta metros e trinta centímetros lineares);
- c)** Lado direito: com a ÁREA A-08, em um segmento de reta, medindo 28,39m (vinte e oito metros e trinta e nove centímetros lineares);
- d)** Lado esquerdo: com a ÁREA A-07, em um segmento de reta, medindo 39,41m (trinta e nove metros e quarenta e um centímetros lineares);
- e)** Perímetro: 108,11m (cento e oito metros e onze centímetros lineares);
- f)** Área: 620,54m² (seiscentos e vinte metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados).

X- ÁREA A-10

- a)** Frente: com a Rua São Mateus, em um segmento de reta, medindo 11,20m (onze metros e vinte centímetros lineares);
- b)** Fundos: com o lote 1 da Quadra 39 e ÁREA A-15, em três segmentos de reta, medindo (13,35 + 15,35 + 1,86), totalizando 30,56m (trinta metros e cinquenta e seis centímetros lineares);
- c)** Lado direito: com a ÁREA A-09, em um segmento de reta, medindo 39,41m (trinta e nove metros e quarenta e um centímetros lineares);
- d)** Lado esquerdo: com a ÁREA A-11, em um segmento de reta, medindo 43,64m (quarenta e três metros e sessenta e quatro centímetros lineares);
- e)** Perímetro: 124,81m (cento e vinte e quatro metros e oitenta e um centímetros lineares);
- f)** Área: 854,09m² (oitocentos e cinquenta e quatro metros e nove decímetros quadrados).

XI- ÁREA A-11

- a)** Frente: com a Rua São Mateus, em um segmento de reta, medindo 12,58m (doze metros e cinquenta e oito centímetros lineares);
- b)** Fundos: com a ÁREA A-15, em quatro segmentos de reta, medindo (7,54 + 7,94 + 9,97 + 7,22), totalizando 32,67 m (trinta e dois metros e sessenta e sete centímetros lineares);
- c)** Lado direito: com a ÁREA A-10, em um segmento de reta, medindo 43,64 (quarenta e três metros e sessenta e quatro centímetros lineares);
- d)** Lado esquerdo: com a ÁREA A-12, em um segmento de reta, medindo 34,86m (trinta e quatro metros e oitenta e seis centímetros lineares);
- e)** Perímetro: 123,75m (cento e vinte e três metros e setenta e cinco centímetros lineares);
- f)** Área: 854,09m² (oitocentos e cinquenta e quatro metros e nove decímetros quadrados).



**Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo**

XII- ÁREA A-12

- a) Frente: com a Rua São Mateus, em um segmento de reta, medindo 10,41m (dez metros e quarenta e um centímetros lineares);
- b) Fundos: com a ÁREA A-15, em dois segmentos de reta, medindo (4,33 + 7,04), totalizando 11,37m (onze metros e trinta e sete centímetros lineares);
- c) Lado direito: com a ÁREA A-11, em um segmento de reta, medindo 34,86m (trinta e quatro metros e oitenta e seis centímetros lineares);
- d) Lado esquerdo: com a ÁREA A-13, em um segmento de reta, medindo 29,40m (vinte e nove metros e quarenta centímetros lineares);
- e) Perímetro: 86,04m (oitenta e seis metros e quatro centímetros lineares);
- f) Área: 333,65m² (trezentos e trinta e três metros e sessenta e cinco decímetros quadrados).

XIII- ÁREA A-13

- a) Frente: com a Rua São Mateus, em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);
- b) Fundos: com a ÁREA A-15, em dois segmentos de reta, medindo (3,09 + 9,80), totalizando 12,89m (doze metros e oitenta e nove centímetros lineares);
- c) Lado direito: com a ÁREA A-12, em um segmento de reta, 29,40m (vinte e nove metros e quarenta centímetros lineares);
- d) Lado esquerdo: com a ÁREA A-14, em um segmento de reta, medindo 22,39m (vinte e dois metros e trinta e nove centímetros lineares);
- e) Perímetro: 74,68m (setenta e quatro metros e sessenta e oito centímetros lineares);
- f) Área: 276,02m² (duzentos e setenta e seis metros e dois decímetros quadrados).

XIV- ÁREA A-14

- a) Frente: com a Rua São Mateus, em um segmento de reta, medindo 20,21m (vinte metros e vinte e um centímetros lineares);
- b) Fundos: com a ÁREA A-15, em três segmentos de reta, medindo (3,48 + 10,31 + 3,96), totalizando 17,75m (dezessete metros e setenta e cinco centímetros lineares);
- c) Lado direito: com a ÁREA A-13, em um segmento de reta, medindo 22,39m (vinte e dois metros e trinta e nove centímetros lineares);
- d) Lado esquerdo: com a ÁREA A-15, em dois segmentos de reta, medindo (2,89 + 5,85), totalizando 8,74m (oito metros e setenta e quatro centímetros lineares);
- e) Perímetro: 69,09 (sessenta e nove metros e nove centímetros lineares);



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo

f) Área: 256,23m² (duzentos e cinquenta e seis metros e vinte e três decímetros quadrados).

XV– ÁREA A-15

a) Frente: com a Rua São Mateus, em um segmento de reta, medindo 24,89m (vinte e quatro metros e oitenta e nove centímetros lineares);

b) Fundos: com a Avenida Guarapari, em um segmento de reta, medindo 13,71m (treze metros e setenta e um centímetros lineares);

c) Lado direito: com as ÁREAS A-10, A-11, A-12, A-13 e A-14, em quinze segmentos de reta, medindo (5,85 + 2,89 + 3,96 + 10,31 + 3,48 + 9,80 + 3,09 + 7,04 + 4,33 + 7,22 + 9,97 + 7,94 + 7,54 + 1,86 + 15,30), totalizando 100,63m (cem metros e sessenta e cinco centímetros lineares);

d) Lado esquerdo: com a Avenida Guarapari, em quatro segmentos de reta, medindo (25,21 + 39,18 + 16,14 + 29,91), totalizando 110,44m (cento e dez metros e quarenta e quatro centímetros lineares);

e) Perímetro: 249,67m (duzentos e quarenta e nove metros e sessenta e sete centímetros lineares);

f) Área: 1.149,78m² (um mil, cento e quarenta e nove metros e setenta e oito decímetros quadrados).

Art. 4. No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da aprovação do projeto de desmembramento, deve o interessado protocola-lo em Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de caducidade.

Art. 5º As edificações nos lotes resultantes deste desmembramento dependem de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 27 de janeiro de 2020.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana

DECRETO Nº 015/2020

Publicação Nº 252647



**Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo**

DECRETO Nº 015/2020

**APROVA O PARCELAMENTO DO SOLO
CARACTERIZADO COMO DESMEMBRAMENTO
DE UMA GLEBA, SITUADA NA RUA
PERNAMBUCO (ANTIGA RUA DEZESSEIS),
BAIRRO ARLINDO VILLASCHI, NESTE
MUNICÍPIO, A REQUERIMENTO DA CONTENDA
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, em suas atribuições conferidas pelo inciso IV, art. 60, da Lei Orgânica Municipal, considerando disposições da Lei Federal 6766, de 19 de dezembro de 1979, e, da Lei Municipal 2829, de 27 de dezembro de 2016; considerando Processo protocolado sob nº 007360/2018, e, considerando Parecer Técnico nº 006/2019 da Gerência de Aprovação de Projetos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do solo caracterizado como desmembramento de uma gleba denominado Área D, situada na Rua Dezesseis, Bairro Arlindo Villaschi, neste Município, a requerimento da Contenda Empreendimentos e Incorporações Imobiliária LTDA, em conformidade com o documento apresentado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Viana, Matrícula nº 2.682, do livro 2-J, e planta aprovada pela Gerência de Aprovação de Projetos.

Art. 2º A situação atual da Área D, a ser desmembrado, compreende a seguinte forma e confrontação:

I – ÁREA D:

a) Frente: com a Rua Pernambuco (Antiga Rua Dezesseis), em vinte e três segmentos de reta, medindo (88,54 + 16,83 + 15,11 + 13,76 + 12,38 + 11,81 + 11,27 + 10,00 + 10,00 + 10,00 + 10,00 + 10,00 + 10,00 + 10,00 + 10,00 + 10,00 + 10,00 + 10,00 + 10,00 + 10,00 + 10,00 + 10,00 + 10,00 + 10,00), totalizando 329,70m (trezentos e vinte e nove metros lineares e setenta centímetros lineares);

b) Fundos: com a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A, em vinte e sete segmentos de reta, medindo (10,13 + 7,44 + 2,69 + 10,12 + 10,12 + 10,12 + 10,12 + 10,12 + 10,12 + 9,28 + 0,83 + 10,10 + 10,10 + 10,10 + 10,10 + 10,10 + 10,10 + 7,08 + 3,03 + 11,41 + 11,96 + 12,54 + 13,93 + 15,29 + 17,03 + 1,93 + 87,86), totalizando 333,75m (trezentos e trinta e três metros lineares e setenta e cinco centímetros lineares);



**Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo**

- c) Lado direito: com o Lote 62 da quadra 38, em um segmento de reta, medindo 44,98m (quarenta e quatro metros lineares e noventa e oito centímetros lineares);
- d) Lado esquerdo: a Rua Pernambuco (Antiga Rua Dezesseis), em um segmento de reta, medido em curva 4,59m (quatro metros lineares e cinquenta e nove centímetros lineares)
- e) Perímetro: 713,02m (setecentos e treze metros lineares e dois centímetros lineares);
- f) Área: 7.919,44m² (sete mil novecentos e dezenove metros lineares e quarenta e quatro decímetros lineares quadrados).

Art. 3º Ficam desmembradas as áreas a que se refere o art. 2º deste Decreto em **ÁREA D-01; ÁREA D-02; ÁREA D-03; ÁREA D-04; ÁREA D-05; ÁREA D-06; ÁREA D-07; ÁREA D-08; ÁREA D-09; ÁREA D-10; ÁREA D-11; ÁREA D-12; ÁREA D-13; ÁREA D-14; ÁREA D-15; ÁREA D-16; ÁREA D-17; ÁREA D-18; ÁREA D-19; ÁREA D-20; ÁREA D-21; ÁREA D-22 e ÁREA D-23** passando a se configurar da seguinte forma e com as seguintes confrontações:

I – Área D-01:

- a) Frente: com a Rua Pernambuco, em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);
- b) Fundos: com a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A, em um segmento de reta, medindo 10,13m (dez metros lineares e treze centímetros lineares);
- c) Lado direito: com o Lote 62 da Quadra 38, em um segmento de reta, medindo 44,98m (quarenta e quatro metros lineares e noventa centímetros lineares);
- d) Lado esquerdo: com a Área D-02, em um segmento de reta, medindo 43,62m (quarenta e três metros lineares e sessenta e dois centímetros lineares);
- e) Perímetro: 108,73m (cento e oito metros e setenta e três centímetros lineares);
- f) Área: 443,03m² (quatrocentos e quarenta e três metros e três decímetros quadrados).

II – Área D-02:

- a) Frente: com a Rua Pernambuco, em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);
- b) Fundos: com a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A, em dois segmentos de reta, medindo (7,44 + 2,69), totalizando 10,13m (dez metros e treze centímetros lineares);
- c) Lado direito: com a Área D-01, em um segmento de reta, medindo 43,62m (quarenta e três metros e sessenta e dois centímetros lineares);
- d) Lado esquerdo: com a Área D-03, em um segmento de reta, medindo 42,28m (quarenta e dois metros e vinte e oito centímetros lineares);
- e) Perímetro: 106,03m (cento e seis metros e três centímetros lineares);



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo

f) Área: 429,42m² (quatrocentos e vinte e nove metros e quarenta e dois decímetros quadrados).

III – Área D-03:

a) Frente: com a Rua Pernambuco, em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);

b) Fundos: com a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A, em um segmento de reta, medindo 10,12m (dez metros e doze centímetros lineares);

c) Lado direito: com a Área D-02, em um segmento de reta, medindo 42,28m (quarenta e dois metros e vinte e oito centímetros lineares);

d) Lado esquerdo: com a Área D-04, em um segmento de reta, medindo 41,01m (quarenta e um metros e um centímetro linear);

e) Perímetro: 103,41m (cento e três metros e quarenta e um centímetros lineares);

f) Área: 416,44m² (quatrocentos e dezesseis metros e quarenta e quatro decímetros quadrados).

IV – Área D-04:

a) Frente: com a Rua Pernambuco, em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);

b) Fundos: com a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A, em um segmento de reta, medindo 10,12m (dez metros e doze centímetros lineares);

c) Lado direito: com a Área D-03, em um segmento de reta, medindo 41,01m (quarenta e um metros e um centímetro linear);

d) Lado esquerdo: com a Área D-05, em um segmento de reta, medindo 39,73m (trinta e nove metros e setenta e três centímetros lineares);

e) Perímetro: 100,86m (cem metros e oitenta e seis centímetros lineares);

f) Área: 403,70m² (quatrocentos e três metros e setenta decímetros quadrados).

V – Área D-05:

a) Frente: com a Rua Pernambuco, em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);

b) Fundos: com a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A, em um segmento de reta, medindo 10,12m (dez metros e doze centímetros lineares);

c) Lado direito: com a Área D-04, em um segmento de reta, medindo 39,73m (trinta e nove metros e setenta e três centímetros lineares);



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo

- d)** Lado esquerdo: com a Área D-06, em um segmento de reta, medindo 38,46m (trinta e oito metros e quarenta e seis centímetros lineares);
- e)** Perímetro: 98,31m (noventa e oito metros e trinta e um centímetros lineares);
- f)** Área: 390,95m² (trezentos e noventa metros e noventa e cinco decímetros quadrados).

VI – Área D-06:

- a)** Frente: com a Rua Pernambuco, em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);
- b)** Fundos: com a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A, em um segmento de reta, medindo 10,12m (dez metros e doze centímetros lineares);
- c)** Lado direito: com a Área D-05, em um segmento de reta, medindo 38,46m (trinta e oito metros e quarenta e seis centímetros lineares);
- d)** Lado esquerdo: com a Área D-07, em um segmento de reta, medindo 37,18m (trinta e sete metros e dezoito centímetros lineares);
- e)** Perímetro: 95,76m (noventa e cinco metros e setenta e seis centímetros lineares);
- f)** Área: 378,21m² (trezentos e setenta e oito metros e vinte e um decímetros quadrados).

VII – Área D-07:

- a)** Frente: com a Rua Pernambuco, em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);
- b)** Fundos: com a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A, em um segmento de reta, medindo 10,12m (dez metros e doze centímetros lineares);
- c)** Lado direito: com a Área D-06, em um segmento de reta, medindo 37,18m (trinta e sete metros e dezoito centímetros lineares);
- d)** Lado esquerdo: com a Área D-08, em um segmento de reta, medindo 35,91m (trinta e cinco metros e noventa e um centímetros lineares);
- e)** Perímetro: 93,21m (noventa e três metros e vinte e um centímetros lineares);
- f)** Área: 365,47m² (trezentos e sessenta e cinco metros e quarenta e sete decímetros quadrados).

VIII – Área D-08:

- a)** Frente: com a Rua Pernambuco, em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);
- b)** Fundos: com a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A, em um segmento de reta, medindo 10,12m (dez metros e doze centímetros lineares);



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo

- c) Lado direito: com a Área D-07, em um segmento de reta, medindo 35,91m (trinta e cinco metros e noventa e um centímetros lineares);
- d) Lado esquerdo: com a Área D-09, em um segmento de reta, medindo 34,64m (trinta e quatro metros e sessenta e quatro centímetros lineares);
- e) Perímetro: 90,67m (noventa metros e sessenta e sete centímetros lineares);
- f) Área: 352,72m² (trezentos e cinquenta e dois metros e setenta e dois decímetros quadrados).

IX – Área D-09:

- a) Frente: com a Rua Pernambuco, em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);
- b) Fundos: com a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A, em dois segmentos de reta, medindo (9,28 + 0,83), totalizando 10,11m (dez metros e onze centímetros lineares);
- c) Lado direito: com a Área D-08, em um segmento de reta, medindo 34,64m (trinta e quatro metros e sessenta e quatro centímetros lineares);
- d) Lado esquerdo: com a Área D-10, em um segmento de reta, medindo 33,37m (trinta e três metros e trinta e sete centímetros lineares);
- e) Perímetro: 88,12m (oitenta e oito metros e doze centímetros lineares);
- f) Área: 339,98m² (trezentos e trinta e nove metros e noventa e oito decímetros quadrados).

X – Área D-10:

- a) Frente: com a Rua Pernambuco, em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);
- b) Fundos: com a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A, em um segmento de reta, medindo 10,10m (dez metros e dez centímetros lineares);
- c) Lado direito: com a Área D-09, em um segmento de reta, medindo 33,37m (trinta e três metros e trinta e sete centímetros lineares);
- d) Lado esquerdo: com a Área D-11, em um segmento de reta, medindo 32,18m (trinta e dois metros e dezoito centímetros lineares);
- e) Perímetro: 85,65m (oitenta e cinco metros e sessenta e cinco centímetros lineares);
- f) Área: 327,73m² (trezentos e vinte e sete metros e setenta e três decímetros quadrados).

XI – Área D-11:

- a) Frente: com a Rua Pernambuco, em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);



**Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo**

- b) Fundos:** com a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A, em um segmento de reta, medindo 10,10m (dez metros e dez centímetros lineares);
- c) Lado direito:** com a Área D-10, em um segmento de reta, medindo 32,18m (trinta e dois metros e dezoito centímetros lineares);
- d) Lado esquerdo:** com a Área D-12, em um segmento de reta, medindo 30,99m (trinta metros e noventa e nove centímetros lineares);
- e) Perímetro:** 83,27m (oitenta e três metros e vinte e sete centímetros lineares);
- f) Área:** 315,83m² (trezentos e quinze metros e oitenta e três decímetros quadrados).

XII – Área D-12:

- a) Frente:** com a Rua Pernambuco, em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);
- b) Fundos:** com a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A, em um segmento de reta, medindo 10,10m (dez metros e dez centímetros lineares);
- c) Lado direito:** com a Área D-11, em um segmento de reta, medindo 30,99m (trinta metros e noventa e nove centímetros lineares);
- d) Lado esquerdo:** com a Área D-13, em um segmento de reta, medindo 29,80m (vinte e nove metros e oitenta centímetros lineares);
- e) Perímetro:** 80,89m (oitenta metros e oitenta e nove centímetros lineares);
- f) Área:** 303,93m² (trezentos e três metros e noventa e três decímetros quadrados).

XIII – Área D-13:

- a) Frente:** com a Rua Pernambuco, em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);
- b) Fundos:** com a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A, em um segmento de reta, medindo 10,10m (dez metros e dez centímetros lineares);
- c) Lado direito:** com a Área D-12, em um segmento de reta, medindo 29,80m (vinte e nove metros e oitenta centímetros lineares);
- d) Lado esquerdo:** com a Área D-14, em um segmento de reta, medindo 28,61m (vinte e oito metros e sessenta e um centímetros lineares);
- e) Perímetro:** 78,51m (setenta e oito metros e cinquenta e um centímetros lineares);
- f) Área:** 292,03m² (duzentos e noventa e dois metros e três decímetros quadrados).

XIV – Área D-14:

- a) Frente:** com a Rua Pernambuco, em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo

- b) Fundos:** com a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A, em um segmento de reta, medindo 10,10m (dez metros e dez centímetros lineares);
- c) Lado direito:** com a Área D-13, em um segmento de reta, medindo 28,61m (vinte e oito metros e sessenta e um centímetros lineares);
- d) Lado esquerdo:** com a Área D-15, em um segmento de reta, medindo 27,42m (vinte e sete metros e quarenta e dois centímetros lineares);
- e) Perímetro:** 76,13m (setenta e seis metros e treze centímetros lineares);
- f) Área:** 280,13m² (duzentos e oitenta metros e treze decímetros quadrados).

XV – Área D-15:

- a) Frente:** com a Rua Pernambuco, em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);
- b) Fundos:** com a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A, em um segmento de reta, medindo 10,10m (dez metros e dez centímetros lineares);
- c) Lado direito:** com a Área D-14, em um segmento de reta, medindo 27,42m (vinte e sete metros e quarenta e dois centímetros lineares);
- d) Lado esquerdo:** com a Área D-16, em um segmento de reta, medindo 26,23m (vinte e seis metros e vinte e três centímetros lineares);
- e) Perímetro:** 73,75m (setenta e três metros e setenta e cinco centímetros lineares);
- f) Área:** 268,23m² (duzentos e sessenta e oito metros e vinte e três decímetros quadrados).

XVI – Área D-16:

- a) Frente:** com a Rua Pernambuco, em um segmento de reta, medindo 10,00m (dez metros lineares);
- b) Fundos:** com a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A, em dois segmentos de reta, medindo (7,08 + 3,03), totalizando 10,11m (dez metros e onze centímetros lineares);
- c) Lado direito:** com a Área D-15, em um segmento de reta, medindo 26,23m (vinte e seis metros e vinte e três centímetros lineares);
- d) Lado esquerdo:** com a Área D-17, em um segmento de reta, medindo 25,00m (vinte e cinco metros lineares);
- e) Perímetro:** 71,34m (setenta e um metros e trinta e quatro centímetros lineares);
- f) Área:** 256,27m² (duzentos e cinquenta e seis metros e vinte e sete decímetros quadrados).

XVII – Área D-17:



**Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo**

- a)** Frente: com a Rua Pernambuco, em um segmento de reta, medindo 11,27m (onze metros e vinte e sete centímetros lineares);
- b)** Fundos: com a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A, em um segmento de reta, medindo 11,41m (onze metros e quarenta e um centímetros lineares);
- c)** Lado direito: com a Área D-16, em um segmento de reta, medindo 25,00m (vinte e cinco metros lineares);
- d)** Lado esquerdo: com a Área D-18, em um segmento de reta, medindo 23,49m (vinte e três metros e quarenta e nove centímetros lineares);
- e)** Perímetro: 71,17m (setenta e um metros e dezessete centímetros lineares);
- f)** Área: 273,23m² (duzentos e setenta e três metros e vinte e três decímetros quadrados).

XVIII – Área D-18:

- a)** Frente: com a Rua Pernambuco, em um segmento de reta, medindo 11,81m (onze metros e oitenta e um centímetros lineares);
- b)** Fundos: com a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A, em um segmento de reta, medindo 11,96m (onze metros e noventa e seis centímetros lineares);
- c)** Lado direito: com a Área D-17, em um segmento de reta, medindo 23,49m (vinte e três metros e quarenta e nove centímetros lineares);
- d)** Lado esquerdo: com a Área D-19, em um segmento de reta, medindo 21,92m (vinte e um metros e noventa e dois centímetros lineares);
- e)** Perímetro: 69,18m (sessenta e nove metros e dezoito centímetros lineares);
- f)** Área: 268,15m² (duzentos e sessenta e oito metros e quinze decímetros quadrados).

XIX – Área D-19:

- a)** Frente: com a Rua Pernambuco, em um segmento de reta, medindo 12,38m (doze metros e trinta e oito centímetros lineares);
- b)** Fundos: com a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A, em um segmento de reta, medindo 12,54m (doze metros e cinquenta e quatro centímetros lineares);
- c)** Lado direito: com a Área D-18, em um segmento de reta, medindo 21,92m (vinte e um metros e noventa e dois centímetros lineares);
- d)** Lado esquerdo: com a Área D-20, em um segmento de reta, medindo 20,27m (vinte metros e vinte e sete centímetros lineares);
- e)** Perímetro: 67,11m (sessenta e sete metros e onze centímetros lineares);
- f)** Área: 261,13m² (duzentos e sessenta e um metros e treze decímetros quadrados).



**Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo**

XX – Área D-20:

- a)** Frente: com a Rua Pernambuco, em um segmento de reta, medindo 13,76m (treze metros e setenta e seis centímetros lineares);
- b)** Fundos: com a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A, em um segmento de reta, medindo 13,93m (treze metros e noventa e três centímetros lineares);
- c)** Lado direito: com a Área D-19, em um segmento de reta, medindo 20,27m (vinte metros e vinte e sete centímetros lineares);
- d)** Lado esquerdo: com a Área D-21, em um segmento de reta, medindo 18,43m (dezoito metros e quarenta e três centímetros lineares);
- e)** Perímetro: 66,39m (sessenta e seis metros e trinta e nove centímetros lineares);
- f)** Área: 266,27m² (duzentos e sessenta e seis metros e vinte e sete decímetros quadrados).

XX – Área D-21:

- a)** Frente: com a Rua Pernambuco, em um segmento de reta, medindo 15,11m (quinze metros e onze centímetros lineares);
- b)** Fundos: com a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A, em um segmento de reta, medindo 15,29m (quinze metros e vinte e nove centímetros lineares);
- c)** Lado direito: com a Área D-20, em um segmento de reta, medindo 18,43m (dezoito metros e quarenta e três centímetros lineares);
- d)** Lado esquerdo: com a Área D-22, em um segmento de reta, medindo 16,42m (dezesseis metros e quarenta e dois centímetros lineares);
- e)** Perímetro: 65,25m (sessenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros lineares);
- f)** Área: 263,15m² (duzentos e sessenta e três metros e quinze decímetros quadrados).

XXII – Área D-22:

- a)** Frente: com a Rua Pernambuco, em um segmento de reta, medindo 16,83m (dezesseis metros e oitenta e três centímetros lineares);
- b)** Fundos: com a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A, em um segmento de reta, medindo 17,03m (dezessete metros e três centímetros lineares);
- c)** Lado direito: com a Área D-21, em um segmento de reta, medindo 16,42m (dezesseis metros e quarenta e dois centímetros lineares);
- d)** Lado esquerdo: com a Área D-23, em um segmento de reta, medindo 14,18m (quatorze metros e dezoito centímetros lineares);
- e)** Perímetro: 64,46m (sessenta e quatro metros e quarenta e seis centímetros lineares);
- f)** Área: 257,33m² (duzentos e cinquenta e sete metros e trinta e três decímetros quadrados).



**Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo**

XXIII – Área D-23:

- a)** Frente: com a Rua Pernambuco, em um segmento de reta, medindo 88,54m (oitenta e oito metros e cinquenta e quatro centímetros lineares);
- b)** Fundos: com a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A, em dois segmentos de reta, medindo (1,93 + 87,86), totalizando 89,79m (oitenta e nove metros e setenta e nove centímetros lineares);
- c)** Lado direito: com a Área D-22, em um segmento de reta, medindo 14,18m (quatorze metros e dezoito centímetros lineares);
- d)** Lado esquerdo: com a Rua Pernambuco, em um segmento de reta, medindo 4,59m (quatro metros e cinquenta e nove centímetros lineares);
- e)** Perímetro: 197,10m (cento e noventa e sete metros e dez centímetros lineares);
- f)** Área: 766,11m² (setecentos e sessenta e seis metros e onze decímetros quadrados).

Art. 4. No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da aprovação do projeto de desmembramento, deve o interessado protocola-lo em Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de caducidade.

Art. 5º As edificações nos lotes resultantes deste desmembramento dependem de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 27 de janeiro de 2020.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana

Vila Pavão

PREFEITURA

DISPENSA 014/2020

Publicação Nº 252552

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005254 / 2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014 / 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE 13 (TREZE) PARES DE PLACAS MERCOSUL PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 005254/2019, referente à Dispensa de Licitação, embasado no Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, e em cumprimento aos termos do artigo 24, Inciso II da lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido em favor da empresa DISPLAK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.271.713/0012-04, no valor total de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais), para a aquisição do material em referência, com base no artigo 24, Inciso II da lei federal 8.666/93 e suas alterações, em consequência, fica convocada as proponentes para assinatura do instrumento de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Vila Pavão/ES, 27 de janeiro de 2020.

Irineu Wutke

Prefeito Municipal

DISPENSA Nº 013-2020

Publicação Nº 252658

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004937 / 2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013 / 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FLÚOR E SULFATO DE ALUMÍNIO, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo n.º 004937/2019, referente à Dispensa de Licitação, embasado no Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, e em cumprimento aos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido em favor da empresa: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO CESAN, inscrita no CNPJ sob o nº 28.11.363/0001-47, no valor total de R\$ 2.854,80 (dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), para a contratação em referência, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Vila Pavão, ES, 27 de Janeiro de 2020.

Irineu Wutke

Prefeito Municipal

ERRATA 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2017

Publicação Nº 252421

ERRATA CONTRATO Nº 084/2017

Processo nº 003609/2019

Publicação: DOM em 08/01/2020

Onde se Lê:

Ficha: 114 e 669.

Leia-se:

Ficha: 046, 065, 071, 082, 094, 114 e 669.

Vila Pavão/ES, 27/01/2020.

Irineu Wutke

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

Publicação Nº 252570

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

PROCESSO Nº 004924/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás de cozinha (GLP) em botijões de 13 Kg, para abastecimento das cozinhas das unidades requisitantes.

ABERTURA: 11/02/2020, às 09h00min.

Informações complementares e cópia do Edital poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022 e/ou através do site oficial do município www.vilapavao.es.gov.br.

Vila Pavão/ES, 27/01/2020.

Roberto Selia

Pregoeiro Oficial

Vila Valério

PREFEITURA

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 032/2019

Publicação Nº 252580

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000032/2019

A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, torna público o resultado do referido Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A(S) FUTURA(S) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES. EMPRESA VENCEDORA A TER OS SEUS PREÇOS REGISTRADOS: MT SOLUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS no valor total de R\$ 1.746.180,00. HOMOLOGAÇÃO: Em 27 de Janeiro de 2020. MAIORES INFORMAÇÕES: TEL. (027) 3728-1000.

Vila Valério/ES, 27 de janeiro de 2020.

GILFARLEI PETRI

Pregoeiro Oficial/PM ViVa

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 041/2019

Publicação Nº 252519

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000041/2019

A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, torna público o resultado do referido Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de empresa para o fornecimento de pneus para a frota de veículos e patrulha mecanizada da Prefeitura Municipal de Vila Valério, considerando o cancelamento de alguns itens da Ata de Registro de Preço do Pregão nº 022/2019. EMPRESA VENCEDORA A TER OS SEUS PREÇOS REGISTRADOS: CP COMERCIAL S/A no lote 1 no valor total de R\$ 133.000,00 e FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES - ME no lote 2 no valor total de R\$ 55.800,00. HOMOLOGAÇÃO: Em 27 de janeiro de 2020. MAIORES INFORMAÇÕES: TEL. (027) 3728-1000.

Vila Valério/ES, 27 de janeiro de 2020.

GILFARLEI PETRI

Pregoeiro Oficial/PM ViVa